SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4110

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 18, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 18, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. IRANILDA MARIA DA SILVA, de 30 (trinta) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 1º/06/2026 devendo retornar as suas atividades em 1º/07/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-]se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 1º a 30 de junho de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 29 de maio de 2026.**

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B93669E0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL
O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mistura asfáltica, destinada à manutenção e pavimentação de vias públicas dos municípios integrantes do COMAGSUL, compreendendo o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em toneladas (t), e de Mistura Asfáltica Processada a Frio, em metros cúbicos (m^3).
Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.
Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:A42C6B83

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e saneantes, baseados sobre os preços fixados na tabela CMED-ANVISA vigente, para atender as necessidades dos municípios integrantes do COMAGSUL, sob demanda no período de 12 (doze) meses

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL/COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B99A917E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAGSUL

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO (COMAGSUL), com sede na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – KM 87 Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO de material médico hospitalar e odontológico e material laboratorial com base no Banco de Preços desenvolvido pela CMED-ANVISA e bens duráveis, equipamentos, materiais permanentes e móveis hospitalares e odontológicos com base na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) de ‘‘a’’ à ‘‘z’’ em atendimento aos 8 municípios consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco.

Manifestação de Interesse: Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Informações Técnicas: A relação detalhada dos itens, incluindo as especificações técnicas aprimoradas via consulta, bem como demais informações, podem ser obtidas através do mesmo e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Atendimento Presencial: Demais esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede do COMAGSUL, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Agrestina – PE, 03 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:E10E38F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
PORTARIA GP N° 007, DE 29 DE MAIO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, o Senhor Prefeito Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, no exercício e cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto desta Autarquia Interfederativa Municipal, em especial o art. 86, § 2º, art. 117, art. 118 e art. 119, combinados com a Resolução nº 015 de 14 de janeiro de 2020, bem como pela Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007 e Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a pedido, a renúncia de livre e expotânea vontade e de ordem pessoal do servidor abaixo identificado, consoante art. 3º desta portaria, da ocupação e exercício de função do Cargo Eletivo e estatutário de Secretário Executivo de Controle Interno do CONSEG/PE, a partir da data infra-assinada;

Art. 2º DISPENSAR, a pedido, do servidor de abaixo identificado no art. 3º desta portaria, da atribuição e exercício de função do Cargo Eletivo de Secretário Executivo de Controle Interno;

Art. 3º DETERMINAR, a pedido, a baixa de registro do servidor, a seguir identificado, no Cadastro de Controlador Interno da Unidade Jurisdicionada e do Sistema Remessa, ambos do TCE/PE, vinculado ao **Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais de Pernambuco - CONSEG/PE:**

CLETOMAR SIMPLÍCIO CORREIA E SÁ
Cargo: Secretário Executivo de Controle Interno
CPF nº 640.644.334-91
RG.: 2.964.659 SSP-PE
e-mail: consegpernambuco@gmail.com

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 29 de maio de 2026;

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Recife - PE, em 29 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do Conselho de Administração do CONSEG/PE

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:37082BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE 03/2025

Contratação de Prestação de serviços de consultoria e assessoria Previdenciária e Atuarial, compreendendo a elaboração de demonstrativos para os órgãos de gestão de controle e prestação de contas do exercício, encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários e Financeiros ao Ministério da Previdência, realização das providencias necessárias à atualização constante do CRP -

Certificado de Regularidade Previdenciária, incluindo implantação treinamento e capacitação dos servidores para desenvolvimento das atribuições pertinentes ao bom desempenho das atividades de gerenciamento do RPPS, com fornecimento de sistemas informatizados de Gestão de Benefícios.Empresa, **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.460/0001-68, sediada à Rua Maestro Ayrton Lima Barbosa, nº 33, bairro bom jardim, Bom Jardim/PE, neste ato representada pelo Sr. Adriano Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.527.474-81, residente à rua Maestro Ayrton Lima Barbosa, nº 33, bairro centro, Bom Jardim/PE**.**

Do valor: Acréscimo de 25% consistente em 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) Atualizando o valor mensal para 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) valor inicial do Contrato nº 003/2025, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/21, Totalizando 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Sendo deste valor R$ 307,42, referente ao ìndice IPCA e R$ 1.442,58. Pelo acréscimos dos serviços.
Do Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2025 por mais 12 meses, a partir de 12 de maio de 2026 e com término em 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma contif=da nos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Termo de Justificativa da lavra do Sr. Secretário de Administração.

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:B1A23260

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE POSSE N° 07/2026

Em 01/06/2026 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu a Sra. **ANA BEATRIZ LIMA DE ARAÚJO**, portadora do RG n° ***.***.***-**, órgão expedidor ***/** e inscrita no CPF sob o ***.***.***-**, aprovada no Concurso Público 001/2024, que tomou **POSSE** no cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para o qual foi nomeada através da **Portaria n° 028/2026**, arquivada em pasta funcional.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Abreu e Lima/PE, 01 de junho de 2026.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:353368FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
TERMO DE POSSE N° 08/2026

Em 01/06/2026 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu a Sra. **ANDREZA ELAINE FELIX DA SILVA**, portadora do RG n° *.***.***, órgão expedidor ****/** e inscrita no CPF sob o ***.***.***-**, aprovada no Concurso Público 001/2024, que tomou **POSSE** no cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para o qual foi nomeada através da **Portaria n° 029/2026**, arquivada em pasta funcional.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Abreu e Lima/PE, 01 de junho de 2026.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:5142F03C

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**. **DA RETIFICAÇÃO:** Em razão de erro material verificado no Termo Aditivo anterior, que deixou de prever a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO,** inclui-se a referida cláusula para fazer constar a tabela de composição de preços e o valor total da renovação contratual, passando a integrar o instrumento contratual para todos os fins. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 106 e 107, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de junho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:EF6D5F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026** baseado no **Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **DETONAUTAS** QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA **03/07/2026**, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA **20ª EXPOAGRO** = **CONTRATADO**: OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA = **CNPJ**: 28.759.526/0001-79 = **CONTRATO Nº**: 062/2026 de 03/06/2026 = **VALOR:** R$ 190.000,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Junho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BB5C8F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO CONSEA Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CONSEA Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Afogados da Ingazeira – PE, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 606, de 03 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.046, de 19 de março de 2024, e pelo seu Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, inciso II da Constituição Federal de 1988, que preconizam a participação da população na formulação e no controle das políticas públicas por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, prevendo a integração e a continuidade dos órgãos colegiados de controle social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.494, de 2 de julho de 2008, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SESAN) e define as competências e a articulação do CONSEA/PE com os conselhos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 606, de 03 de setembro de 2015, que cria o CONSEA de Afogados da Ingazeira e confere ao órgão atribuições de assessoramento e controle das políticas públicas de segurança alimentar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 19 de março de 2024, em especial o seu Art. 1º, que acrescentou o § 6º ao Art. 3º da lei de criação, resguardando a prerrogativa de que a presidência do órgão colegiado deve, necessariamente, ser exercida por membro oriundo da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos atos e a segurança jurídica nas deliberações do colegiado, evitando a vacância de cargos de liderança institucional e a consequente paralisação das atividades de controle social da política de segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e aprovação por unanimidade dos membros deste conselho reunidos em Sessão Plenária realizada no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros integrantes da atual Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) de Afogados da Ingazeira – PE.

Art. 2º A prorrogação mencionada no artigo anterior estender-se-á pelo período necessário para a conclusão e homologação do novo processo eleitoral e a subsequente posse da nova Mesa Diretora eleita, garantindo a transição democrática e a regularidade institucional das atividades do Conselho.

Art. 3º Ficam expressamente convalidados todos os atos de caráter técnico, administrativo, deliberativo e de representação institucional praticados pela atual gestão até a efetiva conclusão e homologação do processo eleitoral da nova Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazaira - PE, 19 de março de 2026.

DIVINO NUNES DE ANDRADE
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DA58DC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. **REGIANE COELHO FERNANDES, matrícula: 9926**, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. **JOSEANNE MAIA DE MACEDO, matrícula 9977**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: **CREDENCIAMENTO**. Objeto: Realização de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos, compreendendo a confecção de próteses dentárias, englobando atendimento clínico odontológico, moldagem preliminar e de precisão, colocação de roletes de cera para registro de mordida, provas e ajustes necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com valores baseados na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidos de incremento financeiro.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 25 de maio de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:165D597E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 026/2026. ACC. Pregão Eletrônica (SRP) nº 009/2026, Locação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônico (SRP) nº 009/2026, que teve como objeto**: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor das empresas: **PIVOTAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 54.025.310/0001-90, com os lotes: 6 no

valor total de **R$ 10.040,28** (dez mil e quarenta reais e vinte e oito centavos). **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.879.256/0001-51, com os lotes: 1, 2, 7 no valor total de **R$ 15.672,00** (quinze mil e seiscentos e setenta e dois reais). **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.523.598/0001-07, com os lotes: 3, 5 no valor total de **R$ 70.720,20** (setenta mil e setecentos e vinte reais e vinte centavos). **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.908.034/0001-02, com os lotes: 4, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de **R$ 186.186,00** (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais). Valor global: **R$ 282.618,48** (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Agrestina/PE, 03 de junho de 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:851FA2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Contratação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA JOELSON DE SOUZA, MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa:**MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.978.627/0001-04, com os lotes: 1 no valor total de **R$ 248.488,68** (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Agrestina/PE, 03 de junho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D7E02084

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001- 39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Dr. Pedro Rangel, n° 557, sala 05, São João, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 27/05/2026 A 27/05/2027

VALOR TOTAL: R$ 26.676.00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 27 de maio de 2026

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5C1678E8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001- 39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02 com sede na rodovia Br 423,173, lote J paulista B QD L I, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55297130.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 14.476,07 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 28 de maio de 2026

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7F02482E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025- SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001- 39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59 com sede na Rua Itanhaém, n° 1831, VILA CARVALHO, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-050

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.

VIGENCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 16.544,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 28 de maio de 2026

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8947802A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001- 39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.983.819/0001-17 com sede na Rua Rocha Pita, n° 92, Apt. 505, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.780-240.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027.

VALOR TOTAL: R$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 28 de maio de 2026

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0D3F6CB1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001- 39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. estabelecida a RUA Maria Delfina, N° 236, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 54.860.907/0001-50.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 27/05/2026 A 27/05/2027

VALOR TOTAL: R$ 324.499.40 (trinta e dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 27 de maio de 2026

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:101FED0A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2035, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município da Água Preta através da modalidade de leilão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens moveis inservíveis de propriedade do Município, através da modalidade de leilão, mediante avaliação previa a ser efetuada pela Comissão Permanente para Avaliação e Reavaliação de Bens Moveis, Vans e Veículos Utilitários.
§ 1.° - A relação de bens móveis a serem vendidos pelo município está descrita no Anexo Único da presente Lei.
§ 2.° - A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída para tal finalidade através de portaria.
Art. 2.º Não sobrevindo interessados ao leilão, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com o objetivo de detectar as razões de desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para a alienação do bem, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.
Art. 3.º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após efetivação da venda dos bens listados nesta Lei.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta/PE, 03 de junho de2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I **DA RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO DISPONÍVEIS PARA LEILÃO**	
Placa: **PFO-5481** Espécie/Tipo: CAMINHONETE Marca/ Modelo: TOYOTA HILUX Ano: 2010/2011	Veículo vendido no estado em que se encontra.

Cor predominante: PRATA Chassi: 8AJFR22G6B4547175 Combustível: DIESEL	
Placa: **PDW-5607** Espécie/Tipo: CITROEN Marca/Modelo: AIRCROSS Ano: 2016/2017 Cor predominante: BRANCA Chassi: 935SUNFN1HB505882 Combustível: FLEX	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **PCZ-6275** Espécie/Tipo: CHEVROLET Marca/Modelo: MONTANA Ano: 2017/2018 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BGCA8030JB193560 Combustível: FLEX	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **PCI-7947** Espécie/Tipo: PEUGEOT Marca/Modelo: PARTNER Ano:2018/2018 Cor predominante: BRANCA Chassi: 8AEGCNFN8KG511857 Combustível: FLEX	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **QYH-6C72** Espécie/Tipo: FIAT Marca/Modelo: FIORINO Ano: 2019/2020 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHL9147595 Combustível: FLEX	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **PDJ-2746** Espécie/Tipo: FIAT Marca/Modelo: FIORINO Ano: 2019/2019 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHK9130802 Combustível: FLEX	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **PEU-9662** Espécie/Tipo: IVECO/ DAILY 70C16 Marca/Modelo: VAN Ano: 2011/2012 Cor predominante: BRANCO Chassi: 93ZL68B01C8432152 Combustível: DIESEL	Veículo vendido no estado em que se encontra.
Placa: **RED-0H96** Espécie/Tipo: FIAT Marca/Modelo: DUCATO Ano: 2019/2019 Cor predominante: BRANCA Chassi: 3C6DFVBK8KE549264 Combustível: DIESEL	Veículo vendido no estado em que se encontra.

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob a nº 2035, de 03 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município da Água Preta através da modalidade de leilão e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:222BBB92

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2036, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município de Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

Art. **1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Água Preta, o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e facilitar o acesso às ações de imunização.

Art. **2º** A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, organizará o calendário anual de vacinação nas escolas, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e a disponibilidade operacional dos serviços de saúde, assegurada, sempre que possível, a realização de ao menos uma ação anual em cada unidade escolar.

Art. **3º** No dia agendado para a ação de vacinação, a equipe de saúde procederá à conferência da caderneta de vacinação dos alunos, a fim de identificar atraso vacinal e oportunidades de imunização, observadas as contraindicações médicas e as normas técnicas aplicáveis.
§ 1º A escola comunicará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de **05** (cinco) dias, a data da vacinação, para que o aluno leve a caderneta de vacinação.
§ 2º Na hipótese de o aluno não apresentar a caderneta de vacinação na data da visita, a unidade escolar encaminhará aos pais ou responsáveis comunicação para comparecimento à unidade básica de saúde de referência, a fim de permitir a verificação da situação vacinal e, se necessário, sua atualização.
§ 3º O encaminhamento de dados entre a escola e a unidade básica de saúde restringir-se-á às informações estritamente necessárias à finalidade prevista nesta Lei, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à unidade básica de saúde no prazo de **60** (sessenta) dias, a equipe de saúde poderá adotar busca ativa ou visita domiciliar, conforme a disponibilidade do serviço e os critérios técnicos aplicáveis.

Art. **4º** A situação vacinal dos alunos poderá ser acompanhada por meio de sistema físico ou eletrônico, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a proteção de dados pessoais e o acesso restrito aos profissionais responsáveis.

Art. **5º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. **6º** As ações previstas nesta Lei serão implementadas de acordo com o planejamento dos órgãos competentes e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. **7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo

Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob a nº 2036, de 03 de junho de 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município de Água Preta/PE, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03(três) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:87A80A90

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2037, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Água Preta/PE, instituído pela Lei Municipal nº 1.798, de 16 de julho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. **1º** Fica prorrogada até **14 de julho de 2027** a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Água Preta, instituído pela Lei Municipal nº **1.798**, de 16 de julho de 2015, nos termos do art. **34** da Lei Federal nº **15.388**, de 14 de abril de 2026, ou até a entrada em vigor de nova lei municipal que aprove o plano subsequente, o que ocorrer primeiro.

Art. **2º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências necessárias à conclusão do processo de monitoramento, avaliação e consolidação dos resultados do Plano Municipal de Educação vigente, bem como à elaboração e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e da legislação educacional aplicável.

Art. **3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

_____

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei tombada sob a nº 2037, de 03 de junho de 2026.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Água Preta/PE, instituído pela Lei Municipal nº **1.798**, de 16 de julho de 2015, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6BB53B6F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMSD/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Recomendação, Apresentação e Aprovação do CMGDC-Comitê Municipal de Garantias de Direitos Colegiada.

O **Presidente do CMSD-Conselho Municipal Sobre Drogas** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 1.796/2015 de 02/03/2015.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMSD-Conselho Municipal Sobre Drogas**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 27/05/2026 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo Apreciado e Aprovado por **Unanimidade do Colegiado,** a Recomendação da Criação do **CMGDC-Comitê Municipal de Garantias de Direitos Colegiada,** com a participação de Membros de Entidades Municipais de Garantias de Direitos, como a **Coordenação Municipal dos Conselhos, os Conselhos Municipais do Idoso, Mulher, Criança e Adolescente, Tutelar, CREAS, Polícias Militar e Civil e a Guarda Municipal.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 27 de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DOS S. FILHO
Conselheiro-Presidente do CMSD
Portaria Executiva Municipal nº 453/2025 de 14/08/2025
Resolução nº 001/2025 de 07/10/2026.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9B07481A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°. 042/2026

CONTRATO N°. 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes n° 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001- 68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2°andar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS**

EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VIGENCIA: 08/04/2026 A 08/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 464,14 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 08 de abril de 2026.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:63609FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°. 045/2026

CONTRATO N°. 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes n° 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.073.258/0001- 68, com sede a Tv. Nossa Senhora de Lourdes, 241, 2°andar/sala 05, Centro, Palmares/PE.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS E FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA**
ÁGUA PRETA-PE.

VIGENCIA: 14/04/2026 A 14/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 464,14 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 14 de abril de 2026.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:81CD27EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N° 053/2026

CONTRATO N° 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026 DISPENSA DE VALOR N° 012/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.183.929/0001-57

CONTRATADA: J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua: Visconde do Rio Branco, n° 1569, Bairro: São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob n° 19.856.187/0001-58.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇAO DA COPA RURAL 2026 DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA.**

VIGENCIA: 29/05/2026 A 29/11/2026

VALOR TOTAL: R$ 61.930,00 (Sessenta e um mil, novecentos trinta reais).

Data da assinatura: Água Preta/PE, 29 de maio de 2026.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F2E1D501

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025 DISPENSA DE VALOR N° 019/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.183.929/0001-57

CONTRATADA: JI VIANA SILVA FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 28.805.052/0001-54, com sede à Rua Marechal Rondon, n° 42, Centro, Belém de Maria, PE, CEP 55440-000,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ESIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), ENGLOBANDO MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL N° 13.460/2017 E RESOLUÇÃO TC N° 068/2019 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA A SER OBSERVADA PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

VIGENCIA: 15/05/2026 A 15/05/2027

VALOR TOTAL: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 42.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos mil reais), com base no contrato original.

Data da assinatura: Água Preta/PE, 15 de maio de 2026.

Água Preta/PE, 03 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E980DD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDDH/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Recomendação, Apresentação e Aprovação do CMGDC-Comitê Municipal de Garantias de Direitos Colegiada.

O **Presidente do CMDDH-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 1.797/2015 de 03/06/2015.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMDDH-Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 27/05/2026 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo Apreciado e Aprovado por **Unanimidade do Colegiado,** a Recomendação da Criação do **CMGDC-Comitê Municipal de Garantias de Direitos Colegiada,** com a participação de Membros de Entidades Municipais de Garantias de Direitos, como a **Coordenação Municipal dos Conselhos, os Conselhos Municipais do Idoso, Mulher, Criança e Adolescente, Tutelar, CREAS, Polícias Militar e Civil e a Guarda Municipal.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 27 de Maio de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ENILSON FRANÇA DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Presidente do CMDDH
Portaria Executiva Municipal nº 452/2025 de 14/08/2025
Resolução nº 001/2025 de 09/10/2026.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2E8A4352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 28 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 28 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições dadas Pela Lei Ordinária Municipal n° 1248/2025,

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional data do calendário religioso municipal;

CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi constitui uma das mais tradicionais manifestações religiosas do país e em especial no Município de Águas Belas/PE, reunindo expressiva participação da comunidade cristã em atos de fé, devoção e reflexão espiritual, integrando o patrimônio cultural e religioso da população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Águas Belas/PE no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança patrimonial, fiscalização, defesa civil e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos gestores.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 03 de junho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:614AF75F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº 008/2026. Processo Licitatório N° 015/2026. Contratação de empresa para reforma de quadras esportivas no município de Aliança/PE, com recursos do contrato de repasse Nº 962450/2024/MESP/CAIXA, com material e mão-de-obra da empreiteira, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R$ 548.785,28 (quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Data da abertura da sessão pública: 26 de Junho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 08/06/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 26 de Junho de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 26 de Junho de 2026**.** www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame.
Modo de disputa: Aberto.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 03 de Junho de 2026.

ELVIS OLÍMPIO FELIX -
Agente de Contratação de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A67FFE42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 001/2026, **Pregão Eletrônico nº 001/2026,** objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a

aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS nº 344/98) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Aliança, incluindo Unidade Mista, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Aliança/PE**,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Ata de Registro de Preços nº 002/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201.0001-26.Valor Global: R$ **20.512,50** (**vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos**).
Ata de Registro de Preços nº 003/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48.Valor Global: R$ **1.260,00** (**um mil, duzentos e sessenta reais**).
Ata de Registro de Preços nº 004/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **N & J DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº58.181.756/0001-64, Valor Global: R$ 8.437,50 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº 006/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 62.077.080/0001-30.Valor Global: R$ **76.193,00** (**setenta e seis mil, cento e noventa e três reais**).
Ata de Registro de Preços nº 007/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº. 61.842.701/0001-62.Valor Global: R$ **4.176,00** (**quatro mil, cento e setenta e seis reais**).
Ata de Registro de Preços nº 008/2026, com validade até o dia 26 de março de 2026. Fornecedor: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ nº. 31.908.034/0001-02.Valor Global: R$ **13.320,00** (**treze mil, trezentos e vinte e reais**).

Aliança - PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:0F392E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
INTERESSADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 69.939.239/0001-28

O MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público e INTIMA a empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28, para que apresente MANIFESTAÇÃO FINAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da presente intimação, nos autos do procedimento administrativo instaurado para apuração do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

A manifestação poderá abordar os fatos relacionados ao não atendimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, bem como eventuais razões que a empresa entenda pertinentes quanto à manutenção da referida Ata de Registro de Preços e à não aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Fica a interessada cientificada de que o procedimento em curso poderá resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, o processo seguirá para decisão com base nos elementos já constantes dos autos.

Altinho/PE, 03 de junho de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:ED06A776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA Nº 109/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026;
CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Fornecimento por meio do Ofício nº 099/2026;
CONSIDERANDO a não entrega dos materiais solicitados;
CONSIDERANDO a notificação administrativa expedida pelo Município;
CONSIDERANDO o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CONSIDERANDO os prejuízos ocasionados à continuidade dos serviços públicos e o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo destinado à apuração do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28.
Art. 2º O procedimento terá por finalidade:
I – apurar a ocorrência de inadimplemento contratual;
II – analisar o cabimento do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2026;
III – verificar eventual aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na própria ata.
Art. 3º Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º A empresa será intimada para apresentar manifestação final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 5º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, com ou sem manifestação, os autos retornarão para decisão da autoridade competente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho/PE, 03 de junho de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:755111CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260428PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Lotes 1, 2, 3: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$834.902,89.

Araçoiaba, 27/05/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:DEB59052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260428PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA TRIDIMENSIONAL PEDAGÓGICA PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA. Itens 1, 2: Criativaedu Ltda, pelo valor de R$861.000,00.

Araçoiaba, 01/06/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E7C3E835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. VIGÊNCIA: até 29/05/2027. PARTES: Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba e: ARP Nº RP 000042026 - 29.05.26 - META COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 834.902,89.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:CF5D599F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2026. Processo Nº: 260428PE00002. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.0004.2010.0000 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0112.2043.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% . Contratado: Meta Comercio e Servicos Ltda. Valor R$834.902,89. Vigência: de 01/06/2026 a 01/06/2027.

Araçoiaba, 01/06/2026.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:DEDC7415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem o seu fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09
CONTRATADA: VALLORIZA AGRESTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 28.978.631/0001-07
OBJETO: O **presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do contrato de n° 016/2024 por 12 (doze) meses, correspondente à Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificados Digitais, para a aquisição de Certificados Digitais do Tipo A1, E-CPF e E-CNPJ, sem fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses**
VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado permanece em **R$ 1.921,00 (um mil, novecentos e vinte e um reais),** conforme contrato inicial firmado..
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 **(doze) meses, iniciando-se em 08/06/2026** e encerrando-se em **08/06/2027**, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Arcoverde, 03 de Junho de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.
Portaria Nº 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:EC9D0D86

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 171/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ***PROCESSO N.º*** **171*/2026***
INEXIGIBILIDADE N.º **097*/2026***

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de TURISMO, ESPORTES E EVENTOS, nos termos do art. 74, Inciso II *da lei 14.133/2021 torna público que* ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***JMCD SHOWS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 33.764.899/0001-78, detentora dos direitos autorais da atração musical* ***JUCIÊ****, para apresentação no dia Dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis, no* **SÃO JOÃO 2026** no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$* **50.000,00** *(* **cinquenta mil reais***).*

Arcoverde/PE, ***03 de junho*** *de 2026.*

CAIO DE OMENA CACHO
Secretário Executivo de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CF20A6D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr.º ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES , inscrito no CPF/MF **nº 071.684.474-59 e RG nº 7.281.683 SDS/PE,** que exerce a função de **VIGIA** lotado na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 03 de junho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:E99F9293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20, DE 03 DE JUNHO DE 2026. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EXCETO AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 corresponde ao ponto facultativo nacional de Corpus Christi, data de relevante expressão religiosa e cultural no calendário nacional;

CONSIDERANDO a conveniência de se proporcionar ao servidor público municipal a oportunidade de participar das celebrações alusivas à referida data;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, de forma expressa, os serviços e repartições que permanecerão em funcionamento normal, visando a preservação do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Entidades e Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta, exceto Autarquia, do Município de Belém do São Francisco/PE, na quinta-feira dia 04 de junho de 2026.

Art. 2°- Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, como os de urgência e emergência médica, limpeza pública, sessões, protocolos e demais atos necessários ao trâmite dos processos licitatórios, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância dos prédios públicos municipais.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 03 de junho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C3D2AB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público a adjudicação da licitação, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, referente ao objeto:Aquisição de materiais descartáveis (marmitas) para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, tendo como resultado e VENCEDOR a Empresa: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA (CNPJ: 42.881.170/0001- 72)** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte, a Homologação foi realizada no dia 03/06/2026, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CF153E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026

Processo Licitatório 001/2026, Pregão Eletrônico 005/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis essenciais para o funcionamento da Secretaria de Educação. Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJº **43.392.983/0001-61**, com sede na RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista, Pernambuco. Valor Global: R$ 1.666,70 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e

setenta centavos). Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 27/06/2026, ASS: Jocilene Fonseca de Menezes, Secretaria Municipal de Educação/Cleide Jane Ferreira, **UNICA SANEANTES LTDA**.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2F1AA809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026: Aquisição de mobiliários, simuladores, vidrarias e equipamentos a serem utilizados nas salas de aula, nos espaços administrativos, de coordenação, bem como nos laboratórios do curso de Medicina a ser implantado na Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses.

A ADJUDICACAO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.467.823/0001-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 08, 09, 15 e 16.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 10.488,50. (Dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03 e 10.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 9.728,90. (Nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

EMPRESA: CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.997.187/0001-08.
VENCEDORA DO ITEM: 12.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 28.000,00. (Vinte e oito mil reais).

EMPRESA: ANATOMIC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.881/0001-06.
VENCEDORA DO ITEM: 14.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 160.000,00. (Cento e sessenta mil reais).

EMPRESA: DOMINGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.926.815/0001-89.
VENCEDORA DO ITEM: 13.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 31.800,00. (Trinta e um mil e oitocentos reais).

EMPRESA: JULEAN DECORACOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.127/0001-88.
VENCEDORA DO ITEM: 04.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.356,00. (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: FLASHLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.569.912/0001-40.
VENCEDORA DO ITEM: 07.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 5.000,00. (Cinco mil reais).

EMPRESA: C N DA COSTA COMERCIO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.480.980/0001-70.
VENCEDORA DO ITEM: 05.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 104.097,84. (Cento e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

EMPRESA: MEGMED LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45.
VENCEDORA DO ITEM: 06.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.999,98. (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-53.
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.450,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM FRACASSADO: 17.

Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 13h.

Belo Jardim - PE, em 04 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:AADD74F1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE DISPENSA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 22/2026 – Processo Licitatório nº 44/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 11 de junho de 2026.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 324,07 (Trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:7ED461DF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.536.916/0001-24**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais).**

Belo Jardim, 04 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:1AC6CC33

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de VIDRARIAS, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. FASTLABOR COMERCIAL LTDA**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 11.635,04 (Onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).**

Belo Jardim, 04 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:49B62AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do concurso público para provimento dos cargos conforme Edital, para o quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Belo Jardim, observando os requisitos da Constituição Federal, especificamente àquele constante do Artigo 37, inciso II, assim como a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, que será composta pelos seguintes membros:

§ 1º – A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

NOME CPF CARGO

ISALTINO ABEL DE LEMOS ***.518.614-** PRESIDENTE
MARIA APARECIDA LUCENA GOMES ***.256.074-** MEMBRO
MARIA EVANICE SOARES DE SOUZA ***.174.044-** MEMBRO

§ 2º – A Comissão Organizadora do Concurso Público tem autonomia para decidir sobre questões relativas ao fiel cumprimento das normas previstas no Edital.

§ 3º – Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada no Caput desta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgar a relação dos aprovados.

§ 4º - A Comissão organizadora do Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Concurso.

§ 5º – Os assuntos inerentes as provas, suas devidas aplicações, resultados, julgamento de recursos e atividades afins, são de competência exclusiva da Empresa Organizadora do Concurso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de maio de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F467634C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024, publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (26ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

ORIENTADOR SOCIAL
- ARYANE GOMES DA SILVA - 9º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 05 de junho de 2026 (sexta-feira) e 08 de junho de 2026 (segunda-feira), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 02 de junho de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:56D4B85F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Betânia/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.674/0001-12, representada por sua Presidente, Aurenice Medeiros Rocha Alves, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2025 com a Uchoa Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 45.560.585/0001-32, neste ato representada por sua sócia/responsável técnica, Lorena Uchoa dos Santos. O objeto do Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual e na atualização da dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 012/2025, que tem por finalidade a prestação de serviços técnicos na elaboração, desenvolvimento e condução do projeto de proteção de dados, até sua implementação como Programa de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e suas atualizações, incluindo a prestação contínua dos serviços de Encarregado de Dados (DPO as a Service), de acordo com o artigo 41 da referida legislação, para atuação em nome da Câmara Municipal de Betânia/PE. A contratação decorre da Inexigibilidade nº 004/2025, integrante do Processo Administrativo nº 012/2025. A vigência do Termo Aditivo é de 02/06/2026 a 02/06/2027. O Termo Aditivo integra o Processo Administrativo nº 012/2025.

Betânia/PE, 02 de junho de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:BD7D67E5

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 012/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025, celebrado em 02 de junho de 2025 entre esta Câmara Municipal e a Uchoa Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 45.560.585/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos na elaboração, desenvolvimento e condução do projeto de proteção de dados, até sua implementação como Programa de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e suas atualizações, incluindo a prestação contínua dos serviços de Encarregado de Dados (DPO as a Service), de acordo com o artigo 41 da referida legislação, para atuação em nome da Câmara Municipal de Betânia/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços contratados, por se tratar de atividade essencial ao regular funcionamento institucional desta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, desenvolvimento, implementação e acompanhamento do Programa de Proteção de Dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo a atuação contínua como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO as a Service), abrangendo o monitoramento das práticas de tratamento de dados, a orientação técnica aos agentes públicos, a implementação e atualização de políticas, procedimentos e mecanismos de governança em privacidade, o atendimento às demandas dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como o suporte técnico necessário à manutenção da conformidade legal e à mitigação de riscos relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a manifestação formal da Contratada no sentido de que possui interesse na continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a justificativa técnica e administrativa constante dos autos, que aponta a conveniência e oportunidade da prorrogação contratual, bem como a necessidade de preservação da vantajosidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica já se manifestou nos autos, por meio de parecer jurídico, opinando pela legalidade da prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade orçamentária e financeira, mediante prévia reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes do período prorrogado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais pertinentes;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 012/2025, mediante a formalização de termo aditivo, considerando o interesse público na continuidade dos serviços e a manifestação da Contratada, observadas as condições legais e contratuais.

DETERMINAR que o Setor competente providencie a formalização e assinatura do termo aditivo, com a adoção das providências necessárias à regularidade do procedimento administrativo, inclusive a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 01 de junho de 2026.

AURENICE MEDEIROS ROCHA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Betânia/PE
Contratante

Publicado por:
Vitor Mikeias da Silva Nascimento
Código Identificador:6819E45D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00045/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização, reposição de gás, instalação, desinstalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos de ar–condicionado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Lote 1: Genival Francisco de Sousa 07592848490. CNPJ: 46.106.998/0001-04, pelo valor de R$ 166.430,00.

Bom Jardim, 03 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F3A0A8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ALTERA A EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 22 DE ABRIL DE 2026, PARA INCLUIR O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E O BANCO DO BRASIL S.A., E O SEU PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL, DENTRE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E LINHAS DE CRÉDITO AU

LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 1.269, de 22 de abril de 2026, para incluir o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., e o seu Programa de Eficiência Municipal, dentre as instituições financeiras e linhas de crédito autorizadas, bem como para prever a contratação da operação de crédito com ou sem garantia da União Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1ºA ementa da Lei Municipal nº 1.269, de 22 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e com o Banco do Brasil S.A., através do Programa de Eficiência Municipal, com ou sem garantia da União Federal."

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.269, de 22 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, através da linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e junto ao Banco do Brasil S.A., através do Programa de Eficiência Municipal, até o valor de R$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), destinado à aplicação em despesas de capital visando à execução de obras públicas, inclusive contratação de projetos, serviços, aquisição de equipamentos e materiais, observadas as disposições legais em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 3º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.269, de 22 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União Federal."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim/PE, 28 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:A5696702

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00033/2026. Processo Nº: 00057/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **CLARA SOBRAL** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, em comemoração ao Arraiá dos Servidores do Município de Bom Jardim-PE.Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **C. S. COIMBRA NEVES**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.475.988/0001-48.** Valor R$ 50.000,00

Bom Jardim, 03/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:40323D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
DECLARA O DISTRITO DE BIZARRA COMO POLO CERAMISTA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº MUNICIPAL Nº 1271, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Declara o Distrito de Bizarra como Polo Ceramista do Município de Bom Jardim-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu Arsênio Medeiros de Oliveira, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como **Polo Ceramista do Município de Bom Jardim-PE**, o Distrito de Bizarra.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 18 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:C9175AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA - AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00046/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo maior lance. Concessão de espaço público para a realização de captação de recursos, lounge, camarote, frontstage ou congêneres, no evento "Julho é Nosso 2026", na cidade de Bom Jardim-PE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho, nas proximidades do palco principal (multicultural), com direito a exclusividade na comercialização no referido espaço para venda de ingressos, alimentos, bebidas, mesas, barracas e captação de patrocinadores. Valor de lance inicial: R$ 50.000,00. Nova data de Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis

Bom Jardim, 26/05/2026.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E7259901

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DA FASE TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA A 3ª SESSÃO PÚBLICA

Processo Nº: 00122/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00001/2025. Serviço. Técnica e Preço. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da fase técnica da Concorrência Presencial nº 00001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional destinados ao atendimento das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de seus Fundos Municipais vinculados. Após consolidação das avaliações realizadas pela Subcomissão Técnica, a licitante inscrita no CNPJ nº 24.333.071/0001-74 obteve pontuação técnica final de 90 (noventa) pontos, sendo declarada CLASSIFICADA na fase técnica do certame. Não havendo interposição de recurso administrativo no prazo legal, fica a licitante classificada CONVOCADA para participar da 3ª Sessão Pública da Concorrência Presencial nº 00001/2025, a ser realizada às 10h00 do dia 10 de junho de 2026, na Sala da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, ocasião em que serão realizados os procedimentos previstos no item 12.12 do Edital, especialmente a abertura do Envelope nº 04 – Proposta de Preços, análise e julgamento da proposta apresentada e demais atos subsequentes. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias úteis.

Bom Jardim, 03/06/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:97A09EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: JOSE EDSON DA PAIXÃO SILVA, portador do CPF nº 112.***.***-81, nome artístico: EDSON PAIXÃO, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA, portador do CPF nº 041.***.***-36, nome artístico: ZÉ CANTOR, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: **51.117.967 JOSE UILSON MAXIMIANO DE AGUIAR, inscrito no CNPJ nº 51.117.967/0001-99,** nome artístico: K.AERA & XUXA LIMA, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: NELSON GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF nº 612.***.***-68, nome artístico: NELSON DO ACORDEON, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

CREDENCIADO: FABIO HENRIQUE BRASIL CIPRIANO, portador do CPF nº 076.***.***-13, nome artístico: ROBERTO VOICE, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 03/06/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:764D55ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2026

Decreta Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 05 de Junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, A celebração religiosa de Corpus Christi no dia 04 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 05 de Junho de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto no *"caput"* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 03 de Junho de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D0D7BFC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N.º 025/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

O Exmo. Sr. Prefeito do Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, Sr. **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Estado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VI da Constituição Federal de 1988, art. 69, VI da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejinho - PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Brejinho - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE, nas ações de resposta ao desastre,
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ou desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejinho - PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3C0C98B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 24/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº. 24/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA A XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO- PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho, Estado do Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XIª Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia **08 de julho de 2026**, em Brejinho/PE, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Pernambuco".
Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal de Saúde os atos complementares e necessários ao cumprimento desta convocação (local, estrutura e logística).

Art. 3º - A **XIª** Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo substituto designado.
Art. 4º - O Regimento Interno da **XIª** Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/PE será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Brejinho/PE.

Art. 5º - As despesas com organização e realização da **XIª** Conferência Municipal de Saúde de Brejinho/PE ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Brejinho/PE.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho - PE, em 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B785AAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 164/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F0A32FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 165/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **JOELMA MARIA FRANCO,** titular do cargo de Agente Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8DBB1B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 166/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **LUCIANA INACIO GOMES FEITOSA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142472, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 312/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D9214127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N° 167/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 07 (sete) meses de licença prêmio ao servidor **ELIOMAR TAVARES RIBEIRO** portador do CPF de nº 021.075.454-05 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/06/2026 e término em 01/01/2027.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:52A06D49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
PL 008-2026 CRED 001-2026

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 –**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), destinados à realização de atendimentos e procedimentos durante a Feira de Saúde promovida pelo Município de Brejo da Madre de Deus.

Após análise da documentação apresentada, a empresa **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA**, inscrita no CNPJ nº 11.204.751/0001-46, foi considerada **HABILITADA**.

Por sua vez, a empresa **SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.672.097/0001-54, foi considerada **NÃO HABILITADA**.

As razões que fundamentaram a decisão encontram-se devidamente registradas na Ata da Sessão, disponível para consulta pelos interessados.

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contados da divulgação deste resultado, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições previstas no edital.

Brejo da Madre de Deus, 03 de junho de 2026

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosalia Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:FDBA32D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se devidamente instruído, com a documentação necessária à contratação direta, incluindo justificativa da necessidade da contratação, Termo de Referência, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação de disponibilidade orçamentária, documentação de habilitação e parecer jurídico;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e representação jurídica à Câmara Municipal de Buíque/PE, nas áreas de Direito Legislativo, Direito Administrativo, controle externo e contencioso administrativo e judicial, exceto matéria tributária, incluindo a emissão de pareceres jurídicos nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, elaboração e análise de atos normativos, acompanhamento legislativo em plenário e defesa perante Tribunais de Contas e órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra como serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização e relação de confiança técnica entre a Administração e o contratado;

CONSIDERANDO a razão da escolha da empresa ISLLAN DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 57.719.712/0001-82, em razão da compatibilidade de sua qualificação técnica, experiência profissional, regularidade documental e adequação ao objeto pretendido;

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa, no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostra-se compatível e vantajoso para a Administração, estando abaixo do valor estimado no processo;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 72 e no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 001/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados no procedimento de contratação direta.

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, autorizando a contratação da empresa ISLLAN DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 57.719.712/0001-82, para prestação dos serviços jurídicos especializados descritos no objeto, pelo valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, assinatura do respectivo instrumento contratual e publicação do extrato na forma da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Buíque/PE, 29 de maio de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0C03AB40

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.047/0001-81, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 20, Centro, Buíque/PE, CEP 56.520-000.

CONTRATADA: ISLLAN DE JESUS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 57.719.712/0001-82, representada pelo Sr. Isllan de Jesus da Silva Leite, advogado, inscrito na OAB/PE nº 46.714.

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e representação jurídica à Câmara Municipal de Buíque/PE, nas áreas de Direito Legislativo, Direito Administrativo, controle externo e contencioso administrativo e judicial, exceto matéria tributária, incluindo a emissão de pareceres jurídicos nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, elaboração e análise de atos normativos, acompanhamento legislativo em plenário e defesa perante Tribunais de Contas e órgãos de fiscalização.

VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e", e demais normas aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 1 – Manutenção das Atividades Legislativas;
Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;
Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes;
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas;
Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento de Despesa: 005 – Serviços Técnicos Profissionais.

FISCAL DO CONTRATO: Alex Ramos dos Santos.

DATA DE ASSINATURA: Buíque/PE, 29 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Cidinho de Moraes Silva – Presidente da Câmara Municipal de Buíque/PE. Pela Contratada:

Isllan de Jesus da Silva Leite – Representante legal da empresa contratada.

Buíque/PE, 29 de maio de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E8DB6648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 018 DE 3 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: SUBSTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e a Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 2.051/2004, que instituíram e regulamentaram, respectivamente, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, e considerando o disposto na Portaria nº 017, de 03 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o membro presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA da IES, professor LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0170, pelo professor MARCELO MAIA REGO TOSCANO, matrícula nº 0135, que passará a exercer a presidência da referida Comissão pelo prazo remanescente do mandato estabelecido na Portaria nº 017, de 03 de abril de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 017, de 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:9EB3D9A8

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 019 DE 3 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FACULDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – FACHUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de segregação das funções de fiscalização financeira, administrativa e acadêmica dos contratos vigentes no âmbito desta Autarquia;
CONSIDERANDO o interesse público na regular execução dos contratos celebrados pela FACHUCA e na transparência da gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **KATIA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TESOUREIRA**, matrícula nº **0113**, para exercer a função de **Fiscal Financeiro(a)** dos contratos administrativos vigentes no âmbito da FACHUCA.
Parágrafo único. Compete ao(à) Fiscal Financeiro(a), sem prejuízo de outras atribuições legais: (i) acompanhar a regularidade das notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelos contratados; (ii) verificar a compatibilidade dos valores cobrados com os preços contratados; (iii) atestar o adimplemento financeiro das obrigações contratuais para fins de autorização de pagamento; e (iv) alertar o gestor sobre eventuais irregularidades de natureza econômico-financeira.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **MARIA GORETTI FREITAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, matrícula nº **0165**, para exercer a função de **Fiscal Administrativo(a)** dos contratos administrativos vigentes no âmbito da FACHUCA, compreendendo, entre outros, os contratos de locação de equipamentos, fornecimento de materiais de escritório, limpeza, manutenção de ar-condicionado, serviços de internet, papelaria e demais avenças de natureza administrativa.
Parágrafo único. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), sem prejuízo de outras atribuições legais: (i) acompanhar a execução material dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações relativas a prazo, qualidade e quantidade; (ii) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual; (iii) comunicar ao gestor qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte do contratado; e (iv) atestar a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) **JORGE HENRIQUE DUARTE**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO GERAL**, matrícula nº 300093-1, para exercer a função de **Fiscal do Setor Acadêmico** dos contratos relativos a sistemas acadêmicos vigentes no âmbito da FACHUCA, compreendendo os contratos de licenciamento, implantação, manutenção e suporte de sistemas de gestão acadêmica e demais soluções tecnológicas de natureza educacional.
Parágrafo único. Compete ao(à) Fiscal do Setor Acadêmico, sem prejuízo de outras atribuições legais: (i) acompanhar a execução dos contratos relativos a sistemas acadêmicos, verificando o cumprimento dos níveis de serviço, disponibilidade e funcionalidades contratadas; (ii) registrar eventuais falhas, indisponibilidades ou descumprimentos de obrigações técnicas por parte do contratado; (iii) comunicar ao gestor qualquer irregularidade que comprometa o regular funcionamento das atividades acadêmicas da Instituição; e (iv) atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de autorização de pagamento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de JUNHO de 2026.

RONILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ítalo Danuli Rocha Silva
Código Identificador:8D8C0C3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1582/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Edgar Albuquerque Souza da Rocha, o Cargo – Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3C3B59CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1584/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

NOMEAR: Rosimere Ribeiro de Melo, o Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Assitência Social, Mulher e Direitos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1ABEDFD6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1585/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

EXONERAR: Luiz Ribamar Santos Melo de Melo, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 31 de maio de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AD6C2B7A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1587/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

NOMEAR: Maviael Reimine da Silva, ao cargo, Diretor Geral do Hospital Mendo Sampaio – CC1 A, a partir de 01 de junho de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:ACBD9513

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1588/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: Aline Gonçalves de Melo, do cargo, Secretária Executiva Da Mulher, Símbolo CC1-A, a partir de 31 de maio de 2026, com lotação na Secretaria Executiva Da Mulher, Simbolo CC1-A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:73B47E2F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0184, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA RESPONDER, EM REGIME DE ACUMULAÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Senhora **ALINE GONÇALVES DE MELO** do cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva da Mulher**.
Art. 2º DESIGNAR a Senhora **PENÉLOPE REGINA SILVA DE ANDRADE**, atual Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Política sobre Drogas para responder, **em regime de acumulação de funções**, pelo cargo de **Secretária Executiva da Mulher**.
Art. 3º Fica estabelecido que a servidora designada no artigo anterior exercerá as funções do cargo acumulado sem percepção de vencimentos ou subsídios adicionais, permanecendo com a remuneração de seu cargo de origem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:30C87C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE A0001/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, torna público para o conhecimento dos interessados, Processo Administrativo nº 11100027/2026; Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de informática, compreendendo computadores, impressoras, e demais itens correlatos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data da Sessão Pública: 09/04/2026, de acordo com a tabela abaixo:

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Itens	Valor Total
CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA	09.467.823/0001-04	1 e 12	R$ 1.890,00
PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA	54.000.412/0001-50	2 e 7	R$ 50.280,00
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002-36	3	R$ 19.519,70
TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA	33.039.726/0001-97	5	R$ 34.000,00
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	01.429.437/0001-08	6	R$ 134.444,00
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	11.957.607/0001-80	8 e 9	R$ 6.047,12
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	10 e 11	R$ 2.392,26

Valor Total Homologado: R$ R$ 248.573,08, conforme proposta classificada e adjudicada
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 3 de Junho de 2026

PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Programas Sociais
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:4C24722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00020/2026 para Contratação de apresentação artística do cantora Priscila Senna, para realização de show no dia 12 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 34.284.509/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA EDILSON BRASIL SOARES, nº 830, SAPIRANGA-COITE, cidade de Fortaleza – Ceará, representada MÁRCIO SOARES PIRES FERREIRA, portador do CPF nº 061.185.204-70. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 3 de Junho de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:3CE73066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00021/2026 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor Flávio José, para realização de show no dia 12 de junho de 2026, às 22h, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FLAVIO JOSE MARCELINO REMIGIO, CNPJ nº 08.400.904/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA OLÍMPIO GOMES, nº , CENTRO, cidade de Monteiro – Paraíba, representada FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO, portador do CPF nº 048.724.014-68. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 3 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:21BFF1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00022/2026 para Contratação de apresentação artística da banda Flor de Mel, para realização de show no dia 07 de junho de 2026, às 22:30h, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho,

tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FK PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 35.789.566/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOIS RIOS, nº 1348, IBURA, cidade de Recife – Pernambuco, representada KLEBERT DOMINGOS DE ALMEIDA DINIZ, portador do CPF nº 713.101.154-19. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE 3 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:331DFE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00023/2026 para Contratação de apresentação artística da banda A Ruiva, para realização de show no dia 07 de junho de 2026, às 20:30h, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento destinado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101012/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.818.828/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL POLIDORO, nº 352, VARZEA, cidade de Recife – Pernambuco, representada VALQUIRIA SANTANA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 704.428.874-00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE 3 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:2263C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00024/2026 para Contratação de apresentação artística da banda Vilões do Forró, para realização de show no dia 06 de junho de 2026, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, tradicional evento cultural de relevante interesse turístico, social e econômico, destinado à valorização da cultura nordestina e ao fortalecimento das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101008/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE 3 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:48C0C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00025/2025 para Contratação de apresentação artística da cantora Valquíria Santana para realização de show no dia 06 de junho de 2026, às 23h30, integrando a programação oficial do Ciclo Junino do Município do Cabo de Santo Agostinho, evento tradicional voltado à valorização da cultura nordestina e das tradições populares., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 43.453.655/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL POLIDORO, nº 352, VÁRZEA, cidade de Recife – Pernambuco, representada THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA, portador do CPF nº 052.210.094-55. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE 3 de Junho de 2026

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:750D91C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00067/2025

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400000049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00067/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 147.398,75 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

PREÂMBULO

Aos 3 de Junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 00067/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA | 07.415.503/0001-77
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 44.527,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

RIFEV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | 12.400.900/0001-05
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 102.871,25 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 3 de Junho de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:935CC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 011 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE OS EVENTOS JUNINOS E JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os festejos juninos de 2026 e Jogos da Seleção Brasileira de Futebol; a serem realizados nos dias 6 , 7, 12 , 13 ,14, 19, 20, 21, 23, 24, 27 , 28 e 29 de junho de 2026, no Municipio do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante os festejos juninos e Jogos da Seleção Brasileira de Futebol no ano de 2026, compreendendo os dias : 6 , 7, 12 , 13 ,14, 19, 20, 21, 23, 24, 27 , 28 e 29 de junho de 2026 a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1º O valor de que trata o caput , corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2º A convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3º A gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:5F78DC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 – SME

Dispõe sobre os procedimentos operacionais, fluxo administrativo, controle, acompanhamento e responsabilidades para execução do incentivo financeiro educacional instituído pela Lei Municipal nº 4.125/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.125/2025, que institui o incentivo financeiro educacional destinado aos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos administrativos internos para execução, acompanhamento, controle e fiscalização do programa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos fluxos administrativos no âmbito das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos, o fluxo operacional, as competências institucionais e os mecanismos de controle para execução do incentivo financeiro educacional instituído pela Lei Municipal nº 4.125/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º A execução do Programa “Pé de Meia”, instituído pela Lei Municipal nº 4.125/2025, observará integralmente as disposições legais vigentes, cabendo a esta Instrução Normativa disciplinar os

procedimentos internos necessários à sua operacionalização administrativa.
Art. 3º A execução do programa observará os princípios da legalidade, eficiência, controle administrativo, transparência, continuidade do serviço público e veracidade das informações prestadas.
CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 4º Compete às unidades escolares, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2025:

I – Realizar o acompanhamento da frequência escolar dos estudantes beneficiários;

II – Manter atualizados os dados cadastrais e escolares dos estudantes;

III – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a relação dos estudantes aptos ao recebimento do incentivo financeiro;

IV – Manter arquivada a documentação comprobatória das informações encaminhadas;

V – Comunicar imediatamente eventuais inconsistências, alterações cadastrais, abandono, transferência ou irregularidades identificadas;

VI – Prestar informações complementares sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Coordenação de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI:

I – Consolidar as informações encaminhadas pelas unidades escolares;

II – Realizar análise técnica e validação das informações recebidas;

III – verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.125/2025;

IV – Encaminhar a relação consolidada dos beneficiários ao setor responsável pelos procedimentos financeiros;

V – Acompanhar pedagogicamente a execução do programa;

VI – Promover orientações técnicas às unidades escolares quanto ao correto cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Supervisionar a execução do programa no âmbito municipal;

II – Assegurar a padronização dos procedimentos administrativos;

III – Adotar medidas corretivas diante de inconsistências ou irregularidades constatadas;

IV – Assegurar a transparência e regularidade das informações administrativas;

V – Promover a integração entre os setores envolvidos na execução do programa;

VI – Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação das disposições desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 7º O fluxo operacional para concessão, manutenção e acompanhamento do incentivo financeiro observará as seguintes etapas administrativas:
I – Levantamento mensal da frequência escolar pelas unidades escolares;

II – Conferência e atualização cadastral dos estudantes beneficiários;

III – Encaminhamento das informações ao setor responsável pela EJAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para fins de consolidação, acompanhamento e direcionamento à gerência competente.

IV – Validação técnica dos dados pela Coordenação EJAI;

V – Consolidação da relação oficial dos estudantes aptos;

VI – Encaminhamento ao setor responsável pelo processamento financeiro;

VII – Registro e arquivamento administrativo das informações e relatórios correspondentes.

Art. 8º O envio das informações pelas unidades escolares deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante formulário, sistema oficial ou instrumento administrativo definido pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Coordenação da EJAI.
Art. 9º A validação das informações será realizada com base nos registros oficiais constantes nos sistemas educacionais, relatórios escolares e cadastros institucionais disponíveis.
CAPÍTULO IV

DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. O controle da execução do programa será realizado mediante:
I – Verificação periódica da frequência escolar;

II – Conferência dos dados cadastrais dos estudantes;

III – Acompanhamento das relações de beneficiários;

IV – Análise documental;

V – Auditoria administrativa, quando necessária.

Art. 11. Constatadas inconsistências, irregularidades ou divergências nas informações apresentadas:
I – O pagamento do incentivo poderá ser suspenso até a regularização da situação;

II – A unidade escolar será formalmente notificada para apresentação de esclarecimentos;

III – Poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para apuração da responsabilidade funcional;

IV – Os registros deverão ser atualizados imediatamente após a regularização.

Art. 12. Os servidores responsáveis pela alimentação, validação, encaminhamento e conferência das informações responderão administrativa, civil e penalmente pela inserção de dados falsos, omissão de informações relevantes ou prática de irregularidades no âmbito da execução do programa.
CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 13. Nos casos de transferência de estudante:

I – A unidade escolar de origem deverá registrar formalmente a movimentação do estudante no sistema ou instrumento administrativo correspondente, mediante comunicação entre os gestores, por meio do link de transferência, no ato da solicitação de mudança de unidade escolar, devendo informar à Coordenação do EJAI a localização do estudante transferido.

II – A unidade escolar de destino assumirá o acompanhamento da frequência e situação escolar do estudante;

III – Será assegurada a continuidade do acompanhamento administrativo do beneficiário.

Art. 14. Nos casos de inconsistência cadastral:

I – O estudante deverá promover a regularização das informações junto à unidade escolar;

II – O benefício poderá permanecer suspenso até a regularização da situação;

III – após regularização, será realizada nova análise administrativa para fins de continuidade do pagamento.

Art. 15. Nos casos de abandono, evasão escolar ou descumprimento dos critérios previstos na Lei Municipal nº 4.125/2025, o estudante poderá ter o benefício suspenso ou cancelado, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 16. O tratamento, armazenamento e compartilhamento das informações dos estudantes deverão observar os princípios da finalidade, necessidade, segurança e sigilo administrativo, nos termos da legislação vigente.
Art. 17. O acesso às informações do programa será restrito aos servidores e setores diretamente envolvidos na execução administrativa, observadas as competências funcionais correspondentes.
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.125/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 19. Esta Instrução Normativa deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 03 de junho de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:43EE29DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.459/2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA-PE.

LEI Nº 1.459/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 009/2026**, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, com a finalidade de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 7 (sete) anos de idade, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das práticas de leitura, escrita e letramento, assegurando a compreensão e o uso social da linguagem.
Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Municipal de Educação e com as políticas estaduais de alfabetização.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constitui objetivo geral desta Política assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade certa, promovendo o desenvolvimento integral e a aprendizagem significativa.
Art. 5º São objetivos específicos:
I – garantir o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e compreensão textual;
II – promover a equidade educacional e a redução das desigualdades de aprendizagem;
III – fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores;
IV – implementar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – instituir processos contínuos de avaliação da aprendizagem;
VI – assegurar a intervenção pedagógica oportuna aos estudantes com dificuldades;
VII – reduzir os índices de reprovação, evasão e distorção idade-série;
VIII – promover o envolvimento das famílias no processo educativo.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa atenderá:
I – crianças da pré-escola (5 anos);
II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – estudantes do 3º ano que não tenham consolidado o processo de alfabetização.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Currículo e Práticas Pedagógicas:
a) elaboração da Matriz Municipal de Alfabetização;
b) definição de habilidades essenciais por etapa;
c) organização de rotinas pedagógicas estruturadas;
d) desenvolvimento da consciência fonológica, leitura e produção textual;
e) promoção da fluência leitora.
II – Formação Continuada:
a) formação sistemática de professores alfabetizadores;
b) formação de coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
c) acompanhamento pedagógico e observação de sala de aula;
d) desenvolvimento de práticas formativas reflexivas.
III – Materiais Pedagógicos:
a) disponibilização de materiais estruturados;
b) oferta de literatura infantil;
c) utilização de jogos e recursos pedagógicos;
d) organização de instrumentos de avaliação.
IV – Avaliação e Monitoramento:
a) realização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes ao longo do processo de alfabetização;
b) implementação do Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização, com instrumentos próprios de avaliação de leitura, escrita e letramento;
c) utilização de indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico, a formação de professores e a tomada de decisões da gestão educacional;
d) análise dos resultados das avaliações externas, incluindo o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e as avaliações estaduais;

e) implementação do Alfabetômetro Municipal como instrumento de monitoramento contínuo da alfabetização, destinado ao acompanhamento dos níveis de aprendizagem dos estudantes, ao monitoramento das metas de alfabetização, à identificação de dificuldades de aprendizagem e ao planejamento de intervenções pedagógicas;
f) elaboração de relatórios periódicos de aprendizagem e de evolução dos indicadores de alfabetização das escolas da rede municipal;
g) monitoramento sistemático das metas de alfabetização estabelecidas na Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.
V – Intervenção Pedagógica:
a) desenvolvimento de ações de recomposição da aprendizagem;
b) atendimento pedagógico complementar;
c) elaboração de planos de intervenção individualizados;
d) acompanhamento contínuo dos estudantes com dificuldades.
VI – Gestão e Governança:
a) fortalecimento da gestão pedagógica das escolas;
b) monitoramento sistemático das metas;
c) implementação de estratégias de acompanhamento escolar;
d) articulação entre os diferentes níveis da gestão educacional.
VII – Reconhecimento de Boas Práticas:
a) identificação e valorização de práticas pedagógicas exitosas;
b) incentivo à inovação pedagógica;
c) premiação de escolas e profissionais da educação.
Art. 8º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha, o Alfabetômetro Municipal, como instrumento de monitoramento e acompanhamento da alfabetização dos estudantes.
§ 1º O Alfabetômetro tem como finalidade:
I – acompanhar o nível de alfabetização dos estudantes;
II – monitorar o cumprimento das metas de alfabetização do município;
III – subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
IV – orientar ações de intervenção pedagógica;
V – acompanhar a evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo;
VI – fornecer informações para a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Alfabetômetro será alimentado com dados provenientes:
I – das avaliações diagnósticas;
II – das avaliações de acompanhamento;
III – das avaliações finais;
IV – das avaliações de fluência leitora;
V – das avaliações externas;
VI – dos registros pedagógicos das escolas.
§ 3º O Alfabetômetro será organizado mediante aos níveis de aprendizagem:

Nível	Situação do estudante
Nível 1	Não leitor
Nível 2	Pré-silábico
Nível 3	Silábico
Nível 4	Silábico-alfabético
Nível 5	Alfabético
Nível 6	Leitor fluente

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará o funcionamento, os indicadores, os níveis de alfabetização e a periodicidade de atualização do Alfabetômetro Municipal.
§ 5º Poderão, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serem realizadas menos aplicações do Alfabetômetro, mas nunca em número inferior a 02 (duas) vezes ao ano.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será realizado por meio de:
I – avaliações internas da rede municipal de ensino;
II – avaliações externas estaduais e nacionais;
III – indicadores de desempenho educacional;
IV – relatórios pedagógicos e visitas técnicas às escolas.
Parágrafo único. Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada e a definição de estratégias de intervenção.

CAPÍTULO VI
DAS METAS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Ficam estabelecidas metas progressivas de alfabetização na idade certa no âmbito do Município de Cachoeirinha, com base nos indicadores oficiais de avaliação educacional.
Art. 11. O Município deverá alcançar os seguintes percentuais de estudantes alfabetizados na idade certa:

Ano	Percentual de Crianças Alfabetizadas
2024	60,56%
2025	64,30%
2026	67,87%
2027	71,25%
2028	74,41%
2029	77,32%
2030	80,00%
Fonte: INEP	

§ 1º As metas poderão ser revisadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos resultados das avaliações educacionais.
§ 2º O monitoramento das metas será realizado anualmente, considerando os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais.
§ 3º As metas estabelecidas nesta Lei deverão orientar o planejamento pedagógico das escolas e as ações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação da Política;
II – garantir a formação continuada dos profissionais da educação;
III – disponibilizar materiais pedagógicos;
IV – realizar avaliações e monitorar resultados;
V – apoiar técnica e pedagogicamente as escolas;
VI – implementar ações de intervenção pedagógica.
Art. 13. Compete às unidades escolares:
I – executar o planejamento pedagógico;
II – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
III – aplicar instrumentos de avaliação;
IV – desenvolver ações de intervenção pedagógica;
V – promover a participação das famílias.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 14. O Poder Executivo poderá instituir Comitê Municipal de Alfabetização com a finalidade de:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar resultados educacionais;
III – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
IV – fortalecer a articulação entre os atores educacionais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os resultados não serão utilizados para fins punitivos ou de avaliação funcional individual.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F78DEDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.460/2026 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INTERNA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRINHA-PE.

LEI Nº 1.460/2026.

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Interna da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, cria o Alfabetômetro e estabelece diretrizes para o monitoramento da aprendizagem e recomposição das aprendizagens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 010/2026**, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica Interna da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE, com a finalidade de monitorar, avaliar e qualificar continuamente o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal.
Art. 2º O Sistema será orientado pelos princípios de:
I – equidade educacional;
II – garantia do direito à aprendizagem;
III – gestão pedagógica baseada em evidências;
IV – transparência dos resultados;
V – melhoria contínua da qualidade do ensino.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Avaliação Diagnóstica:
I – identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes;
II – acompanhar o desenvolvimento das habilidades previstas no currículo municipal e na BNCC;
III – subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
IV – orientar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
V – reduzir desigualdades educacionais;
VI – fortalecer a alfabetização na idade certa;
VII – promover a melhoria dos indicadores educacionais do município.

CAPÍTULO III
DO ALFABETÔMETRO
Art. 4º Fica instituído o Alfabetômetro como instrumento oficial de monitoramento da alfabetização no âmbito da rede municipal.
Art. 5º O Alfabetômetro será aplicado 05 (cinco) vezes ao ano nas turmas de:
I – Pré II da Educação Infantil;
II – 1º ano do Ensino Fundamental;
III – 2º ano do Ensino Fundamental;
IV – 3º ano do Ensino Fundamental.
Art. 6º O Alfabetômetro tem como finalidade:
I – monitorar o processo de aquisição da leitura e escrita;
II – identificar níveis de alfabetização dos estudantes;
III – subsidiar intervenções pedagógicas imediatas;
IV – garantir o acompanhamento contínuo da alfabetização.
Art. 7º Os resultados do Alfabetômetro deverão:
I – ser analisados pelas equipes escolares e pela Secretaria de Educação;
II – orientar práticas pedagógicas diferenciadas;
III – subsidiar políticas de alfabetização no município;
IV – ser utilizados como indicador estratégico de gestão educacional.
Parágrafo único. Poderão, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serem realizadas menos aplicações do Alfabetômetro, mas nunca em número inferior a 02 (duas) vezes ao ano.

CAPÍTULO IV
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EM REDE
Art. 8º O Sistema realizará 03 (três) avaliações diagnósticas anuais em rede, com os seguintes perfis:
I – Avaliação de entrada;
II – Avaliação intermediária;
III – Avaliação de saída.
Art. 9º As avaliações serão aplicadas a todos os estudantes da rede municipal, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. As avaliações terão como referência:
I – o currículo municipal;
II – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o currículo de Pernambuco;
III – as habilidades essenciais de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DOS RESULTADOS
Art. 11. Os resultados das avaliações deverão ser:
I – sistematizados e divulgados para as unidades escolares;
II – utilizados para planejamento e replanejamento pedagógico;
III – analisados por professores, coordenadores e gestores;
IV – base para definição de metas de aprendizagem.
Art. 12. As unidades escolares deverão:
I – realizar devolutivas pedagógicas aos professores;
II – acompanhar o desempenho individual dos estudantes;
III – desenvolver estratégias de ensino diferenciadas;
IV – monitorar continuamente os avanços e dificuldades.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES DE INTERVENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação instituirá políticas de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, com base nos resultados das avaliações.
Art. 14. As ações de recomposição deverão:
I – priorizar estudantes com maiores defasagens;
II – utilizar estratégias pedagógicas diferenciadas;
III – garantir acompanhamento contínuo;
IV – promover a recuperação das habilidades não consolidadas.
Art. 15. Poderão ser adotadas as seguintes estratégias:
I – reforço escolar;
II – acompanhamento individualizado;
III – projetos de aceleração da aprendizagem;
IV – uso de tecnologias educacionais;
V – formação continuada de professores.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO DO SISTEMA
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar o Sistema de Avaliação;
II – elaborar e aplicar os instrumentos avaliativos;
III – analisar e divulgar os resultados;
IV – promover formação continuada para os profissionais da educação;
V – monitorar as ações de intervenção;
VI – garantir o uso pedagógico dos dados.
Art. 17. Compete às unidades escolares:
I – aplicar os instrumentos avaliativos conforme orientações;
II – analisar os resultados;
III – desenvolver ações pedagógicas baseadas nos diagnósticos;
IV – acompanhar o desempenho dos estudantes.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA
Art. 18. O Sistema Municipal de Avaliação será monitorado continuamente, com a produção de relatórios periódicos de desempenho da rede.
Art. 19. Os resultados poderão ser utilizados para:
I – definição de políticas públicas educacionais;
II – planejamento estratégico da educação municipal;
III – acompanhamento de metas educacionais;
IV – prestação de contas à sociedade.
Parágrafo único. Os resultados não serão utilizados para fins punitivos ou de avaliação funcional individual.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F7777693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 164 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Saúde, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

MARIA JOSÉ DA SILVA
RAPHAEL VERÍSSIMO NEVES FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5218475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 165 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 165, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Luana Samyra Couto da Silva, para o cargo de Coordenadora de Saúde da Mulher, símbolo CCA-2, lotado na Secretaria de Saúde, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5BD53195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 166 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PORTARIA Nº 166, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre contratação temporária de Servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Educação, atender à situação de excepcional interesse público, a saber:

LETÍCIA CAMILY SOUZA ALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:90BCEF32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 002/2026-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às Cozinhas Comunitárias, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

Pelo presente, fica convocado a empresa: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, CNPJ: 58.334.112/0001-69**, para assinatura do **CONTRATO Nº 002/2026-FMAS**, referente ao Pregão Eletrônico 002/2026-FMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos termos do item 22.1 do edital.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro, Calçado -PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 03 de junho de 2026.

FELIPE ELIAS BARROS MACENA
Gestor Interino do FMAS
Secretário Interino de Assistência Social

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0BA8B270

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 001/2026-FME
Pregão (Eletrônico) nº 001/2026-FME

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 028/2026-FME
CONTRATADO: **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ:N° **45.277.978/0001-33**.
VALOR: **R$: 189.29,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);**

CONTRATO Nº: 029/2026-FME
CONTRATADO: **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME**.
CNPJ:N° **17.020.352/0001-01.**
VALOR: **R$: 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais);**

CONTRATO Nº: 030/2026-FME
CONTRATADO: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**.
CNPJ:N° **17.238.558/0001-02**.
VALOR: **R$: 29.397,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).**

DATA DAS ASSINATURAS:02/06/2026.
VIGÊNCIA:02/06/2026 à 08/03/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 02 de junho de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:047E0E74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 20/2026

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.393.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.393.000,00
Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

212	15.451.2005.1068.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	1.393.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de 1.393.000,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil reais), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, sendo: Emenda individual n°202643240003 no Valor de R$ 398.000,00 e Emenda individual n°202644880003 no valor de R$ 995.000,00 para Pavimentação Urbana.
Excesso: 1.393.000,00
Fontes de Recurso
1.706 – Transferência Especial da União 1.393.000,00
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Calumbi, 03 de junho de 2026

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.393.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.393.000,00
Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

212	15.451.2005.1068.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	1.393.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de 1.393.000,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil reais), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, sendo: Emenda individual n°202643240003 no Valor de R$ 398.000,00 e Emenda individual n°202644880003 no valor de R$ 995.000,00 para Pavimentação Urbana.
Excesso: 1.393.000,00
Fontes de Recurso
1.706 – Transferência Especial da União 1.393.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Calumbi, 03 de junho de 2026

ERIVALDOJOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:10305D20

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 21/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

219	04.123.2002.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00
	4.6.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28	04.123.2002.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-150.000,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:762F9491

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 22/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.803.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.803.000,00
Excesso

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214	10.301.2008.1046.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁ	1.803.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 05 02
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício, no valor de R$ 1.803.000,00, conforme disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso discriminada abaixo:
Excesso: 1.803.000,00
Fontes de Recurso
1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:40040140

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº23/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão da celebração de Corpus Christi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional manifestação religiosa observada em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a oportunidade de racionalização dos serviços públicos, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

DECRETA

Art. 1º FERIADO nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Calumbi/PE, no dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)** e no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira) Ponto Facultativo**, em razão da celebração de Corpus Christi ocorrida no dia anterior.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos gestores.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das necessidades urgentes da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE, 03 de junho de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:07B144B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 044/2026-CONCORRÊNCIA Nº 005/2026.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PEDRO BEZERRA NO MUNICÍIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE), CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 22/2026 – ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor máxima aceitável R$ 8.071.408,84. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 03.06.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19.06.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19.06.2026, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 02 de junho de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1DF0B452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 072/2026.
PROCESSO Nº 040/2026. CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos do Calendário Festivo e Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS (ACMB), CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 3.621,52 (três mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta dois centavos). Vigência. 29.05.2026 a 29.07.2026.

Camocim de São Félix/PE, 03 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B12CA0F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 073/2026.
PROCESSO Nº 040/2026. CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.

Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos do Calendário Festivo e Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS (ACMB), CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 1.752,33 (um mil, setecentos e cinquenta dois reais e trinta três centavos). Vigência. 03.06.2026 a 03.08.2026.

Camocim de São Félix/PE, 03 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:FDB03D31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 709 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza e disciplina a utilização de recursos do FUNDEB para reforma, manutenção e conservação de quadra escolar integrante da rede municipal de ensino de Camocim de São Félix/PE, regulamenta seu uso comunitário acessório e dá outras providências.

Eu, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, na parcela legalmente destinada às demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, para custear a reforma, recuperação, manutenção, conservação, adequação e melhoria de quadra escolar situada nas dependências de unidade pública municipal de educação básica.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se quadra escolar o espaço físico integrante da estrutura patrimonial, funcional e pedagógica de unidade escolar da rede municipal de ensino, destinado prioritariamente ao atendimento dos alunos da educação básica.

§ 2º A autorização prevista no caput somente se aplica quando a intervenção estiver diretamente vinculada às necessidades pedagógicas, esportivas, recreativas, culturais ou institucionais da unidade escolar.

§ 3º A utilização dos recursos deverá observar a legislação federal aplicável ao FUNDEB, as normas de execução orçamentária, financeira e contábil, bem como as regras de licitação e contratação pública.

Art. 2º A reforma ou intervenção custeada com recursos do FUNDEB deverá ser precedida de processo administrativo próprio, instruído, no mínimo, com:

identificação da unidade escolar beneficiada;
comprovação de que a quadra integra as dependências físicas ou funcionais da escola;
justificativa técnica e pedagógica da necessidade da intervenção;
manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto à vinculação da despesa à manutenção e desenvolvimento do ensino;
orçamento estimativo, projeto básico, termo de referência ou documento técnico equivalente, conforme o caso;
indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos;

registro de que a despesa será suportada pela parcela do FUNDEB destinada às demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, não se confundindo com a parcela mínima destinada à remuneração dos profissionais da educação.

Art. 3º A quadra escolar reformada, conservada ou mantida com recursos do FUNDEB deverá permanecer destinada, de forma principal e prioritária, às atividades da unidade escolar, especialmente:

aulas de educação física;
atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e culturais dos alunos;
projetos educacionais desenvolvidos pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
eventos escolares, reuniões, culminâncias pedagógicas e demais atividades institucionais da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O calendário escolar, as atividades pedagógicas e as necessidades da unidade de ensino terão prioridade absoluta sobre qualquer outra forma de utilização do espaço.

Art. 4º Fica autorizado o uso comunitário da quadra escolar pela população local, desde que em caráter meramente acessório, secundário, gratuito, precário e subordinado ao interesse público educacional.

§ 1º O uso comunitário somente poderá ocorrer fora do horário regular de aulas e desde que não prejudique, limite ou interfira nas atividades escolares, no calendário pedagógico ou na segurança da unidade de ensino.

§ 2º A autorização de uso comunitário será concedida pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por intermédio da direção da unidade escolar, mediante controle formal de datas, horários, responsáveis e finalidade da utilização.

§ 3º O uso comunitário da quadra não gera direito adquirido, posse, permissão permanente, cessão de uso definitiva ou qualquer forma de exclusividade em favor de particulares, grupos, associações ou entidades.

§ 4º A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, necessidade pedagógica,

descumprimento das regras de uso ou risco à segurança, ao patrimônio público ou ao regular funcionamento da unidade escolar.

Art. 5º A autorização de uso comunitário deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

gratuidade da utilização;
indicação de pessoa responsável pelo uso do espaço;
respeito aos horários definidos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;
preservação da limpeza, segurança e integridade da quadra e dos demais bens públicos;
responsabilização do usuário ou responsável por danos causados ao patrimônio público;
vedação de atividades incompatíveis com o ambiente escolar;
observância das normas internas da unidade de ensino e dos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º É vedada a utilização da quadra escolar, quando custeada com recursos do FUNDEB, para finalidade que descaracterize sua natureza educacional, especialmente quando:

o espaço passar a funcionar, de fato, como equipamento esportivo comunitário autônomo;

houver uso indistinto e predominante pela população em prejuízo da comunidade escolar;
houver exploração econômica, cobrança de ingresso, cessão onerosa ou finalidade lucrativa privada;
houver utilização permanente ou exclusiva por terceiros;
o uso comunitário comprometer o calendário, a rotina, a segurança ou as atividades pedagógicas da unidade escolar.

Parágrafo único. Caso o espaço venha a assumir finalidade predominantemente comunitária, recreativa, social ou desportiva autônoma, as despesas correspondentes não poderão ser custeadas com recursos do FUNDEB, devendo ser suportadas por fonte orçamentária própria e não vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro atualizado da utilização da quadra, contendo, sempre que possível:

horários destinados às atividades escolares;
horários de eventual uso comunitário;
identificação dos responsáveis pela utilização externa;
ocorrências relevantes, danos ou irregularidades;
comprovação da prioridade de uso pela unidade escolar.

Art. 8º A execução da despesa deverá ser registrada contabilmente como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a classificação orçamentária adequada, a fonte de recursos do FUNDEB e a natureza da despesa correspondente.

Parágrafo único. A documentação comprobatória da despesa deverá permanecer arquivada em processo administrativo próprio, à disposição dos órgãos de controle interno, externo e social.

Art. 9º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB poderá acompanhar e fiscalizar a execução da despesa e a observância da destinação educacional da quadra escolar, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, especialmente para disciplinar:
o procedimento de autorização de uso comunitário;
o modelo de termo de responsabilidade;
os horários e critérios de utilização;
as hipóteses de suspensão ou revogação da autorização;
as regras de segurança, conservação e responsabilização por danos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira, a legislação do FUNDEB e os limites legais aplicáveis.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 03 de junho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:EB6E8D42

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2026.
PROCESSO Nº 001/2025

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), para atender as demandas da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: L S DA SILVA COMBUSTÍVEIS - CNPJ 03.337.055/0001-80. Valor: R$ 377.214,14. Vigência. 04.05.2026 a 04.05.2027.

Camocim de São Félix, 03 de junho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B58B4A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026
DATADO: 02.06.2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.249.104/0001-93.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Valor contratado total: R$ 340.896,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Canhotinho, 03 de junho de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5D9829C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2026/PMC
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 006/2026/PMC AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: Serviço de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Valor Máximo Admitido: R$ 1.465.702,22 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e dois reais e vinte e dois centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 04/06/2026.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 19/06/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00h. do dia 19/06/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B4C44C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2026/PMC
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 007/2026/PMC AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: Serviço de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO FREI DAMIÃO, INCLUINDO A RUA DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos.
Valor Máximo Admitido: R$ 1.303.191,45 (Um milhão trezentos e três mil cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 04/06/2026.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h. do dia 19/06/2026.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 19/06/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0C7F81FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Aprovação do Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Carnaíba-PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 276 de 12 de novembro de 2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal N° 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado na sua integralidade, o Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos |Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Carnaíba-PB, realizada no dia 13 de maio de 2026 com o Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaíba, 03 de junho de 2026.

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0157159E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.614.013/0001-00.** Valor total **R$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 29 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (Doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 29 de maio de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:1ACAA3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 021/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA**

ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE. Contratado: **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.614.013/0001-00.** Valor total **R$ 1.375,51 (mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: 28 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 28 de maio de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4F6E9F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 016 - 2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003- 2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARNAIBA/PE, conforme especificações no Anexo I (Projeto Básico), deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **J L ENGENHARIA LTDA – ME, de CNPJ Nº 21.571.951/0001-90** com sede à Avenida Sebastião Anjo, nº 405, Garagem A, Bela Vista, Carnaíba/PE, CEP Nº 56.820-000, representada pela srº **Josinaldo Leandro Barbosa**, brasileira, casado, engenheiro, CPF nº 033.208.014-57, carteira nacional de habilitação nº 01641516488 – DETRAN PE, residente e domiciliado na Avenida Sebastião Anjo, nº 405, Andar 1, Bela Vista, Carnaíba/PE, CEP Nº 56.820-000, **vencedora do certame** pelo valor total de **R$ 4.329.366,81 (Quatro milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Seja, portanto, convocada a mesma para assinatura de contrato.**

Carnaíba (PE), 28 de MAIO de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1A84BB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 114/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.614.013/0001-00.** Valor total **R$ 320,58 (trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: 29 de maio de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 29 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:736D28FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 117/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026** Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUSTIFICA- SE PARA PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO MUSICAL, EM CONFORMIDADE. A RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GARANTE A QUALIDADE NO ENSINO, O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, E A CONTINUIDADE DAS AULAS, PRÁTICAS MUSICAIS E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PARA ESCOLA DE MÚSICA MAESTRO ISRAEL GOMES, ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ECONOMIA CRIATIVA E JUVENTUDE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA- PE.** Contratado: **CLAUDINEI TONIETTI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 28.732.430/0001-17.** Valor total **15.838,31 (quinze mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).** Data de assinatura do contrato: **01/06/2026.** Prazo de duração 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 01 de Junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E21F4C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE LICITAÇÃO FARCASSADA PL 029 2026 PE 0016 2026- DIGITALIZAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO,

VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, COM FOCO NA PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA DO ACERVO FÍSICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DO ANO DE 2025, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE.

Após a regular realização da sessão pública e análise da documentação apresentada pelas licitantes, verificou-se a impossibilidade de adjudicação do objeto, pelos motivos a seguir expostos:
A primeira licitante classificada foi inabilitada, em razão de não apresentar o CNAE compatível com o objeto licitado exigido no edital;

A segunda licitante foi inabilitada, por não apresentar atividade econômica (balanço patrimonial), conforme exigências previstas no edital.

Dessa forma, considerando que todas as licitantes participantes foram inabilitadas, restando inviável a contratação no presente certame, **DECLARA-SE FRACASSADA** o Pregão Eletrônico nº 016/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Carnaíba-PE, 02 de junho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A477D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES - PL0062026 PE 0012026 - AGRICULTURA FAMILIAR - COPIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2026
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reunião do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE. Se fez presente a Agente de Contratação a Senhora Ana Cristina Leandro da Silva, para os trabalhos referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, objetivando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Protocolaram seus documentos, conforme registro nos autos do Processo, os seguintes licitantes **LICITANTE 19:** JOSE TENORIO DE MEDEIROS de CPF Nº 039.005.414-34. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que ele atendiam aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2026. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS**: **LICITANTE 19:** JOSE TENORIO DE MEDEIROS de CPF Nº 039.005.414-34 foi credenciado para o seguinte item (23). **LICITANTE 20:** LOURIVAL GABRIEL DA SILVA de CPF Nº 660.396.064-87. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que ele atendiam aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2026. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS**: **LICITANTE 20:** LOURIVAL GABRIEL DA SILVA de CPF Nº 660.396.064-87 foi credenciado para o seguinte item (23). **LICITANTE 21:** LUCINEIDE MORATO DOS SANTOS de CPF Nº 035.960.404-85. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que ele atendiam aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 001/2026. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS**: **LICITANTE 21:** LUCINEIDE MORATO DOS SANTOS de CPF Nº 035.960.404-85 foi credenciado para os seguintes itens (11, 12, 13, 19, 21 e 24). Conforme mapa de apuração em anexo a esta Ata. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 11h02min. Eu Geisiane Bezerra de Lima, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba (PE), 03 de junho de 2026.

GEISIANE BEZERRA DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D1AC898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 050/2026** relativo a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026** - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, POR MEIO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.614.013/0001-00.** Valor total **R$ 10.349,10 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos).** Data de assinatura do contrato: 28 de maio de 2026**.** Prazo de vigência será de até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 28 de maio de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:96390C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 016/2026-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

CARPINA–PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.436.244,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 03/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:E20C30FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 026/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 026/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 164.315,46. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 18/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 03/06/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:A4020374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 027/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 689.685,41. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 03/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8C7569D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 028/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DA CIDADE DE CARPINA /PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 725.726,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 08/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 03/06/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1CF346B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/ 2026

PORTARIA Nº 414/ 2026

Designa Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Carpina.

O Prefeito em Exercício do Município de Carpina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a existência e regularidade cadastral do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Carpina, inscrito no CNPJ sob o nº 48.212.368/0001-40;
CONSIDERANDO a necessidade de se nomear formalmente um gestor para o referido Fundo, visando a regular continuidade das atividades administrativas e financeiras;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Marcelo Pascoal do Nascimento Filho, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.404-02, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Carpina.
Parágrafo único. Compreende como atribuição da função de gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa todos os atos relativos à gestão administrativa e financeira do respectivo fundo, devendo o mesmo assinar como ordenador de despesa.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 29 de maio de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2C941926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Processo Nº: 00024/2026. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00008/2026.** Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalar, com recursos**

oriundos do saldo remanescente das emendas parlamentares vinculadas às propostas nº 07622498000/1220–01 e nº 07622498000/1200–12, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Casinhas – PE. Valor: **R$218.877,85**.Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública ás **13:00 horas do dia 19 de Junho de 2026**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp,
licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 03 de junho de 2026.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:2C956FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a)
3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,
CNPJ nº 11.957.607/0001-80.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº 28/2026. Investigada: **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**. Tipificação: Art. 155, III, da Lei Federal 14.133/2021.

O Senhor WILLIAM SILVA DE SANTANA, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPPAR, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato do prefeito de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR nº 28/2026, deflagrado para apurar o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito da Dispensa nº DV00003/2026, Processo Licitatório nº 00006/2026, Contrato nº 00021/2026 de 27 de março de 2026, em desfavor da sua empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 11.957.607/0001-80, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de estabilizadores de tensão de rede, destinados à proteção das conservadoras de vacinas utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 11.900,00. A conduta de sua empresa, em tese, afronta o inciso III do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. DEVIDAMENTE CIENTIFICADA para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, de **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPPAR, 02 de junho de 2026.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:5C0879BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
D E C I S Ã O

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 21/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: 3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 21/2025, contra a decisão da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, datada de 24 de março de 2026, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito do Processo Licitatório nº 00095/2024 – Pregão Eletrônico nº 00027/2024 – Contrato nº 00007/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, cujo objeto foi o fornecimento de 10 aparelhos celulares modelo moto G73, no valor total de R$ 11.350,00. A CPPAR, após constatar a infração administrativa correspondente à inexecução total do contrato, prevista no inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolveu pela aplicação das seguintes sanções administrativas: Rescisão unilateral do Contrato nº 00007/2025; Aplicação de multa no valor de R$ 1.135,00, correspondente a 10% do valor total do contrato, nos termos do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; Impedimento de licitar e contratar com o Município de Casinhas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 156 da referida lei. Contra essa decisão, a recorrente apresentou recurso administrativo, alegando, em síntese, a desproporcionalidade da multa aplicada, requerendo sua redução para 2%, bem como a inadequação da penalidade de impedimento de licitar, sob o argumento de ausência de dolo, má-fé ou reiteração de conduta, pleiteando, ao final, a revisão das sanções impostas. Eis o breve relatório.
CONHEÇO o recurso, pois foi apresentado no prazo legal. E julgo-o IMPROVIDO, eis que os argumentos expostos pela recorrente não foram capazes de desconstituir a decisão da CPPAR, a qual se encontra devidamente fundamentada, baseada em elementos probatórios consistentes e proferida no âmbito de processo administrativo que observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Quanto aos argumentos recursais, não há como acolhê-los. A questão central não se resume à alegação de ausência de má-fé ou à suposta ocorrência de fato superveniente. O que restou amplamente comprovado nos autos foi o inadimplemento absoluto da obrigação contratual assumida pela empresa, que deixou de fornecer integralmente os produtos pactuados, mesmo após regular notificação administrativa. A alegação de descontinuação do produto não foi acompanhada de prova robusta e inequívoca, tampouco restou demonstrado que tal fato seria imprevisível à época da licitação ou que impossibilitaria totalmente o cumprimento da obrigação por outros meios. Ademais, a tentativa de substituição do objeto contratual de forma unilateral não encontra respaldo na legislação, uma vez que qualquer alteração depende de prévia anuência da Administração, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, não há como afastar a caracterização da infração administrativa de inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
No tocante à alegação de desproporcionalidade da multa aplicada, igualmente não assiste razão à recorrente. A multa fixada em 10% encontra-se dentro dos parâmetros legais e mostra-se adequada à gravidade da conduta, considerando que houve frustração total do objeto contratual, comprometendo diretamente o atendimento das necessidades da Administração Pública. Não se trata, portanto, de penalidade excessiva, mas sim de medida proporcional à extensão do dano causado.
Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar, também não há qualquer irregularidade a ser sanada. Trata-se de penalidade expressamente prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de infrações graves, como a verificada nos autos. A ausência

de dolo ou má-fé não impede a aplicação da referida sanção, sendo certo que o inadimplemento de obrigação essencial, por si só, já configura conduta suficientemente grave para justificar a medida, sobretudo diante dos prejuízos causados à Administração e à coletividade. Ademais, o prazo de 02 (dois) anos revela-se razoável e proporcional, não configurando penalidade extrema, mas sim adequada ao caráter pedagógico e preventivo da sanção.
Não seria despropositado dizer que se afigura perfeitamente possível a possibilidade de acumular a sanção de multa prevista no inciso II, com a de impedimento de licitar e contratar prevista no inciso III, ambos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, inteligência do §7º do art. 156 do mesmo diploma legal.
Inexistindo circunstâncias agravantes ou atenuantes a considerar, pois não há qualquer elemento novo ou relevante capaz de justificar a reforma da decisão recorrida.
Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, por estar devidamente amparada na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas provas constantes dos autos e nos princípios que regem a Administração Pública.
Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências cabíveis.

Casinhas/PE, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N.º 617, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento de recurso administrativo no âmbito de Processo Administrativo de Responsabilização, mantendo a aplicação de sanções administrativas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 21/2025, no qual figurou como investigada a empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55, referente ao Processo Licitatório nº 00095/2024 – Pregão Eletrônico nº 00027/2024 – Contrato nº 00007/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, cujo objeto consistia no fornecimento de 10 aparelhos celulares modelo moto G73, no valor total de R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão proferida pela Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 21/2025, que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente na inexecução total do contrato, qual seja, deixou de cumprir sua obrigação de fornecer os produtos contratados, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções de rescisão contratual, multa e impedimento de licitar e contratar.

CONSIDERANDO a Decisão proferida em 24 de março de 2026 que, apreciando o recurso da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, manteve íntegros todos os itens do Relatório da CPPAR;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter pedagógico, preventivo e punitivo das sanções administrativas, o espírito da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e demais diretrizes do direito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, por justo motivo, o Contrato nº 00007/2025, datado de 23 de janeiro de 2025, firmado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00027/2024, Processo Licitatório nº 00095/2024, com a empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.140.331/0001-55, representada por WALTER RUBEN MUNOZ, CPF nº 009.512.819-09, com endereço na Rua Orlando Maimone, 55, Casa 10, Vale dos Tucanos, Londrina/PR que objetivava o fornecimento de 10 aparelhos celulares modelo moto G73.

Art. 2º Aplicar a empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 21/2025, as seguintes sanções:

I - MULTA DE R$ 1.135,00 (mil cento e trinta e cinco reais), correspondente a 10% do valor total do contrato, devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 23/02/2025, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Casinhas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:BDAC0EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
D E C I S Ã O

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO nº 23/2025
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 23/2025, contra a decisão da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, datada de 26 de março de 2026, que, convencida pela prova da ocorrência da infração administrativa praticada no âmbito do Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 0009/2025 – Contrato nº 00042/2025, datado de 06 de junho de 2025, cujo objeto foi o fornecimento de utensílios de cozinha, especificamente balança eletrônica, no valor de R$ 880,00. A CPPAR, após constatar a infração administrativa correspondente ao atraso na execução contratual, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolveu pela aplicação das seguintes sanções administrativas: **advertência**, nos termos do art. 156, inciso I, e **multa no valor de R$ 88,00**, correspondente a 10% do valor do objeto, nos termos do art. 156, inciso II, c/c §3º da referida lei. Contra essa decisão, a recorrente apresentou recurso administrativo, alegando, em síntese: ocorrência de fato imprevisível na cadeia produtiva; ausência de culpa e atuação pautada na boa-fé; pedido de prorrogação tempestivo; culpa concorrente da Administração em razão de divergência quanto ao prazo; ausência de prejuízo ao erário; desproporcionalidade da multa aplicada; e ocorrência de bis in idem pela cumulação de sanções, requerendo, ao final, o cancelamento da multa ou, subsidiariamente, sua exclusão ou redução. Eis o breve relatório.
CONHEÇO o recurso, pois foi apresentado no prazo legal. E julgo-o **IMPROVIDO**, eis que os argumentos expostos pela recorrente não foram capazes de desconstituir a decisão da CPPAR, a qual se encontra devidamente fundamentada, baseada em elementos probatórios constantes dos autos e proferida em observância ao devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
Quanto aos argumentos recursais, não há como acolhê-los. O que restou comprovado nos autos foi o **descumprimento do prazo contratual originalmente estabelecido**, caracterizando atraso na execução da obrigação. Ainda que tenha ocorrido a posterior entrega

do objeto, tal circunstância não afasta a configuração da infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
No tocante à alegação de fato imprevisível, consistente em falha na cadeia produtiva do fornecedor, verifica-se que a recorrente **não apresentou provas robustas e inequívocas** capazes de demonstrar a imprevisibilidade e inevitabilidade do evento. Ademais, dificuldades relacionadas a fornecedores integram o risco ordinário da atividade empresarial, não sendo aptas, por si só, a afastar a responsabilidade contratual.
É certo que houve pedido de prorrogação apresentado tempestivamente pela empresa, bem como comunicação prévia das dificuldades enfrentadas, circunstâncias que evidenciam atuação pautada na boa-fé. Do mesmo modo, reconhece-se que houve divergência quanto ao prazo concedido pela Administração, gerando certa insegurança quanto ao termo final da obrigação. Todavia, tais elementos **não afastam a ocorrência da infração**, tendo sido devidamente considerados pela Comissão na dosimetria da penalidade, resultando na aplicação de sanções de menor gravidade.
A alegação de ausência de prejuízo ao erário igualmente não tem o condão de afastar a penalidade, uma vez que a infração administrativa se configura com o simples descumprimento da obrigação contratual, sendo tal circunstância relevante apenas para fins de proporcionalidade da sanção, o que já foi observado no caso concreto.
No que se refere à alegação de desproporcionalidade da multa aplicada, também não assiste razão à recorrente. A multa fixada em 10% encontra-se dentro dos parâmetros legais e revela-se adequada à infração verificada, sobretudo considerando que foi aplicada em conjunto com a penalidade mais branda prevista na legislação, qual seja, a advertência.
No que se refere à alegação de *bis in idem*, não se verifica a existência de qualquer irregularidade passível de saneamento, uma vez que a medida adotada encontra pleno amparo no ordenamento jurídico vigente. Com efeito, a aplicação cumulativa das sanções de advertência e multa revela-se juridicamente admissível e adequada ao caso concreto, conforme expressamente autorizado pelo artigo 156, §§ 3º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de cumulação de penalidades administrativas.
Como se observa, a decisão recorrida já considerou as circunstâncias atenuantes do caso concreto, especialmente a boa-fé da contratada, a entrega do objeto e a ausência de prejuízo relevante, razão pela qual não há elementos novos capazes de justificar sua reforma.
Assim sendo, mantenho em todos os termos a decisão proferida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, por estar devidamente amparada na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, nas provas constantes dos autos e nos princípios que regem a Administração Pública.
Comunique-se, publique-se e adote-se as demais providências cabíveis.

Casinhas/PE, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA N.º 618, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o julgamento de recurso administrativo no âmbito de Processo Administrativo de Responsabilização, mantendo a aplicação de sanções administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 23/2025, no qual figurou como investigada a empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 0009/2025 – Contrato nº 00042/2025, datado de 06 de junho de 2025, cujo objeto consistia no fornecimento de utensílios de cozinha, especificamente balança eletrônica, no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

CONSIDERANDO o inteiro teor da decisão proferida pela Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 23/2025, que concluiu pela ocorrência de infração administrativa consistente no atraso na execução contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções de advertência e multa, nos termos do art. 156, incisos I e II, c/c §3º da referida lei;

CONSIDERANDO a Decisão proferida em 26 de março de 2026 que, apreciando o recurso da empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, manteve íntegros todos os itens do Relatório da CPAR;

CONSIDERANDO, por fim, o caráter pedagógico, preventivo e punitivo das sanções administrativas, o espírito da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e demais diretrizes do direito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em todos os seus termos, a decisão proferida no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 23/2025, que aplicou sanções administrativas à empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, em razão do atraso na execução do Contrato nº 00042/2025, datado de 06 de junho de 2025, firmado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0009/2025, Processo Licitatório nº 00026/2025.

Art. 2º Aplicar à empresa B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 23/2025, as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - MULTA DE R$ 88,00 (oitenta e oito reais), correspondente a 10% do valor do objeto contratado, devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 06 de junho de 2025, nos termos do art. 156, inciso II, c/c §3º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 04 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Destinatário: EMPRESA B.D.R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Av. Ernesto Moretti, nº 720 – R, Cambará 12 – Res. Del Park – Araçatuba/SP, CNPJ 52.496.119/0001-09.

MOTIVAÇÃO

Tendo em vista o determinado no inciso I, do art. 2° da Portaria n° 618 de 04 de maio de 2026; bem como a decisão proferida no âmbito do PROCESSO SANCIONATÓRIO nº: 23/2025; e, considerando o atraso no cumprimento do contrato administrativo nº 042/2025, Pregão nº 0009/2025, Processo Licitatório 00026/2025, firmado com a Prefeitura de Casinhas, com objeto o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do Município de Casinhas/PE, com valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), resolvemos aplicar-lhe, como medida disciplinar, a presente **ADVERTÊNCIA** prevista no inciso I, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, em que obrigue a Administração a tomar outras medidas cabíveis.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, 27 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:93AAD656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 26, DE 04 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no sitio Vertentes do Heráclio, deste município, com perímetro de 131,099 m e área de 811,502 m²; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os artigos 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, 184 e parágrafos da Constituição Federal e nos termos dos artigos 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno situado no sitio Vertentes do Heráclio, deste município, com perímetro de 94,890 m e área de 406,225 m² ou 0,0406 há, contendo a seguine descrição: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-01 de coordenada Este (X) 204.721,8380 m e Norte (Y) 9.143.960,7600 m, como segue: Do vértice V-01 segue até o vértice V-02, de coordenada U T M E= 204.734,5009 m e N= 9.143.960,5984 m, no azimute de 90°43'51", na extensão de 12,664 m; Do vértice V-02 segue até o vértice V-03, de coordenada U T M E= 204.733,2310 m e N=9.143.944,6080 m, no azimute de 184°32'27", na extensão de 16,041 m;Do vértice V-03 segue até o vértice V-04, de coordenada U T M E= 204.745,2804 m e N= 9.143.940,9376 m, no azimute de 106°56'29", na extensão de 12,596 m;Do vértice V-04 segue até o vértice V-05, de coordenada U T M E= 204.739,4560 m e N= 9.143.931,2970 m, no azimute de 211°08'18", na extensão de 11,263 m;Do vértice V-05 segue até o vértice V-06, de coordenada U T M E= 204.718,6590 m e N= 9.143.942,1740 m, no azimute de 297°36'36", na extensão de 23,470 m; Finalmente do vértice V-06 segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 9°42'22", na extensão de 18,856 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice V-01 ao vértice V-02 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Josino Xavier de Araújo; Do vértice V-02 ao vértice V-04 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Prefeitura Municipal de Casinhas; Do vértice V-04 ao vértice V-05 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçavel; Finalmente do vértice V-06 ao vértice V-01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com José de Souza Cabral Filho.

Parágrafo único. Referido imóvel pertence ao casal LUCIANO DE AGUIAR CABRAL, pernambucano, natural de Surubim, nascido em 09/01/1965, filho de José de Sousa Cabral Filho e Maria Marlete de Aguiar Cabral, CPF nº 019.658.044-70 e ANA LÚCIA BEZERRA CABRAL, pernambucana, natural de Surubim, nascida em 08/06/1973, filha de Josué do Nascimento Bezerra e Maria Barbosa Bezerra, CPF nº 880.070.904-44, com endereço no Sítio Vertentes do Heráclio, Vila Nova, Casinhas/PE.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 196, de 31 de janeiro de 2025, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

Art.3º O imóvel a que se refere o art. 1° deste decreto destina-se à ampliação da Escola Municipal João Paulo II, situada no sítio Vertentes do Heráclio, Casinhas/PE, cujas instalações atuais não atendem mais ao número de alunos matriculados e às exigências dos órgãos de controle.

Art.4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Casinhas na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual– LOA/2026, Lei Municipal nº 519, de 11 de novembro de 2025, na seguinte função programática: 05.000 – Secretária de Educação e Cultura. 1236112011.0046 – Adquirir Imóveis para Instalações de Unidades Educacionais com Recursos do FUNDEB // 44906199 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:6C25AD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 27 DE 04 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno situado no Sítio Gruta Funda, zona rural do Município de Casinhas/PE, com perímetro de 99,28 m e área total de 439,87 m²; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adquirir bens imóveis mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma da legislação federal, especialmente de acordo com os arts. 5º, XXIII e XXIV, 170, inciso III, e 184 e parágrafos da Constituição Federal, bem como nos termos dos arts. 1º, 2º, 5º e letras, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, um terreno situado no Sítio Gruta Funda, zona rural do Município de Casinhas/PE, com perímetro de 99,28 m, área total de 439,87 m² ou 0,0439 ha, com a seguinte descrição: Do vértice V-B01 segue até o vértice V-B02, de coordenada U T M E= 203.508,6640 m e N= 9.144.007,5300 m, no azimute de 98°43'57", na extensão de 41,055 m; Do vértice V-B02 segue até o vértice V-B03, de coordenada U T M E= 203.503,4970 m e N= 9.143.996,7000 m, no azimute de 205°30'21", na extensão de 11,999 m; Do vértice V-B03 segue até o vértice V-B04, de coordenada U T M E= 203.470,4400 m e N= 9.144.001,1050 m, no azimute de 277°35'25", na extensão de 33,349 m; Finalmente do vértice V-B04 segue até o vértice V-B01, (início da descrição), no azimute de 349°27'39", na extensão de 12,875 m, fechando assim o polígono acima descrito. Do vértice V-B01 ao vértice V-B02 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Francisco de Lima Barbosa; Do vértice V-B02 ao vértice V-B03 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçável; Do vértice V-B03 ao vértice V-B04 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Prefeitura Municipal de

Casinhas; Finalmente do vértice V-B04 ao vértice V-B01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Carroçável;

Parágrafo único. Referido imóvel pertence a FRANCISCO DE LIMA BARBOSA, nascido em 13/11/1953, brasileiro, carpinteiro, CPF nº 125.680.584-04, residente no Sítio Gruta Funda, Casinhas/PE, casado com ELIETE CABRAL BARBOSA, nascida em 17/01/1957, brasileira, CPF nº 329.594.944-15, adquirente do imóvel mediante escritura pública de compra e venda lavrada no Livro nº 220, fls. 39 e verso, do Cartório do 1º Translado da Comarca de Surubim/PE, em 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2° O imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto foi avaliado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 196, de 31 de janeiro de 2025, que fixou previamente o valor do bem expropriado, com base em laudo técnico especializado, para fins de indenização.

Art. 3º O imóvel de que trata este Decreto destina-se à ampliação da Escola Municipal José de Souza Cabral, obra premente da comunidade escola de Casinhas, cujas instalações atuais não atendem mais o número de alunos matriculados e às exigências dos órgãos de controle.

Art. 4º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Casinhas na posse do bem referido no Art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da Desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, Lei Municipal nº 519, de 11 de novembro de 2025, na seguinte função programática: 05.000 – Secretária de Educação e Cultura. 1236112011.0046 – Adquirir Imóveis para Instalações de Unidades Educacionais com Recursos do FUNDEB // 44906199 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 04 de maio de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:B6C665AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 010/2026 - FME

A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Projeto Pedagógico de Ensino Multidisciplinar em Terceira Dimensão para atender as demandas dos estudantes dos anos iniciais e finais da Rede de ensino público do Município de Catende – PE no valor estimado de R$ 698.034,45 (seiscentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 3 de Junho de 2026

SONIA VALERIA O.DE ALBUQUERQUE ALVES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:B142FA0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO | FG

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
Dispensa nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.004

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:88424BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO | FMAS

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
Dispensa nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.007

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, às 13h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:628AC334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO | FME

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
Dispensa nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.006

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, às 11h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DA997B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO | FMS

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
Dispensa nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 13.05.26.005

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO (PE).** A sessão pública ocorrerá no dia 11 de junho de 2026, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6FD59ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2026/GAB, DE 22 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36/2025/GAB, de 19 de novembro de 2025 que institui o Comitê Gestor de Escuta Especializada.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR nos termos do art.1° do Decreto Municipal 36/2025/GAB, para compor o Comitê Gestor de escuta especializada, os servidores públicos a seguir relacionados:
I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Maria Edilandia da Cruz Almeida
II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Kátia Regina de Araújo
III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Francisco Davi Gomes de Souza
IV – 03(três) representantes do Conselho Tutelar de Cedro – PE
- Ieda Maria da Silva
- Ivanildo Souza do Nascimento
- Francisca Quitéria de Souza

V – 03(três) representantes do COMDICACE - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedro – PE
- Cleiciany do Nascimento Barros
- Francisca Silvia Bezerra
- Mariana Anjos Lima
VI – 01 (um) representante da Polícia Militar
- Antônio Domingos de Souza
VII- 01(um) representante da Polícia Civil
- Wellington José da Silva
VII- 01(um) representante do Executivo Municipal
- Guacimara Maria Bezerra
Art. 2° Revoga a portaria de nº 350/2025, de 24 de novembro de 2025.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 22 de maio de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:978B90ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104/2026/GAB, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90 Estatuto dos Servidores Público de Cedro/PE, garante ao servidor púbico municipal a vacância por posse em outro cargo.
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDO** o pedido para **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde ocupado por **MARIA NAYARA DA SILVA** – CPF sob o nº ***.516.774-** e matrícula nº 00001253, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com amparo no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90.
Art. 2° A Vacância que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos, ou antes, desde que requerido pelo servidor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 25 de maio de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5F6EFA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2026/GAB, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a eleição para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cedro - PE, realizada em 25 de maio de 2026 e resoluções;
CONSIDERANDO as últimas decisões tomadas pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** os membros relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE – CMS, para o Biênio 2026/2028:

TRABALHADOR	
NOME	**TITULAR/SUPLENTE**
MARIA ALDERALANIA LEITE SOBRINHO	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ANCELMO DE SOUZA	TITULAR
LUZENI OTAVIO HONORATO	TITULAR
JUCELIA LEITE DO NASCIMENTO	SUPLENTE
MARIA APARECIDA LEITE INOCÊNCIO	SUPLENTE
MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE	SUPLENTE
USUÁRIO	
NOME	**TITULAR/SUPLENTE**
ADELIA NOGUEIRA NETA	TITULAR
ROSIMAR BARROS DA SILVA	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ANCELMO DE SOUZA	TITULAR
ANDREILDA MARIA DA SILVA	TITULAR
GUACIMARA MARIA BEZERRA	TITULAR
CICERA KAELYNI DAMASO BEM	TITULAR
APARECIDA SÁ	SUPLENTE
ADGINA NOGUEIRA DE CARVALHO	SUPLENTE
JOELMA ANCELMO DE SOUZA SANTOS	SUPLENTE
CARLOS ALBERTO FERREIRA	SUPLENTE
CLEYCIANE DO NASCIMENTO BARROS	SUPLENTE
ANA KARLA FARIAS DE OLIVEIRA	SUPLENTE
GESTÃO	
NOME	**TITULAR/SUPLENTE**
RAYFA MANUELA GOMES CAVALCANTE	TITULAR
FRANCISCA ANGELO	TITULAR
MARIA DÁCIA DOS SANTOS	TITULAR
EDNEY PEREIRA DE SOUZA	SUPLENTE
CAMILA FLORINDA NASCIMENTO MARTINS	SUPLENTE
APARECIDA JANIQUEL	SUPLENTE

Art. 2° Designar os membros abaixo para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cedro - PE para o Biênio 2026/2028:

NOME	**FUNÇÃO**
LUZENI OTAVIO HONORATO	PRESIDENTE
ROSIMAR BARROS DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
RAYFA MANUELA GOMES CAVALCANTE	1ª SECERTÁRIO
CICERA KAELYNI DAMASO BEM	2ª SECRETÁRIA

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de maio de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 27 de maio de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:9A454BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2026/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.
RESOLVE:
Art. 1° **Conceder** o benefício de Aposentadoria **Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais,** ao servidor **Sr. Edilson Martins de Souza,** investido no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Salarial A, Padrão A, Nível IV, matrícula funcional nº 20000292**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:8018A240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2026/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.
RESOLVE:
Art. 1° **Conceder** o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais,** a servidora **Sra. Damiana Lemos da Silva,** investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Salarial A, Padrão A, Nível V, matrícula funcional nº 20000259,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:6B63483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2026/GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais,** a servidora **Sra. Francisca Alecia Pereira Sidrim,** investida no cargo de **Agente Administrativo, Grupo Salarial C, Padrão M, Nível V,** matrícula

funcional nº 00000261, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

01 de junho de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:EE8F42C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao contrato 008/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 31/05/2026. WELLINGTON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Maio de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E389E57F

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato 008/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência estendendo seus afeitos até o dia 31/05/2027. WELLINGTON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 29 de Maio de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:64219443

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao contrato 008/2022 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
O REAJUSTE do contrato no percentual de 10,72% (Dez vírgula setenta e dois por cento), referente e variação percentual IPCA, no período de junho/2022 a dezembro/2024, com repercussão financeira de R$ 1.071,74 (Um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos).
A SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ajusto o quantitativo de horas, para 100 horas mensais.
Após a aplicação de REAJUSTE DE 10,72% (Dez vírgula setenta e dois por cento) e da SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA, o valor para 100 (cem) horas mensal, passará para o montante de R$ 13.837,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais.)
Empresa contratada: WELLINGTON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 02 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F19944F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos ate o dia 31/07/2026. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 09 de MARÇO de 2026.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:36468C6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 02/08/2021. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de Dezembro de 2020.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:B8002F58

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 17/06/2022, em atendimento ao contido no oficio n° 037/2021, datado de 25/07/2021. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 28 de Julho de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:00721D4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 17/06/2023. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 10 de Junho de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F17E6597

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
OITAVO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 31/10/2025. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 26 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:11A0883C

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 02/12/2020. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 03 de Dezembro de 2019.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D03CFF63

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo nas SUPLEMENTAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS no Projeto Básico, dos serviços de Construção de Creche Pr do contrato n° 013/2019, estendendo seus efeitos até o dia 02/12/2020. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 20 de Agosto de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:0AAF4858

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEXTO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato n° 013/2019, corrigindo o valor originalmente contratado em mais 22,91% (vinte e dois, virgula noventa e um por cento). ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 22 de Maio de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:A7321F6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DECIMO SEGUNDO Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas SUPLEMENTAÇÕES QUALITATIVAS no Projeto Básico, dos serviços de construção de CRECHE PROINFANCIA, relativas ao contrato N° 013/2019. ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 22 de Maio de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:5761D13C

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DECIMO Termo Aditivo: O presente Termo tem por objeto o reajuste ao contrato N° 013/2019, no percentual de 10,45% (dez virgula quarenta e cinco por cento). ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – ME

MARCOS GOMES DO AMARAL–
Prefeito.

Chã de Alegria, 22 de Abril de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:C06A656C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados a reabertura da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 005/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – 1ª ETAPA. A Sessão fica marcada a data de 08/06/2026 (segunda-feira) às 09:00h, através do sistema www.bnc.org.br. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 03 de 06 de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DC1B7B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Processo Licitatório: nº 003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de Condado/PE (Secretarias de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos; Governo e Gabinete; e Gestão Financeira).
Contratada: A2K Locações e Transportes LTDA ME – CNPJ nº 33.355.869/0001-08
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município do Condado.
Valor Mensal: R$ 260.441,16
Valor Global: R$ 3.125.293,92
Prazo de Vigência: 01 de maio de 2026 e término em 01 de maio de 2027.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Condado/PE, 30 de abril de 2026.

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano, Obras E Serviços Públicos	
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA	
Contratante	
Secretaria Municipal De Ações De Governo E Gestão Da Política Institucional	Secretaria Municipal De Gestão Financeira

ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE	***GENYALDA SOARES DE SANTANA***
Contratante	Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:343ED4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

Processo Licitatório: nº 003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Condado/PE – CNPJ nº 12.804.634/0001-86
Contratada: A2K Locações e Transportes LTDA ME – CNPJ nº 33.355.869/0001-08
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município do Condado.
Valor Mensal Atualizado: R$ 7.501,84
Valor Global Atualizado: R$ 90.022,08
Prazo de Vigência: 01 de maio de 2026 e término em 01 de maio de 2027.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Condado/PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:DD62C5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Licitatório: nº 003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Contratante: Fundo Municipal de Educação do Condado/PE – CNPJ nº 19.607.525/0001-18
Contratada: A2K Locações e Transportes LTDA ME – CNPJ nº 33.355.869/0001-08
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município do Condado.
Valor Mensal Atualizado: R$ 65.171,90
Valor Global Atualizado: R$ 782.062,80
Prazo de Vigência: 01 de maio de 2026 e término em 01 de maio de 2027.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Condado/PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C7F1D8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Processo Licitatório: nº 003/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Condado/PE – CNPJ nº 11.366.609/0001-03
Contratada: A2K Locações e Transportes LTDA ME – CNPJ nº 33.355.869/0001-08
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Município do Condado.
Valor Mensal Atualizado: R$ 19.926,65
Valor Global Atualizado: R$ 239.119,80
Prazo de Vigência: 01 de maio de 2026 e término em 01 de maio de 2027.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Condado/PE, 30 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:2810A795

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

– Tornar público os nomes **HABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Toinho Ferreira
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Júnior E Banda Canibal
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Rodriguinho Do Acordeon
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Emanuel Pontual
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: André Do Forró Dos Errados
Razão Social: Associação Cultural De Goiana E Região - ACG
CNPJ: 11.470.807/0001-04

Nome Artístico: Fabio Alexandre
Razão Social: Fabio Alexandre De Santana
CNPJ: 48.413.466/0001-45

Nome Artístico: Cavalo Marinho Estrela Brilhante
Razão Social: Cavalo Marinho Estrela Brilhante
CNPJ: 10.201.602/0001-60

Nome Artístico: Cavalo Marinho Boi Brasileiro
Razão Social: Elizangela Maria De Barros
CNPJ: 34.320.111/0001-05

Nome Artístico: Julio Santiago
Razão Social: Azcodez Tecnologia Ltda
CNPJ: 11.661.587/0001-04

Nome Artístico: Mannu Mello E Regi Dos Teclados
Razão Social: Regivan Rosa Da Silva
CNPJ: 44.148.051.0001/30

PESSOA FÍSICA

Nome Artístico: Coco Do Mestre Biu De Aliança
Nome Completo: Severino José De França
CPF: 025.088.244-29

Nome Artístico: Mc Gueci
Nome Completo: Valdeci Silva Berbardo Da Cunha
CPF: 163.747.194-76

Nome Artístico: Aline Mel
Nome Completo: Aline Rochele Da Silva
CPF: 066.887.744-88

II – Tornar público os nomes **INABILITADOS** no Credenciamento, com a seguinte composição:

Nome Artístico: Neto Dantas
Nome Completo: Francisco José Dantas Neto
CPF: 066.407.784-67

III– O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. **O prazo final para recurso será até o dia 9 de Junho de 2026.**
IV – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 03 de JUNHO de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3ACA65E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 028/2026 EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DATA ALUSIVA AO DIA CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi é uma data com profunda tradição cultural no Município de Condado-PE;

CONSIDERANDO que a data de 04 de junho de 2026 marca a celebração do Corpus Christi, data de significativo simbolismo cultural para a comunidade condadense;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação da população nas comemorações religiosas e culturais relativas à festividade;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados PONTO FACULTATIVO nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta os dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de junho de 2026, em virtude da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º O ponto facultativo declarado no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja natureza exige funcionamento contínuo e ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades normalmente, a saber:
I – Unidade hospitalar de urgência do Município;
II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
III – Cozinha Comunitária municipal;
IV – Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (coleta de lixo);
V – Serviço de Combate e Controle de Endemias, especialmente as ações de vigilância e controle do mosquito Aedes aegypti, em razão do aumento no número de casos de Dengue registrados no Município.
§ 1º As chefias imediatas são responsáveis pela organização dos plantões e pela garantia do funcionamento ininterrupto dos serviços mencionados no caput deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado-PE, 03 de junho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FB9D1CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2023 - PROCESSO Nº 015/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 024/2023. Processo nº. 015/2023; Modalidade: Inexigibilidade nº. 009/2023. Alteração no prazo do contrato referente á: Prestação de serviços e consultoria jurídica especializada na área de direito administrativo, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações das Constituições Federal e Estadual; Lei de Responsabilidade Fiscal Lei 101/2000 e Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Orçamento, Lei Orgânica Municipal e a análise dos Projetos de Leis e atos administrativos Municipais, visando o legal e bom andamento das ações desenvolvidas pelo gabinete do prefeito e as secretarias municipais. Contratado: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita nO CNPJ SOB Nº. 26.770.463/0001-26; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no Decreto Municipal nº. 002/2024 e incisos II do artigo 57; arttigo 65 § 1º. da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigencia: 10/05/2026 à 10/05/2027. Este Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 03/06/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretário de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:28118F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 239, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica e retifica a Portaria CORTÊSPREV nº 236, de 02 de março de 2026, para fins de inclusão do símbolo e classe salarial da servidora Iranilza Oliveira de Carvalho Silva, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês — CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CORTÊSPREV nº 236, de 02 de março de 2026, que concedeu o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, em favor da servidora Iranilza Oliveira de Carvalho Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da informação funcional referente ao símbolo e classe salarial da servidora, qual seja: C1.F.S.DI;

CONSIDERANDO que a presente Portaria tem por finalidade apenas complementar e ratificar as informações constantes na Portaria CORTÊSPREV nº 236/2026, preservando-se seus demais termos e efeitos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificada e retificada a Portaria CORTÊSPREV nº 236, de 02 de março de 2026, para fazer constar, no art. 1º, a inclusão do símbolo e classe salarial C1.F.S.DI, referente à servidora Iranilza Oliveira de Carvalho Silva, portadora do RG nº 3.077.457 — SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.256.204-04, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Em razão da retificação ora realizada, o art. 1º da Portaria CORTÊSPREV nº 236/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria especial do magistério, com proventos integrais e paridade, à servidora Iranilza Oliveira de Carvalho Silva, portadora do RG nº 3.077.457 — SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 479.256.204-04, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professora, símbolo e classe salarial C1.F.S.DI, matrícula nº 332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005."

Art. 3º - Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria CORTÊSPREV nº 236, de 02 de março de 2026, que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, funcionais e financeiros retroativos a 02 de março de 2026.

Cortês/PE, 03 de junho de 2026, 72º ano de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologo a presente Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:FF6EFE6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 240 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica e retifica a Portaria CORTÊSPREV nº 229, de 30 de janeiro de 2026, para fins de inclusão do símbolo e classe salarial do servidor Paulo Sergio Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês — CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CORTÊSPREV nº 229, de 30 de janeiro de 2026, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, em favor do servidor Paulo Sergio Ferreira da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da informação funcional referente ao símbolo e classe salarial do servidor, qual seja: C.I.F.S.GII;

CONSIDERANDO que a presente Portaria tem por finalidade apenas complementar e ratificar as informações constantes na Portaria CORTÊSPREV nº 229/2026, preservando-se seus demais termos e efeitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada e retificada a Portaria CORTÊSPREV nº 229, de 30 de janeiro de 2026, para fazer constar, no art. 1º, a inclusão do símbolo e classe salarial C.I.F.S.GII, referente ao servidor Paulo Sergio Ferreira da Silva, portador do RG nº 2.695.152 — SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.460.564-04, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 106-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em razão da retificação ora realizada, o art. 1º da Portaria CORTÊSPREV nº 229/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor Paulo Sergio Ferreira da Silva, portador do RG nº 2.695.152 — SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.460.564-04, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, símbolo e classe salarial C.I.F.S.GII, matrícula nº 106-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005."

Art. 3º Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria CORTÊSPREV nº 229, de 30 de janeiro de 2026, que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, funcionais e financeiros retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Cortês/PE, 03 de junho de 2026, 72º ano de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologo a presente Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:9496863C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Ratifica a Portaria CORTÊSPREV nº 230, de 30 de janeiro de 2026, para fins de inclusão do símbolo e classe salarial e correção do RG da servidora Uelitânia Maria da Silva, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês — CORTÊSPREV;

CONSIDERANDO a edição da Portaria CORTÊSPREV nº 230, de 30 de janeiro de 2026, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, em favor da servidora Uelitânia Maria da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da informação funcional referente ao símbolo e classe salarial da servidora, qual seja: C.IA.F.S.GIV;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do número do RG da servidora, para que passe a constar corretamente como RG nº 4.674.128 — SDS/PE;

CONSIDERANDO que a presente Portaria tem por finalidade apenas complementar, ratificar e retificar as informações constantes na Portaria CORTÊSPREV nº 230/2026, preservando-se seus demais termos e efeitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada e retificada a Portaria CORTÊSPREV nº 230, de 30 de janeiro de 2026, para fazer constar, no art. 1º, a inclusão do símbolo e classe salarial C.IA.F.S.GIV, bem como a correção do RG da servidora Uelitânia Maria da Silva, que passa a constar como RG nº 4.674.128 — SDS/PE.

Art. 2º Em razão da retificação ora realizada, o art. 1º da Portaria CORTÊSPREV nº 230/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora Uelitânia Maria da Silva, portadora do RG nº 4.674.128 — SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.005.204-06, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo e classe salarial C.IA.F.S.GIV, matrícula nº 208, lotada na SecretariaMunicipal de Educação, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005."

Art. 3º Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria CORTÊSPREV nº 230, de 30 de janeiro de 2026, que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, funcionais e financeiros retroativos a 30 de janeiro de 2026.

Cortês/PE, 03 de junho de 2026, 72º ano de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologo a Presente Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:9688CE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contrato nº 039/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de Conclusão das Obras de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Cortês /PE, conforme definido no Termo de Compromisso, TC/PAC N 969306/2024/MCIDADES/CAIXA e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e na proposta de preços.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: PEPAULO – PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP
CNPJ: 10.550.653/0001-06
Aditivo de prazo: 31/03/2026 a 30/06/2026

Cortês/PE; 03 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:5C8AC459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 306, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente de ponto facultativo no dia 05/06/2026 (sexta-feira) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Celebração do dia de *Corpus Christi*, este ano celebrado no dia 04/06/2026 (quinta-feira) é feriado municipal, conforme dispõe o artigo 1º, inciso II, alínea *b*, da Lei Municipal nº 1.223, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia útil subsequente ao feriado municipal contribui para a racionalização do expediente administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do funcionamento das repartições públicas municipais, especialmente para permitir o adequado planejamento dos órgãos, servidores e usuários dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e de caráter contínuo devem permanecer em funcionamento, mediante escala ou organização administrativa própria, a fim de assegurar o atendimento à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado expediente de ponto facultativo no dia 05/06/2026 (sexta-feira) nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 2º Em caráter extraordinário todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado para atender as necessidades administrativas no dia que não tiver expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de junho de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1871DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 025/2026

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA) do município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 774.360,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais): **APONTUAL COMERCIO EIRELI (08307817000119)** com os lotes: 2 no valor total de R$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais). **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA (08406359000175)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 573.480,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Cortês/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:97333767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 025/2026

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA) do município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 774.360,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais): **APONTUAL COMERCIO EIRELI (08307817000119)** com os lotes: 2 no valor total de R$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais). **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA (08406359000175)** com os lotes: 1 no valor total de R$ 573.480,00 (quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 03 de junho de 2026.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:F69CADDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

O Município de Cumaru/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 045/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cumaru e Fundos Municipais.

A revogação decorre de razões de interesse público, em virtude do lapso temporal transcorrido desde a fase de planejamento da contratação, tornando necessária a atualização dos parâmetros e condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

Cumaru/PE, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D2A6CC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025-PMC Processo Licitatório nº 040/2024. Pregão Eletrônico nº 007/2024.Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato; alteração do combustível do Gabinete da Prefeita de diesel para gasolina; atualização do valor global; e prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 022/2025-PMC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis para a frota municipal.Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.CNPJ: 05.340.639/0001-30.Valor Global Atualizado: R$ 2.787.193,16.Nova Vigência: 03/04/2026 a 02/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:B2DCB880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022-PMC Processo nº 006/2022 – CPL/PMC. Inexigibilidade nº 003/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 005/2022-PMC (SAD), que tem por objeto prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil,
na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como,
executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de
Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para a Prefeitura Municipal de Cumaru-PE, contratada:NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.CNPJ: 09.110.717/0001-60.Valor Contratual: Mantido conforme contrato .

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:B68CB879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025-PMC Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 027/2025-PMC, mantendo-se o valor mensal originalmente pactuado, referente à prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de folha de pagamento e adequação de rotinas do setor pessoal do Município de Cumaru/PE.Contratada: INFORM MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.CNPJ: 09.618.218/0001-89.Valor Global: R$ 60.000,00.Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E921C3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024-PMC Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2024-PMC, mantendo-se os valores decorrentes do último reajuste concedido, referente à prestação de serviços de locação de software integrado de gestão pública, com armazenamento em nuvem e acesso contínuo destinado às entidades da Administração Municipal.Contratada: INFORM MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA.CNPJ: 09.618.218/0001-89.Valor Global: R$ 54.209,74.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:312194DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
MUNICIPIO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CUMARU/PE**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios

destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

Valor estimado: R$ 4.009.87,80.

Data e horário de abertura da sessão pública: 15/06/2026 às 09h00.

Local da sessão: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BNC e no Portal da Transparência do Município.

Cumaru/PE, 03 de junho de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Pregoeiro.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E29E2A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de Cupira/PE - CMDI, no exercício de suas competências legais e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, com base nas Leis Federais, Lei n.º 10.741/2003 e Lei n.º 13.019/2014, e a Lei MunicipaL n°285/2025, torna público, para os devidos fins e efeitos, a autorização e aprovação do projeto **"Viver em Movimento" – Hidroginástica, Saúde e Convivência para pessoas idosas",** valor R$ 350.000,00 com prazo de captação de recursos de junho de 2026 a junho de 2027, a ser executado pelo Instituto Integral do Agreste, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.831.131/0001-30 , localizado na Rua Jose Verrisimo Silva, 38b-Cupira/PE, celular: (81) 99636-8899, tendo como responsável: Severino Lopes Gama - CPF: 508.223.304-15.

JOELAYNE CRISTINA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:CC17DA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO ÂMBITO DO EDITAL FIA 2026 DA FUNDAÇÃO ITAÚ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CUPIRA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, resolve tornar público o presente edital.

Art. 1º - O Edital FIA 2026 da Fundação Itaú tem como objetivo apoiar e fortalecer ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, incentivando iniciativas voltadas à educação integral, proteção social, fortalecimento familiar e comunitário, inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º - As inscrições para apresentação de projetos terão início no dia 14/05/2026 e encerramento no dia 12/06/2026, às 18h00, observando o horário de Brasília.

Art. 3º - Poderão participar entidades governamentais e organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA e em funcionamento, que desenvolvam ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Cupira/PE.

Art. 4º - Os projetos apresentados deverão estar alinhados às diretrizes do Edital FIA 2026 da Fundação Itaú, contemplando ações de educação integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social, cultura, esporte, letramento, proteção digital, promoção da cidadania e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho aprovado, observando as normas legais, regulamentares e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 6º - O edital completo, formulários, critérios de seleção e demais informações estarão disponíveis através dos canais oficiais do município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira/PE, 02 de junho de 2026.

VANESSA KAROLINNE DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:7968878A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao exercício 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cupira/PE, no uso de suas competências, e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 02 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2026, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2027, elaborado com base nas diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Atendimento as Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Plano de Ação contempla ações estratégicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Cupira, considerando as ações rede de atendimento, dados estatísticos e demandas prioritárias identificadas através do Sistema de Garantia.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à execução do plano serão geridos conforme as normas estabelecidas pela lei Municipal 282/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira/PE, 02 de junho de 2026.

VANESSA KAROLINNE DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:2BB2DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 034/2025.

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 128/2025, firmado entre as partes em 08 de dezembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma estação compacta de tratamento de água no Distrito de Laje de São José em Cupira-PE.

A presente rescisão, decorre de autorização pela autoridade competente, justifica-se por razões de interesse público, sendo fundamentada no artigo 137, inciso I e no artigo 138, no inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, posteriores alterações, tendo em vista que a gestão julgou não ser mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 21 de maio de 2026, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Contratado: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.265.219/0001-00. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D403940A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026. Processo Licitatório nº 042/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RECARGA DE GÁS - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES RETORNÁVEIS DE METAL RESISTENTES A IMPACTO, COM CAPACIDADE DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Valor estimado: R$92.644,30 (noventa e dois mil reais e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Encaminhamento das Propostas até o dia 19 de junho de 2026, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 19 de junho de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 03 de junho de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:48DF382D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de equipamentos para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, garantindo assistência rápida, eficaz e humanizada à população, Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas, de acordo com o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando que, após análise mais detalhada das necessidades da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), constatou-se a necessidade de promover uma melhor organização dos itens, quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, visando assegurar maior eficiência no planejamento da contratação e melhor atendimento ao interesse público. **RESOLVE: REVOGAR** a **Dispensa de Licitação nº 014/2026**, vinculada ao **Processo Licitatório nº 046/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados à implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Dormentes/PE, em razão da superveniente necessidade de adequação do objeto da contratação, com vistas à futura realização de novo procedimento que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal e da população usuária dos serviços de urgência e emergência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Dormentes – PE, 01 de junho de 2026

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6010F327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 114/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2025. INEXGIBILIDADE Nº 013/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA CONVOCA A SRA. **ALUSKA DE SOUTO BORGES MEDEIROS**, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 053.299.504-06. PARA ASSINATURA DO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE.**

NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO E SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NOS TERMOS DO ART. 90 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada-PE

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D6DAD026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **10/07/2026, às 09:00 horas**, a sessão pública do **PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 044/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TIMORANTE, EXU-PE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 977959/2025/FNDE/CAIXA, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 3.461.200,23 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos reais e vinte e três centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A15C26E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.619, de 02 de junho de 2026, Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.900.000,00
Excesso

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU		
530	10.301.1016.2094.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	3.900.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS	F.R.: 005 09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.900.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, Exu-PE, 02 de junho de 2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:EC99EA25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2026

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 3.900.000,00
Excesso

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU		
530	10.301.1016.2094.0000	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	3.900.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS	F.R.: 005 09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 3.900.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:8546A9C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE EXU/ PE, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA, CONSTITUÍDOS OU NÃO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTES A FATOS GERADORES OCORRIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) de Exu, destinado a promover a regularização de créditos municipais oriundos de débitos tributários e nãotributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º. A administração do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, com o suporte técnico da Procuradoria Geral do Município para a análise de créditos sob discussão judicial.
Art. 3º. O ingresso no programa é facultativo e depende da opção expressa do devedor, que deve ocorrer dentro dos prazos estabelecidos nesta norma, implicando o reconhecimento integral da dívida e a interrupção de prazos prescricionais.
Art. 4º. Ficam expressamente excluídos do REFIS de Exu os seguintes débitos;
I - relativos ao ISSQN retido na fonte e não-recolhido;
II - tributários objeto de denúncia-crime perante o Poder Judiciário; e,
III - os débitos que já se encontrem em fase de destinação do bem à hasta pública.
Art. 5º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento formal de adesão a ser protocolado em até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, admitida a prorrogação por igual período por ato do Poder Executivo.
Art. 6º. A formalização do pedido de ingresso constitui confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da dívida, nos termos do Código de Processo Civil, produzindo efeitos imediatos sobre o fluxo dos prazos extintivos e interrompendo a contagem de prescrição para a cobrança do crédito municipal.
Art. 7º. A adesão fica condicionada à desistência expressa de eventuais ações judiciais, embargos à execução fiscal ou impugnações administrativas, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam tais demandas, devendo o devedor comprovar o respectivo peticionamento no ato do protocolo do pedido de parcelamento.
Art. 8º. Os débitos incluídos no programa serão consolidados na data do pedido de ingresso, abrangendo o valor principal, atualização monetária, juros e multas de mora, além de custas, despesas

processuais e honorários advocatícios eventualmente devidos em razão da cobrança da Dívida Ativa.
Art. 9º. A homologação do ingresso dar-se-á com o pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira prestação do parcelamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do deferimento do pedido.
Art. 10. Os incentivos consistem na redução escalonada de juros moratórios e multas de mora e/ou infração, incidentes exclusivamente sobre os encargos moratórios do montante consolidado, conforme o número de parcelas escolhido.
Art. 11. Para os contribuintes que aderirem ao programa, as reduções observarão o seguinte escalonamento:
a) redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas para pagamento em parcela única;
b) redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas para parcelamentos em até 03 (três) a 18 (dezoito) meses;
c) redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas para parcelamentos de 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses; e,
d) redução de 30% (trinta por cento) dos juros e das multas para parcelamentos de 37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) meses; e,
Art. 12. O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para devedores pessoa física, e R$ 200,00 (duzentos reais) para devedores pessoa jurídica.
Art. 13. As parcelas que excederem o exercício financeiro da concessão estarão sujeitas à atualização monetária e incidência de juros mediante aplicação exclusiva da Taxa SELIC, calculada mensalmente, vedada a cumulação com qualquer outro índice.
Art. 14. O inadimplemento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não, ou de qualquer prestação por prazo superior a 90 (noventa) dias, acarretará a exclusão automática do devedor do programa.
Art. 15. A exclusão implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, a perda definitiva dos benefícios concedidos e a imediata retomada dos atos de cobrança administrativa e judicial, inclusive com inscrição em Dívida Ativa.
Art. 16. É admitido o reparcelamento do débito rescindido, condicionado ao recolhimento prévio de antecipação equivalente a 10% (dez por cento) do montante total remanescente, na hipótese de primeiro reparcelamento, e de 20% (vinte por cento), do montante total remanescente, na hipótese de algum dos débitos parcelados já tiver sido objeto de outros reparcelamentos, ressalvada a hipótese de migração de parcelamentos vigentes, que não serão considerados reparcelamentos.
Art. 17. Os créditos não quitados ou cujos parcelamentos tenham sido rescindidos estão sujeitos a protesto extrajudicial e negativação do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exu - PE, 2 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:0CA7108F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.621/2026

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.391.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 4.391.500,00
Excesso

02 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU		
01			
537	10.302.1017.2085.0000	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	2.700.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT	F.R.: 005 09
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	SAÚDE	

02 15 01	SECRETARIA DE OBRAS		
535	15.451.1026.1088.0000	EXU INTEGRADO	696.500,00
		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE CALÇAM	F.R.: 001 00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
536	15.451.1026.1095.0000	EXU INTEGRADO	995.000,00
		CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQU	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 4.391.500,00
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 02 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:3FED7B93

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2026

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de acesso, no âmbito doSistema Único de Saúde (SUS), a exames de biologia molecular clinicamente indicados para odiagnóstico e monitoramento de doenças hematológicas, inclusive pesquisa do rearranjo gênico BCR- ABL, aos usuários residentes no Município de Exu, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica assegurado a todos os pacientes residentes no Município de Exu, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), o direito ao acesso gratuito aos exames de:
I - PCR (Reação em Cadeia da Polimerase): para diagnóstico preciso de anemias de origem genética ou infecciosa e outras patologias do sangue;
II - Pesquisa do rearranjo gênico BCR-ABL: para diagnóstico e monitoramento da
Leucemia Mieloide Crônica (LMC) e outras neoplasias hematológicas.
Art. 2º Os exames citados no Art. 1º serão realizados mediante solicitação fundamentada do médico assistente, observados os protocolos clínicos, a regulação do SUS e, quando cabível, a avaliação por serviço ou especialista de referência.
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos desta Lei:
I - Proporcionar o diagnóstico precoce de doenças hematológicas graves;
II - Garantir o monitoramento da carga tumoral e da resposta terapêutica em pacientes com leucemia;
III - Reduzir barreiras de acesso a exames especializados, com apoio à regulação e à continuidade do cuidado;
IV - Aumentar a sobrevida e a qualidade de vida dos cidadãos exuenses acometidos por tais patologias.

CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO E CUSTEIO

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com laboratórios, hospitais e serviços de referência públicos ou privados conveniados ao SUS, inclusive em âmbito regional, para viabilizar a realização dos exames previstos nesta Lei, quando inexistente capacidade de execução local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A execução desta Lei observará a organização regionalizada e hierarquizada do SUS, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as pactuações interfederativas aplicáveis.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 2 de junho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:ED6D92AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 017/2026 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 017/2026 PMF, Processo Administrativo nº 017/2026 PMF,** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios destinados à estruturação de posto de atendimento para emissão de Carteiras de Identidade no município de Flores/PE.** Através da empresa: **ALBINO PAULINO DE LIMA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **13.356.461/0001-43**, tendo apresentando o valor de **R$ 38.528,84 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito Reais e oitenta e quatro centavos),** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 01 de junho 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3804B101

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PL Nº 014/2024 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. **CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, rescinde o **Contrato nº 036/2024 PMF,** relativo ao **Processo Licitatório nº 014/2024 - Dispensa nº 002/2024**, com objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO E ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORES –PE**, firmado com: **JOSÉ WESLEY ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 118.***.***-40**. A **rescisão amigável** do contrato ocorre por **acordo entre as partes**, mediante conveniência para a Administração Pública, conforme previsto no **artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

Flores/PE, 01 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A01C8BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS
I - **CATEGORIA MÚSICO/COMPOSITOR** (No mínimo 01 pessoa, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro, um guitarrista, um baixista, um tecladista, um zabumbeiro, um baterista, um saxofonista, um percussionista, que tenha uma apresentação de no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show.

ANDRÉ ANTÔNIO DA SILVA, CPF 112...;
MARIA MÉRCIA PEREIRA DE LIMA, CPF 015...;
ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS, CPF 367...;
LUIZ GONZAGA PEREIRA CAVALCANTI, CPF 754...;
JOSEANO MARTINS PEREIRA, CPF 099...;
JOSÉ VALDEIR DOS SANTOS, CPF 144...;
ADEÍLDO PEREIRA DINIZ, CPF 511...;
GRACIANO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 043...;
GUSTAVO ILAN LIMA DINIZ, CPF 153...;
JOSÉ VICENTE DA SILVA, CPF 294...;
LUIZ CLAUDINO TEIXEIRA, CPF 027...;
LUCAS VINÍCIUS GOMES SOARES, CPF 136...;
ERICKSON JOSÉ PEREIRA, CPF 334...;
FRANCISCO FAGNER SANTOS SILVA, CPF 047...;
JACIEL SILVESTRE ARAÚJO, CPF 107...;
JACKSON GOMES TEIXEIRA, CPF 157...;
EDIELSON DE LIMA REIS, CPF 219...;
CAIQUE ANTONIO BARBOSA GOMES, CPF 703...;
CICERO ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF 049...;
ROZANE FERREIRA DA SILVA SANTOS, CPF 109...;
JOSE DOS SANTOS, CPF 900...;
61.787.781 GILCY MOIZES DOS SANTOS, CNPJ 61...;
60.126.988 TIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA, CNPJ 60...;

II. **CATEGORIA GRUPO** (Grupo musical, composto por no mínimo 02 (dois) integrantes acompanhados por instrumentos que tenha uma apresentação de no mínimo 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show ou entrega de uma composição musical).

27.465.824 DAMIAO EDER PEREIRA DE SOUZA, CNPJ 27...;

III. **CATEGORIA BANDA** (Grupo musical composto por no mínimo de 05 (cinco) integrantes, podendo ser um vocalista, um sanfoneiro um guitarrista, um baixista, um tecladista um zabumbeiro um baterista um saxofonista um percussionista, que possua instrumentos).

WELLYGTON DOUGLAS DA SILVA MACHADO, CPF 095...;
LUCIANO DA SILVA SIMAO, CPF 074...;
61.061.662 EDGLEI RONIE LIMA DA SILVA, CNPJ 61...;

Flores, PE, 02 de junho de 2026.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA
Diretor de Cultura e Cidadania.

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:35120BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 093/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ BARBOZA DE LIMA FILHO**, portador do RG nº 086.***.***-2 SSP/BA e CPF nº 484.***.***-91, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de preservação do patrimônio histórico,** símbolo CC-X.

Art. 2º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

*republicado por incorreções

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:898CCFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PL 024//2026

O MUNICÍPIO DE FLORES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, RECONHECE E RATIFICA, ATRAVÉS DESTA, BASEADA NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, **AINEXIGIBILIDADE Nº 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 024//2026** PARA **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "ASSISÃO". PELA EMPRESA FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.802.872/0001-52, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 01H:30MIN NO DIA 21/06/2026 NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES, EM ALUSÃO AO SÃO JOÃO DAS TRADIÇÕES DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, PELO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 INCISO II, DA LEI 14.133/21.

FLORES, 03 DE JUNHO DE 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CC3C825F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 010/2026 – PL 023/2026 PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 023/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO E ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORES –PE**. Contratado: **NICOLLY ALESSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF: 102.***.***-04**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$1.100,00 (mil e cem reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 14.400,00 (treze mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 02 de junho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A64CD71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE ANÁLISE DA DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR E HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação emergencial e urgente de serviços médicos de diagnósticos por imagem, consultas, exames e procedimentos médicos complementares e especializados de média e alta complexidade, a serem realizados exclusivamente em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de laudos e insumos inclusos, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE. Conforme Ata de Análise Documental anteriormente lavrada, foi determinada a realização de diligência complementar, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5.6.6 do edital, com a finalidade de esclarecer e complementar informações relativas à disponibilização da unidade móvel itinerante e às especificações técnicas exigidas para execução do objeto. Dentro do prazo concedido, a empresa INSTITUTO SAÚDE EXPRESS apresentou documentação complementar. Diante do exposto, a Comissão de Contratação DELIBERA pela HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO SAÚDE EXPRESS, inscrita no CNPJ nº 58.694.763/0001-60, por atender às exigências previstas no edital e, consequentemente, pelo seu CREDENCIAMENTO no âmbito do Processo Licitatório nº 014/2026 – Credenciamento nº 001/2026.

Floresta, 03 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Agente de Contratação

LUCINÉIA EUGÊNIA DE NOVAES
Membro da Comissão

ANA CLARA PAULINO GOMES DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
Membro da Comissã

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4FDEADBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo nº 028/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destina-se à frota de veículos e locados da PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pelas SECRETARIAS. Valor máximo aceitável anteriormente R$ 5.454.000,00. Prevista anteriormente, data e local da Sessão de Abertura: 26/05/2026 às 10:00h, encontra-se remarcada para data e local da Sessão de Abertura: 17/06/2025 às 10:00h. Valor máximo aceitável R$ 5.454.000,00. O adiamento ocorreu face a necessidade de alteração no Edital e no TR. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Frei Miguelinho/PE; 02/06/2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

O presente aviso de republicação substitui o aviso anterior publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 13/05/2026 pág 63, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 12/05/206 e Folha de Pernambuco dia 13/05/2026.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:3D31563A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, no Município de Frei Miguelinho.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observa-se as seguintes definições:

I - Dos elementos e intervenientes:

a) Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

b) Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

c) Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando apresentação dos serviços de telecomunicações, anteriormente designada pelas legislações municipais como ERB – Estação Rádio base;

d) Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

e) Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

f) Infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações com mais de 7,5 metros de altura, ou instaladas no topo de edifícios entre os quais torres, mastros, armários, abrigo, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

g) Infraestrutura de suporte preexistente: infraestrutura de suporte existente até a entrada em vigor desta Lei, podendo ser:

I - Licenciada: aquela que possui ato público de liberação;

II - Não licenciada: aquela que não possui licença, ou está em desconformidade com o ato público de liberação.

h) instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

i) instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.;

j) poste: infraestrutura vertical de suporte com limite de altura de até 7,5 metros com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação;

k) poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

l) prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

m) torre: infraestrutura vertical de suporte com mais de 7,5 metros de altura com capacidade de suporte do equipamento de telecomunicação.

II - Dos documentos:

a) Comunicado de Instalação de ETR: comunicação feita pelo responsável técnico à Administração Municipal acerca da instalação da ETR de pequeno porte;

b) Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovado;

c) Renovação de Licença de Implantação de Infraestrutura de Suporte ETR: renovação de documento expedido pela Administração Municipal licenciando a implantação de infraestrutura de suporte para instalação de ETR com validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - A atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º. Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de

Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º. Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º. Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER;

IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;

§ 1º. O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º. A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento.

§ 3º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º. A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - A instalação de ETR Móvel;

III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º. O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;

IX - No caso de infraestrutura de suporte instalada no topo de edifício, deverá ser apresentado laudo técnico, com ART, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga;

§2º. Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º. Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º. Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos

serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º. As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, bem como ao órgão ambiental municipal, no que lhe couber, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos em relação a infrações previstas em leis específicas, e o seguinte:

I - Notificação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

II - Não atendida a notificação de que trata o inciso anterior, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo;

III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA-e, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º. A não regularização da infraestrutura de suporte no prazo previsto poderá ensejar nova imposição de multa em caráter de reincidência, além do cancelamento do Certificado de Conclusão de Edificação.

Art. 15. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 16. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença, quando houver.

Art. 17. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móvel e ETRs de Pequeno Porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§ 2º. Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 18. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Administração Municipal bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

Art. 19. Será cobrada taxa de análise de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 20. No caso de deferimento do processo de licenciamento de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada taxa de licenciamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), válida para todo o período de licença.

Parágrafo único. No processo de deferimento de renovação da licença de implantação de infraestrutura de suporte, será cobrada nova taxa prevista no caput.

Art. 21. Os valores relativos às taxas serão corrigidos anualmente pelo IPCA-e.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º. Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º. Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º. Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º. No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 11 de maio 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:C03071F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0209/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Designa Gerenciadores do SAGRES, módulo pessoal, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciadores de Sistema" da unidade jurisdicionada Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Pessoal.

Júlio José Baltazar de Oliveira
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 038.780.864-74
E-mail: rh@aesga.edu.br
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo

Wictor Walterlan Oliveira de Mello
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 105.811.244-99
E-mail: wictorwalterlan@aesga.edu.br
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E263E92B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0210/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA – Determina Recesso Acadêmico e Administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, a ser vivenciado no semestre letivo 2026.1, o dia 5 de junho do corrente ano está previsto como recesso acadêmico;

CONSIDERANDO, o feriado religioso municipal de Corpus Christi, a ser celebrado no dia 4 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo no dia **5 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em razão do feriado de Corpus Christi, em consonância com o calendário acadêmico do semestre 2026.1, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 8 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A6D238A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
D E C R E T O Nº 0 0 4/ 2 0 2 6

EMENTA: Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado **do "Dia de Corpus Christi"**, no dia 04 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º. O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 05 de junho de 2026 (Sexta-Feira), será considerado Ponto Facultativo.

Artigo 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:191329E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 6

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao PRF Luciano Holanda Andrade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **PRF Luciano Holanda Andrade**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.
Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:BE65DBA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 7

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Marília Valença Rocha Arraes de Alencar (Marília Arraes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Marília Valença Rocha Arraes de Alencar (Marília Arraes)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A497125D

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 8

EMENTA: Concede a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – "Escritor Luís Jardim" (Mérito Literário) ao Escritor Michael Fábio Viana Rocha (Michael Rocha).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Escritor Luís Inácio de Miranda Jardim – "Escritor Luís Jardim" (Mérito Literário) ao **Escritor Michael Fábio Viana Rocha (Michael Rocha)**, pelos relevantes serviços prestados, na área Literária, ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C6EE9FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 9

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Marília Raquel Simões Lins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Marília Raquel Simões Lins**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 28 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A122487D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026

EMENTA: Regulamenta o acesso às vias públicas durante a realização da 37ª Corrida da Fogueira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a realização da 37ª Corrida da Fogueira, no dia 06 de junho de 2026, entre os municípios de São João e Garanhuns;

CONSIDERANDO, a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal, por meio de seus agentes, para garantir a segurança dos participantes, a fluidez operacional do evento e a livre circulação no percurso da corrida;

CONSIDERANDO, a competência municipal para disciplinar o trânsito e promover medidas de ordenamento viário em eventos de interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da realização da 37ª Corrida da Fogueira, a ocorrer no dia 06 de junho de 2026, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, bem como realizar a remoção de veículos ou quaisquer bens móveis que venham a impedir ou prejudicar a realização do evento.

Parágrafo único. Não poderá permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo ou bem móvel dentro das áreas isoladas, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, devendo as restrições permanecer até o encerramento da corrida.

Art. 2º. Haverá isolamento viário e proibição de estacionamento no município de Garanhuns, nos seguintes locais:

I – Avenida Tavares Correia (parte alta), entre o acesso à BR-423 e a Praça Tavares Correia;
II – Avenida Rui Barbosa, no sentido subúrbio/centro;
III – Avenida Júlio Brasileiro, no trecho compreendido entre a Drogasil e a Temak House;
IV – Rua Amauri de Medeiros, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Avenida Júlio Brasileiro e a Avenida Caruaru;
V – Avenida Caruaru (parte alta), entre o cruzamento com a Rua Amauri de Medeiros e a Rua São Vicente;
VI – Rua Coronel Antônio Victor, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua São Vicente e a Praça Mestre Dominguinhos.

Art. 3º. O fechamento das vias e a proibição de estacionamento nas localidades descritas no art. 2º ocorrerão no dia 06 de junho de 2026, no período compreendido entre as 15h00min e as 17h30min.

Art. 4º. Fica a AMSTT autorizada a proceder com a remoção de veículos ou bens móveis que se encontrem estacionados ou obstruindo as vias descritas no art. 2º, dificultando a realização da corrida, bem como daqueles que transpuserem os bloqueios implantados em decorrência deste Decreto.

§ 1º Os veículos ou bens móveis recolhidos em decorrência das medidas previstas neste Decreto serão encaminhados ao depósito da AMSTT, onde permanecerão sob sua custódia e responsabilidade, às expensas do proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos ou bens móveis removidos ficará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas de remoção e estadia no depósito da AMSTT, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º. O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais de comunicação e nas redes sociais, a fim de dar ciência à população acerca das medidas adotadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 03 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:0E9C252D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 714/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **KARINE PEREIRA DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0170875**, Colocação **18º**, convocado(a) através da **Portaria nº 714/2025-GP** de **01 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0642066A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 716/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, **THIAGO SOUZA DO NASCIMENTO**, Inscrição nº. **0212755**, Colocação **9º**, convocado(a) através da **Portaria nº 716/2025-GP** de **01 de abril de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:7745290B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA CACIA FERREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **5.446**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de agosto de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:79C85E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2026-GP

"Dispõe sobre progressão funcional por tempo de serviço de Guarda Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** a progressão funcional, concedida a cada 05 (cinco) anos, ao(a) servidor(a) **JOAO DEHON LOPES DE MORAIS**, matrícula n.º **2.189**, que exerce o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, nos termos dos **Artigos. 16 e 17** da **Lei Municipal Nº. 4.507 de 07.12.2018 c/c Lei Municipal Nº. 5.332 de 26.03.2025,** ascendendo do nível **GUARDA III – A2** para **GUARDA III – A5,** com vigência retroativa a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:FDCEFB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JANAÍNA DA SILVA TOMAZ**, que exerce o cargo de **PROFESSOR I - GM1**, matrícula n.º **7.437**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **08 de janeiro de 2024**, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 10 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:9C18D4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADLEY MESSIAS GOMES**, matrícula n.º **5.229**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente. Abastecimento e Proteção Animal, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 03 de maio de 2026, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A7F005DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADEILSON SOARES DA SILVA**, matrícula n.º **5.196**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 04** para o nível **PE 05**, na data de 04 de maio de 2026, tendo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de maio de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3896BFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação e concessão de gratificação como Membro da Equipe de Apoio da Secretaria de Administração e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR,** matrícula n.º **26.692**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO NA AREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. CONCEDENDO** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do **Art. 30 da Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de junho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:74A8ECC3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMAS

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do **CONTRATO Nº 019/2025-SECP/FMAS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA**, CNPJ nº 53.614.094/0001-55. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 29 de Maio de 2027. **VALOR REAJUSTADO:** Em razão das alterações ora ajustadas, o valor contratual original de R$ 6.096,00 (Seis mil e noventa e seis reais). será reajustado em **R$ 226,00** (Duzentos e vinte e seis reais), passando a vigorar no montante total de **R$ 6.322,00 (Seis mil, trezentos e vinte e dois reais).**

Garanhuns, 25 de Maio de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB43C26A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMAS

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do **CONTRATO Nº 020/2025-SECP/FMAS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº 37.253.522/0001-05. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 29 de Maio de 2027. **VALOR REAJUSTADO:** Em razão das alterações ora ajustadas, o valor contratual original de R$ 49.070,00 (Quarenta e nove mil e setenta reais), será reajustado em **R$ 1.642,85** (Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando a vigorar no montante total de **R$ 50.712,85 (Cinquenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 25 de Maio de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:50AC2670

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 164/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO E ADMINISTRATIVO PARA O NÚCLEO DE ENFRETAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO DE GARANHUNS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ROCHA, S/N, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 47.255.285/0001-75. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **90 (noventa) dias**, ou seja até **22 de Agosto de 2026.**

Garanhuns, 22 de Maio de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:05837BAE

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMG AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 031/2026 – Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de preços para a contratação de uma empresa especializada na locação de estrutura para os eventos do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura. A estrutura necessária inclui box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização, disciplinadores e banheiros químicos, abrangendo montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Valor Global Máximo Admitido R$ 5.191.859,75 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 05/06/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 19/06/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 19/06/2026 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DA65F30F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0165/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026

CONTRATO Nº 0165/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP -** CNPJ nº 46.360.858/0001-68. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS NO PARQUE ESPORTIVO LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA LUIZ BURGOS, BAIRRO DA BOA VISTA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R$ 585.505,33 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 27 de maio de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:979682AF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº 010/2026

CONTRATO Nº 0166/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVÇOS LTDA -**

CNPJ nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA GILMAR OLÍMPIO DE LIMA, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL CIDADE DAS FLORES, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **VALOR GLOBAL: R$ 775.908,70 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

Garanhuns, 27 de maio de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1E797B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias. **Data e Hora da Retomada:05/06/2026, às 13:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B18A0A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ADMINISTRATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **certifica**, para os devidos fins e a requerimento da parte interessada, que a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99. cumpriu integralmente com a sanção pecuniária aplicada no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026. **certifica**, ainda, que foi constatado o efetivo recolhimento e a compensação bancária da multa indenizatória no valor de **R$362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, mediante transferência bancária da conta: Associado: TELMA LUCIA DA SILVA Cooperativa: 2206 Conta Corrente: 16766-5, para a conta do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns: Banco do Brasil Agência: 0067 Conta Corrente Nº 278282-0 - Fundo Municipal de Educação - CNPJ Nº 56.889.156/0001-20, restando a referida pessoa jurídica **QUITE** com esta Secretaria de Educação no que concerne estritamente às obrigações decorrentes do processo supracitado.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente certidão para que produza seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

Garanhuns, 03 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:76189499

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE ADIMPLÊNCIA E ENCERRAMENTO

Ref.: Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026
Empresa: TELMA LÚCIA DA SILVA - CNPJ nº 01.005.202/0001-99

1. Compulsando os autos do processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a empresa Telma Lúcia da Silva, devidamente notificada acerca da penalidade de multa aplicada ao final do certame sancionatório, apresentou tempestivamente o comprovante de pagamento integral do débito, no valor de R$362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos);

2. Diante da comprovação do efetivo ingresso do valor nos cofres públicos municipais e da manifestação favorável do setor financeiro/contábil deste órgão, declaro a integral adimplência da penalidade pecuniária imposta, restando a empresa QUITE com esta Secretaria Municipal de Educação especificamente no que tange ao objeto deste procedimento.

3. Ante o exposto, com fulcro na quitação da obrigação, determino:

a) A emissão da respectiva Certidão de Quitação em favor da empresa interessada;
b) A baixa de eventuais restrições ou registros de inadimplência vinculados a este processo nos sistemas internos de controle;
c) O arquivamento definitivo dos presentes autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Garanhuns, 04 de junho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:64B3B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - FME AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 008/2026 - FME – Pregão Eletrônico n.º 008/2026 - FME - Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada em licenças de Softwares especializados, essenciais ao adequado desempenho das atividades técnicas desenvolvidas pela equipe de Engenharia, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE**. Valor Global Máximo Admitido**: **R$ 169.631,94**. Início do acolhimento das propostas: **08/06/2026** a partir das 09:00h. Local: Site **https://bnc.org.br/**. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **22/06/2026** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **22/06/2026** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64EDEB74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Glória do Goitá - PE, 03 de junho de 2026.
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 00004/2026, DV 00004/2026
A secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude , no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades administrativas da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

EMPRESA: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
CNPJ Nº 49.130.334/0001-79
Item(s): 1
Valor anual: **R$ 35.890,00**

EMPRESA: TECHNO SPACE COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ 09.470.258/0002-07
Item(s): 2,3 e 4.
Valor anual: **R$ 24.916,10**

Publique-se e cumpra-se.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:99DD4CBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
CONTRATO DE ALUGUEL PARA SEDE DA AMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2026

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
BASE LEGAL: REGIDOS PELAS NORMAS DA LEI 14.133/2021, APLICANDO SUBJETIVAMENTE OS PRINCIPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.
CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – (AMAG), CNPJ N ° 50.408.217/0001-03
CONTRATADO (A): Sra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SANTANA MIRANDA, CPF N ° ***.915.9**-**
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MARQUÊS DO HERVAL, 87, CENTRO, GOIANA/PE – 55.900-000
VALOR: R$ - 3.200,00 MENSAIS TOTALIZANDO VALOR ANUAL DE R$ - 38.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0010.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
FISCAL: AMANDA ANDRESSA DA SILVA

GOIANA-PE, 27 de maio de 2026

EDJANE TAVARES
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Robson Aleixo da Silva
Código Identificador:8D3FAE71

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 042/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 042/2026
A Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana – AMAG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 50.408.217/0001-03**, neste ato representada pela Senhora Presidente **Edjane Tavares de Santana Ribeiro**, brasileira, inscrita sob o CPF/MF nº 921.843.***-**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.710.*** SDS/PE e de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **ROBSON ALEIXO DA SILVA**, brasileiro, portador RG nº 7.342.***SDS/PE, CPF nº 064.494.***-**, têm justos e acordados entre si, de forma amigável, o TERMO DE RESCISÃO do Contrato de prestação de serviços na função de **Supervisor Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições livremente pactuadas e aceitas:
CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2025, que trata das possibilidades de rescisão contratual,
RESOLVEM AS PARTES:
Cláusula 1ª – Conforme a **Cláusula Sétima**, §1º, II, poderá haver rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização, quando houver desnecessidade do serviço objeto do contrato.
Cláusula 2ª – **O CONTRATANTE** declara que não houve qualquer prejuízo para ambas as partes.
Cláusula 3ª – Mediante esta rescisão, encerram-se, para ambas as partes, todos os fins e efeitos de direito, dando-se, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao contrato, nada mais havendo a reclamar, seja a que título for, sem prejuízo para nenhuma das partes.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, firmando o contrato de forma bilateral, sem prejuízo para ambas as partes.

Goiana, 31 de março de 2026

EDJANE TAVARES DE SANTANA RIBEIRO
Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana – AMAG

Publicado por:
Robson Aleixo da Silva
Código Identificador:6EDD4A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.319/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LEDYSON ALBERTO ROQUE DE AZEVEDO,** brasileiro, inscrito no Registro Geral/CPF sob o nº 086.074.***-**para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Urbana, símbolo CC3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B5F6102E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELLA AZEVEDO LOBO DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.886.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 100.717.***-**, matrícula nº 927231825 e a servidora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 113.**** SDS/RO, inscrita no CPF nº 006.703.***-**, matrícula nº 927295725, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 008/2026, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Boa Vista, Centro, Goiana/PE, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Boa Vista, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:83F72BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.322/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6425*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.574.***-** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Compras e Almoxarifado, símbolo CC6, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F96EE6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.323/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOSIANE PEREIRA CAVALCANTE VELOSO MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.563.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 892.268.***-**, matrícula nº 927231225 e a servidora **FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.015.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 052.254.***-**, matrícula nº 927041825, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente às aquisições da Secretaria de Saúde, oriundas do Contrato nº 009/2026, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na 2º Travessa Doutor Djalma Raposo, nº 693, Cidade Nova, Goiana/PE, destinado à instalação do Laboratório Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:095F664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.326/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar **LILIAN MEDEIROS CESAR DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.544.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.521.***-** do cargo em comissão de Assistente de Manutenção Urbana, símbolo CC6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6B965AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.327/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **REGINALDO DELMIRO BEZERRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 339.***SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 190.321.***-**, do cargo em comissão de Supervisor de Planejamento, símbolo CC5, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de junho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:24532FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E MANEJO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2026

A Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras, solicita a apresentação de propostas de preços para futura formação de estimativa de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apreensão e manejo de animais de médio e grande porte, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08/06/2026 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Segue, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	PERÍODO
1	Caminhão tipo boiadeiro com capacidade mínima de 3.800 kg e porte 06 (seis) animais de médio ou grande porte. Combustível e manutenção mecânica por conta da empresa contratada.	01	24 meses
2	Motorista habilitado com CNH categoria D.	02	24 meses
3	Tratador de animais.	08	24 meses
4	Laçador de animais.	04	24 meses
5	Médico Veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	01	24 meses
6	Assistente administrativo.	02	24 meses
7	Alojamento com mínimo de 15 (quinze) baias, piquetes, energia elétrica, telefone, água potável, brete, câmeras de monitoramento, sem riscos de fuga para o animal.	01	24 meses
8	Medicamentos e insumos para atender as necessidades dos atendimentos médico veterinário.	Var.	24 meses
9	Alimentação (capim volumoso) consumo estimado em uma média de até 60 (sessenta) animais mês.	600kg/mês	24 meses

Goiana, 03 de junho de 2026.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras e Suprimentos
Portaria n ° 422/2025

Publicado por:
Adassia Morgana da Silva
Código Identificador:362DCAFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. CHAMADA PUBLICA 001/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Nº: PL 038 - INX 007. CDC. Credenciamento Nº 003/2026. Chamada publica 001/2026 Compra. CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. Valor R$ R$292.753,67 Data e Local da Sessão de Abertura: 29/06/2026 às 08:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. . Granito, 03/06/2026.

TALINNY NOGUEIRA LACERDA.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CBC558C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

Na publicação realizada na Edição nº 4104, sob código identificador ECCDE84A no dia 27/05/2026, referente ao Processo Licitatório Nº 066/2026 – Inexigibilidade Nº 035/2026.

ONDE SE LÊ:

(...)

Para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 06 de junho de 2026, no Distrito de São Severino. Dia da apresentação: 06/06/2026.

LEIA-SE CORRETO:

(...)

Para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no Polo do Mercado Cultural, durante o São João de Gravatá 2026. Dia da apresentação: 22/06/2026.

Gravatá, 03 de junho de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:9A81BCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 052/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 052/2026, referente ao Processo nº 084/2026,** com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO CRUZEIRO, Nº 75, BAIRRO CRUZEIRO, CEP 55644-160, GRAVATÁ-PE, PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO AO IMÓVEL DO POSTO DE SAÚDE IV, DURANTE O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.** Proprietária: SUELI VIANA DE ARAUJO, CPF Nº 680.***.*** - 87, tendo o imóvel a ser locado sede na Rua do Cruzeiro, nº 75, Bairro Cruzeiro, CEP 55644-160, Gravatá/PE. **Valor mensal da locação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com vigência de 06 meses.**

Gravatá, 03 de junho de 2026

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:842F73D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 051/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 051/2026, referente ao Processo nº 083/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **ALLAN DIBOA,** por meio de seu representante **(DIBÔA**

PRODUÇÕES LTDA) (CNPJ Nº 15.825.407/0001-25) para apresentação no **"SÃO JOÃO DA GENTE 2026",** a ser realizada no dia 06 (seis) de junho de 2026 no Distrito de São Severino. **EMPRESA: DIBÔA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.825.407/0001-25,** com sede a R GUIMARÃES PEIXOTO, 75, SALA 503, EDF ONE WAY NÚCLEO EMP, CXPST 044, CASA AMARELA, RECIFE/PE, CEP 52.051-305, **representado pelo** ALLAN CLISTENES PINTO DE SOUSA, CPF N° 097.***.***-12. **Dia da Apresentação**: 06/06/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 03 de junho de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A15EDF72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-PMI

Processo Administrativo nº 006/2026-PMI
Dispensa de Licitação nº 002/2026-PMI
Contrato nº 007/2026-PMI

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Desc.: Prestação de serviços com ornamentação e decoração junina para atender as festividades 2026 nas principais ruas da cidade contendo, bandeiras, balcões de vários tamanhos, chita, toalha xadrez, chapéu de palha entre outros diversos adereços juninos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: P.R COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n°: 42.120.370/0001-02.
Valor Global: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 03/06/2026.
Vigência**:** 03/06/2026 à 03/06/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:86B7787B

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-PMI

Processo Administrativo nº 007/2026-PMI
Dispensa de Licitação nº 003/2026-PMI
Contrato nº 008/2026-PMI

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet para camarins artísticos e alimentação de equipes de apoio, de acordo com o calendário cultural do município de Iati/PE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: JOSÉ CARDOSO REIS DE OLIVEIRA NETO.
CNPJ n°: 53.307.046/0001-14.
Valor Global: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 03/06/2026.
Vigência**:** 03/06/2026 à 03/06/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:59239030

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026-PMI

Processo Administrativo nº 008/2026-PMI
Dispensa de Licitação nº 004/2026-PMI
Contrato nº 009/2026-PMI

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para locação de mobiliário, eletrodomésticos e itens de decoração para estruturação de camarins e áreas de apoio, dob demanda, visando atender às festividades do calendário cultural do município de Iati/PE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Iati.
Contratada: VANELMA SUZANE LUCAS DA SILVA.
CNPJ n°: 50.529.656/0001-74.
Valor Global: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 03/06/2026.
Vigência**:** 03/06/2026 à 03/06/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096 no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 03 de junho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BBCA60E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 018/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação trata de aquisição de cadeira e Mesas plásticas e Tendas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores. Valor máximo estimado do certame é de R$ 31.929,90 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 03 de junho de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:BC4B5626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 019/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento e à dispensação aos pacientes no âmbito do CAF/Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. Valor máximo estimado do certame é de R$ 2.146.995,50 (dois milhões cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 19/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 03 de junho de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:645430B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 318 - 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL 318 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, institui a Política Municipal de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibirajuba/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal mediante a utilização de tecnologias digitais;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, transparência, publicidade e participação social previstos na Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos por meios digitais, promovendo maior eficiência administrativa e simplificação dos procedimentos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. Io Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibirajuba, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 2 A Política Municipal de Governo Digital tem por finalidade promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, visando:
I - aumentar a eficiência da gestão pública;
II - simplificar o acesso aos serviços públicos;
III - ampliar a transparência e o controle social;
IV - incentivar a participação do cidadão na gestão pública;
V - promover a inovação e a modernização administrativa;
VI - reduzir custos operacionais;
VII - assegurar a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3o A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios:
I - foco nas necessidades do cidadão;
II - simplificação administrativa;
III - transparência ativa e passiva;
IV - eficiência e economicidade;
V - inovação tecnológica;
VI - segurança da informação;
VII - proteção de dados pessoais;
VIII - acessibilidade e inclusão digital;
IX - interoperabilidade dos sistemas;
X - desburocratização dos serviços públicos.

Art. 4o Constituem diretrizes da Política Municipal de Governo Digital:
I - priorização da prestação digital de serviços públicos;
II — utilização de soluções tecnológicas que promovam integração entre os órgãos
municipais;
III - disponibilização de informações públicas em formatos acessíveis;
IV - incentivo ao uso de meios eletrônicos para comunicação com os cidadãos;

V - adoção de mecanismos de participação social digital.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS
Art. 5o Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão promover, gradativamente, a digitalização dos serviços públicos oferecidos à população.
Art. 6o Sempre que tecnicamente possível, os serviços públicos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, permitindo:
I - solicitação de serviços;
II - acompanhamento de processos;
III - emissão de documentos;
IV - recebimento de notificações;

V - envio de requerimentos e recursos administrativos.
Art. T O Município deverá manter canal eletrônico oficial para acesso aos serviços digitais, integrado ao sítio eletrônico institucional.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS
Art. 8o A Administração Municipal promoverá a transparência ativa mediante divulgação de informações de interesse coletivo em seu Portal da Transparência, observadas as normas da Lei Complementar Federal n° 101/2000, da Lei Federal n° 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

Art. 9o Os órgãos municipais deverão buscar a disponibilização de dados públicos em formato aberto, observadas as restrições legais relacionadas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO
Art. 10 O Município estimulará a participação da sociedade por meios digitais, incluindo:
I - Ouvidoria Digital;
II - consultas públicas eletrônicas;
III - canais de comunicação com os cidadãos;

IV - divulgação de informações de interesse público.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 1 1 0 tratamento de dados pessoais pela Administração Municipal deverá observar as disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 12 Os órgãos municipais deverão adotar medidas administrativas e tecnológicas destinadas à proteção das informações e à prevenção de incidentes de segurança.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA DIGITAL
Art. 13 Compete à Controladoria Geral do Município coordenar, acompanhar e orientar a implementação da Política Municipal de Governo Digital.
Art. 14 Compete aos Secretários Municipais:
I - promover a digitalização gradual dos serviços sob sua responsabilidade;
II - colaborar com a implementação das ações previstas neste Decreto;

III - garantir a atualização das informações disponibilizadas em meios digitais.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Art. 15 A Administração Municipal poderá elaborar Plano Municipal de Transformação
Digital contendo:
I - diagnóstico dos serviços públicos;
II - cronograma de digitalização;
III - metas de modernização administrativa;
IV - indicadores de desempenho;

V - ações de capacitação dos servidores.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16° Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 17 A Controladoria Geral do Município poderá expedir orientações complementares para a execução deste Decreto.
Art. 18 Este Decreto será disponibilizado integralmente no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, em observância à Lei Federal n° 14.129/2021.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibirajuba- PE, 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:57D92C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 315 DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N° 315 DE 29 DE MAIO DE 2026.

Convoca a XI Conferência Municipal de Saúde de Ibirajuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1o. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Ibirajuba, a se realizar no dia 29 de julho de 2025, em Ibirajuba, Pernambuco, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde em Novos Tempos: Inovação, Acesso e Qualidade com o SUS que Avança em Ibirajuba".
Art. 2o. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência;
Art. 3o. O Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de Ibirajuba será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde após sugestão de alteração da redação durante leitura na Conferência;
Art. 4o. As despesas com a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Ibirajuba correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria da Saúde;
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:2DABA737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N9 317 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N9 317 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (Corpus Christi);
CONSIDERANDO que o Dia de Corpus Christi já vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;
CONSIDERANDO a extensão do Dia de Corpus Christi à sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, por conta da proximidade do final de semana;
CONSIDERANDO, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;

DECRETA:
Art. 19. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta os dias 04 e 05 de junho de 2026, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2®. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B2D28685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU - ADEMIG
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu – ADEMIG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a segunda **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de propostas para curadoria, organização e realização de feiras na Praça de Cruz de Rebouças - Igarassu/PE, passando o item 14- DO CRONOGRAMA a vigorar com as seguintes datas:

14. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital: conforme publicação oficial;
Inscrições: 12/06/2026;
Resultado preliminar: 15/06/2026;
Prazo recursal: 16/06/2026;
Resultado final: 17/06/2026;
Início das atividades: após o resultado final
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Igarassu/PE, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu – ADEMIG

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:6F42008F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TAPA-BURACO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOB DEMANDA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.702.056,24 (um milhão setecentos e dois mil cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **04.06.2026**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **18.06.2026**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **18.06.2026**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 18.06.2026**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 03 de junho de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7AE43608

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2026, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL PARA CRIANÇAS DAS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARASSU, BEM COMO UNIDADES DE SAUDE VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.397.961,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 05/06/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 18/06/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 18/06/2026; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 03 de junho de 2026.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:C68AB344

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026, PROCESSO Nº 046/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BATEU A QUÍMICA, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.209/0001-87. V**ALOR DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:25371356

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026, PROCESSO Nº 056/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICADE CARA COM O SAMBA,PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.564/0001-47. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1377DC82

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL AZERUTAN, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL EM ALUSÃO A "PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU 2026", A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 4 E 5 DE ABRIL DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZERUTAN, CNPJ

Nº 53.849.215/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 145.366,85 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais, e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CB97D2B3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 113/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO TEATRO O BACANAL DE HERODES, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL EM ALUSÃO A "PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU 2026", A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 4 E 5 DE ABRIL DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZERUTAN, CNPJ Nº 53.849.215/0001-48. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 45.366,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais, e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.092; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:73FAE2D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026, DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 633.*.***-20, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO VOLTADO À CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PEÇA EXCLUSIVA DE ARTESANATO EM MADEIRA, EM FORMATO DE RODA-GIGANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20M X 0,70M, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DECORATIVA SIMBÓLICA NO CENTRO DE ARTES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Patrimônio Histórico. **CONTRATADA:** Sr. JOSÉ ABIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 633.***.***-20. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.093; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E1F4DC5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cidade. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.360,96 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais, e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.073; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E7555DAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 94.681,22 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais, e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0206; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.037; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C312F977

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 117/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO LTDA - CITOMAXX, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.341.185/0002-53. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 58.015,20 (cinquenta e oito mil e quinze reais, e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.016; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 8 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3E3BC676

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.294.882/0001-06. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.768,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0206; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.037; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:83621E80

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Gestão Integrada. **CONTRATADA:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.425,23 (nove mil, quatrocentos e vinte e cino reais, e vinte e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0206/0206; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600/020603; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.036/2.083; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000/1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8245DD7F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR LTDA, CNPJ Nº 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.973,76 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais, e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:56C9C4ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratuais, a renovação da vigência, pelo período de 12 doze meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumir Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a 8,476520% do valor total do Contrato nº **172/2025**, referente à **Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu.** Iniciando seus efeitos entre **10/05/2026** e **09/05/2027. CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL**.CONTRATADA**: OFILOC LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº37.928.022/0001-26**.VALOR DO ADITIVO:** R$ 42.305,88 (quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais, e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.060; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5147D52C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ATIVO AO CONTRATO Nº 303/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 011/2025 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da gestão contratual e o acréscimo, proporcional a aproximadamente 25% do valor total do Contrato nº 303/2025, referente à Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às demandas da secretaria de educação de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ZAPIER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.735.608/0001-74. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 262.241,54 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais, e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.003; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.543.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:986B63A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da fiscalização contratual, e o acréscimo, proporcional a aproximadamente 20,74% do valor total do Contrato nº **144/2025**, que tem por objeto o **fornecimento de kits escolares, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Igarassu, no período de retorno às aulas. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.951/0001-01. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 422.070,74 (quatrocentos e vinte e dois mil e setenta reais, e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.009, Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de março de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:77E98A95

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 550/2021 - CONFORME PROCESSO Nº 037/2021 - DISPENSA Nº 017/2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 550/2021, altera-se o servidor responsável pela fiscalização contratual, nos seguintes termos:
Durante a vigência do contrato, a fiscalização será realizada pelo servidor **FÁBIO GUSMÃO DE MIRANDA**, matriculado sob o nº 180042, conforme Termo de Ciência.
DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A7D8678B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO 006/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 5,172440% do valor total do Contrato nº **144/2025**, que tem por objeto o **fornecimento de kits escolares, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Igarassu, no período de retorno às aulas.** Iniciando seus efeitos entre **09/04/2026** e **08/04/2027. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.210.951/0001-01. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.139.587,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302; Unidade Orçamentária: 030200/030200; Ação Governamental: 2.009/2.005; Despesa Orçamentária: 3.3.90.32.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.1001/1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8ACAE4E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 127/2026, PROCESSO N° 128/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 127/2026 - Processo Nº 128/2026 – Processo Administrativo nº 128/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE OFICINA PRESENCIAL INTITULADA "COMO, QUANDO E POR QUE IMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO", DESTINADA A GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE**, em favor da empresa: **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS - INBRAEDEM**, inscrita no CNPJ Nº 02.503.991/0001-50, perfazendo o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 3 de junho de 2026.

JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA
Secretário Interino de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4CBB98EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2026.

DECRETO N° 026/2026.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude das comemorações alusivas ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, não haverá expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente:

I – unidades de saúde de urgência e emergência;
II – serviços de limpeza pública;
III – serviços de segurança e defesa civil;

IV – demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades da iniciativa privada, cujo funcionamento ficará a critério dos respectivos responsáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BEB64666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2026.

PORTARIA Nº 372/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 018/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, **que NOMEOU ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, RG: 31629784-SSP/AL e CPF: 082.973.404-06, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de COVEIRO, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:634F9418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2026.

PORTARIA Nº 373/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 054/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, **que NOMEOU JAILSON DE ARAÚJO SOUZA, RG: 7707141-SDS/PE e CPF: 067.868.614-90, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A494591F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2026.

PORTARIA Nº 374/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 049/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005,

que NOMEOU JURANDIR BARBOZA DA SILVA FILHO, RG: 8615862-SDS/PE e CPF: 070.944.164-90, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, pelas razões acima expostas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4DC04F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2026.

PORTARIA Nº 375/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 017/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, **que NOMEOU PABLO PETRONIO BERTOZO DE QUEIROZ, RG: 8502016-SDS/PE e CPF: 096.241.134-59, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de MOTORISTA, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:136DF751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2026

PORTARIA Nº 376/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 013/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, **que NOMEOU SAMUEL LEITE LEANDRO, RG: 9550589-SDS/PE e CPF: 110.232.254-76, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de MOTORISTA, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:11838F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026.

PORTARIA Nº 377/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional nem manifestou qualquer interesse em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 024/2026, de 05/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4005, **que NOMEOU TÂNIA FLAIANE DE SANTANA, RG: 9379474-SDS/PE e CPF: 114.501.874-20, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de MÉDICA, vinculado à Secretaria de Saúde, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:01FBE297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026.

PORTARIA Nº 378/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de Provas, realizado no dia 15 de dezembro de 2024, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal,

Considerando o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso 01/2024, que trata do Provimento dos Cargos objeto do referido certame,

Considerando que o(a) candidato(a), regularmente convocado, conforme Edital de Convocação nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4040, retificado na Edição 4042, não compareceu no prazo estipulado para o processo admissional, para assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e nomeado, tendo manifestado desistência expressa, via e-mail institucional, em 12/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 233/2026, de 24/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição 4040, **que NOMEOU NOMEAR, HÉLDER ANTERO AMARAL NUNES, RG: 7.206.924-SDS/PE e CPF: 052.469.554-78, candidato aprovado em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DISCIPLINA DE MATEMÁTICA, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, pelas razões acima expostas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:EFA12871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2026/PMI

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 010/2026. CDC. Inexigível Nº IN00004/2026. Serviço de Engenharia. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE INAJÁ–PE. DOTAÇÃO: PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO: 11 – SECRETAIA DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0003.2018.0000 3.355.000,00 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Pepaulo Projetos, Consultoria e Obras Ltda. CNPJ: 10.550.653/0001-06. Valor R$41.080,00. Vigência: de 20/05/2026 a 19/07/2026.

Inajá, 20/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:22661AE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº. 020 AO 039/2026

Processo Nº: 011/2026. AGC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. contratação a realização de serviços artísticos. DOTAÇÃO: 02 17 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 02 17 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURIMSO 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 122 0003 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA 13 392 0025 2119 0000 PROGRAMAÇÃO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00020/2026. Contratado: Farol Musical Produtora Ltda. CNPJ: 45.315.776/0001-39. Valor R$300.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00021/2026. Contratado: Banda Claudio Ney e Juliana Ltda. CNPJ: 54.421.738/0001-51. Valor R$250.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00022/2026. Contratado: Forro Iluminado Producoes Ltda. CNPJ: 00.446.616/0001-90. Valor R$150.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00023/2026. Contratado: Mzx Entretenimento e Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 15.484.236/0001-18. Valor R$280.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00024/2026. Contratado: Talisma Digital Ltda. CNPJ: 65.789.683/0001-53. Valor R$950.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00025/2026. Contratado: Yury Pressao e Banda Ltda. CNPJ: 40.260.392/0001-42. Valor R$80.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00026/2026. Contratado: Ze Vaqueiro Original Music Ltda. CNPJ: 39.415.957/0001-34. Valor R$600.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00027/2026. Contratado: Manim Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 44.470.316/0001-12. Valor R$200.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00028/2026. Contratado: Lindineide Araújo Gomes de Assis (feras Produções. CNPJ: 70.143.920/0001-44. Valor R$60.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00029/2026. Contratado: Jonathan Scarello Anjos Ltda.. CNPJ: 28.773.491/0001-22. Valor R$450.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00030/2026. Contratado: Caso Marcado Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 27.044.636/0001-91. Valor R$600.000,00. Vigência: de

28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00031/2026. Contratado: Ja Shows Ltda. CNPJ: 54.005.935/0001-90. Valor R$50.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00032/2026. Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R$500.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00033/2026. Contratado: Eudes da Silva Pereira Filho Producao Musical. CNPJ: 26.746.227/0001-74. Valor R$40.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00034/2026. Contratado: 64.755.435 Samuel Dantas de Farias. CNPJ: 64.755.435/0001-29. Valor R$12.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00035/2026. Contratado: Eudes da Silva Pereira Filho Producao Musical. CNPJ: 26.746.227/0001-74. Valor R$70.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00036/2026. Contratado: C. S. Coimbra Neves. CNPJ: 17.475.988/0001-48. Valor R$50.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00037/2026. Contratado: Nox Servicos e Locacoes Ltda. CNPJ: 18.692.366/0001-34. Valor R$80.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00038/2026. Contratado: Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos e Formaturas Ltda. CNPJ: 26.154.321/0001-34. Valor R$80.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026. Inajá, 28/05/2026. Contrato Nº: 00039/2026. Contratado: Mayana Neiva Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 13.392.773/0001-02. Valor R$85.000,00. Vigência: de 28/05/2026 a 27/07/2026.

Inajá, 28/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:4D598FC2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 011/2026. AGC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. contratação a realização de serviços artísticos. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jeferson Maurício França Lacerda, Secretário de Cultura, como Gestor; e Luiz Miguel Torres de Melo Brito, Secretário Adjunto de Infraestrutura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Inajá, 28/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F3D9DEF0

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O FERIADO DE CORPUS CHRISTI - 04 DE JUNHO 2026,

DECRETA:

Art.1°. Fica decretado **Feriado Municipal** o dia 04 de junho do ano em curso – (Quinta-feira), com exceção do Hospital Municipal Santa Rita, serviços de coleta de lixo e vigilância em saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 02 de junho de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Matias Dos Santos
Código Identificador:84FD12B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026/PMI

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2026. Processo Nº: 010/2026. AGC. Serviço de Engenharia. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE INAJÁ–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Pepaulo Projetos, Consultoria e Obras Ltda. CNPJ: 10.550.653/0001-06. Valor R$41.080,00.

Inajá, 20/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:231C2589

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026/PMI

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº:011/2026. AGC. Serviço. contratação a realização de serviços artísticos. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: 64.755.435 Samuel Dantas de Farias. CNPJ: 64.755.435/0001-29. Valor R$12.000,00 . Contratado: Banda Claudio Ney e Juliana Ltda. CNPJ: 54.421.738/0001-51. Valor R$250.000,00 . Contratado: C. S. Coimbra Neves. CNPJ: 17.475.988/0001-48. Valor R$50.000,00 . Contratado: Caso Marcado Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 27.044.636/0001-91. Valor R$600.000,00 . Contratado: Eudes da Silva Pereira Filho Producao Musical. CNPJ: 26.746.227/0001-74. Valor R$110.000,00 . Contratado: Farol Musical Produtora Ltda. CNPJ: 45.315.776/0001-39. Valor R$300.000,00 . Contratado: Forro Iluminado Producoes Ltda. CNPJ: 00.446.616/0001-90. Valor R$150.000,00 . Contratado: Ja Shows Ltda. CNPJ: 54.005.935/0001-90. Valor R$50.000,00 . Contratado: Jonathan Scarello Anjos Ltda.. CNPJ: 28.773.491/0001-22. Valor R$450.000,00 . Contratado: Lindineide Araújo Gomes de Assis (feras Produções. CNPJ: 70.143.920/0001-44. Valor R$60.000,00 . Contratado: Manim Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 44.470.316/0001-12. Valor R$200.000,00 . Contratado: Mayana Neiva Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 13.392.773/0001-02. Valor R$85.000,00 . Contratado: Mzx Entretenimento e Producoes de Eventos Ltda. CNPJ: 15.484.236/0001-18. Valor R$280.000,00 . Contratado: Nox Servicos e Locacoes Ltda. CNPJ: 18.692.366/0001-34. Valor R$80.000,00 . Contratado: Sim Servicos de Organizacao de Festas, Eventos e Formaturas Ltda. CNPJ: 26.154.321/0001-34. Valor R$80.000,00 . Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R$500.000,00 . Contratado: Talisma Digital Ltda. CNPJ: 65.789.683/0001-53. Valor R$950.000,00 . Contratado: Yury Pressao e Banda Ltda. CNPJ: 40.260.392/0001-42. Valor R$80.000,00 . Contratado: Ze Vaqueiro Original Music Ltda. CNPJ: 39.415.957/0001-34. Valor R$600.000,00.

Inajá, 28/05/2026.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:1889CFB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 126/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **EDINALDO FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 1813119, portador (a) da cédula de identidade nº 7.333.482 SDS/PE e do CPF nº 060.973.654-03, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado ao Vereador ADELMO JOSÉ GONÇALO, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E7E31A2D

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 127/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **JOSÉ ELINALDO DE ARRUDA**, Matrícula nº 1813106, portador (a) da cédula de identidade nº 7.173.039 SDS/PE e do CPF nº 058.032.814-76, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado ao Vereador ADELMO JOSÉ GONÇALO, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:BD3AA675

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 128/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **LARISSA VITÓRIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 1813316, portador (a) da cédula de identidade nº 8.998.738 SDS/PE e do CPF nº 150.265.834-82, do cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE vinculado ao Vereador ADELMO JOSÉ GONÇALO, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:0BD433F0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 129/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **DRIELLY RODRIGUES SILVA PIMENTEL**, Matrícula nº 1813265, portador (a) da cédula de identidade nº 6.928.478 SDS/PE e do CPF nº 059.928.564-80, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO vinculado (a) a Estrutura Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 26 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:509984ED

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 131/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **VALTERLIS JOSÉ PIMENTEL**, Matrícula nº 1813309, portador (a) da cédula de identidade nº 1.832.097 SDS/PE e do CPF nº 224.604.384-00, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado (a) ao gabinete do Vereador ARLEY CÂNDIDO DA SILVA, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8C6D3E18

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 132/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor (a) **AMARO ELÍZIO DA SILVA**, Matrícula nº 1813211, portador (a) da cédula de identidade nº 1.774.114 SDS/PE e do CPF nº 246.603.104-34, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado (a) Estrutura Permanente da Câmara de Vereadores do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DFF42BDF

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 192/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **HILMER PIMENTEL LEITE DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 5.719.117 SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.685.264-55 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:A56083F2

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 193/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ANTONIO JOSE BARBOSA DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 4.116.261 inscrito (a) no CPF sob o nº 919.302.864-49 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – SUPORTE A FISCALIZAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Vereador ADELMO JOSÉ GONÇALO, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CFB2BCC0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 195/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ROBSON GONÇALO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5.988.045 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 097.373.704-22, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador ADELMO JOSÉ GONÇALO, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F2E009C4

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 232/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ALONE JOSÉ DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade nº 9.311.378 SDS/PE, inscrito (a) no CPF sob o nº 116.834.00470, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador EDUARDO CLEITON DE SANTANA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:84B583AC

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 233/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **KATARINA DE LOURDES SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 087.688.654-30, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:122FAFA1

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 234/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDSON RICARDO SILVA**, portador da cédula de identidade nº 30936 MT/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 040.571.284-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B35FAEA2

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 235/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **BENON MOREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 3.308.778 SSP/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 573.335.994-34, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DEB1A2D9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 236/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ADEILDO JOSÉ VITOR**, portador da cédula de identidade nº 2.947.094 SSP/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 449.787.074-04, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:54533479

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 237/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ELIZABETE MARIA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 6.766.531 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 046.702.894-03, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:4FC2FF77

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 238/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ELIAS JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.783.945 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 194.072.114-87, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1F19788E

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 239/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ADRIANA RAMOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.077.152 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 020.303.824-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE A FISCALIZAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:FEABBFE3

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 240/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ADRIANO JOSÉ BENTO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5.540.210 SSP/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 027.955.554-76, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D4E3B7C0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 242/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **DANILLO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 8.7368.39 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 105.681.804-29, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8FEFB8C1

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 243/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 7.855.491 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 071.623.584-62, para exercer o cargo em comissão de

ASSESOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:0269236B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 244/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).
RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOANA D'ARC FERREIRA DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 7.748.454 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 073.469.654-00, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CDEB1B48

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 245/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **REJANE DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 4.220.378 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 800.952.404-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:0B513A02

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 246/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MANOEL DIAS RABELO BARBOSA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1.748.327 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 800.952.404-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESOR PARLAMENTAR – SUPORTE AO GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador FLÁVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 18 de Maio de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:908B9651

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IPOJUCA – CMDI/IPOJUCA

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h00, no auditório da Casa dos Conselhos de Assistência Social, localizado no Município de Ipojuca/PE, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de

Ipojuca – CMDI/IPOJUCA, com a finalidade de deliberar sobre pautas de interesse da política pública da pessoa idosa, reafirmando o compromisso institucional com a garantia de direitos, proteção, inclusão social, promoção da dignidade humana e fortalecimento do envelhecimento ativo no município.

Estiveram presentes conselheiros(as), convidados(as) e representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, conforme registro em lista de presença anexa, destacando-se: representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Sras. Magaly Alves Pimentel e Daniela Rodrigues da Silva; representante da Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Deivid Lucas da Silva, Sr. Ivan José Evangelista; representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Marilene de Hollanda Pontes e Sra. Nicole Vasconcelos de Souza; representante de movimento social, Sr. Oziel Francisco Dias; convidados Sr. José Gregório de Oliveira, representante dos usuários; Sr. Gilberto Vieira da Silva, representante da Associação Armarinho Vieira Urbana e Rural; Sra. Lucinalva Maria de Queiroz, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Sr. José Lucas de Sales, Coordenador da Casa dos Conselhos de Assistência Social; bem como o Sr. Germano de Barros Ferreira, representante do Instituto Abdalaziz de Moura – IAM.

A reunião foi presidida pela Sra. Marilene de Hollanda Pontes, Presidente do CMDI/IPOJUCA, auxiliada pela Vice-Presidente, Sra. Nicole Vasconcelos de Souza, que convidou a Sra. Lucinalva Maria de Queiroz para secretariar os trabalhos.

Aberta a sessão, a Presidente solicitou a leitura da pauta do dia, que, após apresentada, foi submetida à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade. Em seguida, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da reunião para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Ipojuca.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Sr. Germano de Barros Ferreira, representante do Instituto Abdalaziz de Moura – IAM, para apresentação do projeto intitulado "MULHERES NEGRAS – INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA", submetido à apreciação do Conselho para fins de aprovação e autorização de captação de recursos junto à iniciativa privada, mediante incentivo fiscal, nos termos da legislação vigente.

O expositor realizou breve apresentação institucional do Instituto Abdalaziz de Moura – IAM, inscrito no CNPJ nº 39.231.049/0001-90, sediado na Rua Ademar Francisco dos Santos, nº 78, Bairro Jardim Santana, CEP 55.645-804, Gravatá/PE, entidade com aproximadamente cinco anos de atuação, criada com a finalidade de desenvolver, preservar e disseminar a Pedagogia de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável – PEADS, promovendo ações voltadas ao fortalecimento comunitário, desenvolvimento humano e inclusão social.

Informou, ainda, que a instituição já possui atuação reconhecida em projetos sociais voltados às políticas da criança, do adolescente e da pessoa idosa, destacando experiências anteriores junto aos conselhos de direitos.

Em seguida, passou à apresentação do projeto "Mulheres Negras – Inclusão Produtiva e Geração de Renda", com duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses, destinado ao atendimento direto de 200 (duzentas) mulheres idosas negras residentes no Município de Ipojuca/PE, especialmente aquelas inseridas em comunidades rurais, tradicionais e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O projeto tem como objetivo geral promover a inclusão produtiva, geração de renda, autonomia financeira, educação financeira, envelhecimento ativo e fortalecimento da participação comunitária de mulheres idosas negras, mediante ações de assistência técnica, formação, fortalecimento produtivo e economia solidária.

Foram apresentados os principais eixos e metas do projeto, dentre eles: implantação de 10 (dez) núcleos de produção familiar agroecológica; realização de 1.600 (mil e seiscentas) visitas de assistência técnica e extensão rural; estruturação de agroindústrias familiares; implantação de 200 (duzentos) projetos produtivos; realização de oficinas, cursos, seminários temáticos, mutirões, intercâmbios e feiras agroecológicas; além de ações socioassistenciais e de comunicação antirracista voltadas à garantia de direitos das mulheres idosas negras.

Também foram destacados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS contemplados pela proposta, especialmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, igualdade de gênero, redução das desigualdades, saúde e bem-estar, trabalho decente, agricultura sustentável e fortalecimento das instituições e parcerias.
Constou ainda que o valor global do projeto está orçado em R$ 6.944.700,80 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais e oitenta centavos), sendo informado ao plenário que haverá retenção de 20% (vinte por cento) do valor captado em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme resolução e normativas deste Conselho.

Após os debates, esclarecimentos e apreciação da matéria, o plenário aprovou, por unanimidade, o Projeto "MULHERES NEGRAS – INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA", autorizando a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos no valor de R$ 6.944.700,80 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais e oitenta centavos), junto à iniciativa privada, mediante incentivo fiscal, observada a retenção de 20% (vinte por cento) em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme normativas deste Conselho.

Dando continuidade à pauta, foi submetido à apreciação do plenário o pedido de registro junto ao CMDI/IPOJUCA das seguintes entidades:
I – Instituto 2K (Instituto + Vida), localizado na Rua Abelardo, nº 45, Bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52050-310;
II – Associação Armarinho Vieira Urbana e Rural, inscrita no CNPJ nº 63.667.898/0001-76, situada na Rua do Comércio, nº 6-A, Centro, Ipojuca/PE.

Após análise e discussão das documentações apresentadas, os pedidos de registro foram aprovados pelo plenário.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Lucinalva Maria de Queiroz, secretária ad hoc, pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMDI/IPOJUCA, juntamente com a lista de presença anexa.

Ipojuca, 15 de maio de 2026.

MARILENE DE HOLLANDA PONTES
Presidente-CMDI

NICOLE VASCONCELOS DE SOUZA
Vice-Presidente

LUCINALVA MARIA DE QUEIROZ
Secretária ad Hoc

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5C13AAB2

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/CMDI/2026

Dispõe sobre a autorização para emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, em favor de entidade da sociedade civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IPOJUCA – CMDI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.596, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.213/2010 e autoriza a dedução do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.121, de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca – CMDI, realizada em 15 de maio de 2026, que aprovou o projeto "Mulheres Negras – Inclusão Produtiva e Geração de Renda" e autorizou a emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a importância de assegurar recursos financeiros para o fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e para a execução de ações e programas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o financiamento de projetos que promovam a inclusão produtiva, geração de renda, fortalecimento da autonomia, envelhecimento ativo, igualdade racial e inclusão social de mulheres idosas negras em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC, em favor do Instituto Abdalaziz de Moura – IAM, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º O Certificado de Autorização para Captação de Recursos será concedido ao Instituto Abdalaziz de Moura – IAM, inscrito no CNPJ sob o nº 39.231.049/0001-90, com sede na Rua Ademar Francisco dos Santos, nº 78, Bairro Jardim Santana, CEP 55.645-804, Município de Gravatá/PE, regularmente inscrito e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca – CMDI, para fins de financiamento do projeto "Mulheres Negras – Inclusão Produtiva e Geração de Renda", previamente aprovado pelo plenário.
Art. 3º O valor autorizado para captação de recursos será de R$ 6.944.700,80 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais e oitenta centavos).
Art. 4º A captação de recursos deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, destinando-se exclusivamente ao financiamento das ações previstas no plano de trabalho do projeto "Mulheres Negras – Inclusão Produtiva e Geração de Renda".
Art. 5º O Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC terá prazo de validade de até 02 (dois) anos, ou até o atingimento do valor total aprovado para captação, contado a partir da data de publicação desta Resolução, sendo vedada sua renovação.
Parágrafo único. A entidade poderá apresentar novas propostas de projetos para apreciação e eventual autorização de captação de recursos pelo CMDI, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Os recursos financeiros captados deverão ser obrigatoriamente depositados na Conta Corrente nº 59.329-X, Agência 2138-5, do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.614.412/0001-09.
Parágrafo único. Do total dos recursos captados, 20% (vinte por cento) serão destinados ao custeio das ações de gestão, monitoramento, fiscalização, fortalecimento institucional e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do CMDI, conforme deliberação registrada em ata e observada a legislação vigente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 15 de maio de 2026.

MARILENE DE HOLLANDA PONTES
Presidente do CMDI/IPOJUCA

NICOLE VASCONCELOS DE SOUZA
Vice-Presidente do CMDI/IPOJUCA

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F9B14AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
2º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027

2º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027– CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **2º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Conforme avaliação preliminar da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
05/2026	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	576.***.214-**	TRIO PÉ DE SERRA CORAÇÃO NORDESTINO	HABILITADO
06/2026	ITALO MARINHO ASSIS COSTA	38.103.469.0001/29	DJ MARINHO MUSIC	HABILITADO
07/2026	NAÉRCIO SEVERINO SOARES	649.***.124-**	TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA	HABILITADO
08/2026	TOCA RECORDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	55.384.917/0001-29	DJ EDUARDO	HABILITADO
09/2026	JOSÉ ALBINO TAVARES MALTA	63.267.078/0001-97	DJ ALBINO	HABILITADO
10/2026	TOCA RECORDS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	55.384.917/0001-29	FRANKLIN BARBOSA	HABILITADO
11/2026	OSIEL FRANCISCO DIAS EVENTOS PRODUÇÕES	18.174.871/0001-97	FORROZÃO CROMÁTICO	HABILITADO
12/2026	RYAN BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	101.***.494-**	GRUPO PERCUSSIVO E MARACATU ALFAIAS DA PRAIA	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente,fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental),sendo vedada a junta da de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 04 de junho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D3C0CBED

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Adm: Nº 107/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e locação de enxoval contendo a logomarca do município, abrangendo fornecimento, pesagem, coleta, transporte, processamento, secagem, embalagem e devolução das roupas e tecidos utilizados nas unidades de saúde do Município de Ipojuca/PE, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
Empresas vencedoras valor total: R$ 774.017,78 (setecentos e setenta e quatro mil e dezessete reais e setenta e oito centavos): AVANTE LAVANDERIA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELLI (24901383000137) com os lotes: 1 no valor total de R$ 774.017,78 (setecentos e setenta e quatro mil e dezessete reais e setenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quarta-feira, 3 de junho de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:FEB93E22

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 039/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 139/2026, Processo Licitatório nº 139/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS LOCALIZADAS NOS ENGENHOS SALGADO E ZÉ POJUCA, NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó, NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 37.801.450,62 (trinta e sete milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Prazo para apresentação de Propostas e documentos de Habilitação: 19/06/2026 às 09h:00min. Data da sessão inaugural: 19/06/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do System eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 03 de junho de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:D43B164D

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 020/2026/GAB/SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar à servidora Cristiane Alves Marques dos Prazeres.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2025, instaurado para apuração de infrações funcionais atribuídas à servidora CRISTIANE ALVES MARQUES DOS PRAZERES, matrícula nº 77478/1;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que concluiu pela responsabilização da servidora pela prática das infrações previstas no art. 200, incisos I, III e X, da Lei Municipal nº 1.494/2008;

CONSIDERANDO que restaram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos do PAD nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora **CRISTIANE ALVES MARQUES DOS PRAZERES**, matrícula nº 77478/1, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO POR 16 (DEZESSEIS) DIAS**, nos termos do art. 211 da Lei Municipal nº 1.494/2008.

Art. 2º Durante o período de suspensão, a servidora ficará afastada do exercício de suas funções, sem percepção da respectiva remuneração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Determinar o registro da presente penalidade nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Determinar ao setor competente a adoção das providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 03 de junho de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:13C43EB7

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 021/2026/GAB/SMS, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui a Comissão Especial de Avaliação das Organizações Sociais de Saúde (OSS's) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a celebração de contratos de gestão, a extinção dos órgãos e entidades que menciona, a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.637/1998 no âmbito da Administração Pública Federal, cujos princípios e diretrizes orientam as boas práticas na gestão de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei do Estado de Pernambuco nº 15.210, de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a celebração de Contratos de Gestão com o Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 58.200, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.848, de 21 de dezembro de 2016, que regulamenta a qualificação, contratação, execução, controle e fomento das Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca, estabelecendo regras para parcerias com o Poder Público por meio de Contratos de Gestão;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, aplicáveis subsidiariamente no que couber, especialmente no que tange à transparência, publicidade, competitividade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, de 05 de maio de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, com o objetivo de qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS) no âmbito do Município de Ipojuca/PE;

CONSIDERANDO que o referido Edital prevê, em seus itens 6.4, 8.4 e 9.4, a atuação de Comissão Especial de Avaliação responsável pela análise técnica e de mérito dos requerimentos de qualificação, pelo processamento e julgamento de pedidos de esclarecimento e impugnações, bem como pela condução de processos de desqualificação de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e instituir a referida Comissão Especial, dotando-a de competências claras e definidas, em atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e da legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Qualificação das Organizações Sociais de Saúde, órgão colegiado de caráter técnico e temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca, destinado a processar, analisar e deliberar sobre os requerimentos de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e da Lei Municipal nº 1.848/2016.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de Qualificação das Organizações Sociais será composta pelos seguintes membros, servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde:

DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	70408
MARIA RITA JULIANA DE ALMEIDA COELHO	82229
MARCIA DE MORAES APOLINARIO	80527
LAIS NATHALIA MACIEL	80326
RADSON BRUNO FRANCISCO DOS SANTOS	80576

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Qualificação das Organizações Sociais:
I – Receber, registrar e analisar os requerimentos de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, verificando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.848/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

II – Realizar a análise técnica e de mérito da documentação apresentada pelas entidades requerentes, verificando a regularidade jurídica, técnica e econômico-financeira, nos termos do item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

III – Apreciar e responder os pedidos de esclarecimento formulados por pessoas físicas e jurídicas acerca do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, nos termos do seu item 8;

IV – Analisar, julgar e proferir decisão sobre as impugnações apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicando as respectivas decisões no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou no sítio eletrônico oficial do Município;

V – Elaborar Parecer conclusivo fundamentando cada requerimento de qualificação, concluindo pelo deferimento ou indeferimento da habilitação pretendida, remetendo-o à Procuradoria Geral do Município para fins de formulação de Decreto Municipal de qualificação, nos termos do Art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 1.848/2016;

VI - Publicar oficialmente as decisões no site oficial da Prefeitura de Ipojuca/PE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) e/ou https://ipojuca.pe.gov.br/ em até 3 (três) dias úteis;

VII – Conduzir os processos administrativos de desqualificação de Organizações Sociais, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 18, IV, § 3º, caput, da Lei Municipal nº 1.848/2016 e do item 9.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

VIII – Elaborar atas de reunião, relatórios e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 03 de junho de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:1FF1B7A7

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 022/2026/GAB/SMS, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Designa o servidor Yuri Alves da Silva para praticar atos junto à Neoenergia Pernambuco, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o fornecimento de energia elétrica das unidades de saúde sob gestão desta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de conferir poderes específicos a servidor competente para atuar, em nome desta Secretaria, junto à concessionária de energia elétrica Neoenergia Pernambuco, a fim de agilizar os procedimentos administrativos relacionados aos contratos de fornecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, os quais dependem do suprimento regular de energia elétrica em suas unidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **YURI ALVES DA SILVA**, CPF nº ***.219097-**, matrícula 83094, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, para representar esta Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca junto à Neoenergia Pernambuco, conferindo-lhe poderes para a prática dos seguintes atos:

I – Troca de titularidade de unidades consumidoras;
II – Pedido de manutenção de instalações;
III – Alteração de carga das unidades consumidoras;
IV – Desligamento de unidades consumidoras.

Art. 2º. Os poderes conferidos no art. 1º são restritos às unidades consumidoras vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ipojuca, 03 de Junho de 2026.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:E612B660

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2026 PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2026
A Doutora CAROLINA VIRGINIA SIQUEIRA PEREIRA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades (CPAAP) do Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, designada no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e, em especial, à empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES, CNPJ Nº 17.459.533/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, que, por se encontrar em local incerto, não sabido e inacessível, conforme expressamente certificado nos autos do processo em epígrafe, fica, pelo presente instrumento legal, CITADA da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2026.
1. DA FINALIDADE
O presente edital tem por finalidade dar ciência inequívoca à empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES, sobre a existência do referido processo administrativo e INTIMÁ-LA para, querendo, exercer os seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.
2. DO OBJETO DO PROCESSO
Apuração de responsabilidade administrativa por suposto descumprimento de obrigações contratuais pactuadas com o Município de Ipojuca, conduta que se amolda, em tese, às infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 033/2026. Os autos completos encontram-se à disposição para consulta na sede desta CPAAP.
3. DO PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA
Fica a citada intimada a apresentar Defesa Prévia por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Em estrita observância à norma gramatical e processual, o referido prazo começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste edital.

• Das Provas: Sob pena de preclusão, a defendente deverá especificar e requerer motivadamente, na própria peça de defesa, todas as provas que pretende produzir na fase instrutória.

4. DO PROTOCOLO E ENDEREÇO DA COMISSÃO
A resposta formal, as petições e os documentos anexos deverão ser encaminhados diretamente para o endereço eletrônico oficial desta comissão: comissaodepenalidades@ipojuca.pe.gov.br.
Caso haja necessidade de envio de documentação física, obtenção de vistas ou comparecimento presencial, a CPAAP atende no seguinte endereço:

• Sede da CPAAP: Rua João Pessoa, nº 004, 2º andar, Centro, Ipojuca/PE — CEP: 555.90-102.
• Horário de Expediente: Das 8h às 16h, em dias úteis.

5. DA ADVERTÊNCIA DE REVELIA
A ausência de apresentação de defesa técnica no prazo legal implicará a decretação de REVELIA da empresa DISLOC CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES. Por conseguinte, dar-se-á o regular prosseguimento ao processo independentemente de sua manifestação, com o posterior julgamento do feito e a possível aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial.

Ipojuca/PE, 3 de junho de 2026.

CAROLINA VIRGINIA SIQUEIRA PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Código Identificador:09DAF01B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026

Trata-se da contratação de solução tecnológica sob a forma de cessão de uso não onerosa, destinada à realização de licitações eletrônicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, com o objetivo de modernizar, qualificar e aprimorar a gestão pública municipal.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica GM Tecnologia e Informação LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.464.263/0001-29, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408, Torre A, Pina, Recife/PE, representada neste ato por seu administrador JOSE LUIZ DE SOUZA ALVES, brasileiro, empresário, para a disponibilização de uma solução tecnológica com as especificações contratadas.

A solução tecnológica será ofertada sob o regime de cessão de uso não onerosa, não gerando qualquer custo financeiro para a administração pública. A contratação será formalizada com base na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, amparada pelo art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, observando todos os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ipubi/PE, 03 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Prefeito do Município de Ipubi/PE

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:771A68E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO 008/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 05/06/2026 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDOo feriado de Corpus Christi no dia 04 de Junho, Quinta-Feira;

CONSIDERANDOpor fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 04 de Junho, Sexta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 03 de Junho de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C21BC51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ITINERANTES Nº 002/FMS/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ITINERANTES Nº 002/FMS/2025, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos em Unidade Móvel Itinerante. A medida decorre da necessidade de adequação do objeto às novas demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando aprimorar o atendimento à população, ampliar a eficiência das ações de saúde pública e adequar os serviços às atuais necessidades do Município. Informa-se que será instaurado novo procedimento de credenciamento, com especificações atualizadas e compatíveis com o planejamento das futuras ações da Feira de Saúde Municipal e demais demandas da rede pública de saúde. Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais do Município para ciência do novo edital.

Itaíba/PE, 03 de junho de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTONIO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 278/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3531D295

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCI Nº 03/2026

ESTABELECE DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO E GOVERNANÇA DO GOVERNO DIGITAL, DA DESBUROCRATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA UNIFICAÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÍBA - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 365/2010 e Lei Municipal nº 627/2025 (Lei da Estrutura Administrativa), e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiência, a transparência, a economicidade e a desmaterialização de processos administrativos, reduzindo o uso de papel na administração pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes de fiscalização e modernização preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no tocante à transparência pública e à acessibilidade do cidadão aos serviços públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as regras gerais de governança, implementação e monitoramento da Estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaíba.

Art. 2º O Governo Digital no âmbito municipal reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

• **I -** Centralidade no cidadão, mediante a simplificação do acesso aos serviços públicos;
• **II -** Integração e interoperabilidade de bases de dados, evitando a exigência de documentos que a própria Administração já possua;
• **III -** Transparência ativa e facilidade de acesso a informações públicas;
• **IV -** Segurança da informação e proteção de dados pessoais, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
• **V -** Economicidade, por meio da eliminação de trâmites físicos e redução de custos operacionais.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Seção I – Da Carta de Serviços ao Cidadão Digital

Art. 3º Cada Secretaria Municipal deverá manter atualizada, em meio digital e em formato acessível no Portal Institucional de Itaíba, a sua respectiva Carta de Serviços ao Usuário, contendo:

• **I -** Os requisitos, documentos, formas e prazos para a obtenção de cada serviço;
• **II -** O canal digital disponível para a protocolização do pedido e o acompanhamento do trâmite.

Seção II – Do Processo Administrativo Eletrônico (PAE)

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade da transição gradual dos processos administrativos físicos para o meio eletrônico.

• **Parágrafo único.** A Controladoria Geral, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação do Município, definirá o cronograma de implantação dos sistemas integrados de tramitação e assinatura digital qualificada ou avançada para os servidores e agentes públicos.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA LGPD

Art. 5º Todo e qualquer sistema de informação adotado pelo município para a prestação de serviços digitais deverá contar com trilhas de auditoria indeléveis, registrando:

• **I -** Identificação do usuário (servidor ou cidadão);
• **II -** Data e horário da operação;
• **III -** Histórico de alterações realizadas no dado ou documento.

Art. 6º O compartilhamento de dados entre as secretarias observará as finalidades legítimas da administração fiscal e de controle, vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para fins diversos dos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL (CGM)

Art. 7º Compete à Secretaria Geral de Controle Interno do Município, como órgão central de controle interno e transparência:

• **I -** Avaliar periodicamente o índice de digitalização e satisfação dos serviços públicos municipais;
• **II -** Auditar a conformidade dos sistemas de informação com a Lei de Acesso à Informação (LAI) e com as resoluções do TCE-PE;
• **III -** Monitorar os prazos de resposta aos cidadãos nos canais de atendimento digital e na Ouvidoria Geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Os órgãos da Administração Municipal terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, para adequarem seus fluxos de atendimento externos e internos aos critérios do Governo Digital aqui estabelecidos.

Art. 9º Casos omissos e dúvidas na aplicação desta norma serão resolvidos pela Secretaria Geral de Controle Interno do Município, mediante emissão de pareceres de orientação técnica.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba - PE, 02 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6B3D8205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 197/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA OS EFEITOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS EM DUPLICIDADE.

O Secretário de Admministração do Município de Itaíba/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o erro material decorrente da publicação em duplicidade da Portaria nº 182/2026, visando garantir a segurança jurídica e a clareza dos atos administrativos,

CONSIDERANDO, ainda, que a publicação duplicada gerou a concessão equivocada de gozo de férias a servidor, configurando vício na manifestação de vontade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos de uma das Portarias de Atos de Pessoal nº 182 de 26 de maio de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o Código Identificador 90973C86.

Art. 2º Mantém-se integralmente válida a publicação de igual número e data, com Código Identificador da Publicação 38B37B4C preservando-se todos os atos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 03 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4BEBE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 198/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA OS EFEITOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS EM DUPLICIDADE.

O Secretário de Admministração do Município de Itaíba/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o erro material decorrente da publicação em duplicidade da Portaria nº 183/2026, visando garantir a segurança jurídica e a clareza dos atos administrativos,

CONSIDERANDO, ainda, que a publicação duplicada gerou a concessão equivocada de gozo de férias a servidor, configurando vício na manifestação de vontade da administração.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os efeitos de uma das Portarias de Atos de Pessoal nº 183 de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o Código Identificador AEACBE26.

Art. 2º Mantém-se integralmente válida a publicação de igual número e data, com Código Identificador da Publicação 51300186 preservando-se todos os atos dela decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 03 de junho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA8B91CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 211/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CÍCERO BIZERRA FILHO, CPF N° 044.***.***-89, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:90893583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA, CPF N° 475.286.214-04, do cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:516CBC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RAY ESPERIDIÃO MARTINS FERREIRA, CPF N° 107.***.***-07, para o cargo em comissão de ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2378C8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 214/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora IEDA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº 098.***.***-09, fica designada para exercer a Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DDF13619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 215/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ADÍLIO ANDRÉ SILVA PUJOL, CPF N° 109.***.***-38, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CC-5, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:37F3A56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 216/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ESTELLA PAVANELLY DA SILVA, CPF Nº 111.***.***-50, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FF9DED61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 217/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ASSESSOR PARLAMENTAR, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Wanderson de Souza Almeida, CPF n° 071.***.***-97, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, CC-2, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE31ADBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – DISPENSA Nº 010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Serviços Urbanos, o Sr. ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA, referente a Dispensa nº. 010/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de SACOS PLÁSTICOS para o acondicionamento de resíduos sólidos destinados à limpeza pública do município em atendimento à Prefeitura Municipal de Itambé/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 02 (DOIS) dias do mês de JUNHO de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:15 (NOVE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11** sediada na Rua Joaquim Domingos de Freitas, Nº 62, anexo A, bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.819-745; **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.148.615/0001-09** sediada na Rua Presidente Carvalho, Nº 93, Prado, Pesqueira-PE, CEP:55.200-000; **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83** sediada na 10 Av 15 de Novembro, Nº 733, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000; e **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.253.522/001-05** sediada na Rua Fausto Justino dos Santos, Nº 247, Cidade Alta, Caruaru-PE, CEP: 55.031-428.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	ART LIMP LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 42.000,00
02	KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 56.000,00
03	S DE M SILVA COMERCIO	presencial	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 51.960,00
04	J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 54.000,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **ART LIMP LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **39.862.043/0001-11**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi apresentada a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

2- Habilitação: Sobre a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA,** inscrito no CNPJ/MF **51.148.615/0001-09**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

3- Habilitação: Sobre a empresa **S DE M SILVA COMERCIO,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado da PB, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

4- Habilitação: Sobre a empresa **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **37.253.522/001-05**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PE, confirmo a autenticação do contrato social. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, a mesma apresentou-se invalida; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre as Certidões de Falência de 1º e 2º grau, foram apresentadas, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-a aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.862.043/0001-11,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);** a empresa **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.148.615/0001-09,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais);** a empresa **S DE M SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.886.533/0001-83,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais);** e a empresa **J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.253.522/001-05,** apresentou proposta com o menor preço no valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** referentes a Dispensa nº. 010/2026.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 010/2026 é: **ART LIMP LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **39.862.043/0001-11,** com o menor preço no valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:FEC6D91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADM: Nº 007/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 Processo Adm: Nº 007/2026

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis) a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 330.848,54 (trezentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2026 JDS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (44206528000197) com os lotes: 79 e 80 no valor total de R$ 16.180,00 (dezesseis mil e cento e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2026 DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS (41343897000133) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 no valor total de R$ 314.668,54 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

ITAMBÉ - PE, 21 de maio de 2026

ROSIMERE PIMENTEL DA ROCHA FERRAZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:56F055D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o ponto facultativo nacional de *Corpus Christi* no dia 04 de junho de 2026 (Quinta-feira), conforme Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos- MGI º 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026, e que a suspensão do expediente no dia subsequente representa medida de economicidade e planejamento para a Administração;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que orienta a busca pela otimização dos recursos públicos e a racionalização do funcionamento da máquina administrativa;
CONSIDERANDO a natureza discricionária do ato de decretação de ponto facultativo, pautado nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO, por fim, o dever de assegurar a continuidade e a normalidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado**Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, o**expediente dos dias04 e 05 de junho de 2026**, em razão da celebração religiosa de Corpus Christi.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:
I – Aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos;
II – Às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Licitações e Contratos Públicos e suas respectivas equipes, em razão da continuidade de procedimentos administrativos de caráter inadiável;

III – Aos serviços de urgência e emergência, às unidades de saúde que funcionam em regime de plantão, bem como àqueles cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde ou o interesse público;
IV – Aos serviços de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública, cuja manutenção se revela indispensável à preservação da ordem pública e ao bem-estar da população.
Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas urgentes, quando necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 28 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:CC4CDA9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 43, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Decreto Legislativo Nº. 43, 03 de Junho de 2026.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Bairro Paulo IV- Projeto Tio Gil, no âmbito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Bairro Paulo IV- Projeto Tio Gil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º

57.906.781/0001-03, com sede na Rua Paulo IV, no Bairro Paulo Iv N° 97, Município de Itapetim, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A entidade mencionada no *caput* tem por finalidade estatutária Promover, de forma ampla, contínua e sustentável, a proteção social, a inclusão, o desenvolvimento integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, criando oportunidades significativas e diversificadas de aprendizagem, socialização, participação comunitária, engajamento em atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e solidárias, além de ações de prevenção e promoção da saúde física, emocional e social, de modo a contribuir para a construção de trajetórias de vida mais saudáveis, autônomas, cidadãs e com perspectivas concretas de desenvolvimento pessoal, comunitário e social, voltadas ao atendimento de interesses comunitários, sociais, culturais, educacionais, esportivos, assistenciais, ambientais ou correlatos, conforme documentação apresentada no respectivo processo legislativo.

A**rt. 2º** A declaração de utilidade pública municipal de que trata este Decreto Legislativo possui natureza de reconhecimento institucional da relevância dos serviços prestados ou potencialmente prestados pela entidade à coletividade local.
§ 1º A declaração prevista neste Decreto Legislativo não gera, por si só, direito subjetivo ao recebimento de recursos públicos, subvenções, auxílios, contribuições, cessão de bens públicos, benefícios fiscais, celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou quaisquer instrumentos congêneres.
§ 2º Eventual parceria, transferência de recursos públicos ou apoio material à entidade deverá observar a legislação aplicável, especialmente as normas de direito financeiro, orçamentário, controle interno, transparência, prestação de contas e, quando cabível, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 3º A manutenção da declaração de utilidade pública municipal fica condicionada à preservação, pela entidade, de suas finalidades estatutárias, de sua regularidade jurídica e de sua atuação compatível com o interesse público local.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública municipal deverá manter à disposição da Câmara Municipal e dos órgãos de controle, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, estatutária e funcional, especialmente estatuto social, ata de eleição da diretoria vigente, comprovante de inscrição no CNPJ, relatório de atividades e demais documentos pertinentes.

Art. 5º A declaração de utilidade pública municipal poderá ser revogada por novo Decreto Legislativo, assegurada a prévia ciência da entidade interessada, caso seja constatado o desvio de finalidade, a paralisação injustificada de suas atividades, a irregularidade documental relevante, a distribuição indevida de resultados ou a prática de atos incompatíveis com suas finalidades estatutárias e com o interesse público municipal.

Sala das Sessões em 03 de Junho de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA
Vice-Presidente

CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:FE72F55A

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 00010/2025

Segundo Aditivo ao Contrato n.º. 00010/2025. Processo n.º. 00011/2025. Pregão nº 0001/2025. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Itapetim. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei n.º. 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 00011/2025 - "Pregão Presencial 0001/2025": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do Contrato Administrativo n.º 00010/2025, mediante o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de Recepcionista, a ser executado nas mesmas condições técnicas, operacionais e econômicas atualmente vigentes no contrato – Valor: Considerando a execução do posto acrescido, o impacto financeiro total da alteração corresponde a R$ 24.793,51 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).Em consequência, o valor global do Contrato Administrativo n.º 00010/2025 passa de R$ 451.441,12 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos) para R$ 476.234,63 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).". Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 03 de junho de 2026. Assinam: José Junio de Moreira da Silva – Vereador Presidente - Contratante. Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ N.º. 28.018.256/0001-45 – Contratado.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:FF5E1F5F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000149/2026-20. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90008/2026. Compra. Contratação da aquisição de 01 (um) veículo automotor leve, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90008/2026, da seguinte maneira: Item 1: Phc Auto Repasse Leves e Pesados Transporte e Locacao de Veiculos Ltda, pelo valor de R$89.900,00.

Itapetim, 03/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6DAD2BDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2025

Número do Contrato: 000101/2025. Nº Processo: 00062/2025. Pregão Eletrônico Nº 0009/2025 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: Vilarte construções e Serviços Ltda, CNPJ: 32.605.390/0001-10, Contratada. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 43.572,71 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 217.863,55 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). E a prorrogação do prazo do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, que terá início dia 10 de Junho de 2026, finalizando dia 10 de Outubro do ano de 2026, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data de Assinatura: 03/06/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8803705A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 07001110000063.000149/2026-20. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90008/2026. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90008/2026, para Contratação da aquisição de 01 (um) veículo automotor leve, tipo hatch, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapetim/PE. Item 1: Phc Auto Repasse Leves e Pesados Transporte e Locacao de Veiculos Ltda, pelo valor de R$89.900,00.

Itapetim, 03/06/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A2CB4773

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 659/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R$ 3.650.000,00** (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.XXXX – PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA 36000799069202600

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar individual 1601.3110

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 400.000,00

Valor ..... R$ 400.000,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.XXXX – CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE 36000774920202600
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada 1601.3120

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 750.000,00

Valor .....R$ 750.000,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.XXXX – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 36000774914202600

Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada 1601.3120

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 750.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 750.000,00

Valor.....R$ 2.500.000,00

Valor Total .....R$ 3.650.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 03 de junho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:6E66994A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
MUNICIPIO DE ITAPISSUMA RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2026, Processo Administrativo nº 123/2026 finalizado terça-feira, 2 de junho de 2026 às 19:12, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG (RECARGA DE BOTIJÃO), PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL , MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: A J SILVA GAS E AGUA LTDA (54331820000195) com o lote 1 no valor de R$ 155.098,80 (cento e cinquenta e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), lote 2 no valor de R$ 6.701,80 (seis mil e setecentos e um reais e oitenta centavos) e lote 3 no valor de R$ 51.699,60 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:EE10ED89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM 004/2026 DISPENSA ELETRÔNCA 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição parcelada de **kits de Enxoval para Recém-Nascidos**, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Política Municipal de Assistência Social deste município. Valor estimado da contratação: R$ 63.889,80 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e

nove reais e oitenta centavos) Data da sessão: 10/06/2026 às 9h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:CAC32ABD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM 005/2026 DISPENSA ELETRÔNCA 003/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição Utensílios de Cozinha, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, Data da sessão: 10/06/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:696336B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM 005/2026 DISPENSA ELETRÔNCA 003/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos eletrodomésticos para atender as demandas da secretaria de Assistência Social e seus programas Sociais) Data da sessão: 10/06/2026 às 12h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BF7FCED0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM 006/2026 DISPENSA ELETRÔNCA 004/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição de cadeiras e mesas para atender as demandas da secretaria de Assistência Social e seus programas Sociais) Data da sessão: 10/06/2026 às 13h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AA0779E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Contratação de empresa para a aquisição Gêneros Alimenticíos para atender as necessidades da Secetaria de Assistência Social de Itaquitinga – PE e seus Programas Sociais. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2FD506EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO ADM DISPENSA ELETRÔNCA 001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição de cadeiras e mesas para atender as demandas da secretaria de Saúde e seus programas Sociais) Data da sessão: 10/06/2026 às 14h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço

eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6215F168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita proposta de preços para a Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de informatica, para atender as necessidadesdo da Secretaria de saúde de Itaquitinga – PE. Os interessados deverão solicitar, o Projeto Básico através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F4B977C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026

EMENTA: DECRETA, PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, EM DECORRÊNCIA DO DIA 04 DE JUNHO (DIA DE CORPUS CHRISTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

CONSIDERANDO a celebração do dia de Corpus Christi, quinta-feira (04/06/2026);

CONSIDERANDO que o ponto facultativo decretados nas repartições públicas municipais, além de não impor nenhum prejuízo ao erário público, proporcionará redução no custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que os pontos facultativos são decretados pelos governos em dias úteis, nas datas especiais para o Município/Estado ou Nação e são válidos apenas para os servidores das repartições públicas de sua alçada administrativa, os quais, naquelas datas ficam dispensados da marcação do ponto, e, consequentemente, do serviço.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **"PONTO FACULTATIVO"** nas repartições públicas do município de Itaquitinga-PE, ***no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira)***. Em decorrência da celebração do dia de CORPUS CHRISTI.

Parágrafo Único. O Caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergências do setor público, tais como profissionais de saúde, transportes, limpeza pública, e outros assim considerados.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 03 de junho de 2026.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AD5F455D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Nº: 034/2026. Serviços de Engenharia. Tipo menor Global. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, NO MUNICIPIO DE ITAQUITINGA/PE. PROPOSTA Nº 040391/2025 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 996177/2025/ MCIDADES/ CAIXA** Valor: **R$ 2.997.455,25 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:60A883C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação por dispensa de Licitação para aquisição Utensílios de Cozinha, para atender as demandas da Secretaria de Educação Data da sessão: 10/06/2026 às 11h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, ou através do e-mail: www.gov.br/pncp, ou Antônio Carlos de Almeida, S/N, centro Itaquitinga - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com.

Itaquitinga, 03 de junho de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:340FA6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

CREDENCIAMENTO 002/2026
A Secretaria Municipal de educação de Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta o Credenciamento conforme especificações a seguir: credenciamento N**º002/2026- Processo licitatório. 004/2026. Natureza do Objeto**: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo nº 004- 2026** e exigências estabelecidasneste Edital e seus anexos..**DOCUMENTAÇÃO E OS EXEMPLARES**exigidos neste Edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 04 de junho até 31 de dezembro de 2026, pelos proponentes, na sala de da comissão de Çicitação, da Prefeitura Municipal de Itaquitinga no endereço. Avenida Antônio carlos de Almeida S/N, Itaquitinga- PE, Edital e demais Informações, pelo e-mail, cpllicitaitaquitinga2026@gmail.com ou pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp.

Itaquitinga/PE, 03 de junho de 2026

LAMARTINE JOSE ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:21D28FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREFEITURA DE JAQUEIRA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PNAB – CICLO II
EDITAL - AMARO CASSACO
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR

JUREMEIRAS
QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF Nº ***379.064**;
MARIA HELENA DA SILVA CPF Nº ***651.778**;
LOURINALDO CICERO DOS SANTOS CPF Nº ***876.944**;

BENZEDEIRAS
IRACI LUIZA DA SILVA CPF Nº ***876.174**;
EDITE RITA DANTAS FERREIRA CPF Nº ***774.854**

ARTESÃOS
JOSÉ UBIRACÍ DA SILVA CPF Nº ***732.094**;
ROSA LUCIA SOARES DA SILVA GOMES CPF Nº ***740.364**;

MÚSICOS
MANOEL ANTONIO DA SILVA CPF Nº ***289.464**;
MANOEL HUMBERTO MARQUES DA SILVA CPF Nº ***523.494**;
JOSEMILSON DA SILVA CPF Nº ***909.124**;
MANOEL LUIZ DE ARAUJO CPF Nº ***782.104**;

SUBCIDIO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO
LUIS ANTÔNIO DA SILVA ALVES CPF Nº ***661.924**;

PÍFANO
CICERO FELICIANO DA SILVA CPF Nº ***335.854**;

GRUPO CIPOZEIRA
EDEJANE DA SILVA RIBEIRO CPF Nº ***681.414**;

GRUPO COSTUREIRAS CÊNICAS
DOJIVALDO DE MÊLO CPF Nº ***601.614**;

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:502C8ED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS. artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 0009/2022 – SOTECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 4º Aditivo – acresce o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027. Conforme oficio de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 15 de maio de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F83333DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS. artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 0001/2022 – SOTECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 5º Aditivo – acresce o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 12 de março de 2026 até 11 de março de 2027. Conforme oficio de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 06 de março de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:02B53385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA–PE.. DISPENSA Nº DV00006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250924DV00006. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00063/2025-SDC – FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por igual período, a partir de 03/06/2026 até 02/10/2026.

Jataúba/PE, 02 de junho de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AF3D9703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 00036/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 2º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2027, a partir de 18 de maio de 2026. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 15 de maio de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:50902F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba: CT Nº 00027/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 2º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2027, a partir de 18 de maio de 2026. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 15 de maio de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7CF14E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA. DISPENSA Nº DV00004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250924DV00004. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00037/2025-SDC – FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por igual período, a partir de 03/06/2026 até 02/10/2026.

Jataúba/PE, 02 de junho de 2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:080C198A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS A GESTA O DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE PESSOAL, PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, ENGLOBANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA–PE. DISPENSA Nº DV00002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250924DV00002. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00040/2025-SDC – FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual por igual período, a partir de 03/06/2026 até 02/10/2026.

Jataúba/PE, 02 de junho de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:01474602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de vigência Contratual. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 00022/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 3º Aditivo – aditiva a vigência contratual até 17 de maio de 2027, a partir de 18 de maio de 2026. Conforme solicitação e parecer jurídico.

Jataúba/PE, 15 de maio de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3E911B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÁTIOS PARA MÚLTIPLOS USOS A SEREM EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE FREITAS BARROS E NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ELOY, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025 – Processo Administrativo nº 250529CE00001. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base nos artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00030/2025 – LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 04 de setembro de 2026, a partir de 07 de maio de 2026.

Jataúba/PE, 05 de maio de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6B8FDBC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 010/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE NOVE RUAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE. O PAVIMENTO SERÁ EXECUTADO NAS RUAS IGARASSU, BOM JARDIM, INAJÁ, FLORESTA, BUÍQUE, LIMOEIRO, ÁGUAS BELAS, BELO JARDIM E ALIANÇA.**
VALOR: **R$ 1.241.375,60(um milhão e duzentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**; referente ao período de 120 (cento e vinte) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 002/2026, processo nº 010/2026 ao A empresa Vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001 - 36, que apresentou a proposta vantajosa condizente com o menor preço por Empreitada Global.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 03 de junho de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3D6DD2EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ATA Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, SRP Nº 008/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, através da Secretária de Cultura e Turismo, A Contratada **MRC Serviços e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ: 27.015.710/0001-41,**Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de locação, instalação e suporte técnico de camarim, estruturas tipo TS e painéis de Led para cumprimento do calendário cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**,**Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **407.960,00 (quatrocentos e sete mil novecentos e sessenta reais)**, Data de Assinatura: 02/06/2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:2EDEC629

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, SRP Nº 008/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Nabuco, através da Secretária de Cultura e Turismo, A Contratada **MRC Serviços e Empreendimentos Ltda, inscrito no CNPJ: 27.015.710/0001-41,**Objeto:Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de locação, instalação e suporte técnico de camarim, estruturas tipo TS e painéis de Led para cumprimento do calendário cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE**,**Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$

5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), Data de Assinatura: 02/06/2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário De Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0A934DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ADVERTÊNCIA À EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Contrato: Nº. 37/2026 - FME

Assunto: TERMO DE NOTIFICAÇÃO / ADVERTÊNCIA.
Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida na ROD BR 423 DOM THIAGO POSTMA Garanhuns/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº: 53.571.459/0001-01** *Referência:* A não entrega de objeto configurando desconformidade com o contrato firmado e a autorização de fornecimento nº 01/2026.
Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** ao qual foi participante, verificamos irregularidades DE ENTREGA TOTAL, pois até a presente data o pedido não foi entregue no prazo estabelecido. O pedido enviado no dia 08/05/2026 referente ao **CONTRATO Nº. 37/2026 - FME.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA do pedido referente ao processo citado. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto neste prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona – Das sanções e penalidades.

Jucati, 03 de junho de 2026.

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5072A7B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ADVERTÊNCIA À EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA

Contratada: UNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Contrato: Nº. 41/2026 - FME

Assunto: TERMO DE NOTIFICAÇÃO / ADVERTÊNCIA.
Termo de notificação por descumprimento de entrega da empresa **UNICA SANEANTES LTDA** estabelecida a RUA FREI CANECA, 11 , ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE inscrita no **CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61** *Referência:* A não entrega de objeto configurando desconformidade com o contrato firmado e a autorização de fornecimento nº 01/2026.
Prezado(s) Senhor (es), conforme itens de exigência citados nos **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** ao qual foi participante, verificamos irregularidades DE ENTREGA TOTAL, pois até a presente data o pedido não foi entregue no prazo estabelecido. O pedido enviado no dia 08/05/2026 referente ao **CONTRATO Nº. 41/2026 - FME.** Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA do pedido referente ao processo citado. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA havendo possibilidade de devolução da mercadoria. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou a não entrega do objeto neste prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula nona – Das sanções e penalidades.

Jucati, 03 de junho de 2026.

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:FCF412A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor público o(a) Sr(a) **JOSE MARCOS DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 054.403.174-14, contado a partir de 23/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:83A87DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ALINE MARIA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 715.906.124-18, para exercer o cargo de **Agente Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.** Contado a partir de 01/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:96879BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 275/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ANA RAQUEL FRANÇA LUCENA**, portador (a) do CPF nº 715.906.124-18, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 01/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0A8C5F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GUSTAVO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, portador (a) do CPF nº 058.765.924-63, para exercer o cargo de **Agente Administrativo,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 01/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08C7633F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GUSTAVO HENRIQUE SILVA CORDEIRO**, portador (a) do CPF nº 058.765.924-63, para exercer o cargo de **Enfermeir(a) UBS,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde.** Contado a partir de 04/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:58BBB273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JULIO CESAR FERREIRA SANTOS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 161.164.784-33, para exercer o cargo de **Professor 'B',** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 05/05/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C12886FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 279/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **CLAUDETE ALVES SILVA**, portador (a) do CPF nº 836.444.904-49, referente ao período aquisitivo 2014/2024, contado a partir de 19/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:84B2A0A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2026 – **FMAS. Pregão Eletrônico Nº 003/2026** – **FMAS. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de botijões de gás de 13kg, com entrega parcelada a serem utilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e demais Secretarias do Município de Jurema-PE. **Valor Máximo admitido: R$ 215.055,00.** Início do acolhimento das propostas: **10/06/2026, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/06/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/06/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

MARTA VERÔNICA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D35B7910

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2026 - FMS Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamentos de informática, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de impressão, componentes eletrônicos, materiais de rede, suprimentos técnicos e acessórios, conforme especificações constantes no edital, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, e da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo admitido: R$ 847.007,49.** Início do acolhimento das propostas: 10/06/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 23/06/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 23/06/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7860C744

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – FMS

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 084/2026**, referente a **Objeto**: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 58.974.199/0001-39. **Valor Originalmente Contratado: 31.378,29**. **Valor Acrescido: R$ 2.993,83. Novo Valor Contratual: 34.372,12.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:577E7B98

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 - Objeto: aquisição de leite, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, regularmente cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Ata de Registro de Preços nº. 022/2026 - FMS**, com validade até o dia 02/06/2027**. BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D9427DBC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2026 – FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026 – FMS

CONTRATO Nº 099/2026. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADO: **BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23.523.598/0001-07. OBJETO: aquisição de leite, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais, alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, regularmente cadastrados e assistidos pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **VALOR GLOBAL R$ 7.960,70.** VIGÊNCIA: **02/06/2026 a 02/06/2027.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:962FDE5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 069/2026 – Pregão Eletrônico Nº 012/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90012/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo D – UTI Móvel para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de 01 (uma) van de passageiros com capacidade mínima para 18 lugares destinada à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, ambas do Município de Lagoa de Itaenga – PE . **Valor global máximo aceitável:** R$ **756.546,90** (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) Edital **e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de junho de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 22 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 03 de junho de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:4F5CBCA3

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação em definitivo do prazo dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos de projetos aprovados no Chamamento Público n.º 001/2024, após deliberação do Conselho Pleno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - CMDPI-LI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 816 e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião extraordinária realizada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de n.º 13, de 02 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vigência dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros dos projetos aprovados por meio do Chamamento Público n.º 001/2024, das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL - ACS	PROJETO VAMOS SIMBORA? MINHA GENTE?	APROVADO	R$ 3.591.312,00 (três milhões quinhentos e noventa e um mil trezentos e doze reais)
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA - CEDILI	PROJETO 60+ INOVAÇÃO E DIREITO À CIDADE: PROTAGONISMO DAS PESSOAS IDOSAS PARA COMUNIDADES MAIS ACESSÍVEIS	APROVADO	R$ 3.512.206,75 (três milhões quinhentos e doze mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 03 de junho de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.

Art. 3º - Fica homologado definitivamente o resultado contido nesta Resolução, publicando-se nos canais oficiais de transparência do Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados dos projetos será de até o dia 03 de junho de 2028.

Art. 5º - Os recursos destinados a Entidade e Projeto selecionado devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução n.º 14, de 02/06/2026.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga - PE, 03 de junho de 2026.

JANAINA MARIA FELIX
Conselheira-Presidente
CMDPI-LI

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:C22B6C66

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através da Comissão de Seleção e Julgamento e da deliberação da Comissão realizada nesta data,

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.

CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 6 de 26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Instituição	Título do Projeto	Status	Valor Aprovado
ASSOCIAÇÃO AGROECOLOGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBE, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM	PROJETO NOS TRINQUES III: Inclusão Produtiva e Consumo Consciente	APROVADO	R$ 4.345.537,50 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 03 de junho de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.

Art. 3º - A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico:
https://drive.google.com/file/d/1B8zolqEEdSZ2zF5WFdW9EV84miiGCfq5/view?usp=sharing

Art. 4º - Fica homologado definitivamente o resultado contido nesta Resolução, publicando-se nos canais oficiais de transparência do Município.

Art. 5º - Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados do projeto será de até o dia 03 de junho de 2028.

Art. 6º - Os recursos destinados a Entidade e Projeto selecionado devem ser depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Lagoa de Itaenga – PE, de CNPJ: 35.167.099/0001-03, Agência: 2239-X, Conta-Corrente: 20229-0, Banco do Brasil.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Eliza Raquel Siqueira da Silva
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Maria José Gomes de Araújo Filha
Samuel Severino de Oliveira Silva

Lagoa de Itaenga – PE, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:59F6C036

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 054/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA DO MUSEU, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE, VINCULADO AO CONVÊNIO 991198/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Máximo Aceitável: 563.268,75**. **Início do Acolhimento das Propostas**: 04/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/06/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:262C6FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 26/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LARYSSA CAVALCANTE DO AMARAL LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 114.XXX.XXX-93, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DE UBS**, símbolo DDAUBS-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:47206730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 37/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **TATIANA FASTINO DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 056.XXX.XXX-74, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E08BD199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 38/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JACKSON DOUGLAS BRANDÃO DE OLIVEIRA MOURA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 089.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:70ABD7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 42/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE DO AMARAL SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 101.XXX.XXX-40, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS**, símbolo DICCB-CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5B570C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO GP Nº 44/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **ÁLVARO TAVARES CAVALCANTI,** inscrito (a) no CPF sob o n° 026.XXX.XXX-01, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO E PRODUÇÃO DA AGRICULTURA**, símbolo DFPA-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:BACABECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL GP Nº 129/2026

Ementa: Dispõe sobre a substituição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa do Carro –para continuação do Biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando e de acordo com decisão em reunião ordinária nº 12/26, descrita em ata em 27/05/26 do Conselho Municipal de Assistencia Social, na Casa dos Conselhos, e as recentes alterações na portaria nº 231/2025 e 16/2026

Resolve:

Art.1º- Ficam substituidos os novos componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027:
I – PRESIDENTE
MARILUCE PAES BARRETO PIMENTEL - CPF: 253.470.554-72
II- VICE-PRESIDENTE
RHALDNEI JUNIOR FELIXDE ALMEIDA- CPF:103.278.824-09
III- SECRETÁRIA EXECUTIVA
SORALDA ITÁCIA DE MORAES SOARES – CPF: 050.777.464-78
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se.

Lagoa do Carro/PE, 03 de junho de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:20FF725C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SAMELLA VARELA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 140.XXX.XXX-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER**, símbolo DPP-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SPM.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:B6F54F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de REFORMA DA PRAÇA DO POVOADO IGAPÓ, etapa 2, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.265.219/0001-00, com sede na ROD PE 218, S/N, KM 25, ZONA RURAL, TEREZINHA/PE, CEP 55.305-000, com valor total da contratação de R$ 70.801,39 (setenta mil oitocentos e um reais e trinta e nove centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 1° de junho de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração do Município

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:350C5ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em regime de comodato, de rastreadores e sistema de telemetria para 38 veículos da frota municipal, incluindo instalação e suporte técnico, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Administração Pública Municipal.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa G COMANDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.986.815/0001-18, com sede na Rua São Miguel, nº 1216, CEP: 55.292-400, Boa Vista, Garanhuns/PE, com valor total da contratação de 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta).

Lagoa do Ouro/PE, 03 de maio de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:EF635329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

CONTRATO Nº 069/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (CONTRATANTE) E A EMPRESA JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA NAPOLEÃO DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. Valor global: R$ 70.801,39 (setenta mil oitocentos e um reais e trinta e nove centavos). Prazo: 30 dias. Assinatura: 01/06/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 1° de junho de 2026.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8AABAB83

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2026 CICLO JUNINO 2026 REGULAMENTO DO 3º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – 2026

EDITAL Nº 002/2026

CICLO JUNINO 2026
REGULAMENTO DO 3º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS – 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL de regulamento do 3º Concurso de Quadrilhas Juninas de Lagoa do Ouro – 2026, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026, com a finalidade de promover, fortalecer e valorizar as tradições culturais juninas do município, do Estado de Pernambuco e da Região Nordeste.

O presente Edital rege-se pelos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis à promoção cultural e utilização de recursos públicos.

1. DA FINALIDADE
1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o 3º Concurso de Quadrilhas Juninas de Lagoa do Ouro – 2026, incentivando a cultura popular nordestina, promovendo o intercâmbio cultural entre grupos juninos e fortalecendo as manifestações tradicionais do ciclo junino.

2. DO EVENTO
2.1. O 3º Concurso de Quadrilhas Juninas de Lagoa do Ouro – 2026 será realizado no dia 19 de junho de 2026, em local definido oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
2.2. O evento terá início a partir das 18h00, podendo sofrer alterações por necessidade técnica ou organizacional.
2.3. Cada quadrilha deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto.
2.4. A ordem de apresentação das quadrilhas será definida pela Comissão Organizadora, observando critérios de conveniência administrativa, logística do evento e distância entre o município de origem da quadrilha e o local de realização do concurso, sendo a programação divulgada previamente aos participantes.
2.5. O evento terá início às 18h00 (dezoito horas), com programação prevista até as 02h00 (duas horas) do dia subsequente. Em razão da transmissão ao vivo da partida da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026, haverá interrupção obrigatória das apresentações artísticas às 21h30 (vinte e uma horas e trinta minutos), permanecendo suspensas durante o período de exibição do jogo. As atividades serão retomadas às 23h20 (vinte e três horas e vinte minutos), seguindo normalmente até o encerramento da programação.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 03 de junho de 2026 a 08 de junho de 2026.
3.2. Poderão participar quadrilhas juninas adultas sediadas no Estado de Pernambuco, bem como nos demais estados da Região Nordeste do Brasil.
3.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer ou por meio eletrônico através do envio da documentação necessária para o e-mail: secult.lagoadoouro.pe.br@gmail.com
3.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
II – Histórico artístico da quadrilha;
III – Relação nominal dos componentes;
IV – Documento do representante legal;
V – Resumo do tema apresentado;
VI – Comprovante bancário do representante legal;
VII – Termo de autorização para menores de idade, quando houver;
VIII – Termo de Responsabilidade.
3.5. O número de participantes será limitado a 10 (dez) quadrilhas, obedecendo à ordem cronológica de inscrição e habilitação documental. As demais inscrições habilitadas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência ou desclassificação.
3.6. A inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

4. DAS APRESENTAÇÕES
4.1. Cada quadrilha terá até 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação artística.
4.2. O tempo será dividido da seguinte forma:
I – Até 05 (cinco) minutos para montagem; (O cenário poderá ser colocado previamente dentro da área de apresentação, desde que não interfira na mobilidade, evolução e desenvolvimento da quadrilha junina que estiver se apresentando no momento.)
II – Até 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação;

III – Até 05 (cinco) minutos para desmontagem.
4.3. O tempo excedente será computado em minutos completos, acarretando a perda de 0,1 (um décimo) de ponto por minuto ou fração superior a 30 (trinta) segundos.
4.4. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará desclassificação automática.
4.5. As trilhas sonoras deverão ser entregues em PEN DRIVE, contendo exclusivamente o áudio da apresentação.
4.6. É vedada qualquer manifestação político-partidária durante as apresentações, sob pena de desclassificação.
4.7. É proibida a utilização de fogos de artifício, materiais inflamáveis, objetos cortantes ou qualquer item que comprometa a segurança do evento.
4.8. Serão desclassificadas as quadrilhas que:
I – descumprirem as normas deste regulamento;
II – praticarem atos que comprometam a segurança do evento;
III – apresentarem conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com os princípios constitucionais;
IV – promoverem manifestações político-partidárias durante a apresentação;
V – não comparecerem no horário estabelecido pela organização.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5.1. Os critérios de julgamento serão:
I – Casamento;
II – Marcador(a);
III – Coreografia;
IV – Figurino;
V – Trilha Sonora;
VI – Desenvolvimento do Tema.
5.2. As notas variam de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento decimal.
5.3. Serão observados:
a) CASAMENTO – Texto, interpretação e encenação;
b) MARCADOR(A) – Comunicação, dicção e domínio de espaço;
c) COREOGRAFIA – Sincronismo, criatividade e evolução cênica;
d) FIGURINO – Originalidade, acabamento e adequação temática;
e) TRILHA SONORA – Adequação ao tema e diversidade rítmica;
f) DESENVOLVIMENTO DO TEMA – Coerência artística entre todos os elementos apresentados.
5.4. Todos os quesitos de julgamento possuirão o mesmo peso para fins de cálculo da pontuação final.

6. DA COMISSÃO JULGADORA
6.1. A Comissão Julgadora será composta por profissionais convidados/contratados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com reconhecida atuação cultural.
6.2. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas.
6.3. Os jurados não poderão possuir vínculo direto com as quadrilhas participantes.
6.4. É vedada a participação como jurado de pessoa que possua vínculo familiar, profissional, associativo ou qualquer relação que possa comprometer a imparcialidade do julgamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
I – Maior nota em Desenvolvimento do Tema;
II – Maior nota em Casamento;
III – Maior nota em Coreografia;
IV – Maior nota em Marcador(a);
V – Maior nota em Figurino;
VI – Maior nota em Trilha Sonora.
7.2. Persistindo o empate, a Comissão Julgadora deliberará sobre o resultado final.

8. DA PREMIAÇÃO
8.1. O concurso distribuirá a seguinte premiação:
1º Lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu de Campeã/1ª colocada
2º Lugar – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + Troféu de Vice-Campeã /2ª colocada
3º Lugar – R$ 1.000,00 (um mil reais) + Troféu de 3ª colocada
8.2. Poderão ser concedidas premiações especiais como troféus/certificados para:
I – Melhor Marcador(a);
II – Melhor Figurino;
III – Melhor Casamento;
IV – Melhor Desenvolvimento de Tema;
V – Melhor Rainha Junina;
VI – Melhor Casal de Noivos.
8.3. Todas as quadrilhas participantes receberão declaração e certificado de participação, podendo ser acompanhado por troféus.
8.4. O pagamento da premiação será realizado mediante apresentação da documentação exigida pela Administração Municipal, observada a legislação vigente, especialmente quanto à identificação do representante legal e aos dados bancários para transferência dos valores.
8.5. O resultado final será divulgado ao término do concurso e posteriormente publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
13.391.1301.2559 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS MUNICIPAIS
30000000 Despesas correntes
33000000 Outras despesas correntes
33900000 Aplicações diretas
33903100-15000000 Premiações Cult, Artist, Cientif, Desport. E Outras

10. DOS RECURSOS
10.1. Eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial do resultado.
10.2. Os recursos deverão conter fundamentação e documentação comprobatória.
10.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, podendo ser ouvida a Comissão Julgadora quando a matéria envolver critérios técnicos de avaliação.

11. DA ACESSIBILIDADE
11.1. A organização buscará garantir acessibilidade e inclusão durante a realização do evento, respeitando as condições estruturais disponíveis.

12. DO USO DE IMAGEM
12.1. As quadrilhas participantes autorizam automaticamente o uso de imagem, áudio e vídeo pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE para fins institucionais, culturais e de divulgação, sem qualquer ônus.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Qualquer ato de desrespeito à organização, jurados ou participantes poderá acarretar desclassificação imediata.
13.2. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por membros das quadrilhas juninas que estejam utilizando qualquer identificação vinculada ao movimento junino, tais como camisa, crachá, figurino ou similares, dentro do local do evento, durante toda a programação oficial, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis pela Comissão Organizadora
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
13.4. Integram este Edital:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Termo de Responsabilidade;
ANEXO III – Autorização para Menores;
ANEXO IV – Modelo de Recurso.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de junho de 2026.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

ARTHUR MARQUES FORENCIO
Assessor de Promoção de Eventos Culturais

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:00AA9065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO Nº 024

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 024/2026. Processo Licitatório n° 030/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência. Convênio Ministério do Esporte nº 76/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.Valor: R$ 140.478,03 (cento e quarenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos). Data da Sessão: 18 de junho de 2026 às 10h00min. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 03 de junho de 2026

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:27250B79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº: 022/2026. Processo Licitatório nº: 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual aquisição de Solução Educacional por meio de Kits Didático e Paradidático de ensino da língua inglesa, com fornecimento de material em formato impresso e digital, com materiais e serviços complementares para a rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE. Resolve**SUSPENDER** o processo nº 028/2026 e Pregão Eletrônico nº 022/2026, em virtude da necessidade de análise do Termo de Referência**.** Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8B1C0BC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 023-2025

Contrato Nº: 023-2025. Dispensa de Licitação Nº: 024/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta (MARMITEX) com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de Referência. Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor do contrato 023/2025, equivalente a 25,00% em relação ao contrato inicial, conforme Comunicação Interna Nº 084A/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: VIDELMA MARQUES GRANJA. CNPJ: 062.706.264-47.
Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D5D78B47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 009-2023

Contrato Nº: 009-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA CHEFIA DE GABINETE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 009/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 252/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP. CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 09 (nove) meses.

ADITIVO Nº 005-CONTRATO Nº 009-2023

Contrato Nº: 009-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA CHEFIA DE GABINETE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 009/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 135/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP. CNPJ: 09.525.405/0001-18.

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:94D65A5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 017-2023

Contrato Nº: 017-2023. Processo Licitatório Nº: 085/2022. Pregão Eletrônico Nº: 053/2022. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 017/2023 por mais 09 (nove) meses, conforme CI nº 013/2026 e Termo de

Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JUCICLEIDE ALVES POSSIDONIO - EPP. CNPJ: 19.361.192/0001-90.
Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4975B3A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 035-2023

Contrato Nº: 035-2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Carta convite Nº: 001/2023. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 035/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 018/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE DE LIMA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 036-2023

Contrato Nº: 036-2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Carta convite Nº: 001/2023. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 036/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 018/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE DE LIMA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 037-2023

Contrato Nº: 037-2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Carta convite Nº: 001/2023. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 037/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 018/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE DE LIMA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

ITÁLO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 039-2023

Contrato Nº: 039-2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Carta convite Nº: 001/2023. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 039/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme CI nº 018/2026 Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE DE LIMA DOS SANTOS - ME. CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 03 de junho de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:E07A902E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (001/2026)

ARTISTAS LOCAIS – 2026/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude de Limoeiro, vêm a público informar a 2ª Relação de Credenciados do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº (001/2026) – artistas locais, para participação no calendário oficial de festividades no Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário de das 08 às 13h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, situada na Rua Santa Cruz, Limoeiro – PE.
Publicação

30.Elis Arruda
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanilo Messias da Silva
Categoria: 09

31.Paulinho do Acordeon
CNPJ: 45.856.222/0001-49
Representante: Givanildo Messias da Silva
Categoria: 11

32.Carlinhos do Brega
CPF: 091.788.174-55
Representante: Carlos Roberto Nicolau da Silva
Categoria: 09

33.FORROZÃO NORDESTINO
CPF: 112.621.534-17
Representante: Anderson Felipe de Araujo Ribeiro
Categoria: 01

34.ANTÔNIO MARCOS
CNPJ: 23.398.730/0001-98
Representante: CULTA PRODUÇÕES
Categoria: 13

35.TRIO OS CACETEIROS
CNPJ: 23.398.730/0001-98
Representante: CULTA PRODUÇÕES
Categoria: 1

36.CÉZAR FONTINELLY
CNPJ: 32.800.458/0001-11
Representante: EUBE TIAGO NUNES BARBOSA
Categoria: 11

37.MÁRCIA ADRIANA
CNPJ: 48.816.025/0001-94
Representante: JOSÉ EDSON BARBOSA DOS SANTOS
Categoria: 11

Limoeiro, 03 de Junho de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:BE49172C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Maria Lêda da Silva**, matrícula nº 87.240, Secretaria de Apoio, para o desempenho da função de fiscal dos contratos nº 030, 031 e 032/2026, vinculados ao Fundo Municipal de Educação – FME, cujo objeto trata do fornecimento de itens de higiene infantil.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 03 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6075BDDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal dos contratos abaixo indicados, vinculados à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Aquisição de pneus e câmaras de ar	030 a 032/2026	Eduardo de Moura Albuquerque, matrícula nº 87.250, Gestor de Transporte e Manutenção de Frota	Pedro Lucas Rocha de Araújo Pereira, matrícula nº 46.176, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 03 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F3B27FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, o Diploma de ‘’Master of science of education’’ expedido pela instituição Christian Business School – Estados Unidos, validado pela Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES, o Parecer emitido pela Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da secretaria de origem por meio do Ofício nº 617/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **NATAELY DOS PRAZERES SOUSA TOMAS**, matrícula nº 84.380, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe IV – Mestrado, nos moldes do artigo 14, III**, §3º**, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 02 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:2464F690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 006/2026 promulgado pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que, a partir da data de vigência do decreto legislativo, a Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, cadastro escolar M - 356.063, localizada na comunidade dos Coqueiros, nesta cidade, passa a ser denominada de **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA SOUZA**.

Art. 2° Determinar à Secretaria Educação e Esportes a adoção das medidas voltadas à escrituração escolar, orientada pela Diretoria de Ensino através do setor de normatização.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 03 de junho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FA855295

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 018/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Resolução do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE nº 174, de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a Ata da 105ª Reunião Ordinária do CMDCA, de 24 de abril de 2026, que tratou sobre o processo conferencial.

CONSIDERANDO: a Resolução nº 017/2026, do CMDCA, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR o período de realização** da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** a realizar-se nos dias 09 e 10 de junho de 2026, na Autarquia de Ensino Superior da FACAL/FACJUR, tendo como tema central: FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 01 de junho de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9C88FD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 2.098 de 13 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: a necessidade de realização de Reunião Ordinária e Extraordinária, conforme previsto em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: algumas deliberações a serem tratadas em plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a realização da 106ª Reunião Ordinária, em 1ª chamada, a ser realizada na terça-feira (09/06/2026), a partir das 16h30min, presencialmente, na Autarquia de Ensino Superior da FACAL/FACJUR.

Art. 2º - **DIVULGAR como Pauta, os seguintes pontos:**

1- Abertura e Boas-vindas

2- Apreciação da Ata anterior

3 – Ações dos comitês vinculados ao CMDCA

4 – Ações do FUMDECA e novos projetos submetidos

5 – Informes do CMDCA, das OSCs e do governo

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Limoeiro/PE, 02 de junho de 2.026.

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA
Gestor do FUMDECA
(Triênio 2024-2027)

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1ADEFB62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº: 024/2026 - PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE LUAN E FORRO ESTILIZADO, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA PELA EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 17.985.184/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CAVALGADA DE MACAPARANA 2026, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 17.985.184/0001-99. Valor R$250.000,00.

Macaparana, 13 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EC9EEB7E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Processo Nº: 027/2026 - PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, ATRAÇÃO REPRESENTADA PELA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 25.321.806/0001-02, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CAVALGADA DE MACAPARANA 2026, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 25.321.806/0001-02. Valor R$646.000,00.

Macaparana, 18 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F67427CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00008/2026. Processo Nº: 028/2026 - PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA PELA EMPRESA MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.595.940/0001–07, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CAVALGADA DE MACAPARANA 2026, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.595.940/0001–07. Valor R$135.000,00.

Macaparana, 27 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D0CAB75E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Prefeitura Municipal de Manari
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 –

ONDE SE LÊ; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

LEIA-SE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E1CBF964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 –OBJETO Nat:. Serviços – OBJETO: Descr: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de limpeza de barragens, cacimbas e açudes, em diversas áreas no município de Manari/PE. Em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.326.854,56(hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04/06/2026, Limite para acolhimento de propostas: 19/06/2026 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 19/06/2026 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCECTADO, Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 03 de junho de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D4BDB336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 030/2026
Inexigibilidade: 003/2026.
Processo Administrativo: 023/2026.

Partes: MUNICIPIO DE MARAIAL/PE e a empresa JB PRODUTORA LTDA - CNPJ Nº 51.034.132/0001-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MATHEUS VINI, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura municipal de Maraial
02 - Poder executivo
02 0200 - órgãos e secretarias da administração municipal
02 0200 020011 - secretaria de esportes, cultura e lazer
13 cultura
13 392 difusão cultural
13 392 0049 ações culturais
13 392 0049 2375 0000 - apoio as atividades festivas, culturais, folclóricas, artísticas, teatrais, musicais, literárias e outras
143 3.3.90.00.00 aplicações diretas

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ PERC.	VALOR
01	CACHÊ ARTISTAS	20%	R$ 16.000,00
02	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	8%	R$ 6.500,00
03	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	01	5.000,00
04	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	01	2.500,00
05	MIDIA DE CRIAÇÃO(CONCEITO, BANNER,SPOT,TEASER,VT) PRÉ SHOW	01	2.500,00
06	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10%	5.000,00
07	IMPOSTOS E ENCARGOS	5%	2.500,00
		VALOR TOTAL	R$ 50.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 60 dias.
Data da Assinatura: 03/06/2026

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D9718272

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O Prefeito do Município de Município de Maraial – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 003/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 023/2026,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MATHEUS VINI, REFERENTE À APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.
Outorgando, assim, a contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA - inscrito CNPJ Nº 51.034.132/0001-75**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, n° 123, letra B sala 04, centro-Goiana/PE, cep: 55.900,000, representado pelo Sr**. JAMESON BELO DA SILVA,** portador do CPF nº 044.660.924-27, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Maraial, 03 de junho de 2026.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:3DAE349B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÕES

AUTORIZAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE nº 005/2026** para Contratação da banda ZÉ FILHO SANFONEIRO para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.388.404/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RUA MARIA PAULINO GANCALVES, nº 435, ALTO DO TRIANGULO, cidade de Angicos – Rio Grande do Norte, representada JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA, portador do CPF nº 111.426.044-46. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação da banda ANNY BARBI para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 41.031.297/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, nº 935, CIDADE UNIVERSITARIA, cidade de Petrolina – Pernambuco, representada ANY EVILIN BEZERRA, portador do CPF nº 368.224.598-71. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 para Contratação da banda GLEYDSON GAVIÃO para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.981.143/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA HELANO BRILHANTE, nº 1556, JARDIM DAS OLIVEIRAS, cidade de Fortaleza – Ceará, representada GLEYDSON CANDIDO DE SOUSA, portador do CPF nº 647.902.233-53. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 008/2026 para Contratação da banda JÚNIOR E JORGE para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24006/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa J E J PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 59.104.941/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA BARREIRAS, nº 298, CENTRO, cidade de Petrolândia – Pernambuco, representada Ruanderson Ferreira Quirino, portador do CPF nº 107.977.024-07. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 para Contratação da banda VILÕES DO FORRÓ para show em praça pública no dia

07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24007/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada Francisco Soares da Costa Júnior, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Contratação da banda **ZÉ FILHO SANFONEIRO** para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24004/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ZE FILHO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.388.404/0001-35. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Contratação da banda **ANNY BARBI** para show em praça pública no dia 23/06/2026, durante as festividades do São João de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24005/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ANY EVILIN BEZERRA PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 41.031.297/0001-30. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Contratação da banda **GLEYDSON GAVIÃO** para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24002/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 55.981.143/0001-13. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Contratação da banda **JÚNIOR E JORGE** para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24006/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: J e J PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 59.104.941/0001-18. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Contratação da banda **VILÕES DO FORRÓ** para show em praça pública no dia 07/06/2026, durante as festividades de Santo Antônio no Distrito de Cachoeirinha, município de Mirandiba - PE. Processo Administrativo nº 24007/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Jefferson Filipe Sobral Alves - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Francisco José de Carvalho Falcão, na qualidade de Autoridade Competente e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 002/2026, Processo Administrativo nº 23001/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: SANEAMENTO BÁSICO NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS. Fornecedor: LG EMPREENDIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.289.024/0001-94 – Valor R$ 504.843,02. Sem lotes desertos e/ou fracassados.

Mirandiba, 29 de Maio de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO **–**
Secretário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, assinado em 03/06/2026. Objeto: SANEAMENTO BÁSICO NAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS. Processo Administrativo nº 23001/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: LG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.289.024/0001-94. Valor Global: R$ 504.843,02. Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Dezembro de 2026. Francisco José de Carvalho Falcão - Secretario.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AUTORIZO a ADESÃO nº 003/2026 para Aquisição de Ambulância de Resgate tipo A para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13006/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.571.437/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA CORONEL VEREMUNDO SOARES, nº 1438, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, cidade de Salgueiro – Pernambuco, representada EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA, portador do CPF nº 712.648.814-95. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 150.000,00 em conformidade com o valor registrado em ARP.

Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026, assinado em 03/06/2026. Objeto: Aquisição de Ambulância de Resgate tipo A para a Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC). Processo Administrativo nº 13006/2026. Modalidade: Adesão nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 08.571.437/0001-97. Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho

de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. Maria do Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 3 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:801FF13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Correção de Fluxo Escolar da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), no Plano Municipal de Educação de Mirandiba, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas normativas vigentes do Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem, à permanência e ao sucesso escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba-PE;

CONSIDERANDO a importância da redução das taxas de distorção idade-ano, reprovação, abandono e evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das aprendizagens essenciais e da garantia da trajetória escolar adequada aos estudantes com defasagem escolar;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a melhoria dos indicadores educacionais e a promoção da equidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar – Avança Mirandiba, destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem distorção idade-ano escolar igual ou superior a dois anos.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – Corrigir a defasagem idade-ano escolar;
II – Garantir a recomposição das aprendizagens essenciais;
III – Promover a inclusão, permanência e sucesso escolar dos estudantes;
IV – Reduzir os índices de reprovação, abandono e evasão escolar;
V – Fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC e no Currículo de Pernambuco;
VI – Assegurar condições para a continuidade dos estudos com qualidade e equidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:
I – Identificar e atender estudantes em situação de distorção idade-ano;
II – Promover estratégias pedagógicas diferenciadas voltadas à aceleração da aprendizagem;
III – Recompor habilidades e competências não consolidadas;

IV – Desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas à realidade dos estudantes;
V – Fortalecer a autoestima, o protagonismo e a permanência escolar;
VI – Garantir acompanhamento sistemático dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º São público-alvo do Programa os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino que apresentem distorção idade-ano igual ou superior a dois anos.

Art. 5º A inserção dos estudantes no Programa deverá ser realizada mediante:
I – Análise da idade e do ano de escolaridade;
II – Avaliação diagnóstica inicial;
III – Parecer pedagógico da equipe escolar;
IV – Autorização e ciência da família ou responsável legal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º O Programa será organizado em turmas específicas de Correção de Fluxo ou por estratégias pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede.

Art. 7º As turmas deverão contemplar:
I – Currículo alinhado à BNCC e ao Currículo de Pernambuco;
II – Metodologias ativas e diferenciadas;
III – Acompanhamento individualizado da aprendizagem;
IV – Atividades de recomposição das aprendizagens;
V – Avaliação contínua e formativa.

Art. 8º A proposta pedagógica deverá priorizar:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – Competências socioemocionais;
IV – Projetos interdisciplinares;
V – Letramento e raciocínio lógico;
VI – Fortalecimento da identidade cultural e territorial dos estudantes.

Art. 9º A carga horária e a organização curricular serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente e as especificidades locais.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar o Programa;
II – Elaborar orientações pedagógicas;
III – Promover formação continuada para os profissionais envolvidos;
IV – Disponibilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação;
V – Monitorar os indicadores de aprendizagem e fluxo escolar;
VI – Garantir suporte técnico e pedagógico às unidades escolares.

Seção II
Das Equipes Gestoras

Art. 11 Compete aos gestores escolares:

I – Identificar os estudantes elegíveis ao Programa;
II – Acompanhar a execução das ações pedagógicas;
III – Mobilizar as famílias para participação no processo educativo;
IV – Monitorar frequência e desempenho dos estudantes;

V – Encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Dos Professores

Art. 12 Compete aos professores:
I – Realizar avaliação diagnóstica dos estudantes;
II – Elaborar planos de intervenção pedagógica;
III – Desenvolver estratégias de ensino adequadas ao perfil dos estudantes;
IV – Registrar e acompanhar a evolução da aprendizagem;
V – Manter diálogo permanente com a equipe pedagógica e as famílias.

Seção IV
Dos Coordenadores e Orientadores Pedagógicos

Art. 13 Compete aos Coordenadores e Orientadores Pedagógicos:
I – Acompanhar o planejamento e execução das atividades;
II – Orientar os docentes quanto às metodologias e estratégias pedagógicas;
III – Analisar resultados das avaliações;
IV – Promover momentos de estudo e reflexão sobre as práticas desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO

Art. 14 A avaliação dos estudantes será contínua, diagnóstica, processual e formativa, considerando:
I – O desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa;
II – A evolução individual do estudante;
III – Os resultados das avaliações internas e externas;
IV – Os registros pedagógicos produzidos ao longo do processo.

Art. 15 A progressão dos estudantes ocorrerá mediante comprovação de desenvolvimento das aprendizagens essenciais e parecer pedagógico emitido pelo Conselho de Classe.

Art. 16 Concluído o ciclo de Correção de Fluxo, o estudante será encaminhado para o ano escolar compatível com seu desenvolvimento e faixa etária.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES

Art. 17 O Programa será monitorado por meio dos seguintes indicadores:
I – Taxa de distorção idade-ano;
II – Taxa de aprovação;
III – Taxa de reprovação;
IV – Taxa de abandono;
V – Frequência escolar;
VI – Desempenho em avaliações internas e externas;
VII – Evolução individual dos estudantes atendidos.

Art. 18 As unidades escolares deverão encaminhar relatórios bimestrais à Secretaria Municipal de Educação contendo informações sobre:
I – Matrícula;
II – Frequência;

III – Desempenho acadêmico;
IV – Intervenções pedagógicas realizadas;
V – Resultados alcançados.

CAPÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

Art. 19 A participação das famílias constitui elemento fundamental para o sucesso do Programa, devendo as unidades escolares promover:
I – Reuniões periódicas;
II – Devolutivas sobre o desempenho dos estudantes;
III – Ações de conscientização sobre a importância da permanência escolar;
IV – Estratégias de fortalecimento dos vínculos entre escola e comunidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução do Programa.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba,03 de junho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Nome: Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar – AVANÇA MIRANDIBA

Slogan: *"Aprender no tempo certo, avançar com sucesso."*

Meta Geral: Reduzir progressivamente a distorção idade-ano na Rede Municipal de Ensino de Mirandiba-PE, garantindo aprendizagem, permanência e progressão escolar dos estudantes.

Meta de Aprovação: mínimo de 90% dos estudantes atendidos pelo Programa.

Meta de Frequência: mínimo de 85% de frequência escolar dos estudantes participantes.

Meta de Redução da Distorção Idade-Ano: redução anual de, no mínimo, 20% dos casos identificados na rede municipal.

Mirandiba, 02 de junho de 2026.

ALINE CARDOSO DE RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:7A8DDFB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 27 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
41º	PROFESSOR II -	GERIWALDO MAFRA	1759	CLASSIFICADO

CIENCIAS	DE SILEVIRA JUNIOR		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A6C75DC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Contrato nº 019/2022
Processo Licitatório n° 013/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL, PADRONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: ANTÔNIO GERALDO MOTA
Gestor do Contrato: ALEXANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 01 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:BC51BF76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 082/2026

Processo Administrativo nº 096/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.278/2026
Dispensa nº 042/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CIRCUITOS DE CFTV IP (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA.**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: NP TECNOLOGIA LTDA
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: HILDEBRANDO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE NETO
Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 63.711,77 (sessenta e três mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)
Data da assinatura: 02 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:1B118BE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 083/2026

Processo Administrativo nº 095/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.216/2026
Dispensa nº 041/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SOLICITADOS SE FUNDAMENTA NA NECESSIDADE DE APOIAR O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL MUNICIPAL, QUE ATUALMENTE OPERA DE FORMA PREDOMINANTEMENTE FÍSICA E TRADICIONAL. A AUSÊNCIA DE UM SISTEMA DIGITAL DE GESTÃO DOCUMENTAL TEM PROLONGADO OS FLUXOS DE TRABALHO E DIFICULTADO O ACESSO RÁPIDO ÀS INFORMAÇÕES, TANTO PARA AS SECRETARIAS QUANTO PARA OS ARQUIVOS SETORIAIS E A POPULAÇÃO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: 51.921.751 WESLEY DE GUSMAO LIMA
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: WESLEY DE GUSMAO LIMA
Gestor do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Fiscal do Contrato: FELIPE CRUZ DE LIMA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 26.240,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4DD8A55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 086/2026

Processo Licitatório nº 175/2025
Processo Administrativo (1doc) nº 1.858/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**
Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: DG AUTOMOTIVA LTDA
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: WILLAMY CHARLES FEITOSA DUQUE
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Data da assinatura: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CA18713C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2026 – GP

PORTARIA Nº 019/2026 – GP, de 29 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a demissão de servidora efetiva, por abandono de cargo e ausência habitual ao serviço, conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, instaurado por meio da Portaria nº 03/2021 - CPIA, de 24 de novembro de 2021, e em conformidade com o art. 146, incisos II e III, c/c; art. 152 e 153, todos da Lei 023/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora **CHRISTIANE EMANUELLE SANTOS RANGEL LAFAYETTE** – **Mat. 33.455**, Enfermeira Sanitarista de Saúde Pública, Grupo Ocupacional I, Atividade de Nível Superior – ANS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 146, incisos II e III, c/c; art. 152 e 153, todos da Lei 023/93, de 21 de maio de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Moreno, por abandono de cargo e ausência habitual ao serviço, conforme Relatório Final da unidade instauradora e Parecer Jurídico nº 109/2022, de 28/03/2022, opinando pela regularidade formal do apuratório (PAD), que comprovou a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme demonstrado nos autos do processo.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 29 de Abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:8258ACBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/2026 – GP

PORTARIA Nº 020/2026 – GP, de 29 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a demissão de servidora efetiva, por abandono de cargo e ausência habitual ao serviço, conforme o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado por meio da Portaria nº 01/2025 - CPIA, de 09 de julho de 2025, e em conformidade com o art. 146, incisos II e III, c/c; art. 152 e 153, todos da Lei 023/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora **IUÇARA RODRIGUES DA SILVA** – **Mat. 30.937**, Merendeira, Grupo Ocupacional II, classe IV, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 146, incisos II e III, c/c; art. 152 e 153, todos da Lei 023/93, de 21 de maio de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Moreno, por abandono de cargo e ausência habitual ao serviço, conforme Relatório Final da unidade instauradora e Parecer Jurídico nº 422/2025, de 17/09/2025, opinando pela regularidade formal do apuratório (PAD), que comprovou a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme demonstrado nos autos do processo.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 29 de Abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:6506E6B4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, conforme especificações e quantitativos constantes do no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de 25% do objeto licitado para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme condições estabelecidas no edital.

Valor Geral Estimado: R$ 808.550,00 (Oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 04/06/2026 às 09h00min - até 18/06/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 03 de junho de 2026.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – PMM
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:918E4017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
APOSENTADORIA POR IDADE - ATO Nº 54/2026

ATO Nº 54 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média, a PAULO LYRA SIMÕES DA MOTA, Odontólogo, Nível III, Referência 14, matrícula 13344-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação

EC 41/03, conforme informações constantes no processo nº 2025/05/012160 de 27 de maio de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-260217-Y7W9

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:21EF3CB4

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº 59/2026

ATO Nº 59 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais, calculados pela média, a DANIEL IRINEU DE SOUZA, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível I, Referência I, matrícula 19562-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da CF c/c o art. 35, §3º da Lei Complementar nº 014/2002, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes no processo nº 2026/01/000586 de 09 de janeiro de 2026.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-520982-CMML

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:2EF3E3A9

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 53/2026

ATO Nº 53 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela média, a ROSILENE FERREIRA PAES GALINDO, Professora Especialização 200H, Classe A, Faixa V, Matriz III, matrícula 18404-7, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/11/025255 de 01 de novembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-679476-ZPZG

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4EA64929

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 55/2026

ATO Nº 55 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a MARIVELTO DE ARAUJO, Professor Especialização 200H, Classe C, Faixa XIV, Matriz III, matrícula 26.033-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2023/11/033532 de 23 de novembro de 2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-988406-DUBC

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:439F5759

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 56/2026

ATO Nº 56 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a RICARDO SIMOES DE GOES, Administrador, Nivel III, Referência 15, matrícula 274488-8, lotado(a) no(a) SEDETI, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, conforme informações constantes no processo nº 2025/07/016214 de 14 de julho de 2025.

Este ato retifica o ato nº 34, que se torna sem efeito.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-496383-7C1N

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:6BD96E30

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 57/2026

ATO Nº 57 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos

integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a MARIA HELENA SOARES DE SOUZA, Professora Especialização 200H, Classe A, Faixa V, Matriz III, matrícula 16681-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, da EC41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/11/026435 de 18 de novembro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-981168-NKW9

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:6F83F599

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 58/2026

ATO Nº 58 de 03 de junho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e efetivo exercício das funções de magistério, com proventos integrais, calculados pela integralidade e com direito a paridade, a ALCIDES CAMPELO CAVALCANTI, Professor Lic. Plena 200h, Classe A, Faixa V, Matriz II, matrícula 13298-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, da EC41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conforme informações constantes no processo nº 2025/10/024896 de 30 de outubro de 2025.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-942980-IW3W

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CAC532A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044/2026

Dispõe sobre a transferência do feriado municipal de Corpus Christi para a véspera do feriado municipal de São João, no ano de 2026, harmonizando o calendário municipal com as diretrizes estaduais, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 4.375, de 1983, que estabelece Corpus Christi como feriado municipal no Município de Olinda – PE;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o feriado municipal de Corpus Christi ocorre em 04 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO o teor do inciso II do art. 187 da Lei Orgânica do Município de Olinda, que estabelece 24 de junho como feriado municipal, data comemorativa de São João;

CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o feriado de São João ocorre em 24 de junho (quarta-feira);

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2026 (Ano CX, nº 96), que transfere para 23 de junho (terça-feira) o ponto facultativo de 04 de junho de 2026, com exceção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as atividades municipais com as diretrizes estaduais, promovendo eficiência administrativa e segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 23 de junho de 2026 (terça-feira) o feriado municipal de Corpus Christi, originalmente marcado para 04 de junho de 2026 (quinta-feira), nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º O disposto no Art. 1º não se aplica aos servidores que exercem atividades vinculadas à prestação de serviços públicos essenciais, os quais deverão manter o expediente normal na data indicada, observadas as determinações emanadas pelos titulares das respectivas secretarias e órgãos competentes, a critério do chefe de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os secretários municipais competentes determinarão, por ato específico, quais servidores deverão comparecer ao trabalho em 23 de junho de 2026, observadas as necessidades operacionais de seus órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7EA1D58F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 017/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DE AMORIM**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 125/2026**, proferido na data de 22 de abril de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 67.141.0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.011150-5**, de **ISENÇÕES DO IPTU E DA TRSD - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"**Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido **CONHECIDO** e julgado **IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:83D27079

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 018/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE AZIMAR DA SILVA ROCHA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 112/2026**, proferido na data de 09 de abril de 2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 67.141.0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.014674-0**, de **ISENÇÃO DO IPTU E DA TRSD - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"**Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99,VI, c/c art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido **CONHECIDO** e julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:465A3D8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Designa os membros da Equipe de Planejamento, Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições legais, conforme Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023, designar os membros da equipe de planejamento, elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços e todos os atos preparatórios para a realização da licitação e contratação de empresa especializada na área de engenharia para Construção de Creche Pré-escola Tipo 2, localizada em Rio Doce – Olinda/PE, TC nº 986056/2025/FNDE/CAIXA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor: **1) Conrado Valdeci Tavares Santos, matrícula 74.699-1,** para compor a respectiva Equipe de Planejamento, Compra e licitação para contratação de empresa especializada na área de engenharia para Construção de Creche Pré-escola Tipo 2, localizada em Rio Doce – Olinda/PE, TC nº 986056/2025/FNDE/CAIXA.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Equipe de Planejamento, Compras e Licitações, será 12 (doze) meses consecutivos, a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 01 de junho de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6893CF50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias,** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, ao candidato constante no anexo único que integra esta portaria, convocado para posse pela Portaria nº 149/2026-GS/SGPA, que protocolou a solicitação em 28 de Maio de 2026.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciou no dia 28 de Maio de 2026 e findará no dia 28 de Julho de 2026**.

Parágrafo Único: o candidato constante no anexo único deverá comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **antes do dia 28 de Julho de 2026,** das 08h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 163/2026

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FREITAS	XXX.362.844-XX	02° (Ampla Concorrência)	TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:3015C6B0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2026

Portaria nº 164/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** ou **não atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 150/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/05/2026, dos candidatos em situação **sob análise,** e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que atenderam aos critérios de documentação:

a) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ALINE SAMARA SILVA DE FREITAS	XXX.286.924-XX	03º	Ampla concorrência	ATENDE

§2º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

b) MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCAS MANOEL DE PAIVA BRITO	XXX.048.174-XX	02º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:947EF806

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado individual do exame médico admissional, dos candidatos constantes no Anexo Único desta portaria, realizado pela Junta Médica Municipal para os cargos do concurso de Edital nº 002/2024, convocados para entregar documentação na Portaria nº 150/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal de 26/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 165/2026

a) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ALINE SAMARA SILVA DE FREITAS	XXX.286.924-XX	03º	Ampla concorrência	APTA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B6AEF332

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos constantes no artigo 1º desta portaria**,** para a posse nos cargos constantes nas alíneas desse artigo, da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **05/06/2026, às 10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE.

a) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SECRETARIA
ALINE SAMARA SILVA DE FREITAS	XXX.286.924-XX	03º	Ampla concorrência	Secretaria de Saúde

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:5EB5DBC4

SECRETARIA DE SAUDE
REBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 70/2026 - SMS

A Secretária Interina de Saúde do Município de Olinda, **DANIELE UCHÔA BARROS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas**,**

CONSIDERANDOos termos do disposto no**Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	BANCO	CONTA	AGÊNCIA
GLAUCIMAR DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUSA	**19.423-9**	**033.727.754-06**	**ITAÚ**	**25338-3**	**8310**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 25 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5056C3B6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA - PORTÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026/SMOB/PMO

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) portões automatizados da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda – SMOB/PMO, incluindo fornecimento de peças, componentes eletrônicos, componentes estruturais metálicos, automação e serviços correlatos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL	03
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA	12
3	MOTOR ELETRÔNICO INDISTRIAL	02
4	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO	02
5	BRAÇO HIDRÁULICO	02
6	TRILHOS E SUSTENTAÇÃO	12
7	CARRETILHAS E ROLDANAS	04
8	CHAPAS METÁLICAS E REFORÇO ESTRUTURAL	02
9	CONTROLE REMOTO	08
10	SOLDAGEM E ALINHAMENTO ESTRUTURAL	02

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com.

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

•Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;

•CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
•Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
•Telefones de contato;
•Endereço Eletrônico (e-mail);
•Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
•Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.
OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/06/2026 até às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F8F32FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.08.02

INEXIGIBILIDADE 026/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUA PADRE FRANCISCO PEDRO DA SILVA, N° 46, OURICURI/PE.
VIGÊNCIA: ATÉ 08 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
CONTRATADA: ALINE DE AQUINO CORIOLANO ALENCAR

DATA: 03 de Junho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DBC49283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.04.28.02

INEXIGIBILIDADE 047/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIENTIFICA, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GONZAGA, N° 260, RENASCENÇA, OURICURI/PE .
VIGÊNCIA: ATÉ 28 DE ABRIL DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .
CONTRATADA: IONAR GOMES DE SOUZA
DATA: 03 de Junho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:63A60342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2026. Pregão Eletrônico SRP: 005/2026. Processo Administrativo nº. 009/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: ADESIVO OURICURI LTDA - CNPJ/MF n.º 54.381.153/0001-55. Valor Total da Ata: R$ 485.848,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Simone Joice Damasceno.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:53374800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026. Pregão Eletrônico SRP: 005/2026. Processo Administrativo nº. 009/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE

ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: J M DA SILVA – CNPJ/MF n° 14.889.981/0001-84 . Valor Total da Ata: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Josuel Manoel da Silva.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F5CAFA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2026. Pregão Eletrônico SRP: 005/2026. Processo Administrativo nº. 009/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: JMR SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF n.º 58.008.955/0001-17. Valor Total da Ata: R$ 110.993,00. (cento e dez mil novecentos e noventa e três reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – João da Silva Oliveira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0B045F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026. Pregão Eletrônico SRP: 005/2026. Processo Administrativo nº. 009/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: LUCAS SILVA SENA - CNPJ/MF n.º 50.734.197/0001-60. Valor Total da Ata: R$ 624.188,00 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Lucas Silva Sena.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:33E72598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026. Pregão Eletrônico SRP: 005/2026. Processo Administrativo nº. 009/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Orgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fornecedor registrado: MOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF n.º 51.552.005/0002-49. Valor Total da Ata: R$ 68.912,00 (sessenta e oito mil novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Partes: Ivone de Medeiros Lima, Ana Maria Parente de Brito, Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, – Vinicius Borges Ferreira.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8B8FCD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/02.04.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/02.04.01

Extrato do Contrato Nº 2026/02.04.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025. Processo Administrativo nº. 129/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria de Administração e do outro lado a empresa: J I BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.679.439/0002-27. **Objeto: FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. **Valor**: R$ **400.747,80** (Quatrocentos mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – José Ivan Barros.

Ouricuri/PE, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:CC4517B7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.11.01

Extrato do Contrato Nº 2025.05.11.01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Processo Administrativo N° 211/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 01.840.275/0001-04. **Objeto:**CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 12.583,05 (Doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA**.

Ouricuri/PE, 03 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6411024E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.05.02

Extrato do Contrato Nº 2025.11.05.02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Processo Administrativo N° 211/2025 **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **OSMAR PEREIRA TAVARES NETO 1398643656**, inscrita no CNPJ nº 45.440.539/0001-08. **Objeto:**CONTRATAÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ITENS DE ALIMENTAÇÃO VARIADOS, PARA ATENDIMENTO DAS

DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 3.969,64 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez e **OSMAR PEREIRA TAVARES NETO** .

Ouricuri/PE, 03 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B56C124D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.20.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2026.05.20.01
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.05.20.01 Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Processo Administrativo nº. 031/2026. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER III) NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **FORT EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CPJ Nº. 42.991.474/0001-92** Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total do contrato: **R$ 1.002.161,84 (Um milhão, dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos**). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do contrato: 03/06/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito– Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Larissa Maria Candido Guimarães – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D9DCC918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 165.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DAYLLIS JULIANA FERREIRA DE MENEZES LUCENA
CNPJ n°: 58.695.614/0001-15
Objeto: Aquisição de 400 BOLSINHAS PORTAS MOEDA, para serem distribuídas para as mães que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em alusão o dia das Mães. A lembrança simbólica contribui para a autoestima e integração social das participantes, estando alinhada aos objetivos da proteção social básica desenvolvida pelo SCFV.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:622DCA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 173.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do jovem ALEX DE MORAES BONFIM SANTOS, incluindo a Urna Funerária, Flores, Velas e Translado, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de Benefícios Eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6°.
Valor: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E83BFDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 174.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GUNDES DE BARROS NETO
CNPJ n°: 43.665.519/0001-00
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em serviços de xerox colorida, para a Secretaria de Assistência Social/ Programa Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (Programa Criança Feliz), para a realização das atividades e preenchimento dos formulários exigidos pelo programa referente aos meses de fevereiro, março e abril.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:E5890FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 176.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE GUNDES DE BARROS NETO
CNPJ n°: 43.665.519/0001-00
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em serviços de xerox colorida, para a Secretaria de Assistência Social/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SFCV (criança, adolescente e idoso) para a realização das atividades e preenchimento dos formulários exigidos pelo programa referente aos meses de março, abril e maio.
Valor: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D4F80E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 179.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do Sr. JOSÉ MANOEL DE SIQUEIRA, incluindo a urna funerária, flores e velas, de acordo com a Lei Municipal nº 944/2011 de benefícios eventuais. A concessão de Benefício Funeral é assegurada pela Lei municipal nº 944 de 17 de maio de 2011 Art. 6º.
Valor: R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Panelas/PE, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EBC95237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 184.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF n°: 363.184.694-00
Objeto: Prestação de serviço do locutor JOSÉ MARIA DA SILVA, juntamente com carro de som, para divulgação das orientações para campanha Maio Laranja, realizada pelo CREAS. A presente prestação de serviço tem como objetivo divulgar informações e orientações sobe a campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de criança e adolescentes em toda a cidade, incluindo sítios e vilas com difícil acesso à internet, assegurando que toda a população tenha acesso às informações, conscientização e canais de denúncia, fortalecendo as ações de prevenção e proteção social.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviços da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A789DB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 545/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº. 02/2001 de 03 de fevereiro 2001;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Concelho Municipal de Assistência Social Paranatama – Pernambuco resolução nº 001/2026
Ementa: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dão outras providências.
Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do municipio de Paranatama – PE, FAÇO SABER que p Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

PODER PÚBLICO:
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Poliana Maria Reis Albuquerque
Suplente: Lúcia de Fátima de Oliveira Gomes

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Mary Roberta Vasconcelos Guimarães Cavalcante
Suplente: Edivânia Ferreira Moura

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Dálet Mirian Barreto da Silva
Suplente: Camila Leonel e Silva

SOCIEDADE CIVIL:

Representante da profissionais do SUAS
Titular: Leyde Dhayane Leonel Gomes
Suplente: Ana Paula Rodrigues da Silva

Organizações de Assistência Social
Titular: Ivan Cavalcante de Almeida
Suplente: Eronita da Costa Machado

Representação dos usuários
Titular: Josefa Albquerque Leite
Suplente: Maria de Barros Silva dos Santos

Presidente: Poliana Maria Reis Albquerque
Vice- presidente: Leyde Dhayane Leonel Gomes
Secretária Executiva: Fabiana Lima Costa Branco
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se na Forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:74389F68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.06.02.01

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ/MF SOB Nº 12.238.888/0001-84 e a empresa 64.431.837 CICERO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 64.431.837/0001-78 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TIPO CR, MODELO AGFA CR 15-X OU EQUIVALENTE TÉCNICO, DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PROVENIENTES DE CASSETES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE**. **Valor Total do Contrato**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Iago Oliveira Moura Angelim e CICERO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Parnamirim/PE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:95C725C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

Designa a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, com finalidade de alienação através de Leilão Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de PASSIRA, estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº.14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores: **REGIVAL RÉGIS DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 023.324.674-67 (PRESIDENTE), **LUIS HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 119.505.774-14 (SECRETÁRIO), **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 077.103.494 63 (MEMBRO) sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, no âmbito da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE, estado de Pernambuco, no exercício de 2026;
Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, quanto aos bens móveis e imóveis inservíveis;
a) Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
b) Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
c) Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo a Secretaria competente da Prefeitura Municipal de PASSIRA/PE;
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, em 27 de abril de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:DC13270C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Processo Licitatório de n° 020/2025** do edital de **Leilão n° 001/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Leiloeiro o Senhor **Osman Sobral e Silva, inscrito na portaria da JUCEPE sob o nº 007/2001**, habilitado e classificado em **2º Lugar**, conforme **Processo Licitatório nº 017/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para o **dia 12 de junho de 2026 às 10hs**, na Garagem da Prefeitura Municipal de Passira, a ser o leiloeiro de que trata o **Processo Licitatório de n° 020/2025**, do edital de **Leilão n°. 001/2025**, acima mencionado.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 19 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F27308DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

Designa a Comissão de Avaliação Documental com finalidade de avaliar os documentos dos inscritos no Credenciamento que terá como objeto a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, **Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem, sob a presidência do primeiro nomeado, a Comissão de Avaliação Documental responsável pela análise dos documentos apresentados no âmbito do Processo de Credenciamento 2026, cujo objeto é a contratação de Artistas Musicais e Grupos Culturais em geral para compor as Programações de Eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, no exercício de 2026/2027:
I – Jonas Noberto da Silva, Chefe de Gabinete da SEMDECT – **CPF: 126.871.814-98** (Presidente);
II – Eduardo Soares Bispo Neto, Diretor de Cultura e Desenvolvimento Turístico – **CPF: 105.962.934-88**;
III – Gabriel de Barros e Silva Oliveira, Chefe do Setor de Desenvolvimento Comunitário – **CPF: 096.782.444-38**.
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Documental:
I – Avaliar os documentos apresentados pelos inscritos no referido credenciamento;
II – Classificar ou desclassificar os proponentes, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas no edital do credenciamento;
III – Praticar os demais atos necessários à formalização do credenciamento, dentro das competências legais atribuídas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 29 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:18AFF067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — DPO, no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Passira/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo regime jurídico aplicável aos servidores públicos municipais e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto à necessidade de indicação de pessoa encarregada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD;
CONSIDERANDO que as normas gerais de proteção de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 893/2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Passira/PE, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, institui mecanismos de governança, transparência e proteção de dados pessoais e prevê a designação formal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturar, no âmbito municipal, canal institucional próprio para recepção de comunicações de titulares de dados, orientações internas, interlocução com a ANPD e acompanhamento das medidas de conformidade à LGPD;
CONSIDERANDO que o servidor Ítalo Henrique de Freitas Ramos da Silva foi nomeado pela Portaria nº 026/2025 para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **ITALO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS DA SILVA,** portador do CPF nº 104.845.174-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — DPO, no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Passira/PE.
Art. 2º. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal institucional de comunicação entre o Município de Passira, na condição de controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, sem prejuízo da atuação dos órgãos municipais competentes e das atribuições próprias de cada Secretaria.
Art. 3º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — DPO, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Municipal nº 893/2025 e nos atos regulamentares municipais:
I — receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis, observados os fluxos internos regulamentares;
II — receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD e adotar, em articulação com os órgãos municipais competentes, as providências necessárias;
III — orientar os servidores públicos, agentes políticos, contratados, conveniados, permissionários, delegatários, estagiários e demais pessoas que realizem tratamento de dados pessoais em nome do Município quanto às práticas de proteção de dados pessoais;
IV — acompanhar a elaboração, atualização e execução dos inventários de dados pessoais e dos planos setoriais de adequação à LGPD;
V — recomendar a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VI — acompanhar, em conjunto com as unidades competentes, a análise de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e a adoção das providências corretivas cabíveis;
VII — solicitar às Secretarias Municipais, departamentos, setores e unidades administrativas informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
VIII — manter registro mínimo das demandas recebidas, dos encaminhamentos realizados e das providências adotadas, resguardadas as hipóteses legais de sigilo;
IX — propor ações de capacitação e conscientização sobre proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
X — desempenhar outras atividades compatíveis com a função, nos termos da legislação federal, da legislação municipal e dos decretos regulamentares pertinentes.
Art. 4º. Fica instituído como canal eletrônico oficial para comunicações dirigidas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — DPO o endereço de e-mail lgbd@passira.pe.gov.br, mantido pelo setor responsável pela gestão dos recursos de tecnologia da informação do Município.
Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta deverão prestar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais as informações, documentos e subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições, observados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e as competências próprias de cada unidade administrativa.
Art. 6º. A designação de que trata esta Portaria não transfere ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a responsabilidade decisória originária dos órgãos e autoridades responsáveis pelas operações de tratamento de dados pessoais, nem afasta a responsabilidade dos titulares das Secretarias, chefias, coordenadorias, departamentos e unidades administrativas quanto à observância da LGPD em suas respectivas áreas de atuação.
Art. 7º. O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá observar os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e o setor responsável pela tecnologia da informação deverão adotar as providências necessárias para criação, ativação e guarda institucional do endereço eletrônico lgbd@passira.pe.gov.br, bem como para assegurar ao Encarregado condições mínimas de acesso, registro, tramitação e arquivamento das comunicações recebidas.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4A1627C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio do Fundo Municipal De Cultura de Paudalho – FMCP, vem realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI), PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO 2026/2027**, realizadas pela Prefeitura municipal do Paudalho/PE com fundamento no artigo, art. 79. lei de licitações 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

As inscrições serão realizadas a partir de **05 DE JUNHO DE 2026** até **05 DE JUNHO DE 2027**, nos dias úteis no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico Sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro, Paudalho/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

O Edital estará disponível no site oficial do município https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos, outras informações: através do e-mail: pmppaudalho@gmail.com.

Paudalho, 03 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:16AAEFA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.79/2026

PORTARIA nº 79/2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000363-14.2024.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o candidato (a) **ALINE MARTINS BARBOSA,** para ocupar o Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Pedra, 01 de junho de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:7F7BCF36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 015/2026/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 007/2026-FMS. ARP – Nº 006/2026/FMS

-Processo Nº: 015/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 007/2026/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS LABORATORIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências R$ 304.521,96 (trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de junho de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de junho de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de junho de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de junho de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 03 de junho de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:D96F500C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA SEC ADM 016/2026.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício 178/2026, da Diretoria de Processos Disciplinares e Apuração de Irregularidades, Procuradoria Geral do Munícipio.

RESOLVE:

Art. 1º Que seja apurado administrativamente, por meio da Comissão de Inquérito, os fatos relatados em face da servidora efetiva **SABRINE TEIXEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º Instaure-se o devido Inquérito Administrativo nos termos do Artigo 229 e seguintes da Lei 950/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira /PE, 22 de maio de 2026.

TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:E93AD292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos órgãos governamentais e Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Marcos Luidson de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.537/2026, que trata da composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva participação dos órgãos governamentais no referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes representantes dos órgãos governamentais e Sociedade Civil para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar-COMSEA**:

DO PODER PÚBLICO:

– Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lais Maciel de Santana – CPF: 106.114.554-98
Suplente: Jean Marcel Vieira de Almeida – CPF: 088.270.344-71

– Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Bárbara Estefhane Gomes Ferreira – CPF: 096.134.354-09
Suplente: Rafaella Vidal Marques – CPF: 058.626.444-23

– Secretaria de Inclusão Social e Cidadania:

Titular: Anna Flávia Araújo Dantas Silva – CPF: 126.603.934-19
Suplente: Geovane Kleydson Bezerra da Silva – CPF: 082.420.724-69

– Secretaria de Agricultura:

Titular: Nivaldo Carvalho Tenório – CPF: 020.203.574-37
Suplente: Dafanni L'Amour Porto – CPF: 013.617.014-55

B) DA SOCIEDADE CIVIL:

– CEDAPP:

Titular: Nipson Richard Oliveira de Freitas – CPF: 026.150.224-74
Suplente: José Felipe Bezerra da Silva – CPF: 095.542.545-24

II- Cáritas Diocesana de Pesqueira:

Titular: Ivone Sulamita de Farias – CPF: 056.868.344-74
Suplente: Magna Pollyana da Silva Barbosa – CPF: 042.868.194-85

III. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maryleide Artony da Silva Valena – CPF: 784.569.164-04
Suplente: Mariana Alves da Silva Muniz – CPF: 149.692.304-98

IV. Associação da Comunidade Indigena Xucuru:

Titular: Kleber Henrique da Silva – CPF: 071.774.204-01
Suplente: Louise Gabriele Bezerra Galindo – CPF: 092.346.634-70

V. Associação Comunitária Cristo Rei:

Titular: Edvaldo Moraes Gomes – CPF: 311.039.364-68
Suplente: Carmen Dolores de Lima Ramons – CPF: 458.484.404-68

VI. Associação dos Moradores do Povoado de Ipanema

Titular: José Gomes Leite – CPF: 256.722.838-10
Suplente: Josiane Pedro da Silva Leite – CPF: 314.188.898-14

Art. 2º O mandato dos(as) conselheiros(as) nomeados(as) será de 2 (dois) anos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira, em 03 de junho de 2026

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Pesqueira

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5F049557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEC ADM 015/2026

PORTARIA SEC ADM 015/2026.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício 177/2026, da Diretoria de Processos Disciplinares e Apuração de Irregularidades, Procuradoria Geral do Munícipio.

RESOLVE:

Art. 1º Que seja apurado administrativamente, por meio da Comissão de Inquérito, os fatos relatados em face da servidora efetiva **JULIANE DA SILVA PEREIRA**.

Art. 2º Instaure-se o devido Inquérito Administrativo nos termos do Artigo 229 e seguintes da Lei 950/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira /PE, 22 de maio de 2026.

TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:19B5FBF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2026/FMS

Processo nº 009/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 718.427,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17/06/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 17/06/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 03 de Junho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3601CCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº 007/2026/PMP

-Processo Nº: 004/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio de armazenamento de merenda escolar do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 007/2026/PMP.
-Contratado: MP CONSTRUTORA.
-CNPJ/MF sob Nº 49.603.593/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
-Vigência: 90 (noventa) dias.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Poção - PE, 25 de maio de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0979FE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026 – FMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – cujo o objeto é a Aquisição de peixe congelado, tipo covina, para distribuição a população durante a semana da quaresma no Município de Primavera – PE.
EMPRESA CONTRATADA: BRASIL PRIME SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP CNPJ sob o n°:30.112.595/0001-38.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01.04.2026.

Primavera, 03 de junho de 2026.

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária Municipal de Assistência Social/Ordenadora de Despesa
Portaria Nº 003/2025
Portaria Nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:765757AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 27/2025, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - PE E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 27/2025, CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - PE E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A SEREM FORNECIDOS PARCELADAMENTE DESTINADOS A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA - PE**, Rua Solidonio Pereira de Carvalho, SN, Bairro Centro, Quixaba - PE, CNPJ nº 35.667.229/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Emanoel Cabral de Medeiros Neto, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Solidonio Pereira de Carvalho, 113 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 098.995.914-75, Carteira de Identidade nº 7945907 SSPPE. CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - ROD. RSC 287, KM 109+500, sn - INDUSTRIAL - VERA CRUZ - RS, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 27/2025, instruído na Pregão Eletrônico nº 02/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de R$ 34.610,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos de acordo com o fornecimento dos produtos, de acordo com a Prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 17 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Quixaba
EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO
Secretário
Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº 94.389.400/0001-84
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:B6016679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009 - GP DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no usoregular de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas no Art. 23, inciso II; Art. 30, Inciso I e Art. 196 da Constituição Federal de

1988, combinado com o Art. 58, incisos IV e XIX, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, conforme dispõe o art. 23, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças imunopreveníveis no âmbito do Município;
CONSIDERANDO que a vacinação constitui uma das medidas mais eficazes para proteção individual e coletiva da população contra doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO a importância de manter elevadas coberturas vacinais para prevenir surtos, epidemias e o ressurgimento de doenças já controladas ou erradicadas;
CONSIDERANDO as orientações, diretrizes e calendários de vacinação estabelecidos pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
CONSIDERANDO a necessidade de promover campanhas de conscientização e ampliar o acesso da população aos serviços de imunização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Quixaba/PE com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano. Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

Art. 4º. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:534E548E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Quixaba-PE torna pública a retificação da publicação do Decreto de Convocação da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em 02 de junho de 2026.

Onde se lê:

"DECRETO Nº 007/2026"

Leia-se:

"DECRETO Nº 008/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Quixaba-PE, 03 de junho de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:92A74E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094, DE 01 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO NO NÚMERO DE VAGAS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando as demandas proveniente da Secretaria Municipal de Educação para suprir o quadro de profissionais, com base na fundamentação fática e jurídica, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 268/2013, referente a contratação temporária por excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o acréscimo no número de vagas para a contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada,

regida pelo Edital nº 001/2026, com vistas à contratação temporária de professores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As vagas a serem acrescentadas serão destinadas aos seguintes componentes curriculares:

Professor I – Pedagogia – 02 vagas;
Professor II – História – 03 vagas;

Art. 4º - As contratações dar-se-ão por tempo determinado, conforme os termos do edital supracitado, com carga horária, remuneração e condições estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:D23BD9FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIACHO DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 10.741/2003 e Lei Municipal n° 1.293/2021, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Riacho das Almas – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho. Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE COMUNITARIA DE PINHOES – SOCOP; Endereço: SIT PINHOES 3 DISTRITO-Riacho das Almas CEP 55.120-000 CNPJ: 12.659.298/0001-25 Telefone: (81) 7120-7717 Responsável: Sandra Augostinho da Silva Projeto Aprovado: "Raízes de Riacho: Memórias e Saberes da Terra" Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) Prazo de Captação: até 02/06/2026 a 02/06/2027.

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:2390D418

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIACHO DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 10.741/2003 e Lei Municipal n° 1.293/2021, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Riacho das Almas – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho. Organização da Sociedade Civil – Associação de Desportos Aquáticos do Interior de Pernambuco – ADAIP; Endereço: RUA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS, 20 STA TEREZINHA, RIACHO DAS ALMAS - PE CEP: 55120-000 CNPJ: 40.794.770/0001-78 Telefone: (81) 9613-8920 Responsável: Danilo Miranda da Silva Nogueira Projeto Aprovado: "Movimento, Saúde e Qualidade de Vida: Promoção do Envelhecimento Inclusivo através do Esporte Aquático" Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Prazo de Captação: até 02/06/2026 a 02/06/2027

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:B3360D60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, NO ÂMBITO DO EDITAL FIA 2026 DA FUNDAÇÃO ITAÚ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHO DAS ALMAS/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, resolve tornar público o presente edital.
Art. 1º - O Edital FIA 2026 da Fundação Itaú tem como objetivo apoiar e fortalecer ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, incentivando iniciativas voltadas à educação integral, proteção social, fortalecimento familiar e comunitário, inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
Art. 2º - As inscrições para apresentação de projetos terão início no dia 14/05/2026 e encerramento no dia 12/06/2026, às 18h00, observando o horário de Brasília.
Art. 3º - Poderão participar entidades governamentais e organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA e em funcionamento, que desenvolvam ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Riacho das Almas/PE.
Art. 4º - Os projetos apresentados deverão estar alinhados às diretrizes do Edital FIA 2026 da Fundação Itaú, contemplando ações de educação integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, inclusão social, cultura, esporte, letramento, proteção digital, promoção da cidadania e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
Art. 5º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos deverão ser utilizados exclusivamente nas ações previstas no plano de trabalho aprovado, observando as normas legais, regulamentares e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 6º - O edital completo, formulários, critérios de seleção e demais informações estarão disponíveis através dos canais oficiais do município e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:450B9F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório Nº 003/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2026; Compras; Objeto: Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR para os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE, com fundamento no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 03 de junho de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C71A73FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 030/2026 - Dispensa nº 009/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu Prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: : **VITI PROJETOS E CNSULTORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 37.612.404/0001-46**, consistindo no Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE**, **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor global correspondente a **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. A contratação ampara-se no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 11 de maio de 2026.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A7421DF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 – DISPENSA Nº 028/2026

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, ADJUDICA E HOMOLOGA, O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026, DISPENSA Nº 028/2026**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa ESCONTEC ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 07.186.084/0001-49. Endereço: Rua Dr. Erick Alves Ribeiro e Silva, nº 368, 1º Andar, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 38.991,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa e um reais).

Salgueiro/PE, 02 de junho de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:430A1DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica N° 012/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico 4° etapa - Rua Cosme e Damião (Rua 10), Bairro Copo de Cristal no município de Salgueiro-PE, nos termos da planilha orçamentária em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, mediante o regime de empreitada por preço unitário. Valor estimado: R$ 562.013,74 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 08/06/2026 ás 08:00 até dia 22/06/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 22/06/2026 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 03/06/2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:88AC3F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 126/2026 – Concorrência Eletrônica N° 013/2026. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (5° etapa), das Rua Frei Damião, Rua Antônio Nunes de Lima, Rua Antonio Estacio Neto, Travessa Frei Damião, Travessa Advogado Januário e Complemento da Malvin Jones em diversos bairros no município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R$ 526.932,03 (Quinhentos e Vinte Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 08/06/2026 ás 08:00 até dia 25/06/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 25/06/2026 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 03/06/2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F83D745B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 127/2026 – Concorrência Eletrônica N° 014/2026. Tipo: Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico (6° etapa), Rua Osvaldo Torres, Travessa Ulisses Trapiá, Aurora Rosa de Carvalho, Travessa 42, Travessa Caravan, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua da Glória, Rua Leonardo da Vinci, Rua Argentina, Rua Hermínio Ribeiro, Rua Judite Saraiva, Rua José Belarmino, Travessa Hermínio Ribeiro, Rua Venezuela, Rua Chile, Rua José Carlos, Travessa José Carlos e Rua Antônio Pedro Ângelim, em diversos bairros no município de Salgueiro-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado R$ 2.701.297,95 (Dois Milhões, Setecentos e Um Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 08/06/2026 ás 08:00 até dia 26/06/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 26/06/2026 às 09:00. Informações e

aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 03/06/2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5A9E4624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 043/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ERRATA na publicação do Processo Licitatório Nº 124/2026 – Inexigibilidade N° 043/2026 – Chamada Pública nº 006/2026. Objeto: **Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de Patrocinadores interessados em explorar a visibilidade institucional do SÃO JOÃO de 2026 do Munícipio de Salgueiro, a ser realizada dos dias 16 à 20 de junho de 2026, conforme especificações contidas no termo de referência**. Na publicação da Edição 4108 do dia 02/06/2026, onde lê-se: Chamada Pública nº 003/2026. Leia-se agora: Chamada Pública nº 006/2026. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 03 de junho de 2026

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:10A99F93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 189/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 DISPENSA Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 189/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 DISPENSA Nº 024/2026. OBJETO: Aquisição de lençóis e toalhas de banho infantil, todos confeccionados em 100% algodão com logomarca da prefeitura, destinados às creches municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e Termo de Referência. CONTRATADA: GENESIS EMPREENDIMENTOS, HOTELARIA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.190.645/0001-80, estabelecida na Rua Valdemar Menezes, nº 1193, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE, neste ato representado pelo Sr. Tiago de Siqueira, inscrito no CPF n. 128.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), com vigência de 60 (sessenta) dias.

Salgueiro-PE, 13 de maio de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A5824DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 204/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 204/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo para utilização em eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes no mês de Março (Copa Salgueiro de Futsal 2026 e Torneio de Futebol da Aldeia Poço da Pedra). CONTRATADA: ISANDRA MATIAS ARAÚJO & CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.274.987/0001-96, estabelecida na Rua Otávio Leitinho, Santo Antônio, 106 B, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pela Sra. Isandra Matias Araújo Cruz, inscrita no CPF n. 046.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 29 de abril de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6FAEC084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 235/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 235/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, para realização de eventos esportivos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Esportes (Corrida do GOIC). CONTRATADA: YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, estabelecida na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, Nº 172, Minervina Bezerra Franklin, neste ato representado pelo Sr. YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO, inscrito no CPF n. 907.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:E2AED3CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 236/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 236/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de saúde do município de salgueiro. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, estabelecida na Rod. BR 423, SN, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP 55.293-000, neste ato representado pela Sra. LETICIA RASBELO FERREIRA, inscrita no CPF n. 136.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 14.991,60 (quatorze mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:6DBA4C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 237/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 237/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da rede pública municipal de saúde do município de salgueiro. CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98, estabelecida na Av. Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pela Sra. Sheyla Poliana Lima do Amaral, inscrita no CPF n. 055.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 24.927,45 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:466DD2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 241/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 241/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da CAF de Salgueiro. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, estabelecida na ROD BR 101 SUL, KM 80, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, neste ato representado pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrito no CPF n. 108.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:2B4B56D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 242/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 242/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. OBJETO: aquisição de materiais de consumo (vasilhame de 20L e açúcar), para o uso da Atenção Básica, MAC e Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.953.567/0001-09, estabelecida na Rua Maria Nogueira Sampaio, 200– Nossa Senhora das Graças, Salgueiro PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ALVES ROCHA, inscrito no CPF n. 057.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:FA8D94C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 244/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 244/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de saúde do município de salgueiro. CONTRATADA: MB TAVARES BARRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.140/0001-80, estabelecida na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife/PE, neste ato representado pela Sra. MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO, inscrito no CPF n. 035.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 18.234,94 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:D2015C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 244/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 244/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. OBJETO: aquisição de materiais permanentes para a rede pública municipal de saúde do município de salgueiro. CONTRATADA: MB TAVARES BARRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.140/0001-80, estabelecida na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado, Recife/PE, neste ato representado pela Sra. MIRELLA BRITO TAVARES BARRETO, inscrita no CPF n. 035.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 18.234,94 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:02F6560A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 188/2026

PORTARIA nº 188/2026

Dispõe sobre renovação de cedência entre os municípios de Salgueiro/PE e Mirandiba/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a renovação do Convênio nº 008/2025 da cessão de Marília Gicele Holanda Alves da Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE para Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE;

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR CEDÊNCIA da servidora **Marília Gicele Holanda Alves**, Matrícula nº 3831-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, a partir de 02 de janeiro de 2026, pelo

período de 01 ano, com ônus para a Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 04 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F9589971

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 189/2026

PORTARIA n.º 189/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
312348	Jozinete Bezerra de Souza	10 dias	04/03/2026 a 13/03/2026
201113	Maria Daiany Queiroz da Silva	10 dias	23/03/2026 a 01/04/2026
312658	Maria Josineide da Silva	60 dias	21/03/2026 a 19/05/2026
201082	Maria Natane Andriola de Carvalho	14 dias	23/03/2026 a 05/04/2026
317870	Maria Sirlene de Sá	07 dias	13/03/2026 a 19/03/2026
561685	Marlene Nunes de Moura Barbosa	30 dias	24/03/2026 a 22/04/2026
201793	Mirian Judite Amelia	60 dias	18/03/2026 a 16/05/2026
312798	Neusa Damascena Maciel	08 dias	20/03/2026 a 27/03/2026
201252	Priscila Parente Soares Sampaio	30 dias	13/03/2026 a 11/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:5320F771

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 191/2026

PORTARIA n.º 191/2026

O SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 64/2026 de 06 de abril de 2026 da Diretora do RH da Saúde, solicitando a retirada de 15% da gratificação de gestão da servidora efetiva Maria Edilma de Lima.

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIRAR** Gratificação de 15% de gestão da servidora efetiva **Maria Edilma de Lima**, Enfermeira, matrícula nº 303403, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 08 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A62C8FAD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 192/2026

PORTARIA n.º 192/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561551	Maria do Socorro Pereira Braz	180 dias	21/03/2026 a 16/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 04 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A33E709B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 193/2026

PORTARIA n.º 193/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o erro material de digitação na portaria anterior, especificamente quanto ao período da licença sem vencimento;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora lotada na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
002006	Juliana Maia Ferreira	457 dias	01/04/2026 a 01/07/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2026.

Art.3º. Fica revogada a portaria nº 136/2026, que passa a ser substituída pela presente.

Salgueiro-PE, em 07 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DF366F66

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 196/2026

PORTARIA n.º 196/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
305074	Antonia Maria da Silva	30 dias	22/04/2026 a 21/05/2026
314600	Fabia Lidiane Silva de Mela	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
314693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
317196	Juscelino Pereira da Silva	60 dias	01/06/2026 a 30/07/2026
306054	Maria Neli Oliveira dos Santos	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
302326	Romulo Emanuel Lima	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
305198	Rosanea de Farias	60 dias	10/04/2026 a 08/06/2026
312895	Ruberton Gonçalves de Carvalho	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
301222	Suelene Jesus Torres	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026
312933	Willian Carvalho do Nascimento	30 dias	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0D42883C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 197/2026

PORTARIA n.º 197/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
114545	Adaciana Camila de Souza	18 dias	14/04/2026 a 01/05/2026
329780	Angela Silva Dalla Zana Frazão	15 dias	09/04/2026 a 23/04/2026
200816	Cleyton José de Souza Lima	07 dias	01/04/2026 a 07/04/2026
200816	Cleyton José de Souza Lima	03 dias	08/04/2026 a 10/04/2026
201113	Maria Daiany Queiroz da Silva	10 dias	23/03/2026 a 01/04/2026
314634	Maria Michele Ferreira Figueiredo	15 dias	13/04/2026 a 27/04/2026
312755	Marlene Gertrudes da Silva	60 dias	15/04/2026 a 13/06/2026
300366	Placido de Aquino Cabral Angelim	15 dias	15/04/2026 a 29/04/2026
561404	Raquel Ramos de Santana	07 dias	17/04/2026 a 23/04/2026
329769	Vanuza Rosa da Silva	45 dias	03/03/2026 a 16/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Março de 2026.

Salgueiro-PE, em 13 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:AD9F4AC0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 198/2026

PORTARIA n.º 198/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
503896	Ailson José do Nascimento	2022/2023	01/05/2026 a 30/05/2026
516564	Carlos Ferreira Gondim	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
527647	Domingos Gregório Araújo	2023/2024	04/05/2026 a 02/06/2026
503730	Francisco de Assis	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
527604	Gleyce Kelly da Silva Mota	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
001129	João Joaquim dos Santos	2023/2024	01/05/2026 a 30/05/2026
502202	Joelma de Sá Rocha	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
561224	José Franklin Filgueira Lopes	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
002153	Joseane Vieira dos Santos	2024/2025	11/05/2026 a 09/06/2026
129621	Juliano Jadson dos Santos Barros	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
011570	Márcio Lopes Bezerra	2024/2025	02/05/2026 a 31/05/2026
000844	Marizelia Barros de Carvalho e Sá	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
002004	Marizelia Barros de Carvalho e Sá	2025/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
002152	Rogério Ferreira Barboza	2021/2022	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:A6090490

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 199/2026

PORTARIA n.º 199/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da lei Nº 1940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras lotadas na Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
561957	Ana Carolina Marreiro Vasconcelos	180 dias	22/04/2026 a 18/10/2026
562012	Maria Iris dos Santos Vasconcelos	180 dias	27/04/2026 a 23/10/2026
562198	Maria Leidiana Frazão Martins	180 dias	27/04/2026 a 23/10/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:24C47EF5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 200/2026

PORTARIA n.º 200/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
516742	Ednalva Alves Ferreira dos Santos	60 dias	04/05/2026 a 02/07/2026
510469	Gilson Manoel dos Santos	90 dias	04/05/2026 a 01/08/2026
502261	Lucileide Gonçalves Vieira Torres	30 dias	04/05/2026 a 02/06/2026
517560	Maria Izabel de Oliveira Bezerra	30 dias	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:4EFD665D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 201/2026

PORTARIA n.º 201/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento realizado pelo servidor e autorização do secretário da pasta;

CONSIDERANDO Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora lotada na Secretaria de Administração.

Matricula	Nome	Prazo	Período
123838	Juliana Suélen Silva Barros	2 anos	06/05/2026 a 04/05/2028

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 15 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DEBD8120

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 202/2026

PORTARIA n.º 202/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161327	Aliciana Timoteo Viana	04 dias	05/04/2026 a 08/04/2026
161483	Aurelio de Menezes Bezerra	07 dias	16/03/2026 a 22/03/2026
527795	Célcia Marcelina de Oliveira	30 dias	14/04/2026 a 13/05/2026
563507	Cicera Maria da Silva	05 dias	29/03/2026 a 02/04/2026
161306	Cicera Maria da Silva	05 dias	29/03/2026 a 02/04/2026
563507	Cícera Maria da Silva	05 dias	08/04/2026 a 12/04/2026
161352	Cícera Maria da Silva	05 dias	08/04/2026 a 12/04/2026
000963	Cleonice Maria da Silva	30 dias	25/03/2026 a 23/04/2026
561915	Fernando Matias de Araújo Júnior	04 dias	13/04/2026 a 16/04/2026
001998	Francisca Amanda Alves Leite	15 dias	13/04/2026 a 27/04/2026
562900	Leidia Rocha de Souza Sá	08 dias	10/04/2026 a 17/04/2026
502261	Lucileide Gonçalves Vieira Torres	30 dias	26/03/2026 a 25/04/2026
518184	Maria Aparecida Martins de Oliveira	03 dias	08/04/2026 a 11/04/2026
161352	Maria Arleide de Jesus Oliveira	03 dias	18/03/2026 a 20/03/2026
511449	Maria dos Anjos Neto	15 dias	26/03/2026 a 09/04/2026
515959	Maria Marcelina de Oliveira	365 dias	14/04/2026 a13/04/2027
517170	Nicelma Albuquerque da Silva	05 dias	13/04/2026 a 17/04/2026
002047	Nicelma Albuquerque da Silva	05 dias	13/04/2026 a 17/04/2026
513867	Rosangela Ana dos Reis	60 dias	31/03/2026 a 29/05/2026
516432	Rosiclea Araújo Conserva	05 dias	13/04/2026 a 17/04/2026
517633	Terezinha Santana de Siqueira e Silva	60 dias	08/04/2026 a 06/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 18 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B61E84D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 203/2026

PORTARIA n.º 203/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129806	Maria do Socorro da Silva Costa	2021/2022	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:679931C6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 204/2026

PORTARIA n.º 204/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Planejamento e meio ambiente, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114960	Raquel Cardozo de Sá S. Nogueira	2021/2022	18/05/2026 a 16/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:97AC126C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 205/2026

PORTARIA n.º 205/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138063	Alanny Kelly B. de Brito Alencar	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
138058	Ana Claudia Ferreira Rocha Lima	2024/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
416211	Genildo Francisco de Aguiar	2024/2025	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:373B566C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 206/2026

PORTARIA n.º 206/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
561266	Ana Maria de Jesus Silva	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
105643	Antônio Balbino dos Santos	2026/2027	14/05/2026 a 12/06/2026
120790	Edson Wellington Pereira	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
105732	José Balbino de Souza	2025/2026	18/05/2026 a 16/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DA3F90C0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 207/2026

PORTARIA n.º 207/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
103870	Placido Carvalho Silva	2022/2023	03/06/2026 a 02/07/2026
561078	Elba Cristina Gomes Pereira	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:889F99C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 208/2026

PORTARIA nº 208/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, a pedido, o servidor **Paulo César Duarte de Moraes Filho**, Matricula 561268, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 19 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E1B52BE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 209/2026

PORTARIA n.º 209/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o art. 98, §2º e 3º da Lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para servidor que possua filhos com condições médicas que necessitam de cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando redução de carga horária e deferimento da junta médica deste município, sem alteração dos vencimentos.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal da servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução em	A partir de
301630	Gilmara Gomes de Araruna	Enfermeira	30 %	22/04/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 19 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F2E3ECB1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 210/2026

PORTARIA nº 210/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral, a pedido, o servidor **Tiago Vinicius Soares Silva**, Matricula 562322, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BB818A74

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026 de 21 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação do estabelecimento de saúde para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" em Salgueiro/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, também na condição de **GESTOR SANITÁRIO DO MUNICÍPIO,** Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber: Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia;
Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS. de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;

Considerando o disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;
Considerando a pactuação em instâncias intergestores quanto à implementação do programa, com a Resolução CIR VII GERES nº 247, 01 de abril de 2025;
Considerando a Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES e, por fim, considerando a necessidade de adequar o programa com a relidade municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte estabelecimento de saúde, de natureza pública para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município de Salgueiro/PE

ESTABELECIMENTODE SAÚDE (*)	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI(**) OFERTADA
Policlínica de Salgueiro	6160204	Av. Aurora de Carvalho Rosa, s/n,BairroSanto Antônio, Salgueiro/PE	CBO-2251-20 Especialidade Cardiologista	09.02.01.001-8 – OCI - AVALIAÇÃO RISCOCIRÚRGICO 09.02.01.002-6. OCI– AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA
Policlínica de Salgueiro	6160204	Av. Aurora de Carvalho Rosa, s/n,BairroSanto Antônio, Salgueiro/PE	CBO - 2252-50 - Médico Ginecologista e Obstetra	**09.06.01.001**-2 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I **09.06.01.002**-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II **09.01.01.005-7**OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO

Nota
(*) Nome fantasia.
(**) Ofertade Cuidado Integral.

Parágrafo Único – A participação do estabelecimento de saúde indicado neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º - Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia e ginecologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 3º - Compete ao estabelecimento de saúde designado no art. 1º:

– Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação das Gerências Regionais de Saúde;

– Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

– Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;

– Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialistas".

Art. 4º - Fica integralmente revogada a Portaria nº 188/2026, passando a vigorar, em seu lugar, a presente Portaria nº 211/2026, que dispõe sobre a matéria com nova redação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 21 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DAE95888

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 212/2026

PORTARIA n.º 212/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
312550	Maria do Socorro Gondim Martins	360 dias	08/04/2026 a 02/04/2027

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2026.

Salgueiro-PE, em 20 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:F8CE9279

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 213/2026

PORTARIA n.º 213/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 78/2026 da Diretora de Recursos Humanos da Saúde solicitando a inclusão de 10% da gratificação de saúde mental tendo em vista atuação da servidora no COAS – Centro de Orientação e Apoio Sorológico.

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria geral deste Município

RESOLVE :

Art. 1º - **Conceder** Gratificação de 10% de saúde mental ao servidor efetivo, Morggama Mayara Moura Barbosa, psicóloga, matrícula nº 303276, a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 20 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C0A7429C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 214/2026

PORTARIA n.º 214/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de **Hugo Leonardo Pereira de Barros,** lotado na secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, Matrícula n° 314693.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição, conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no total de 1.314 (Um mil trezentos e quatorze) dias, correspondendo a 3 anos, 7 meses e 9 dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de maio de 2026.

Salgueiro-PE, em 20 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:AC1BF6B2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 215/2026

PORTARIA nº 215/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe de Setor de Gestão de Pessoas, a pedido, o servidor **Gabriel Geraldo Vereda de Souza**, Matricula 261637, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:15F21C0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 216/2026

PORTARIA n.º 216/2026

Dispõe sobre exoneração na função de Coordenador Pedagógico.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando ofício nº 196/2026 de 21 de maio de 2026 da diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Educação solicitando a exoneração da função de Coordenador Pedagógico.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Vanessa Nunes Gondim**, Matrícula nº 160747, da função de Coordenador Pedagógico na Escola Dr. Severino, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 20 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:45A8DA25

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 217/2026

PORTARIA nº 217/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Diretora de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido, a servidora **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, Matricula 561065, a partir de 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 22 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:45CF2E9B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 228/2026

PORTARIA nº 228/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimento preenchido pelo servidor contendo pedido de exoneração de cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo efetivo de Nutricionista, a pedido, a servidora **Renata Vieira da Silva Veras**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 001598, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 26 de maio de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7C62125A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2026

DECRETA O PERÍODO DE 23 A 29 DE JUNHO DE 2026, COMO RECESSO JUNINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o período dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que o Decreto é a norma adequada e de competência da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, no período de 23 a 29 de junho de 2026, não haverá expediente na sede administrativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação definirão, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Licitação, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, quando necessário, sem atendimento ao público.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3D6F1927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2026 03 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 63, DE 01 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 63, de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Permanece vigente a Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 03 de junho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:580BA17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 150/2026 03 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A ROBERTA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Roberta da Silva Ferreira Oliveira, matrícula nº 52107, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 25 de maio e término em 22 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F723D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 151/2026 03 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENCA PREMIO A MAURO ALEXANDRE SANTOS CAVALCANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mauro Alexandre Santos Cavalcanti, matrícula nº 1563, fiscal de obras, lotado na Secretaria de Finanças, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao quarto e quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Licença prêmio tem início no dia 15 de junho e término em 13 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de junho de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:418A550D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 024/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 023/2026
CONTRATO – 038/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com destino a Brasília-DF, para locomoção dos vereadores/ servidores, da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na tabela abaixo.

CONTRATADO: EDJANE LIGIA DA SILVA BARROS
CNPJ/CPF: 12.607.585/0001-91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura com duração até o dia 15 (quinze) de Junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 4 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 2.205,60 (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01 de junho de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5EE0FF4A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 022/2026
CONTRATO – 039/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 023/2026.

CONTRATADO: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.794.528/0001-80

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, cujo início dar-se-á na data da assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

Ação: 1.243 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Despesa 03 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira para o período mencionado na Cláusula Terceira.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01 de junho de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4D865D09

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.675.713/0001-79.

Processo Administrativo n.º: 14/2023.

PENALIDADE: Reforma parcial da decisão administrativa anteriormente proferida para reduzir a multa contratual de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento n.º 399/2022, incidente sobre o montante de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), resultando em multa definitiva no valor de R$ 711,00 (setecentos e onze reais).

FUNDAMENTO: Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002; Cláusula Trigésima Terceira, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n.º 12/2022; art. 190 da Lei n.º 14.133/2021; e princípios da razoabilidade, proporcionalidade, individualização da sanção e segurança jurídica, em razão do reconhecimento de circunstância atenuante consistente na tentativa de comunicação prévia da dificuldade operacional e posterior entrega integral do objeto contratado.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, §1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente recurso administrativo no prazo legal, contado da publicação desta decisão.

O processo encontra-se com vista franqueada ao interessado em seu inteiro teor, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, n.º 156, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 07h às 13h, ou por meio do e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 02 de junho de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:AB34313A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2026, de 01 de junho de 2026

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, concernente ao Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto Municipal nº 048/2024, de 06 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 foi homologado em 06 de junho de 2024, por meio do Decreto Municipal nº 048/2024, possuindo prazo de validade de 02 (dois) anos, com término previsto para 06 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que autoriza a prorrogação do prazo de validade do concurso público por igual período;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da Administração Pública Municipal de preservar a eficácia do certame para atendimento das demandas de pessoal decorrentes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, ampliações de serviços públicos e demais necessidades administrativas, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto Municipal nº 048/2024, de 06 de junho de 2024, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo de prorrogação previsto no *caput* terá início em 07 de junho de 2026 e término em 06 de junho de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 07 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:C017DFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEDUC
PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE torna público o presente aviso de chamada pública para pesquisa de preços, com a finalidade de subsidiar a formação do valor estimado de futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para pesquisa histórica, criação de obra literária sobre o Município e produção editorial e gráfica de materiais pedagógicos destinados à rede municipal de ensino. O Edital da chamada pública encontra-se publicado no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com, até 18 de junho de 2026 às 14h00min, com o assunto: "PROPOSTA DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026".

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de junho de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:70919B98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO ADMINISTRATIVO N° 005 DE 02 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia05dejunho(sexta-feira)no âmbito da Câmara de Vereadoresdo Município de Santa Terezinha/PE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, no usoregulardesuasatribuições legais, notadamenteo que lhe confere oArt.34, inciso IIe XIIIda Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31,Inciso XIX, do RegimentoInterno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDOa celebração religiosa deCorpus Christi, tradicionalmente comemorada em todo o território nacional no dia 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDOa tradição administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao referido feriado religioso;
CONSIDERANDOos princípios da conveniência administrativa, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretadoPonto Facultativo, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, o expediente do dia05 de junho de 2026 (sexta-feira),em razão das celebrações deCorpus Christi, ocorridas no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º.O disposto neste Decreto não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais ou indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, ficando os respectivos responsáveis autorizados a adotar as medidas necessárias para assegurar sua continuidade.

Art. 3ºOs prazos administrativos que eventualmente se encerrarem na data mencionada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º.Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em02dejunhode 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:23EDAF14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0037/2026. PRG. Pregão Presencial Nº 91007/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação de palco, equipamentos e demais estruturas com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado Festa do João Pedro 2026 realizado em praça pública em Santa Terezinha PE. Valor: R$ 440.546,09. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/06/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 03/06/2026.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9A350E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00016/2026

Contrato Nº: 00045/2026. Processo Nº: 0038/2026. CDC. Inexigível Nº IN00016/2026. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Nonato Costa e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento Cultural denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Lá de Nós Produções e Eventos Ltda. Valor R$41.333,00. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 03/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:56633BE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00017/2026

Contrato Nº: 00046/2026. Processo Nº: 0039/2026. CDC. Inexigível Nº IN00017/2026. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Seu Marquinhos e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento Cultural denominado Festa do João Pedro realizado em Praça Pública em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100 Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo – 13 392 0005 2019 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 1078 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Sm Shows e Eventos Ltda. Valor R$30.000,00. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 03/06/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AB912DBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 045/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos)** ao servidor(a) **JOYCE CRISTINA BARBOSA MENDES, Recepcionista, Matrícula:** 101935, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de 02 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:A1BC7E7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 048/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar e/ou atualizar quinquênios do servidor abaixo:

Uberanice Vieira de Souza para 15%, **Matrícula: 20369**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 25 de maio de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:EE81A3D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 049/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA MÉDICA**, ao(a) servidor(a) **MARIA RICHELE DIAS ARAÚJO, Professora, matrícula 101900**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:6E02E3B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 050/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **MARIA ELIZANGELA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, Matrícula:** 10396, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:AA3EDEA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 051/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **TELVÂNIA LUSTOSA DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 20449, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:EB5D824C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 052/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença para trato de interesse particular (Licença sem vencimentos)** ao(a) servidor(a) **FABIANA MENESES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula:** 102243, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:8B48FAC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 053/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CESSÃO FUNCIONAL** do(a) servidor(a) efetivo(a), **EDSON MURILO ARAÚJO DE HOLANDA**, titular do cargo de **PROFESSOR**, **Matrícula nº. 20371** para ficar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, com lotação na Secretaria de Educação do Estado, com ônus para o Município de Santa Terezinha-PE, pelo período de 01 (um) ano a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, sendo assim (o)a servidor(a), ora cedido(a), deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha-PE, 01 de junho de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:70F9AB15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 054/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CEDÊNCIA** da servidora efetiva, **EDNA MARIA HENRIQUE CLEMENTINO NASCIMENTO, Matrícula n°. 20.468**, **inscrita sob o CPF de nº. 086.945.774-88**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, para o Município de Água Branca-PB, por **PERMUTA** com o(a) servidor(a) daquela municipalidade, **MAISA KARLA MEDEIROS SOUZA, inscrita sob o CPF de nº. 117.437.444-63**, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, o(a) qual prestará serviços a este Município, pelo período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Convênio ora estabelecido entre os municípios. Após o término o(a) servidor(a), ora cedido(a), deverá comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para devida localização funcional.

Art. 2º. DETERMINAR que cada Município fique responsável pelo pagamento do(a) seu servidor(a) de origem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Santa Terezinha-PE, 01 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:D34CB841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO AUXILIAR DO JOÃO PEDRO 2026 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE.

A Prefeitura do Município de Santa Terezinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo - SECULTE, torna público o presente Edital de Convocação para seleção de artistas, bandas e grupos musicais interessados em participar da programação oficial do evento "JOÃO PEDRO 2026", que será realizado neste município durante os dias 03 e 06 de julho do ano andante, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artistas, bandas e grupos musicais locais para compor a programação cultural e artística do evento "JOÃO PEDRO 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE por meio da SECULTE.
1.2. As apresentações deverão contemplar estilos musicais compatíveis com os festejos juninos e culturais da tradição nordestina, podendo incluir forró, pé-de-serra, sertanejo, MPB, piseiro, vaquejada, entre outros estilos populares.
1.3. Os artistas, bandas e grupos musicais locais selecionados se apresentarão no palco auxiliar montado no Pátio de Eventos Moaci Ferreira de Vasconcelos, podendo o local de sua apresentação ser transferido para o palco principal mediante oportunidade e conveniência da organização do evento em consonância com a administração municipal.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste edital:
Artistas solo;
Bandas;
Duplas;
Trios;
Grupos musicais;
DJs e demais atrações musicais.
2.2. Constituem requisitos obrigatórios para habilitação:
I – Possuir domicílio físico no Município de Santa Terezinha/PE há mais de 03 (três) anos;
II – Possuir domicílio eleitoral no Município de Santa Terezinha/PE há pelo menos 02 (dois) anos;
III – Comprovar atuação artística e musical mediante apresentação de portfólio, material de divulgação, registros fotográficos, vídeos, redes sociais, declarações, contratos, releases ou outros documentos comprobatórios da atividade artística.
IV – Ser maior de 18 anos ou possuir representante legal.
2.3. A comprovação do domicílio físico será realizada mediante apresentação de comprovantes de residências emitidos em seu nome nos últimos seis meses.
2.3.1. Serão considerados os comprovantes referidos no item 2.3 quando emitidos em nome de parente em até o segundo grau do candidato. (Pais, filhos, Irmãos, Avós e netos).
2.3.2. Serão considerados como comprovantes de residência as faturas de água, energia, internet, cartão de crédito e boletos de IPTU ou ITR ou ainda contrato de locação.
2.4. A comprovação do domicílio eleitoral será realizada mediante apresentação de título de eleitor e/ou certidão eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 até 12 de junho de 2026.
3.2. Os interessados deverão protocolar a documentação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, localizada na Travessa São Jorge, Nº 097, (defronte a praça da prefeitura) onde também funciona a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no horário das 08hs00 às 12hs00 de segunda a sexta-feira.
3.3. No ato da inscrição será preenchido o formulário de inscrição (Anexo I), devendo o candidato apresentar todas as informações nela requerida, notadamente seus dados pessoais, correio eletrônico (e-mail), endereço de redes sociais, número de telefone de contato com aplicativo de mensagens (WhatsApp), a qual será anexada as cópias dos documentos apresentados, devidamente descritos no item subsequente.

3.3. Documentos necessários:
Cópia de documento oficial com foto: [**Carteira de Identidade Nacional (CIN)** ou **RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** (modelo físico com foto); **Carteiras de Órgãos de Classe** (como OAB, CRM, CREA, CRA, COREN, CREFITO, CRO etc.); **Identidades Militares** expedidas pelas Forças Armada];
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários do responsável, inclusive a chave PIX;
Título de eleitor ou certidão eleitoral;
Número da declaração do imposto de rendas dos anos 2025 e 2026 caso tenha declarado;
Portfólio artístico;
Release ou histórico artístico;
Vídeos, links ou material de divulgação;
Outros que o candidato entender como relevantes
3.4. O artista poderá levar os documentos originais para que as cópias possam ser feitas diretamente na SECULTE.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora do João Pedro 2026, observando os seguintes critérios:
Qualidade artística;
Relevância cultural;
Experiência e atuação no município;
Adequação ao perfil do evento;
Diversidade musical.
4.2. A comissão poderá solicitar apresentações complementares ou informações adicionais.
4.3. A análise do contido no item 4.1. do presente edital só terão inicio mediante a comprovação dos requisitos obrigatórios contidos nos itens I e II do item 2.2. do presente edital.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. Os artistas selecionados serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.
5.2. Os horários, locais e duração das apresentações serão definidos pela organização do evento.
5.3. O cachê artístico será definido conforme disponibilidade orçamentária do município e categoria da atração e serão previamente informados ao artista.
5.4. Não será permitido o pagamento da apresentação de determinada atração em conta bancária que não seja de sua titularidade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição implica na aceitação integral das normas deste edital.
6.2. O município poderá alterar a programação do evento por motivos de interesse público, força maior ou necessidade administrativa.
6.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato ou seu representante legal, bem como à conferência da autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentação complementar sempre que julgar necessário.
6.4. Constatada a falsidade, inexatidão, omissão ou inconsistência das informações prestadas, ou ainda a irregularidade dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e pela Comissão Organizadora do João Pedro 2026.

Santa Terezinha/PE, 02 de junho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

LÍVIA MARIA LEITE QUIRINO
Secretária Mul. de Cultura, Turis e Empre.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL
Nome Completo:
_____
Nome Artístico (se houver):
_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Título de Eleitor: _____ Seção: _____
Endereço Completo: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____
Cidade: _____ **UF:** _____

2. CONTATOS
Telefones para contato: (____) _____ ( ) _____
WhatsApp: (____) _____
E-mail: _____

3. REDES SOCIAIS E CANAIS DE DIVULGAÇÃO
Instagram: _____
Facebook: _____
YouTube: _____
TikTok: _____
Site/Blog: _____
Outras redes sociais: _____

4. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO
Assinale apenas uma categoria:
( ) Artista Solo
( ) Banda
( ) Dupla
( ) Trio
( ) Grupo Musical
( ) DJ
( ) Outra Atração Musical: _____

5. INFORMAÇÕES ARTÍSTICAS
Nome da Banda, Grupo ou Projeto Artístico (quando aplicável):_____ ____
Quantidade de Integrantes: _____
Estilo/Gênero Musical Predominante: _____
Tempo de Atuação Artística: _____
6. DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL
Nome do Titular da Conta: _____
CPF do Titular: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Chave PIX: _____

7. BREVE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO OU GRUPO
_____
8. DOCUMENTOS ANEXADOS
Assinale os documentos apresentados:
( ) Cópia do Documento Oficial com Foto: _____;
( ) Comprovante de residência atualizado;
( ) Dados bancários do responsável;
( ) Título de eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Portfólio artístico;
( ) Release ou histórico artístico;
( ) Vídeos, links ou material de divulgação;
( ) Outros documentos considerados relevantes.

Relação de links e materiais de divulgação
_____

9. OUTROS DOCUMENTOS APRESENTADOS
_____

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário de inscrição são verdadeiras, completas e atualizadas, bem como que todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem fielmente à realidade dos fatos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou esclarecimentos.
Estou ciente de que a constatação de informações falsas, inexatas, incompletas ou de documentos inidôneos poderá acarretar minha desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Santa Terezinha/PE, em _____/junho/2026.

_____
Nome e Assinatura do Candidato ou Representante Legal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7A01B62C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 080/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - ARP 013/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 080/2026 – Processo Licitatório 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 – ARP 013/2026 - PREF.
Contrato nº080/2026 – Processo 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo município, para atender as demandas, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes. Contratado (a) MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.871.343/0001-85. Valor Global R$ 125.087,50 (cento e vinte e cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/06/2026 a 01/06/2027 -

São Bento do Una, 01/06/2026 –

***EUNICE DE OLIVEIRA ALVES* –**
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AF22DB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 083/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - ARP 016/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 083/2026 – Processo Licitatório 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 – ARP 016/2026 - PREF.
Contrato nº083/2026 – Processo 012/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo município, para atender as demandas, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes. Contratado (a) MARIA JOÃO EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.288.928/0001-77 Valor Global R$ 109.174,56 (cento e nove mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 01/06/2026 a 01/06/2027 -

São Bento do Una, 01/06/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:30D9F019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2026 - PROC. LICIT. 016/2026 - CONCORRÊNCIA 002/2026 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 086/2026 – Processo Licitatório 016/2026 – Concorrência 002/2026 - Pref.

Contrato nº086/2026 – Processo Licitatório 016/2026 – Concorrência 002/2026. Objeto: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, (Novo PAC), da Secretaria de Infraestrutura, deste Município. Contratado e representante; C C N CONSTRUTORA E INCORPORADORADORA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 00.712.814/0001-59. Valor Global R$ 1.566.204,12 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e quatro reais e doze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... São Bento do Una, vigência: 02/05/2026 à 02/05/2027 –

São Bento do Uma, 02/05/2026 -

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4420C325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 184/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO 012/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 184/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 012/2025 – INEXIGIBILIDADE 002/2025 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 184/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica e educacional, destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº012/2025 – Inexigibilidade 002/2025; Contratado (a): COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO EM COSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS. CNPJ: 07.878.284/0001-62; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses. Fica (Reprogramado) o valor do contrato original, firmado em 25 de abril de 2025, que era de: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), na forma da Lei nº 14.133/2-21, e suas atualizações –

São Bento do Una, 24/03/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:269940D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 051/2023 - PROC. LICIT. 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 051/2023 – PROC. LICITATÓRIO 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e prestação de mão de obra especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prorrogação acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses, e terá sua vigência a partir do dia: 19/06/2026, à 19/06/2027. Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 03/06/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65ED6FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 056/2022 - PROC. LICIT. 006/2022 - DISPENSA 002/2022 - FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2022
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **P.A.C.S. (Programa de Agentes Comunitários de Saúde)**, do (Fundo Municipal de Saúde), localizado na Rua José Cadete de Almeida Calado, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 006/2022**, **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, firmado em 23 de maio de 2022, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, sediado na Rua Joaquim Nabuco, (antiga Maternidade), nº 268, Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e como locadora**, de agora em diante,** a Sra. **Jussara Cordeiro Soares, (em uso de inventário, sob o número: (0000327-77.2025.8.17.3280),** inscrita no CPF sob o nº 038.450.254-76 **e** RG sob o nº 3.361.708/SDS/PE, residente na Rua dos Terreiros nº 35 – Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por igual período, (12) meses, o prazo de vigência do contrato original, tendo início no dia 26 de maio de 2026 e com término no dia 25 de maio de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o reajuste do valor total do contrato original 056/2022, e solicitado pela secretaria de Saúde, no dia 26/05/2026 de: **R$ 19.653,01** (dezenove mil seiscentos e cinquenta e três reais e um centavo) referente ao valor do contrato original e o reajuste, calculado pelo Índice Geral de Preços do Mercado, (IGPM), que foi de: **0,62%**. Ficando o valor da parcela de:

R$ 1.637,75 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal.
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.
2125 33900000 277 – (Pessoa Física).
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO

JUSSARA CORDEIRO SOARES
CPF Nº 038.450.254-76

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:734465A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.515.000,00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de MAIO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FF841534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 241.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETESSENTOS REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de MAIO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:49F3587B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de MAIO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AEA37BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 692/2025

PORTARIA GP Nº 692/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.573, de 16 de novembro de 1995;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, com mandato vigente até janeiro de 2027, de acordo com as seguintes indicações:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciene Almeida da Costa Santos – CPF: XXX.665.164-XX
Suplente: Jessica de Oliveira Almeida – CPF: XXX.562.254-XX

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Denise Freitas Alvarenga – CPF: XXX.335.384-XX
Suplente: Jaqueline Lopes Alves Matos – CPF: XXX.540.234-XX

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Paula Heloísa Almeida Maciel – CPF: XXX.703.334-XX
Suplente: Eunice de Oliveira Alves – CPF: XXX.601.243-XX

II - Representantes da Sociedade Civil:
Igreja Católica (Paróquia do Bom Jesus dos Pobres Aflitos):
Titular: Maria Aucione Melo da Rocha – CPF: XXX.107.804-XX
Suplente: Maria Solange Melo da Rocha – CPF: XXX.711.934-XX

Tenda Pai Benedito de Angola:
Titular: Girlaydson Ferreira de Lima – CPF: XXX.058.764-XX
Suplente: Caio Porfírio da Costa Albuquerque – CPF: XXX.109.364-XX

Comunidade Quilombola:
Titular: Willian Martins de Souza – CPF: XXX.095.054-XX
Suplente: Juciana Araújo de Lima – CPF: XXX.923.394-XX

Art. 2º Revoga-se a Portaria GP nº 565/2023 e demais disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8EF56262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À ATUAÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 028/2025 – Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO o ofício expedido pela Vara Única da Comarca de São João/PE, referente ao Processo nº 0000580-93.2024.8.17.4640;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas alegadamente praticadas durante abordagem realizada por agentes da Guarda Civil Municipal de São João/PE;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 283 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos relacionados à atuação de servidores da Guarda Civil Municipal de São João/PE, conforme narrado nos documentos encaminhados pela Procuradoria Municipal e pela Vara Única da Comarca de São João/PE.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:
I – Felipe Cavalcanti Silva;
II – Victor Augusto Souza Siqueira;
III – Graciele Sales Gouveia

Art. 3º A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, mediante análise documental, oitivas, diligências e demais atos necessários ao esclarecimento da ocorrência, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão.
Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 11 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:D506B256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

I. DOS FATOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.089/0001-76, vem por meio desta notificação extrajudicial formalizar a ocorrência de descumprimento contratual por parte da empresa R B COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.693.051/0001-16, com endereço na Rua Machados, Loteamento Eng. Guararapes, nº 87, bairro Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes – PE, representada para os fins do presente ato pelo seu responsável legal, Sr. Renato José Bezerra de Paula.

No dia 05 de maio de 2026, foram emitidas as Autorizações de Entrega/Fornecimento nº 193/2026, 194/2026, 195/2026, 196/2026, 197/2026, 211/2026, 212/2026, 213/2026 com a finalidade de assegurar o fornecimento de itens alimentícios destinados ao Programa "Cozinha Comunitária", que atende a população carente do município. Tais itens são essenciais ao funcionamento do programa e cuja entrega foi pactuada no contrato administrativo celebrado entre as partes, com prazos e condições claramente estabelecidos.
Apesar da formalização e da clareza dos termos contratuais, a empresa R B COMERCIO E SERVICOS LTDA não realizou a entrega dos materiais no prazo estipulado, fato que configura descumprimento manifesto das obrigações assumidas, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de cumprimento das cláusulas contratuais compromete a execução do programa social e afeta diretamente a assistência prestada à comunidade.

II. DO DIREITO
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 61, estabelece que o contratado está obrigado a cumprir as obrigações assumidas no contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Além disso, o art. 62 da mesma lei prevê a possibilidade de rescisão administrativa do contrato em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quando houver prejuízo à Administração ou à sociedade.
O descumprimento do prazo de entrega dos itens alimentícios, conforme mencionado na seção anterior, caracteriza-se como inadimplemento parcial, uma vez que a obrigação de fornecimento não foi cumprida no tempo e na forma pactuados. A Administração Pública, em face da gravidade do fato e da necessidade de assegurar a regularidade do serviço público, encontra-se legitimada para adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, nos termos do disposto no art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III. DOS REQUERIMENTOS
Diante do exposto, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE formalmente notifica a empresa R B COMERCIO E SERVICOS LTDA no sentido de:
Realizar, imediatamente, a entrega dos itens alimentícios objeto das Autorizações de Entrega/Fornecimento nº 193/2026, 194/2026, 195/2026, 196/2026, 197/2026, 211/2026, 212/2026, 213/2026, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação, observando as especificações e quantidades estabelecidas no contrato;
Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, apresentar, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, justificativa formal e fundamentada para o atraso, acompanhada de plano de recuperação das entregas pendentes, com previsão de data e condições concretas de execução;
Em caso de não atendimento ao disposto nos itens anteriores, a Administração Pública reserva-se o direito de aplicar as sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, se for o caso.

A presente notificação será considerada recebida na data de sua publicação eletrônica Diário Oficial, bem como por meio de envio ao e-mail institucional da empresa, conforme informado.

São Joaquim do Monte 03/06/2026

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretaria de Assistência Social de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7F74068A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, PROCESSO Nº 024/2026, ONDE SE LÊ: destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizará no dia 05 de junho de 2026 em Vila do Cajueiro, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte/PE, LEIA-SE: à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizará no dia 07 de junho de 2026 em Vila do Cajueiro, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte/PE. As demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E670C956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 001/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – JOSÉ MACIEL FERREIRA, CPF Nº 063.387.904-50, para o item 01 que tem por objeto CANTOR/MÚSICO, no valor de R$ 1.286,68 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), no Processo Administrativo nº: 005/2026, Credenciamento nº: 001/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos Culturais promovidos pela da Secretaria de Turismo e Cultura, deste município.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 03 de Junho de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CF0ECB30

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 844, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 844, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa de Aquisição de Tênis para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte/PE, o Programa de Aquisição de Tênis, que visa à distribuição gratuita de tênis, como parte do fardamento escolar, para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa de Aquisição de Tênis tem os seguintes objetivos:
I – garantir o acesso e a permanência, com equidade e dignidade, dos estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;
II – proporcionar condições adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades escolares.
Art. 3º A aquisição dos tênis poderá ocorrer por meio de disponibilização de créditos ou cartão de benefício, a ser operacionalizado por instituição financeira.
Parágrafo único. A disponibilização do crédito ou do cartão benefício deverá ocorrer de forma isonômica em favor de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo vedada a concessão do benefício com exclusão de qualquer parcela dos alunos.

Art. 4º Na utilização do crédito ou do cartão de benefício de que trata o artigo 3º não poderá a Administração Pública impor aos beneficiários a aquisição em locais, empresas ou marcas específicas.
§ 1º A Administração Pública poderá realizar procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para cadastramento de estabelecimentos comerciais interessados em participar do Programa.
§ 2º Qualquer pessoa jurídica interessada em comercializar os itens poderá requerer seu credenciamento, conforme critérios definidos em edital.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, bem como os órgãos responsáveis pela fiscalização dos recursos destinados à execução do Programa, poderão celebrar parcerias, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle da aquisição dos tênis.
Parágrafo único. A Secretaria responsável pela gestão do Programa poderá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com periodicidade mínima anual, informações relativas à execução do Programa, contendo, no mínimo:
I – valor total disponibilizado aos beneficiários;
II – número total de beneficiados;
III – contratos firmados, incluindo aditivos e anexos;
IV – valores pagos a instituições eventualmente contratadas.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, em 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F30719FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 845, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 845, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município de São Joaquim do Monte/PE a integrar o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, ratifica o respectivo Protocolo de Intenções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de São Joaquim do Monte, ente federativo situado no Agreste do Estado de Pernambuco, passa a integrar, nos termos da presente Lei, a associação pública denominada Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos, promover a cooperação interfederativa e fomentar o desenvolvimento regional.
§ 1º As ações desenvolvidas na área da saúde pelo COMAGSUL reger-se-ão pelos princípios, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2º O Prefeito do Município, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Prefeito, podendo, ainda, designar o Procurador-Geral do Município ou outro representante formalmente constituído para representá-lo junto ao COMAGSUL no desenvolvimento das ações a serem empreendidas.
§ 3º O COMAGSUL contará com representante legal, necessariamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios integrantes, bem como com Grupo Gestor composto por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os representantes indicados pelos Municípios consorciados, para mandato de 03 (três) anos.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Consórcio Público com Municípios integrantes do COMAGSUL, bem como celebrar convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação, protocolos de intenções, contratos de programa, contratos de rateio, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos necessários à implementação de ações consorciadas e de interesse comum.
§ 1º A cooperação a ser desenvolvida entre os integrantes do COMAGSUL poderá abranger ações de natureza administrativa, financeira, técnico-científica, pedagógica, turística, cultural, ambiental, educacional e social, incluindo gestão ambiental, política de resíduos sólidos, saúde pública, preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como outras ações, programas, projetos, serviços e atividades de interesse coletivo.
§ 2º Os convênios e demais instrumentos celebrados entre o Município e o COMAGSUL poderão prever a transferência total ou parcial de encargos, recursos financeiros, bens, serviços e pessoal indispensáveis à execução das ações pactuadas, observada a legislação aplicável.
Art. 3º Para consecução dos objetivos de cooperação e desenvolvimento regional, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar instrumentos de pactuação com:
I – os demais entes federativos e órgãos da Administração, Autárquica, Fundacional, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, nas esferas Federal, Estadual e Municipais;
II – os Serviços Autônomos Federais, a saber:
SESI;
SESC;
SEST;
SENAI;
SENAC;
SENAR;
SEBRAE, e outros Serviços Federais congêneres;
III – Autarquias Especiais a exemplo dos conselhos de categorias com profissão reconhecida, e especialmente as autarquias e fundações educacionais, vinculadas ou não a Universidades, e os Centros de Formação Tecnológica e Profissionalizantes, nos diversos níveis do Governo;
IV – Organizações Sociais qualificadas através de Leis próprias pelos Municípios envolvidos na ação conjunta a ser desenvolvida e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que tenham como arrimo as Leis Federais de numeração: 9.637, de 15 de maio de 1998; 9.790, de 23 de março de 1999; e 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório do Terceiro Setor, e suas alterações posteriores.
Art. 4º Após homologação do ingresso do Município de São Joaquim do Monte por ocasião de Assembleia Geral, o ente consorciado obedecerá a todas as normas constantes do Estatuto Social do COMAGSUL, resoluções ad referendum e Decisões da Assembleia Geral.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, observadas a oportunidade, conveniência e economicidade, autorizado a executar os Programas Governamentais indicados, desenvolvidos pelo COMAGSUL, com duração mínima de dois anos cada, que serão regulamentados individualmente, através de Decreto Municipal dispondo sobre plano de trabalho, metodologia, objetivos, metas, duração, forma de avaliação, relatórios de acompanhamento, planos de aplicação e prestação de contas. A saber:
I – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE;
II – Programa Municipal CARTÃO MULHER;
III – Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL;
IV – Programa Municipal de Estágio Legal – PRÓ-ESTÁGIO;
V – Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED;
VI – Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB;
VII – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO;
VIII – Programa de Saúde Complementar – PSCOM; e
IX – Programa de Resíduos Sólidos.
Art. 6º O Município promoverá as adequações necessárias em seus instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando assegurar suporte às ações desenvolvidas no âmbito do COMAGSUL.

Art. 7º Esta Lei ratifica o Protocolo de Intenções constante do Anexo Único, parte integrante e indissociável desta norma.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES
O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, ente federativo situado no Agreste do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.122.661/0001-43, com sede na Avenida Estácio Coimbra, nº 15, Centro, CEP 55.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**, brasileiro, portador do RG nº 6.972.240 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 013.764.774-32, residente e domiciliado na Rua Manoel Franklin, nº 13-A, Apt. 04, Centro, São Joaquim do Monte/PE, CEP 55.670-000, nos termos do art. 75, inciso III, do Código de Processo Civil, vem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 97, §2º, da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, **formalizando a adesão do Município de São Joaquim do Monte ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL,** passando a declarar o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação e Finalidade – Art. 4º, I / LF Nº 11.107/05
O Município de São Joaquim do Monte ratifica sua integração ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, identificado pela sigla COMAGSUL, que tem por finalidade realizar a gestão associada de serviços públicos, integrar e promover o desenvolvimento regional.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Duração, Sede e Foro – Art. 4º, I / LF Nº 11.107/05
O prazo de duração do Consórcio será indeterminado, tendo sua sede e foro no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Identificação dos Entes Consorciados – Art. 4º, II / LF Nº 11.107/05
O Município de SÃO JOAQUIM DO MONTE fará, na medida da necessidade, conveniência, oportunidade e economicidade, juntamente com Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Bonito, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Catende, Cupira, Ibirajuba, Jaqueira, Jurema, Jupi, Lagoa dos Gatos, Lajedo, Maraial, Panelas, Quipapá, Riacho das Almas, São Benedito do Sul, São Caetano, São João, São Joaquim do Monte e Tacaimbó, gestão associada com um ou mais Municípios que assim o desejarem.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Futuros Integrantes do COMAGSUL
O Município também poderá promover gestão associada com outros entes federativos localizados na área de atuação da Autarquia, não mencionados na Cláusula Terceira, que venham a manifestar seu interesse em participar do Consórcio mediante assinatura de Protocolo de Intenções, Lei Municipal própria e tenham sua adesão homologada em Assembleia Geral do COMAGSUL.
CLÁUSULA QUARTA – Da Área de Atuação do Consórcio – Art. 4º, III / LF Nº 11.107/05
Independentemente de figurar a União, a área de atuação do COMAGSUL será o Agreste, Mata Sul e respectiva região litorânea do Estado de Pernambuco.
CLÁUSULA QUINTA – Da Natureza de Associação Pública – Art. 4º, IV / LF Nº 11.107/05
O Consórcio de Municípios tem a natureza de Associação Pública.
CLÁUSULA SEXTA – Da Representação Perante Outras Esferas de Governo – Art. 4º, V / LF Nº 11.107/05
O Consórcio Público representará o Município perante outras esferas de governo em assuntos de interesse comum e pactuará com aquelas, mediante autorização específica para cada ação pretendida.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Convocação, Funcionamento, Elaboração, Aprovação e Modificação de Estatutos – Art. 4º, VI / LF Nº 11.107/05
A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, com pauta predeterminada. Para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos, serão necessários 4/5 (quatro quintos) dos votos.
CLÁUSULA OITAVA – Da Instância Máxima e Deliberações – Art. 4º, VII / LF Nº 11.107/05
A Assembleia Geral é a instância máxima do Consórcio Público, e suas deliberações ocorrerão por maioria simples de votos, observada a presença de metade mais um dos membros.
CLÁUSULA NONA – Do Direito a Voto na Assembleia Geral – Art. 4º, XII, § 2º / LF Nº 11.107/05
Cada ente consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Forma de Eleição e Duração do Mandato – Art. 4º, VIII / LF Nº 11.107/05
O COMAGSUL terá um representante legal do Consórcio Público, necessariamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios integrantes, e um Grupo Gestor composto de 05 (cinco) membros, escolhidos dentre os representantes indicados por cada Município, todos para um mandato de 03 (três) anos, cuja eleição ocorrerá através de escrutínio secreto por votação dos Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, em Assembleia Geral convocada para referida finalidade.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Nomeação de Procurador ou Preposto
O Prefeito do Município nomeará um Procurador ou Preposto, na forma do artigo 75, III, do CPC, inclusive com direito a voto, que o substituirá nas ausências, e um auxiliar técnico junto ao COMAGSUL, para desenvolvimento das ações empreendidas.
CLÁUSULA UNDÉCIMA – Da Cessão de Servidores – Art. 4º, § 4º / LF Nº 11.107/05
O Município poderá ceder servidores para viabilizar o funcionamento do Consórcio, bem como para os serviços associados pactuados com outros entes integrantes da Associação, na forma dos instrumentos formalizados.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Das Formas de Provimento – Art. 4º, IX / LF Nº 11.107/05
O COMAGSUL disporá, além dos servidores colocados à disposição, de, no máximo, 20 (vinte) empregados públicos no seu quadro de pessoal, excluindo-se os integrantes do Grupo Gestor, e seu provimento será através de contratos por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estagiários, comissionados e contratos de consultoria e assessoria de pessoas físicas e/ou jurídicas.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Da Remuneração – Art. 4º, IX / LF Nº 11.107/05
Os salários praticados pelo COMAGSUL não poderão ser superiores, observando-se a isonomia funcional, ao maior praticado pelo Município de melhor massa salarial. Os cargos e funções do COMAGSUL serão estruturados nos seus Estatutos, e sua remuneração é matéria de deliberação da Assembleia Geral.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria – Art. 4º, X / LF Nº 11.107/05
Respeitadas as normas de Direito Público, o Município, quando em ação conjunta, poderá pactuar e promover a gestão associada de serviços através do Consórcio, que contratará diretamente com os Municípios envolvidos ou celebrará contratos de gestão ou termos de parceria com OSCIPs, OSs e ONGs.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Transferência de Competência ao Consórcio Público – Art. 4º, XI, a / LF Nº 11.107/05
Os instrumentos de pactuação conterão, quando da realização de ação conjunta, a transferência ou não ao COMAGSUL do exercício de quaisquer das competências próprias dos Municípios.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Requisitos para Validade das Ações Consorciadas
Para validade das ações, o Município assinará, juntamente com o representante legal do Consórcio e Grupo Gestor, Convênios, Contratos, Ajustes, Acordos, Termos de Cooperação, Termos de Responsabilidade, Moções, Protocolos de Intenções e outros instrumentos afins, objetivando a instrumentalização da gestão consorcial, realizadas entre os Municípios e o Consórcio ou entre dois ou mais Municípios, a critério dos consorciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Gestão Associada dos Serviços Públicos – Art. 4º, XI, b / LF Nº 11.107/05

A cooperação a ser desenvolvida entre os integrantes do COMAGSUL, através da gestão associada de serviços públicos, poderá caracterizar-se de natureza administrativa, financeira, de cooperação técnico-científica, pedagógica, de preservação do meio ambiente, incluindo agricultura, gestão ambiental e política de resíduos sólidos, saúde, intercâmbio para resgate, restauração e preservação do patrimônio turístico, artístico, histórico e cultural, incluindo-se bens materiais e imateriais, urbanismo e demais ações, eventos, compras e serviços, atividades, metas, diretrizes, programas e projetos nas demais funções de governo permitidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Responsabilidade pelos Registros Contábeis

As ações de gestão consorciada são decididas entre os entes interessados, os quais são responsáveis pela operacionalização e registros contábeis, incluindo prestações de contas junto ao Consórcio, TCE-PE e TCU, não sendo objeto de deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Autorização para Licitar – Art. 4º, XI, c / LF Nº 11.107/05

O COMAGSUL iniciará o processo licitatório, outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços, mediante instrumentos autorizativos dos Chefes dos Poderes Executivos de dois ou mais Municípios envolvidos na ação a ser implementada, observadas as normas de Direito Público, diretrizes do TCE-PE e TCU, e, em especial, a CF/88, CE/89 e Leis Orgânicas dos Municípios envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Contratos de Programa por Prestação de Serviços – Art. 4º, XI, d / LF Nº 11.107/05

Os contratos de programa, caso a gestão associada venha a envolver a prestação de serviços por órgãos ou entidades de um dos entes consorciados da federação, não poderão ter cláusulas e condições diferenciadas das praticadas pelo órgão, salvo as que forem manifestamente favoráveis ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Valor das Tarifas – Art. 4º, XI, e / LF Nº 11.107/05

O valor das tarifas e de outros preços públicos serão os praticados entre os consorciados ou, a critério dos entes envolvidos na ação, terão parâmetros e tabelas de outro órgão público, podendo sua revisão e reajuste obedecer a quaisquer índices oficiais, desde que previamente pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Cumprimento das Cláusulas Contratuais – Art. 4º, XII / LF Nº 11.107/05

É direito de quaisquer dos contratantes, quando adimplentes com suas obrigações, exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Cessão de Uso – Art. 4º, § 3º / LF Nº 11.107/05

O Município poderá dispor ao COMAGSUL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de um computador para suporte administrativo da gestão associada dos serviços, escolhidas suas características pelo Grupo Gestor do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Ingresso no Consórcio Mediante Protocolo de Intenções – Arts. 5º e 6º, I / LF Nº 11.107/05

O Município de São Joaquim do Monte formaliza seu animus de ingresso no COMAGSUL mediante a assinatura deste instrumento, o qual, após aprovação de Lei Municipal ratificadora do presente Protocolo de Intenções, estará firmado o Contrato de Consórcio Público, na forma do preconizado nos artigos 5º e 6º, I, da Lei Federal nº 11.107/2005, acatando em todos os termos as disposições constantes da Resolução COMAGSUL nº 14, de 10 de dezembro de 2013 – ESTATUTO SOCIAL DA AUTARQUIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Formalização das Decisões

As decisões do COMAGSUL serão formalizadas por meio de resoluções e demais atos próprios, observados o contrato de consórcio público, o protocolo de intenções, o estatuto do consórcio, a legislação aplicável e a autonomia dos entes consorciados. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, respeitadas as competências legais de cada ente federativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Publicação – Art. 4º, § 5º / LF Nº 11.107/05

O presente Protocolo de Intenções será publicado na Imprensa Oficial.

São Joaquim do Monte - PE, 03 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:92CF0490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SESAU-CO-003/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Reforma de Prédios Municipais de Saúde Pública no valor estimado de R$ 4.268.472,54 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 18 de Junho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 3 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8B2532B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13052/2026

CONTRATO Nº 13052/2026, assinado em 03/06/2026.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte.

Processo Administrativo nº PMSJB-02004/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-007/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: E. GOMES FERNANDES, CNPJ nº 19.258.346/0001-12.

Valor Global: R$ 4.681,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026.

Vigência Final: 2 de Junho de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 3 de Junho de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D9A06C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-013/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de motocicletas para sorteio no programa IPTU Premiado 2026 no valor estimado de R$ 29.132,00 (vinte e nove mil e cento e trinta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 3 de Junho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DC921904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 069/2026

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São José do Belmonte-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São José do Belmonte, com os seguintes objetivos:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São José do Belmonte, doravante denominado BAE – São José do Belmonte;

II. Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São José do Belmonte, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residente no município fique fora da escola;

III. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Busca Ativa Escolar, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização e efetivação do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para o Programa Busca Ativa Escolar – BAE de São José do Belmonte/PE, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I. Prefeito Municipal: Vinicius Marques Alves;

II. Gestor Político: Izaias Alberto Barros do Nascimento.

1. Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte

I - Adriana Nunes de Barros Melo – Coordenador Operacional do Comitê;

II - Maria Aparecida Nunes de Barros Rodrigues – Supervisor Institucional;

III - Lucineide Vieira Marinho – Supervisor Institucional;

IV - Maria Simone Souza Silva Cruz – Supervisor Institucional.

V - Escola Ancilon Alves Gondim

a) Aparecida Lima Cândido – Agente Comunitário Escolar;

b) Cláudio José de Sá – Técnico Verificador.

VI - Escola Emídio Francisco da Silva

a) Klébia Pollyanna Guimarães Xavier do Carmo – Agente Comunitário Escolar;

b) Maria Heliane Lopes Moura – Técnico Verificador.

VII - Escola Inspetor Martinho da Mota e Sá

a) Gerlânia da Silva Lima – Agente Comunitário Escolar;

b) Salvaneide Maria Barboza Marinho – Técnico Verificador.

VIII - Escola Joaquim Mariano de Moura

a) Maria do Socorro Barros Alves – Agente Comunitário Escolar;

b) Taciany Kelma Marins – Técnico Verificador.

IX - Escola Joaquina Nunes de Moura

a) Janaine de Barros Duarte – Agente Comunitário Escolar;

b) Risalva Queiroz da Silva Oliveira – Técnico Verificador.

X - Escola José Dantas de Araújo

a) Maria das Dores Ferreira Alencar – Agente Comunitário Escolar;

b) Vicência Lucas de Barros Freire – Técnico Verificador.

XI - Escola José Nunes de Magalhães

a) Janice Nunes de Magalhães – Agente Comunitário Escolar;

b) Josimar Rodrigues de Magalhães – Técnico Verificador.

XII - Escola José Pires da Silva

a) Maria José da Silva Pires – Agente Comunitário Escolar;

b) Edite Ferreira da Silva Agostinho – Técnico Verificador.

XIII - Escola José Prudêncio dos Santos

a) Gildete Maria Nunes dos Santos – Agente Comunitário Escolar;

b) Luana Maiara Ferreira de Sousa Cardoso – Técnico Verificador.

XIV - Escola Marizinha Barros

a) Tatiane Pires da Cruz Santos – Agente Comunitário Escolar;

b) José Nildo de Sousa – Técnico Verificador.

XV - Escola Manoel Barbosa da Silva

a) Edjane Barros dos Anjos – Agente Comunitário Escolar;

b) Ana Cristina Barbosa dos Santos – Técnico Verificador.

XVI - Escola Manoel Nunes Magalhães

a) Luciane Vieira Marinho – Agente Comunitário Escolar;

b) Maridalva da Silva Queiroz – Técnico Verificador.

XVII - Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão

a) Lucilma Queiroz Rodrigues – Agente Comunitário Escolar;

b) Ellen Regina Nogueira de Souza – Técnico Verificador.

XVIII - Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura

a) Emanuely Victória Matias Queiroz – Agente Comunitário Escolar;

b) Disney Franklim Leite da Silva Valões – Técnico Verificador.

XIX - Escola Moizes Florentino de Medeiros

a) Maria Eunice dos Santos Ramalho – Agente Comunitário Escolar;

b) Cícera Célia Mariano da Cruz – Técnico Verificador.

XX - Escola Norberto Gomes dos Santos Sidé

a) Maria de Lourdes Silva Souza – Agente Comunitário Escolar;

b) Eliana Pereira Mendes Rodrigues – Técnico Verificador.

XXI - Escola Professora Valdecide Paula Meneses

a) Christiane de Carvalho Marques – Agente Comunitário Escolar;

b) Iara Menezes de Carvalho Brito – Técnico Verificador.

XXII - Escola José Mariano de Moura

a) Elisângela Soares de Caldas – Agente Comunitário Escolar;

b) Francisca Lúcia Moura de Lima Agra – Técnico Verificador.

XXIII - Escola Creche José Napoleão Albuquerque Sobreira

a) Shirley Cristianne Menezes de Araújo – Agente Comunitário Escolar;

b) Verônica Pereira Guimarães Albuquerque – Técnico Verificador.

XXIV - Escola Futuro da Gente

I - Técnico Verificador: Adriana Maria Alves da Silva Lopes;

II - Técnico Verificador: Ana Paula de Almeida Novaes;

III - Técnico Verificador: Leid Daiane da Silva Lima.

a) Agente Comunitário COHAB: Elizabete Carvalho de Albuquerque Sobreira e Rogéria Ferreira do Nascimento Silva;

b) Agente Comunitário AÇUDINHO: Adriana Silva Santos;

c) Agente Comunitário CACIMBANOVA: Daiane de Almeida Lopes;

d) Agente Comunitário FORTUNA: Ana Paula Alves Gondim;

e) Agente Comunitário CARMO: Iolanda Gomes da Cruz;

f) Agente Comunitário INVEJA: Francisca Cecília da Silva Souza.

2. Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte

a) Maria Tassiana Joana de Souza Nunes – Supervisor Institucional.

3. Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Belmonte

I - CREAS

a) Ana Regina Nunes de Barros do Nascimento – Supervisor Institucional;

b) Vânia Nunes de Araújo – Supervisor Institucional.

II - CRAS

a) Romana Keylla Bezerra de Carvalho Pires – Supervisor Institucional.

4. Conselho Tutelar do Município de São José do Belmonte

a) Dionon Leite de Moraes – Técnico Verificador;

b) Espedito Gonsalo da Silva – Técnico Verificador;

c) José do Nascimento Monte – Técnico Verificador;

d) José Josinaldo Rodrigues – Agente Comunitário Escolar;

e) Lucicléa Alves Xavier Santos – Técnico Verificador;

f) Mislene dos Santos Silva – Técnico Verificador.

Parágrafo Único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constantes no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

II. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

III. A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria ou órgão em que atua;

IV. Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

V. As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação e autorização antecipada dos participantes;

VI. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;

VII. O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

VIII. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

IX. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na

impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;

X. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XI. O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XII. O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XIII. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XIV. As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XV. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura, local e os recursos necessários (mobiliário, equipamentos), inclusive apoio de recursos humanos, ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamento de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, imediatamente, a indicação de seus substitutos para não prejudicar a continuidade do Programa.

§ 2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º Designar o Gestor Político para articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 5º São atribuições do Gestor Político:

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 6º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:

I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com o objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo poder público atendido;

IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares, com a colaboração dos agentes comunitários de saúde;

X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;

V. Coordenar o trabalho da equipe;

VI. Conduzir as reuniões intersetoriais;

VII. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;

VIII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;

IX. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;

X. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário;

XI. Elaborar e propor ao Executivo Municipal o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XII. Coletar, em parceria com as Secretarias de Saúde e Educação, e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XIII. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XIV. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XV. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVI. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XVII. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações, realizando anualmente um levantamento municipal do número de crianças de 0 a 3 anos de cada comunidade para oferta de vagas de creche e o monitoramento de crianças e jovens de 4 a 14 anos fora da escola;

XVIII. Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Comitê;

XIX. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 8º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados para atuar no Programa BAE do Município.

I. São atribuições do Supervisor Institucional

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem uma pesquisa e análise técnica;

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo às múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores na Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário

a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Escolar, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo Único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º Caberá às escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;

V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender.

Art. 10 Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas nesta Portaria, notadamente no que se refere à:

I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II. Acompanhar a frequência e as aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

IV. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

V. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VI. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 11 A Secretaria de Saúde deverá:

I. Ser parceira do programa Busca Ativa nas resoluções de problemas que sejam encaminhados pelo BAE, desde que os problemas identificados forem de competência desta secretaria para que o aluno retorne às suas atividades escolares;

II. Incentivar e mobilizar os servidores vinculados a esta Secretaria para a realização de atividades extracomitê, com o objetivo de dar celeridade e atualização nas informações municipais.

Art. 12 A Secretaria de Assistência Social deverá:

I. Ser parceira do programa Busca Ativa nas resoluções de problemas que sejam encaminhados pelo BAE, desde que os problemas identificados forem de competência desta secretaria para que o aluno retorne às suas atividades escolares;

II. Acompanhar as atividades encaminhadas pelo BAE para as equipes do CREAS e CRAS, com o objetivo de desenvolver ações conjuntas com os profissionais da educação, para a garantia dos direitos violados de cada estudante matriculado na rede municipal de ensino.

Art. 13 É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I. Exercer o direito de ser ouvido;

II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E4E3514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 070/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,** ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr. (a). **ANTÔNIO REGINALDO DE CASTRO LANDIM**, inscrito (a) no CPF: 140.183.303-91, matricula funcional n° 16.019, investido (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 3°, I, da Lei Complementar Municipal n° 1.330/2021 c/c art.26, §2°, inciso II da EC 103/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F568F2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°- ACEITAR O ADITIVO DE CEDÊNCIA do senhor **RONDINELLY FERREIRA DE MELO E SILVA**, Vigilante, matricula n°305, vinculado a Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de São Jose do Belmonte/PE, no período de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2°- Fica o(a) referido(a) servidor(a) designando(a) para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, no âmbito do gabinete da prefeitura na lotação do controle interno, durante o período da cedência.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **02 de março de 2026.**

Art. 4°-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE,27 de abril de 2026.

VINÍCIUS MARQUES ALVES
Prefeito municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:775C955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 075/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **IGOR JOSÉ PEREIRA TORRES,** RG n° 8.870.672 SDS/PE, CPF: 105.759.744-94, residente e domiciliada na Avenida Euclides de Carvalho, Cacimba Nova, n° 237, São José do Belmonte - PE, CEP 56000-000, do cargo de **Diretor Gestão Urbana,** deste Município, a partir de 30 de abril de 2026.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 30 de abril de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7536E05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 076/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte/PE, referente ao tempo de serviço de **ELZA MARIA LIMA DA COSTA FELIX,** no período de 01/04/1997 a 31/01/1998.
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR, que seja feita **AVERBAÇÃO** de 306 (trezentos e seis) dias, equivalente a 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, de contribuição, na ficha funcional da servidora **ELZA MARIA LIMA DA COSTA FELIX**, Chefe de Serviços Gerais, matrícula funcional n° 1046-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São José do Belmonte/PE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 30 de abril de 2026

MARIA ELENICE TORRES DA CRUZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Ariano Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1A75F951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 021, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, área de terreno situado no Povoado Mundo Novo, Zona Rural do Município de São José do Egito/PE, destinada à ampliação do Cemitério local, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, artigo 73, V e tendo em vista o art. 5º, alínea "m" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIII, e 182, § 2º, da Constituição Federal, que impõe a adequada utilização dos imóveis em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o Cemitério do Povoado Mundo Novo, Zona Rural do Município de São José do Egito, de modo a garantir à população local condições dignas de sepultamento e atender à demanda da comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição da área necessária à referida ampliação, mediante desapropriação amigável, com a concordância do proprietário quanto ao valor da indenização apurado em laudo técnico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel descrito neste Decreto, destinado à ampliação do Cemitério do Povoado Mundo Novo, Zona Rural do Município de São José do Egito, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel objeto da presente declaração é um terreno rural situado à margem da rodovia PE-264, no Povoado Mundo Novo, Zona Rural do Município de São José do Egito – PE, de propriedade de MANOEL RAMOS DOS ANJOS, CPF nº 296.597.874-72, RG nº 1.143.120 SSP/PE, e sua esposa IRACI ARAUJO DOS ANJOS, CPF nº 732.147.524-72, RG nº 4.057.692 SSP/PE, com as seguintes características:

I – 01 (uma) área de terras localizada na Zona Rural do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, medindo 1.000,00 m² (mil metros quadrados), situada à margem da rodovia PE-264, Povoado Mundo Novo, com topografia plana, composta de vegetação nativa e com fácil acesso por via pavimentada.

Art. 3º A desapropriação destina-se à aquisição do imóvel descrito no artigo anterior para fins de ampliação do Cemitério do Povoado Mundo Novo, visando garantir condições dignas de sepultamento à população rural do Município de São José do Egito, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O imóvel descrito no art. 2º deste Decreto foi avaliado tecnicamente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, datado de 28 de maio de 2026, subscrito pelo Responsável Técnico José Alberto Ferreira Gomes Filho, CREA nº 1816863475, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:EB27BC21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026, com concessão de desconto de 15% (quinze por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I c/c artigo 73, VI;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos contribuintes o exercício do direito ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, com o desconto previsto no art. 60, § 2º, da Lei Municipal nº 003/2006 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampliação da arrecadação municipal, sem prejuízo da capacidade contributiva dos contribuintes;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia de tratamento isonômico aos contribuintes, bem como na regularidade do cumprimento das obrigações tributárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vencimento para pagamento, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, assegurada a aplicação do desconto de 15% (quinze por cento), nos termos do art. 60, § 2º, da Lei Municipal nº 003/2006.

Art. 2º Durante o período de prorrogação de que trata o art. 1º, não incidirão juros, multa ou quaisquer outros encargos sobre o valor do tributo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 03 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E0F333A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes do Fórum Municipal de Educação - FME do município de São José do Egito e dá outras providências.

O Exmo. Sr. **Prefeito do Município de São José do Egito – PE**, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os representantes abaixo para compor o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, do município de São José do Egito, a partir desta data:

a) Gestor(a) da Secretaria de Educação:

Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira

b) Representante dos Trabalhadores da Educação:

Edineide Alves de Sousa Silva

III – Representante dos Estudantes:

Arthur Vinícius Araújo Lima

IV –Representante dos Pais de Alunos:

Maria Genalda da Rocha Ferreira

V – Representante SINTEPE:

Margarida Maria da Silva

VII - Conselho Tutelar:

Juvino Márcio Soares Lopes

VIII – Representante da Diretoria Municipal da Diretoria da Pessoa com Deficiência:

Thais Silva da Silva

IX – Representante das Escolas Profissionais:

Damião Lopes de Araújo

X – Representante dos Movimento Sociais:

Lázaro Santos Silva

XI – Representante da Instituição de Ensino Superior:

Rênia de Cássia Melo Ferreira Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

São José do Egito-PE, 03 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:EF33448B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do município de São José do Egito - PE e dá outras providências.

O Exmo, Sr. **Prefeito do Município de São José do Egito-PE**, Sr. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 6º da LEI Nº 15.388, DE 14 de abril de 2026, o qual afirma que a elaboração dos planos decenais de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios contará com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive pela modalidade virtual, considerados os resultados das conferências de educação.

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 603/2015 de 22 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do município de São José do Egito– PE, estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os representantes abaixo para compor a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME** do município de São José do Egito, a partir desta data:

I - Gestor (a) da Secretaria Municipal de Educação:

-Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira

II - Representantes da Equipe de Ensino:

· **Diretora Geral Especial de Ensino**: Claudete Leite de Siqueira

· **Diretora de Ensino da Educação Infantil**: Maria Edilene da Silva Henrique

· **Diretor de Ensino dos Anos Iniciais**: Eurico Rosa da Silva Júnior

· **Diretora de Ensino dos Anos Finais**: Marcicleide Leite Lopes

· **Diretora de Ensino da Educação Integral**: Sandra Gabriella Brito Lacerda

· **Diretora da Educação de Jovens e Adultos**: Alda Renata da Costa Araújo

· **Diretora de Ensino da Educação Quilombola**: Iza Gomes da Silva

· **Diretora de Ensino da Educação Especializada**: Rita de Cássia Leite Siqueira Aragão

· **Diretora de Projetos**: Eliana de Brito Alves do Aguiar

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação

· Enoque Estevão Gomes

· Ana Maria Barbosa de Sousa

IV - Representantes dos Trabalhadores em Educação da rede Estadual

· Damião Lopes de Araújo

· Fábio Renato Lima da Silva

V - Representantes dos Trabalhadores em Educação da rede Municipal

· Edineide Alves de Sousa Silva

· Maria Cristianeide Gonçalves de Melo Menezes

· Wilma dos Santos Silva

VI - Representantes da Classe Estudantil:

· Allyne Maria Oliveira

· Arthur Vinícius Araújo Lima

· Letícia Simões de Siqueira Brito

· Maria Luiza torres de Almeida

VII- Representantes dos Sindicatos/Associação em Educação de São José do Egito-PE:

•Josivânia Cyntia de Abreu Ângelo

•Rosângela Cleide de Oliveira Silva

· Margarida Maria da Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

•Clemilda dos Santos Rodrigues

•Juvino Márcio Soares Lopes

IX- Representantes da Diretoria da Pessoa com Deficiência:

· Flávia Nunes de Sousa

· Thais Silva da Silva

X - Representantes das Escolas Privadas:

· Eduarda Simone dos Santos Soares

· Maria Aparecida de Oliveira

XI- Representantes das Instituições de Ensino Superior:

· Maria Luiza Pessoa Rafael Bomfim

· Rênia de Cássia Melo Ferreira Barros

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· Ana Júlia da Silva Oliveira

· Danielle Siqueira Figueiredo

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

· Andreza Rayara Queroz de Sousa

· Heulálly Raissa Ferreira Gomes

XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

· Cayke Hermeson do Nascimento Silva

· Lucas Rafael Leite da Silva

XV – Representantes de Pais

· Andresa Luana Ribeiro Firmino Rodrigues

· Maria Genalda da Rocha Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

São José do Egito-PE, 03 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:2B5E5AF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação - PME do município de São José do Egito-PE e dá outras providências.

O Exmo, Sr. P**refeito do Município de São José do Egito - PE**, SR. **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO** no uso das atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a **Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação - PME** do município de São José do Egito, a partir desta data:

Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira;

Alisson Rodrigo Campos;

Adalberto Batista Leite Júnior;

Sandra Gabriella Brito Lacerda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

São José do Egito-PE, 03 de junho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1D1C4837

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA GORDO CONSTRUCOES LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa GORDO CONSTRUCOES LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% do VALOR total de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 03 de Junho de 2026.

TESTEMUNHAS

_____
_____
Odeilson Erickson Soares De Siqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____
_____
GORDO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº 10.432.212/0001-00

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B0C82A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 054/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90021/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de preços para aquisição de material pedagógico, lúdico e interativo**, a ser aplicado nas atividades escolares dos alunos e professores da rede municipal de ensino, com vistas ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem em Matemática e Ciências (áreas afins), para atender as necessidades da secretaria de educação deste município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 2.048.764,00** (dois milhões quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de junho de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 25 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:72611597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO. Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – AVISO DE RETORNO DE FASE

Processo Nº: Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, considerando a não assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços na forma do item 11.1 do edital, por parte do licitante **MSLF MERCANTIL TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.830.662/0001-12 e considerando o disposto item 11.7 do edital e no § 2º, do Art. 90, da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que fará reunião para a reabertura/retorno de fase do procedimento licitatório acima citado, para os Grupos 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e para o item 07 do procedimento acima referenciado. **Objeto:** Registro de preços para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Data da sessão pública:** 05 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:54BD4FB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026

DECRETO Nº 009/2026, 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 4, 22, 23 e 24 de junho de 2026, em razão das festividades juninas, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa das festividades juninas no Município de São Lourenço da Mata e em todo o Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento dos órgãos e entidades municipais durante o período junino;
CONSIDERANDO que o dia 24 de junho, dedicado ao São João, é feriado municipal em São Lourenço da Mata, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a legislação municipal autoriza o Chefe do Poder Executivo a decretar ponto facultativo em razão de tradição local;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica mantido o expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 4 de junho de 2026, quinta-feira, data alusiva a Corpus Christi.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de junho de 2026, segunda-feira, em razão das festividades juninas.
Art. 3º Fica transferido para o dia 23 de junho de 2026, terça-feira, o ponto facultativo alusivo a Corpus Christi, permanecendo, portanto, sem expediente regular nas repartições públicas municipais nessa data.
Art. 4º No dia 24 de junho de 2026, quarta-feira, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em razão do feriado municipal de São João, conforme legislação municipal vigente.
Art. 5º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou de funcionamento ininterrupto, especialmente os de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana, defesa civil, segurança, fiscalização, vigilância, cemitérios, assistência social de caráter contínuo e demais serviços assim definidos pelos titulares dos órgãos competentes.
§ 1º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão organizar escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de funcionamento, quando necessários, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
§ 2º Os servidores designados para atuação nos serviços essenciais deverão cumprir normalmente as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 7º Os prazos administrativos que vencerem nos dias 22, 23 ou 24 de junho de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição legal específica, determinação de autoridade competente ou necessidade de continuidade do serviço público.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá observar o calendário escolar aprovado, adotando, quando necessário, as providências para assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de maio de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8333C62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 189/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, para tomar posse, os candidatos abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thaís de França Brito Rigueira	43º

PROFESSOR DE ED. FÍSICA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Cavalcante	9º
João Vitor Sousa Santos	10º

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Jessika Priscila Costa da Silva	244º
Thaís Tâmara de Almeida da Silva Lima	247º
Thais Nayra Oliveira Albuquerque da Silva	249º
Jose Redimar Araújo Filho	263º
Janine de Souza Oliveira	264º
Daivid José do Nascimento	265º
Alanis Medeiros Teixeira	266º
Débora Luiza Henrique Pereira	271º
Roberta Weruska Lopes da Silva	273º
Valéria Martins de Lima	364º Negro/Indígena

Art. 2º Os convocados deverão comparecer, no dia 09 de junho de 2026, no endereço Rua Joaquim nabuco, nº 14, Centro, São Lourenço da Mata, PE, **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, das 8:30hs as 12:00hs, portando documento de identificação com foto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Lourenço da Mata, 02 de junho de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2407F3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº392/2026

PORTARIA Nº392/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
015/2026	NASHER INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.010.434/0001-69	Contrato nº 214/2024	A conduta está tipificada no artigo 155 e art.156 da Lei 14.133/2021

São Lourenço da Mata, 03 de junho de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8667F077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº393/2026

PORTARIA Nº393/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
014/2026	MORAIS DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.748.654/0001-82	Concorrência Eletrônica nº 002/2026.	Item 5.26.4 do Edital / Das Infrações Administrativas e Sanções; A conduta está tipificada no artigo 155, IV e V, art.156 da Lei 14.133/2021

São Lourenço da Mata, 22 de maio de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D57E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
CONVOCAÇÃO

A secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, com sede na Rua Severina Leite Amazonas, n° 67 – Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54735-000, convida os proprietários de terrenos disponíveis para locação, que possuam no mínimo 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados) de área e que estejam localizados no raio de até 1.000 (um mil) metros da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, a apresentarem manifestação no sentido de locar os respectivos terrenos. Os interessados devem informar a Secretaria Municipal de Cultuta **até o dia 18/06/2026** pelo email**: cultura@slm.pe.gov.br** ou presencialmente via protocolo na sede admininstrativa, para posterior agendamento e vistoria do terreno.

Demais informações podem ser obtidas pelo email: cultura@slm.pe.gov.br ou na sede da secretaria, no endereço supracitado, no horário de 08h00 ás 13h00, de segunda a sexta- feira.

São Lourenço da Mata, 03 de junho de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:DE79BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Análise dos projetos inscritos nos Editais nº 004/2026, nº 005/2026 e nº 006/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise instituída pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2026, nomeando Wedja Celina Nascimento da Costa, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-33 e RG nº 5.xxx.264, em substituição a Danilo Carias do Nascimento, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-09 e RG nº 6.243.xxx SDS-PE.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 02, de 25 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 03 de junho de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:E11AB278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2026 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE SOLICITAÇÕES DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 72.581,16 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 19.06.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 19.06.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 03 de junho de 2026.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4989BAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 05/2026

Na publicação veiculada no dia 03/06/2026 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** do **Contrato nº 05/2026**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DO FORRÓ NA ROÇA DO SÍTIO LÉRIO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2026, ***onde se lê:*** "14 DE MAIO DE 2026", ***leia-se:*** "14 DE JUNHO DE 2026.

São Vicente Férrer, 03/06/2026.

ROBSON DE LIMA SILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:14CBE79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO DE FORRÓ NA ROÇA NO SÍTIO MIRIM

CONTRATO Nº 06/2026

Objeto: Prestação de serviços de apresentação artística no evento Forró na Roça no Sítio Mirim, dia 07 de Junho de 2026, na Zona Rural deste Município.

Contratada: LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO 04991139422, inscrita no CNPJ nº 24.090.742/0001-13.

Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, tendo seu vencimento no prazo de 90 dias.

Contrato assinado em 03 de junho de 2026

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F094DAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Aviso de Homologação. Processo nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026.** Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos em Vias Urbanas do Município de Sertânia/PE Contrato de Repasse Nº 958695/2024/MCIDADES/CAIXA. Vencedora: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.602.733/0001-12, com o valor global de R$812.134,41 (oitocentos e doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021–

SERTÂNIA – PE, 02 de junho de 2026.

ADVANILSON LOPES FAGUNDES,
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:39BCE6B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026** - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Cimento, destinados à Manutenção, Conservação, Recuperação e Infraestrutura dos Fundos Municipais: Saúde, Educação, Assistência e Geral de Sertânia – PE. Data da Abertura: 17 de junho de 2026 , às 08:00h. Saúde: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Educação: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Assistência Social: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) e Fundo Geral: R$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026** - Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Serviços de Manutenção e Revitalização em Áreas Internas e Externas do Parque de Exposições de Sertânia - PE. Data da Abertura: 17 de junho de 2026, às 13:00h. Valor estimado: R$ 584.381,89 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.come licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026** - Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Sertânia - PE -PM Sertânia - PE e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Convênio Nº 35/2026. Data da Abertura: 18 de junho de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 4.118.322,60 (quatro milhões cento e dezoito mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 096/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Requalificação da Edificação da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE. Data da Abertura: 18 de junho de 2026, às 13:00h. Valor estimado: R$ 668.023,73 (seiscentos e sessenta e oito mil, vinte e três reais e setenta e três centavos). Informações: Segunda à Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**. Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solução Integrada de Gestão da Saúde Pública, compreendendo o Licenciamento de Software em nuvem (SaaS), a Locação de Equipamentos de Informática e a Prestação de Serviços Técnicos Especializados voltados à Operacionalização, Monitoramento, Alimentação e Envio das Informações aos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE. **Onde se lê:** Data da Abertura: 04 de maio de 2026, às 13:00h. **Leia-se:** Data da Abertura: 19 de junho de 2026, às 08:00h Valor estimado: R$ 468.960,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:5E8A3E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **Extrato de Contrato referente ao Processo nº 040/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026.** PARTES: Contratante: O Município de Sertânia/Fundo Geral e Contratada: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.602.733/0001-12. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos em Vias Urbanas do Município de Sertânia/PE Contrato de Repasse Nº 958695/2024/MCIDADES/CAIXA. Valor Global: R$812.134,41 (oitocentos e doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Número do Contrato: PMS 050/2026. Vigência: 06 (seis) meses. Data: 02 de junho de 2026. Responsáveis: Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral e Emerson Linhares Soares.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:53DF904E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 075/2026

Adesão Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2026, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino da rede municipal do Município de Solidão/PE, visando a melhoria das condições de ensino,conforto e segurança dos alunos. Contrato 075/2026, Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 11.676.271/0001-88, Valor Global: R$ 206.602,00. Vigência do contrato: 28/05/2026 à 28/05/2027. 28/05/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EFF37FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 064/2026 AO 074/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Processo Licitatório: 021/2026, Inexigibilidade Nº 003/2026, Credenciamento Nº 002/2026, Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo hortifrutigranjeiros, verduras, legumes, frutas, carnes, alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas nutricionais dos usuários acompanhados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município de Solidão-PE. Contrato: 064/2026, contratado: Antônio Venceslau da Silva, valor global: R$ 22.343,94; Contrato: 065/2026, contratado: Cleber Alexandre Pereira Goiz, valor global: R$ 34.942,50; Contrato: 066/2026, contratada: Cristiana Simôa da Silva, valor global: 34.942,50; Contrato: 067/2026, Contratada: Davina Ferreira de Souza Rafael, valor global: R$ 39.812,80; Contrato: 068/2026, contratado: Emerson Marcos da Silva Melo, valor global: R$ 22.343,91; Contrato: 069/2026, contratado: Igor Simão Ferreira Leite, valor global: R$ 39.796,70; Contrato: 070/2026, contratado: José Manoel da Silva, valor global: 22.343,91; Contrato 071/2026, contratado: José Roberto Marques de Lima Filho, valor global: R$ 39.191,00; Contrato: 072/2026, contratado: Junior Ferreira Leite, valor global: 39.796,70; Contrato: 073/2026, contratada: Marinília Soares Veras, valor global: R$ 22.343,94 e 074/2026, contratado: Reginaldo Moreira Vieira de Melo, valor global: R$ 22.343,94 . Vigência de todos os contratos: 27/05/2026 à 27/05/2027.

Solidão/PE, 27/05/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:461D2692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 076/2026 E 077/2026

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Processo: Nº: 018/2026, Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames por imagem, de forma contínua e sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Solidão-PE. Contrato 076/2026, Contratada: J. MOURA SOARES LTDA, CNPJ nº 11.469.145/0001-52, Valor Global: R$ 216.711,65 e 077/2026, Contratada: CLINICA SAMED LTDA, CNPJ nº 02.865.868/0001-80, Valor Global: R$ 65.150,00. Vigência dos contratos: 28/05/2026 à 28/05/2027.

Solidão/PE, 28/05/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CD9FC452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
Processo Nº: 00088/2026 Credenciamento Nº 00002/2026. Serviços. **Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2026 .** Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid. De medida Quant.	Valor Unitário
1 - **SARAH REGINA CABRAL DE MELO** – CPF Nº **091.866.604-94**		
	Apresentação	2.000,00
2 – SARAH REGINA CABRAL DE MELO – CPF Nº **091.866.604-94**		
	Apresentação	1.000,00
3 - **GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA – CPF Nº 140.659.684-10**		
	Apresentação	3.000,00
4 – WELITON JOSÉ SOARES DA COSTA – CPF Nº 920.687.074-20		
	Apresentação	3.000,00
5 - **ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO – CPF Nº 064.723.004-61**		
	Apresentação	1.000,00
6 – FABIANA SOUZA DE MELO – CPF Nº 108.151.834-02		
	Apresentação	2.500,00
7 - **FABIANA SOUZA DE MELO – CPF Nº 108.151.834-02**		
	Apresentação	2.000,00
8 – MARIA BRUNA DE LIMA – CPF Nº 087.007.694-95		
	Apresentação	2.500,00
9 - **MARIA BRUNA DE LIMA – CPF Nº 087.007.694-95**		
	Apresentação	2.000,00
10 – MARIA BRUNA DE LIMA – CPF Nº 087.007.694-95		
	Apresentação	5.000,00

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 02 de junho de 2026.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:D058B3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº00020/2026

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026 Processo Licitatório Nº 00123/2026. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Tipo menor preço por item. Registro de Preços Corporativo para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim – PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$1.718.797,92 - Abertura da sessão pública: 9h30min do dia 17 de junho de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 98528-6961, bem como no endereço do Setor de Contratações, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado na rua João Batista, nº80 - Centro, Surubim-PE. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Surubim-PE, 03 de junho de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:A33C38B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°00019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00019/2026

Processo Licitatório Nº 00116/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00019/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de pontilhão na Rua Terezinha Joaquina da Silva (Santo Antônio) e implantação de bueiros nas ruas do Loteamento Vovó Tetinha (São Sebastião). Valor: R$ 1.433.361,49 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 10 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de junho de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:BBA3C7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 27/2026

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR nº 27/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 27/2026, em desfavor da empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.772.813/0001-91, com sede na Av. Doutor Francisco Correia, 3500, Pixete, São Lourenço da Mata, CEP: 54.725-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso ll c/c inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. **MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), correspondente a 15% sobre o valor total das Ordens de Fornecimento nº 0004/2026, 0005/2026 e 0006/2026 inadimplidas, que somam R$ 2.160,00;

2. **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 00002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes, diante da inexecução parcial do objeto contratual, do reiterado descumprimento das obrigações assumidas e da quebra da confiança necessária à manutenção da relação contratual;

Fica, a empresa SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 02 de junho de 2026

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:FD6A240D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Orquestra Musical, com objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa**AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **52.171.660/0001-39,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **ams.edital@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F915D3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MUNDARE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Orquestra Musical, com objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.856.993/0001-85,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacoes.mundare@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E5B668AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MUSILINK

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Orquestra Musical, com objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.491.392/0001-67,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **atendimento.musilink.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CEF3E2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Z.S.M

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Orquestra Musical, com objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **Z.S.M. ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.328.465/0001-02,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **adm.zsm@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:79D12B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DIST. AGRESTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distribuidora.agreste@outlook.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:480E6DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - FERRUDD

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **ferruddcomercial@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AB708A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - LPK

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LPK LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.535.560/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **lpk@grupolpk.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:87EFB556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - M M P

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendas@nantescomercial.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E8C4C745

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PROSPERITY

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **prosperity.licit@gmail.com**A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A6AA39E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SANTANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às**

necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.665.456/0001-10,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **santanacomerciobh@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F3F51C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - UNICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8E964A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VERLUMA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 63.679.550/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **verlumacomercio@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8FB7D858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - WL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Aquisição de utensílios de cozinha, para atender às necessidades das unidades educacionais do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.334.764/0001-81,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **wlnogueiradistribuidora@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7E92E88B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA **SN CONSTRUTORA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **SN CONSTRUTORA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de acréscimo de VALOR de R$ 15.245,90 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme dotações originárias.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 02 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	***SN CONSTRUTORA LTDA***
	CNPJ sob nº 23.141.333/0001-36

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:93C0FE5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 029/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 029/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos de Informática, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desportes de Tabira/PE. Valor: R$17.036,48. Abertura da sessão pública: 08:25 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 03/06/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:16B2CDC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano (Básicos, Especializados e de Controle Especial), de forma parcelada, visando à manutenção do estoque e assistência farmacêutica da rede pública de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 173, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli, pelo valor de R$485.709,00 Itens 19, 28, 38, 48, 70, 154, 179, 197, 198, 211, 239: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda, pelo valor de R$19.284,00 Itens 7, 14, 27, 30, 51, 52, 53, 68, 88, 90, 91, 93, 101, 102, 104, 110, 117, 122, 127, 134, 140, 143, 144, 160, 161, 162, 167, 168, 170, 174, 175, 177, 185, 192, 208, 214, 215, 216, 223, 225, 229, 241, 242, 243: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda, pelo valor de R$522.050,00.

Tacaimbó, 03/06/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:95C395D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE PUBLICAÇÃO (TORNA SEM EFEITO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00007/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa (Súmula nº 473 do STF) e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, em sua totalidade, a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03 de junho de 2026 , Ano XVII, Edição nº 4109 , na página 214 , sob o Código Identificador: **3DC91516**.
Art. 2º. A referida publicação dizia respeito à Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 , que visa o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso humano (Básicos, Especializados e de Controle Especial) , para atendimento da rede pública de saúde.
Art. 3º. Fica formalmente declarado que a inserção do referido texto decorreu de erro material e operacional na transmissão dos dados para a imprensa oficial , não tendo o ato atingido a perfeição jurídica originária, razão pela qual a publicação ora anulada não gerou direitos, obrigações ou qualquer vinculação contratual entre o Município de Tacaimbó e as empresas Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli , Saudenord Comercio Hospitalar Ltda e Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação equivocada.

Tacaimbó, 03 de junho de 2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:642DB8AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade 00030/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº: 00071, Inexigibilidade nº: 00027. Serviços. apresentação artística da DJ DEB LIMA. Empresa **DEB LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ/MF 62.760.195/0001-25 Perfazendo o valor global: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais), no dia 05 de junho de 2026 com duração mínima de show 1h30min.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA ,
Prefeita. em 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:01551277

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 406/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** ao Sr. ADEMILSON DA SILVA RESENDE, inscrito no CPF nº 089.XXX.XXX-70, servidor efetivo na função de GARI, licença prêmio pelo período de 01/06/2026 a 30/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de junho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:2B60DCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 407/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª. LUCIVÂNIA LOPES DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF nº 077.XXX.XXX-66, servidora efetiva na função de ZELADORA, férias pelo período de 01/06/2026 a 30/06/2026, retornando às atividades em 01/07/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/06/2026.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 03 de junho de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:D44BDDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE**
Contratado:	**MARIA HORTÊNCIA TORRES LIMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.640.747/0001-91**
Prazo de Vigência:	**12 MESES**
Valor Total:	**R$ 51.360,00 (Cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)**
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:F6DFDA22

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE**
Contratado:	**MARIA HORTÊNCIA TORRES LIMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.640.747/0001-91**
Prazo de Vigência:	**12 MESES**
Valor Total:	**R$ 55.022,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais)**
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:E0D08A17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE E SEU ANEXO.
Contratado:	FÁBIO DA SILVA PEREIRA-ME (FHNET-SEU PROVEDOR DE INTERNET), inscrita no CNPJ sob o n. 27.357.765/0001-95, com sede a Rua Coronel Ulisses Luna, 14, Centro, Água Branca-AL.
Prazo de Vigência:	12 MESES
Valor Total:	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:BC5FA12D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 006/2026

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM GARANTIA DE BANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE E SEU ANEXO.

CONTRATADO: FÁBIO DA SILVA PEREIRA-ME (FHNET-SEU PROVEDOR DE INTERNET), inscrita no CNPJ sob o n. 27.357.765/0001-95, com sede a Rua Coronel Ulisses Luna, 14, Centro, Água Branca-AL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:7C81BD4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 007/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos de informática para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE.

CONTRATADO: MARIA HORTÊNCIA TORRES LIMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.640.747/0001-91
VALOR GLOBAL: R$ 51.360,00 (Cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU

Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:BFDAD946

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 008/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu-PE.

CONTRATADO: MARIA HORTÊNCIA TORRES LIMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 41.640.747/0001-91
VALOR GLOBAL: R$ 55.022,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 01 de junho de 2026.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:0CD9F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMT Nº 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 004/2026. Nat.: Serviços, Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, INCLUINDO SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM ACESSO VIA INTERNET, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONTEMPLANDO AINDA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, RETÍFICA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, Valor máximo aceitável para o certame: R$ 3.646.912,50 (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Início do acolhimento das propostas: 05/06/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/06/2026 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 18/06/2026, às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br , Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, e no site https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia.

Tacaratu/PE, 03 de junho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5A7BCC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO NOTIFICAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ISS, IR e INSS

CONTRATO Nº 052/2023
Empresa: Luciano dos Santos LTDA, CNPJ nº 38.387.190/0001-14
Nome Fantasia: Santos & Souza – Const. Projetos, transpor. E Facilites, Razão
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Urbanização da Rua Cícero Vicente de Lima, Tacaratu-PE – Termo de Adesão nº 114/2015 – FEM III – Governo do Estado de Pernambuco.

A presente notificação tem por objetivo principal atender exigências de prestação de contas emitidas na Reanálise da Companhia Estadual de Habitação e Obras CEHAB/PE de 03/03/2026.

1. DOS FATOS
A Prefeitura Municipal de Tacaratu recebeu o Ofício de Reanálise da CEHAB supra mencionado informando pendências de prestação de contas do PTM – AP 465 – FEM III – Urbanização da Rua Cícero Vicente de Lima.
A Reanálise cita a seguinte pendência (Item 7 e Conclusão da Análise) que falta a comprovação da retenção ou recolhimento do IRRF, ISS e INSS da Nota Fiscal 050 de 15/03/2024 da empresa Luciano dos Santos Lins, CNPJ nª 38.387.190/0001-42.
Por solicitação da empresa tendo em vista estar enquadrada no SIMPLES, o valor bruto de R$ 48.774,34 foi pago sem retenções.
Após consulta à Receita Federal, constatou-se que a empresa NÃO POSSUI ISENÇÃO das citadas obrigações fiscais de recolhimento do IR, ISS e INSS, pois não existe amparo legal para a situação.
Destarte, embora não tenha ocorrida a retenção, a empresa é obrigada a declarar a nota no Sistema do SIMPLES – PGDAS-D, no e-CAC da

Receita Federal e emitir o devido DAS para o recolhimento dos citados tributos.

2. DA NOTIFICAÇÃO

Desta forma e considerando os fatos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Tacaratu, através do Ordenador de despesas, NOTIFICA, no prazo de 05 dias úteis, a apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

1º - EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, para o período de apuração (PA) 03/2024 demonstrando o valor total das Receitas Brutas do PA (RPA);
2º - Demonstrativo Contábil de indicando todas as notas emitidas no Período de Apuração acima, o qual demonstra a compatibilidade entre o valor declarado no PGDAS e o total das notas e nítidas, bem como a demonstração que a Nota Fiscal nº 50, de 15/03/2024 está dentro da relação.
3º - DAS emitido deste PA e a comprovação de efetivo pagamento.
O não atendimento desta Notificação no prazo estabelecido ensejará em:
1º - Instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanções e penalidades cabíveis ao Município, sendo concedido o direito de contraditório e da ampla defesa.
2º - Denúncia à Receita Federal, referente ao IR e INSS, e Prefeitura Municipal de João Sá-BA, referente ao ISS.
3º Instauração de Ação Judicial de cobrança para fins de Prestação de Contas junto a CEHAB.

Tacaratu – PE, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DÁRCIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FBCCED0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
Número do Contrato: 052/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CPF/CNPJ: 02.472.105/0001-79
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância nova, devidamente equipada, referente a emenda parlamentar nº 899/2025 – item fracassado do processo licitatório nº 001/2026, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 29 de abril de 2026.

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B2C78646

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ – PE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR

O Secretário de Infraestrutura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inc. VIII do art. 72 e com fundamento no inc. I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Proteção do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso, RATIFICA, a contratação de empresa para pavimentação em intertravado da Rua Ricardo Cavalcante Mendonça da Silva, Município de Tamandaré-PE, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme Projeto Básico. Empresa: Regularize Já LTDA, CNPJ n° 50.937.525/0001-26. Valor: R$ 128.159,72 (cento e vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Tamandaré/PE, 02/06/2026.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:22B25A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00051/2026. Processo Nº: 00010/2026. Dispensa Nº 00004/2026. Compra. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento parcelado de materiais gráficos e serviços de impressão digital e offset, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 114 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Grafica Agreste Ltda. CNPJ: 11.364.536/0001-02. Valor R$61.884,20. Vigência: de 03/06/2026 a 31/12/2026.

Taquaritinga do Norte, 02/06/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4DEAE0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JOSÉ AMAURI DE ARAÚJO LIMA – CPF: 731.541.484-37 e ARTUR MIGUEL SILVA GOMES – CPF: 126.094.234-11. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 03/06/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:029A07BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

O Conselho Municipal de Saúde do Taquaritinga do Norte - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, em seu Regimento Interno;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº012/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:D5857F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, em seu Regimento Interno;
Resolve:
Art. 1º: Convocar a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde (CNS), a ser realizada no dia 22 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde (CNS), desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar de Taquaritinga do Norte - PE".

Art. 3º A etapa municipal terá como objetivos:

I - Analisar as propostas e diretrizes sobre os eixos temáticos da 18ª CNS.

II - Eleger delegados (as) para a Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde.

III - Elaborar o Relatório Municipal de Propostas.

Art. 4º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de saúde (CNS), será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e organizada pela Comissão Organizadora especificamente constituída para este fim, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRÉA OLIVEIRA DE SOUZA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº013/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:07D8A163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n° 8.080/90 e 8.142/90, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, em seu Regimento Interno;
Resolve:
Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
Art. 2º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde terá a seguinte composição, com representação de todos os segmentos, conforme consta abaixo:

- Claudomiro Araújo de Assis (Usuário)
- José Alberes de Araújo Souza (Usuário)
- Natália do Nascimento Santos (Gestão)
- Patrícia Maria dos Santos (Trabalhadores)

Andréa Oliveira de Souza
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO 014/2026

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:ECE7D09F

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00075/2025

Primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato Nº: 00075/2025. Processo Nº: 00041/2025. Inexigibilidade nº 00010/2025. Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 00075/2025, relativo à Locação de Imóvel, localizado na Rua Nova, nº 119 – Vila do Socorro – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do Centro Esportivo. Com fundamento no Art.107, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – CNPJ nº 10.091.593/0001-00 Contratada: JOSÉ EDUARDO DA SILVA – CPF nº 092.436.214-647. Da vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027.

Taquaritinga do Norte, 02 de junho de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3A8BA8EA

SECRETARIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

REVOGO a Dispensa Nº DV00020/2025. Processo Nº: 00067/2025. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada em mão de obra para Reforma das Instalações da Subprefeitura no Distrito de Pão de Açúcar no município de Taquaritinga do Norte – PE. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

Taquaritinga do Norte, 02/10/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B4732893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 107/2026 – **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.931/0001-71, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 93.183,45 (noventa e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B60B3E5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 108/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 489.793,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F9B998D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 109/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 40.044,17 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B0B47862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 110/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.695.291,83 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:CE06C273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 111/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 884.400,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:88A210AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 112/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:810C748F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 113/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:CC19FD88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 114/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 114/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1732F60E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 115/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:62D00460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 116/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00**,** VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5C3F2747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 117/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 59.179,46 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:38D560FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 118/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 43.252,50 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E18644EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CREDENCIAMENTO N° 003/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 119/2026 – **POSTO JC BORBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.837/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 115.185,00 (cento e quinze mil e cento e oitenta e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E80CEAD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 120/2026 – **C FREIRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.568.719/0001-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:17225A49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 121/2026 – **C FREIRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.568.719/0001-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:332C4E98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 122/2026 – **C FREIRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.568.719/0001-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:67FB5D35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 123/2026 – **C FREIRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.568.719/0001-91, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1430997A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 124/2026 – **62.360.560 BARBARA LEITE LUSTOSA DO NASCIMENTO ALENCAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.360.560/0001-04, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:84F857C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 125/2026 – **62.360.560 BARBARA LEITE LUSTOSA DO NASCIMENTO ALENCAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.360.560/0001-04, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:480412E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 126/2026 – **62.360.560 BARBARA LEITE LUSTOSA DO NASCIMENTO ALENCAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.360.560/0001-04, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E811459

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 127/2026 – **62.360.560 BARBARA LEITE LUSTOSA DO NASCIMENTO ALENCAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.360.560/0001-04, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 29 maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:228E7AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalícia** ao beneficiário Sr. **Pedro José Profiro**, viúvo da ex-servidora inativa Sra. **Maria do Socorro de Souza Profiro**, investida no cargo de **Professor, 100h/a, Nível II, Classe F**, matrícula funcional n°176-1, falecida em 01/03/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 02/2020 e os arts. 16, I; 77, § 2º, inciso V, "c", 6 da Lei Federal nº 8.213/1991 e o art. 30, I da Lei Municipal n° 103/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 01 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°72/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 03 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C49622CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalícia** a beneficiaria Sra. **Maria de Lourdes Alves**, viúva do ex-servidor Sr. **José Alves do Nascimento**, investido no cargo de Motorista, matrícula funcional n°79-1, falecida em 31/01/2026, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 02/2020 e os arts 16, I; 77, § 2º, inciso V, "c", 6 da Lei Federal nº 8.213/1991 e o art. 30, I da Lei Municipal n° 103/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, ou seja, 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria n° 038/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 03 de junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:AAFF4CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2022
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADA:DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.622.148/0001-82.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 2º Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2022
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADA:DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.622.148/0001-82.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 3º Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2024

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2022
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADA:DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.622.148/0001-82.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 4º Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2022
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA NO ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADA:DANILO BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.622.148/0001-82.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Objeto do 5º Termo Aditivo:REAJUSTE CONTRATUAL PELO IPCA A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.435,27. VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 11.435,27.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BCB26C2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **DMTC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.103.124/0001-80.**

CONSIDERANDO O **Processo Administrativo Nº 011/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, Cujo o objeto e a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Toritama-PE, de acordo com o Convênio n° 38/2025 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 03/06/2026, que teve como licitante vencedor: **DMTC ENGENHARIA LTDA** no valor total de **R$ 1.494.789,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e zero centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:14460C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SECT N° 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 013/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ/MF N° 11.256.054/0001-39**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

CONTRATADA: A empresa **R.M. ALVES DA CRUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 26.958.833/0001-53.**

Objeto: Contratação direta, para a inscrição de 13 (treze) servidores, sendo 7 (sete) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e 6 (seis) vagas à Secretaria de Administração, no 3º SECOPA - Seminário de Contratações Públicas do Agreste - com o tema: "Transformação das contratações públicas na era da Inteligência Artificial sob a Lei nº 14.133/2021", visando ao fortalecimento da gestão pública e à adequada execução das atividades administrativas no âmbito municipal.

Valor Global: R$ 21.099,65 (vinte e um mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 22 de maio de 2026.

Vigência: 29 de maio de 2027.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Heleno Vanderlei Cardozo da Silva
Código Identificador:7D994513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 076/2026.

PORTARIA GP Nº 076/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSORA NÍVEL 4, a Senhora **JOSEFA ANDREZA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.814.364-XX, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica Por Resultados, com efeitos a partir do dia 03/06/2026.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de junho de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:43C742FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 426, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Declara ponto facultativo no dia 5 de junho de 2026 (sexta-feira) para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 4 de junho (Corpus Christi), declarado pelo Decreto Municipal Nº 401, de 4 de fevereiro de 2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 5 de junho de 2026, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 3 de junho de 2026, 73º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:09E4ADEB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 64/2026.

Dispõe sobre a concessão excepcional de regime de teletrabalho (home office) a servidores da Câmara Municipal de Toritama para execução de atividades relacionadas à atualização e aperfeiçoamento do Portal da Transparência.

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, Sr. José Simplício Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Toritama, pela Resolução 03/2014 - Regimento Interno - e pela Lei Municipal Nº 2.188/2026, especialmente o previsto em seu art. 8º, e ainda:
CONSIDERANDO que a transparência pública constitui instrumento essencial de controle social, fortalecimento da cidadania e aprimoramento da gestão pública;
CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização, revisão, organização, alimentação e conferência das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Toritama;
CONSIDERANDO que os órgãos de controle externo têm ampliado os mecanismos de avaliação da transparência pública, exigindo elevado grau de qualidade, tempestividade, acessibilidade e integridade das informações disponibilizadas aos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, prestação de contas e publicidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que as atividades de atualização, catalogação, conferência documental, organização de arquivos digitais e inserção de dados no Portal da Transparência podem ser executadas remotamente, sem prejuízo ao interesse público ou a continuidade dos serviços administrativos e legislativos;
CONSIDERANDO que a execução dessas atividades em ambiente de teletrabalho proporciona maior concentração, produtividade e eficiência na realização dos serviços técnicos necessários ao aprimoramento do Portal da Transparência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.188/2026, que autoriza, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a prestação de serviços na modalidade de trabalho remoto, visando à modernização da Administração Pública, à promoção da eficiência e à valorização do trabalho;
CONSIDERANDO o objetivo institucional e compromisso de elevar os indicadores de transparência da Câmara Municipal de Toritama e alcançar percentual superior ao obtido no último ciclo de avaliação, buscando a manutenção e o aprimoramento das certificações e reconhecimentos concedidos pelos órgãos de controle, de maneira que
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados a exercerem suas atividades laborais em regime de teletrabalho (home office),

exclusivamente para execução de serviços relacionados à atualização, revisão, alimentação, conferência e aperfeiçoamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Toritama:
I – AURELIO HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA, Agente Legislativo, matrícula nº 315;
II – DAVI SILVA DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula nº 382.
Art. 2º O regime de teletrabalho autorizado por esta Portaria terá duração de 02 (dois) dias úteis, a serem definidos pela Administração de acordo com a necessidade do serviço.
Art. 3º Durante o período de teletrabalho, os servidores deverão permanecer acessíveis por meios eletrônicos e manter comunicação permanente com suas respectivas chefias, observando integralmente a jornada regular de trabalho.
Art. 4º As atividades desenvolvidas deverão ser direcionadas prioritariamente à atualização e ao aperfeiçoamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal, compreendendo, entre outras atribuições:
I – inserção e atualização de informações institucionais;
II – revisão de documentos, digitalização dos arquivos da Câmara Municipal e daqueles disponibilizados ao público;
III – organização, digitalização e catalogação de dados administrativos;
IV – conferência de informações para atendimento aos critérios de avaliação dos órgãos de controle;
V – demais atividades correlatas destinadas ao aprimoramento da transparência pública.
Art. 5º A supervisão e acompanhamento das atividades executadas em regime de teletrabalho serão realizados pela Diretoria de Recursos Humanos, a qual analisará os relatórios periódicos de atividades, documentos e comprovações das atividades desempenhadas.
Art. 6º A autorização concedida por esta Portaria possui caráter excepcional e temporário, não gerando direito adquirido à manutenção do regime de teletrabalho.
Art. 7º Durante a execução das atividades em regime de teletrabalho, os servidores deverão observar as orientações expedidas pela Administração quanto à ergonomia, saúde ocupacional, segurança da informação, prevenção de acidentes de trabalho e preservação da saúde física e mental.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 03 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:7E986F34

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 65/2026.

Concede gratificação por encargos adicionais no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor José Oilson da Silva Júnior e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, Sr. José Simplício Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Toritama, pela Resolução 03/2014 - Regimento Interno - e pela Lei Municipal Nº 2.188/2026, e ainda:
CONSIDERANDO os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da publicidade, constituindo instrumento essencial para o controle social, fortalecimento da cidadania e fiscalização dos atos da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de atualização, revisão, alimentação, organização e monitoramento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Toritama;
CONSIDERANDO o crescente nível de exigência dos órgãos de controle quanto à qualidade, integridade, tempestividade, acessibilidade e completude das informações disponibilizadas nos Portais da Transparência dos Poderes Legislativos Municipais;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a melhoria contínua dos indicadores de transparência institucional da Câmara Municipal de Toritama, bem como a necessidade de adoção de medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da governança pública, da prestação de contas e da publicidade dos atos administrativos e financeiros do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o compromisso e interesse institucional desta Casa Legislativa com a manutenção e o aprimoramento das certificações de transparência pública, especialmente visando superar o desempenho anteriormente alcançado e avançar para níveis mais elevados de conformidade institucional;
CONSIDERANDO que o servidor em questão vem desempenhando atribuições adicionais relacionadas à atualização, conferência, organização documental, digitalização de documentos, inserção de dados e acompanhamento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que tais atribuições demandam dedicação especial, responsabilidade adicional e atuação contínua para garantir a conformidade das informações disponibilizadas ao cidadão e aos órgãos de controle;
CONSIDERANDO a autorização legal para concessão de gratificação em razão do exercício de encargos especiais e atribuições adicionais de interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.188/2026, de maneira que RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ OILSON DA SILVA JÚNIOR, Agente Legislativo, matrícula nº 117, gratificação por atribuição de novos encargos especiais no percentual de 20% (vinte por cento), na forma prevista na Lei Municipal nº 2.188/2026.
Art. 2º A gratificação ora concedida decorre do desempenho de atribuições adicionais relacionadas à atualização, alimentação, conferência, digitalização documental, monitoramento e aperfeiçoamento do Portal da Transparência da Câmara Municipal, visando ao fortalecimento da transparência pública, ao atendimento das exigências dos órgãos de controle e à melhoria dos indicadores institucionais.
Art. 3º A gratificação prevista nesta Portaria possui natureza transitória e vinculada ao efetivo desempenho das atribuições que justificam sua concessão, podendo ser revista, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 03 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:600F9380

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 66/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama, a Resolução 03/2014 Regimento Interno:
CONSIDERANDO a fixação de ponto facultativo no dia 04 de junho em virtude das solenidades religiosas do dia de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art.1º Determinar ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho nos setores administrativos da Câmara de Vereadores de Toritama, com

retorno às atividades normais na segunda-feira dia 08 de junho de 2026.
Art.2º Excetua-se a aplicação das determinações contidas no art. 1º ao setor de emissão de Carteiras de Identidade que atenderá normalmente na sexta-feira 06 de junho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspensas ou revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 03 de junho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara De Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:CB5CEDE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68, DE 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**da Servidora Pública MunicipalSra. **MARIA CORDEIRO BATISTA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula , lotada na Secretaria de Saúde, inscrita no CPF nº 0247.XXX.XXX-11, com fundamento nos princípios da conveniência e da oportunidade, bem como do princípio da economicidade, uma vez que a Administração Pública, em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, priorizará as concessões de licenças-prêmio que não impliquem aumento de despesas para o Município, atendendo à necessidade de equilibrar as demandas institucionais e a sustentabilidade orçamentária.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Ciência à interessada.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D11A45C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Ementa: 1 Termo Aditivo que si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE e a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA para *Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE.*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosileide Gomes dos Anjos, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 05/05/2026 até 05/05/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 05 de Maio de 2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

CRIATIVA IMPORTS LTDA
CNPJ nº 19.596.705/0001-41

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DBD00304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS para Aquisição parcelada de Material Gráfico (Banner, Impressão e Adesivos), Medalhas, Agendas, Cadernos, Bolsas, Pastas e Placas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 24/04/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 24 de Abril de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS
CNPJ nº 32.588.099/0001-80

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DA201ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 00061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 05/05/2026 até 05/05/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 05 de Maio de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

CRIATIVA IMPORTS LTDA
CNPJ nº 58.470.264/0001-99

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:10CEB75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 00062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CRIATIVA IMPORTS LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, iniciando em 05/05/2026 até 05/05/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 05 de Maio de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

CRIATIVA IMPORTS LTDA
CNPJ nº 58.470.264/0001-99

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C8D9D9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Altera o inciso IX do Decreto nº 001/2026 e Declara Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Ponto Facultativo Nacional de Corpus Christi;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 1º do Decreto nº 001/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IX - 04 e 05de junho, quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo)."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais incisos e artigos do referido decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:322F279F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **ADRIANA GALINDO DE HOLANDA TENORIO,** matrícula nº **24078**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*42 SDS/PE e CPF nº ***.508.284-**, para a Função de Professor I.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **PENELOPE PERLA JENNY BRITO DA SILVA,** matrícula nº **24079**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.***.*77 SDS/PE e CPF nº ***.046.954-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, da senhora **LUANA DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula nº **24080**, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF nº ***.673.294-**, para a Função de Auxiliar de Educação Especial - AEE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5A03D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-Multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **ELINAYARA DE OLIVEIRA DANTAS,** matrícula nº **24081**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*94 SDS/PE e CPF nº ***.629.914-**, para a Função de **Fisioterapeuta**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **RENATA KAMYLLA MENEZES BENEVIDES,** matrícula nº **24082**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.***.*73 SDS/PE e CPF nº ***.124.944-**, para a Função de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:73619DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 058/2026.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 058/2026, firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **HALFFERS FRANCISCO BENEVIDES,** matrícula nº 23880, Função de Fisioterapeuta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E41F600D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, conforme Lei Municipal nº 959/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 959/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **GEIMISON HEBERT CAMPOS CORDEIRO,** matrícula nº 23582.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F507B8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 15.388 de 14/04/2026 e Lei Municipal nº 738/2015 de 16 de junho de 2015 do município de Venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal 15.388/2026 de 14/04/2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 738/2015, que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME de Venturosa – PE, e a necessidade de prover a continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município de Venturosa – PE;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art.1°- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação, coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação e promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será instituído por representante da Secretaria de Educação, pelos órgãos, por instituições e entidades, a seguir especificadas:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representante dos professores da Rede Municipal;
III. Representante das Escolas Estaduais (gestor escolar);
IV. Representante das Escolas Municipais (gestor escolar);
V. Representante dos Pais de Alunos dos Conselhos Escolares;
VI. Representante dos Alunos da Rede Municipal;
VII. Representante do Sindicato dos Professores;
VIII. Representante dos Conselho Tutelar;
IX. Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
X. Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –CACS/ FUNDEB;
XI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
XII. Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município;
XIII. Representante da Rede de Ensino Privada;
XIV. Representante da Câmara de Vereadores Municipais
XV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º- Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do Prefeito de Venturosa - PE, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 2°- São Competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I. elaborar o regimento interno do fórum;

II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III. propor as Conferências Municipais de Educação e os seus regimentos;
IV. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V. dar suporte técnico para a realização da Conferência;
VI. Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VII. Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VIII. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
IX. acompanhar e avaliar a implantação das deliberações do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
X. envolver os diferentes segmentos da sociedade do município no amplo debate de interesses educacionais para fomentar e subsidiar a construção e formulação permanente de políticas públicas na Educação Municipal;
XI- realizar outras ações pertinentes.

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará à estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4°- Os coordenadores do Fórum Municipal de Educação são eleitos pelos membros do FME;

Art. 5°- O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do fórum, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Até a aprovação do seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8°- A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FF9899FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA COM DISPUTA Nº 004/2026.
A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes profissionais destinados à padronização visual e identificação funcional dos colaboradores no valor estimado de R$ 40.369,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta e nove reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2026 às 08:00hs O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 3 de Junho de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9332BD18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 03/06/2026, Edição 4109, **Código Identificador:**45499DC2

ONDE SE LÊ:

Isabel Cristina Nascimento de Lucena – CPF: 033.326.474-66 Presidente

LEIA-SE:

Isabel Cristina Nascimento de Lucena –CPF: 033.326.474-66– Gestor de Recursos

Vertente do Lério, 03 de junho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:6D96BD0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 505/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel abaixo identificado, visando a extensão de saneamento e alargamento de via pública.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, **parte do imóvel** pertencente ao Senhor **CÍCERO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR – CPF: 056.816.844-58**, **situado na Av. Henrique de Holanda, nº 1155 – Bairro Redenção, nesta Cidade, com Inscrição Municipal: 1.0003.023.03.0100.0001.4 –**

Sequencial: 1010636.7, junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* deste artigo tem as seguintes características: **Área de Terreno medindo 10,40 metros de Frente e de Fundos, por 13,80 metros de ambos os Lados. Totalizando a Área de 143,52m².**

§ 2º - Na Área do Terreno descrito no parágrafo anterior encontra-se a **Casa Residencial nº 1155, Construída em Alvenaria com 02 (dois) Pavimentos; TÉRREO: Coberta de Laje; Piso de Cerâmica; 02 Quartos; 01 Sala; Cozinha; 01 Banheiro; Escada de acesso ao Pavimento Superior; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias; 1º ANDAR: 01 Sala; 03 Quartos; Cozinha; 01 Banheiro; Área de Serviço; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Totalizando Área Construída de 215,75m².**

§ 3º - Na parte frontal do terreno mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se edificado **01 SALÃO COMERCIAL medindo 10,20 de Frente e de Fundos; por 6,80 metros de ambos os lados. Totalizando a Área de 69,36m². Construído em Alvenaria com Grades de Ferro; Coberta de Madeira e Telhas Fibrocimento; Cozinha Comercial; Balcão; 02 Banheiros; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias.**

Art. 2º - Este Decreto tem por finalidade a **Desapropriação do Salão Comercial descrito no Parágrafo 3º do artigo anterior**, para fins de total **DEMOLIÇÃO** visando o **Saneamento e Alargamento da Av. Henrique de Holanda – Bairro Redenção, nesta Cidade**.

Art. 3º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 4º - Compete a **Secretaria de Serviço Público NOTIFICAR o expropriado** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, retirar os bens móveis existente ou instalados no espaço físico do Salão Comercial descrito no Parágrafo 3º do Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DAB10A0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.289 / 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

EMENTA: Institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer; Conferência Municipal de Esporte e Lazer; Participação Social e Controle Democrático, em conformidade com as normas constitucionais, legais e orçamentárias.

TÍTULO I
DO ÂMBITO DA CRIAÇÃO

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, o **SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER**, organizado sob a forma de Sistema Público Descentralizado e Participativo, envolvendo o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal do Esporte e Lazer, instrumento que rege a organização das Políticas Públicas de Esporte e Lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte e a cultura esportiva e de lazer no Município da Vitória de Santo Antão.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2° - O Esporte e o Lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - da democratização, garantindo condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionadas à política pública esportiva e de lazer na cidade da Vitória de Santo Antão, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município da Vitória de Santo Antão;
IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativo à prática esportiva, da atividade física e à política do esporte;
X - da parceria, com vista ao fortalecimento e à captação de recurso para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.

CAPÍTULO I
PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE

Art. 3° - O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Município da Vitória de Santo Antão, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
Art. 4° - O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz na cidade.
Art. 5° - É responsabilidade do Município da Vitória de Santo Antão, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esportes e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.
Art. 6° - Cabe ao Município da Vitória de Santo Antão planejar e executar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;

III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
X - consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7° - A atuação do Município da Vitória de Santo Antão no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8° - A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública e ciência e tecnologia.

Art. 9° - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER
Art. 10 - As diretrizes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal quanto pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais
e não formais, como dever do estado e direito de cada um e o lazer como direito social e ainda pela Lei Federal n° 14.597, de 14 de junho de 2023 que institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

Art. 11 - O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime em grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos; educacionais; da saúde; de lazer; pela ampliação de conhecimento; relações sociais e resultados esportivos.

CAPÍTULO III
DOS NÍVEIS DA PRÁTICA ESPORTIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 12 - A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas, integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

I - a formação esportiva;
II - a excelência esportiva;
III - o esporte para toda a vida.

Seção II
Da Formação Esportiva

Art. 13 - A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços:

I - vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;

II - fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;

III - aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes
modalidades esportivas, por meio de conhecimento científico, habilidades, técnicas, táticas e regras.

Seção III
Da Excelência Esportiva

Art. 14 - A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:

I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;

II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;

III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desenvolvimento máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;

IV - transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Seção IV
Do Esporte Para Toda Vida
Art. 15 - O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços:

I - aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;

II - esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem estar e cidadania;

III - atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes;

IV - esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos do outros níveis;

V - esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.

Seção V
Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva

Art. 16 - Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.

Art. 17 - Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.

Art. 18 - Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 19 - O sistema Municipal de Esportes e Lazer da Vitória de Santo Antão, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizando em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.

Parágrafo Único - Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão tem como objetivos:

I - garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;

II - implantar políticas públicas do esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade local;

III - consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos.

IV - garantir a implantação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos nesta Lei.

V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;
VI - democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;

VII - fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;

VIII - colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

IX - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;

X - incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educativas especiais;

XI - intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;

XII - implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;

XIII - garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;

XIV - assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzir os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;

XV - incentivar a criação de instância da justiça esportiva, visando garantir o direito legal da prática esportiva;

XVI - incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;

XII - propor a criação de lei (s) específica (s) de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer.

XVIII - estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a

contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 20 - Integram o Sistema Municipal do Esporte e Lazer do Município da Vitória de Santo Antão:

I - COORDENAÇÃO: Secretaria de Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão.

II - INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

a) Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

b) Conferência Municipal de Esporte e Lazer;

III - INSTRUMENTOS DE GESTÃO:

a) Plano Municipal de Esporte e Lazer;

b) Sistema Municipal de financiamento de Esporte e Lazer;

c) Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).

IV - USUÁRIOS: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão;

Parágrafo Único - O sistema Municipal de Esporte e Lazer estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.

Art. 21 - Cumpre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e entidades afins, elaborar um Plano

Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.

Art. 22 - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer juntamente com Conselho Municipal de Esportes, criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos municipais, intermunicipais e demais cerimônias afins.

Art. 23 - As entidades esportivas estabelecidas no Município da Vitória de Santo Antão, ficam sujeitas a registros de supervisão e orientações normativas definidas em Lei.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal do Esporte e Lazer

Art. 24 - Compete ao Município da Vitória de Santo Antão, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer:

I - gerir o Sistema Municipal do Esporte e Lazer;

II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte e Lazer;

III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte e Lazer

IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;

V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;

VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;

VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;

VIII - articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;

IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esportes e Lazer;

X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalidade do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;

XI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;

XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;

XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;

Parágrafo Único - Na consecução das competências previstas nos incisos do *caput* desse artigo, o Município da Vitória de Santo Antão poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção III
Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão

Art. 25 - Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte Lazer (CMEL)**, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer da Vitória de Santo antão, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer, como fator de desenvolvimento social, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único - O **CMEL**, como composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esportes e Lazer da Vitória de Santo Antão.

Subseção I
Da Competência

Art. 26 - Compete ao **Conselho Municipal de Esporte Lazer (CMEL)**:

I - auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;

III - contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;

IV - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte, emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos e suas ações;

VI - colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;

VIII - auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e lazer;

IX - colaborar com a Secretaria de Esporte e Lazer na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispuser seu Regimento Interno;

X - acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;

XI - elaborar e aprovar o Regimento Interno.

Subseção II
Da Constituição e Composição

Art. 27 - O **Conselho Municipal de Esporte Lazer (CMEL)** é composto de **06 (seis) Membros** e respectivos suplentes. **Sendo: 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil,** com a seguinte representação:

I – Órgãos do Poder Municipal:

a) 01 - representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
b) 01 - representante da Secretaria de Educação;
c) 01 - representante da Secretaria da Fazenda Municipal;
d) 01 - representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar;
e) 01 - representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa;
f) 01 - representante da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

II – Órgãos Não Governamentais:

a) 06 - representantes, preferencialmente pessoas que desenvolvam Projetos e Programas de Esporte e Lazer no Município.
Art. 28 - Os Membros do **CMEL**, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 29 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

Art. 30 - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Esporte de Vitória de Santo Antão reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Subseção III
Da Estrutura e Organização

Art. 32 - O **CMEL** terá a seguinte estrutura:

I - Pleno e Instância Máxima de Deliberação por Intermédio das Sessões Plenárias;

II - **Diretoria Executiva** composta por:

Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário(a);

§ 1° - A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos Membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

§ 2° - O Secretário Municipal de Esporte e Lazer é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.

Art. 33 - A organização e o funcionamento do CMEL serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 34 - Os Membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 35 - Ao **CMEL** é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 36 - Os membros do **CMEL**, e respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Da Conferência Municipal do Esporte e Lazer

Art. 37 - A conferência Municipal do Esporte e Lazer constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulações entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 38 - São objetivos da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:

I - consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;

II - promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;

III - consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;

IV - discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município da Vitória de Santo Antão em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Subseção II
Das Atribuições e Competências

Art. 39 - São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:

I - debater e avaliar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;

II - avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;

III - avaliar a estruturação e a funcionalidade do **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)**, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão;

IV - avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

V - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;

VI - debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;

VII - estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais e sua diversidade.

Subseção III
Da Realização

Art. 40 - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer, que será realizada em caráter ordinário a cada 04 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação,

de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão.

§ 1º - As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Vitória de Santo Antão.

§ 2º - A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.

§ 3º - O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Do Plano Municipal de Esporte e Lazer

Art. 41 - O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:

I – universalizar o acesso ao esporte à população vitoriense;

II – estimular a instituição de projetos e programas estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;

III – diversificar a prática esportiva;

IV – qualificar a gestão esportiva municipal.

§ 1º - O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Vitória de Santo Antão compreenderá, no mínimo:

I – análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;

II – diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;

III – recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;

IV – mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;

V – consultas à sociedade civil durante o processo.

§ 2º - O Plano Municipal de Esporte e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.

§ 3º - O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 4º - O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Santo Antão será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 5º - A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer

Art. 42 - O Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.

Parágrafo Único - Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer.

Art. 43 - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:

I – subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;

II – leis de incentivo ao esporte;

III – recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.

Art. 44 - O financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Santo Antão deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

Seção VII
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Santo Antão

Art. 45 - Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FMEL)**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo Único - O **FMEL** se constitui num instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Santo Antão.

Subseção I
Das Receitas

Art. 46 - Constituem Receitas do Fundo Municipal de Esportes:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Vitória de Santo Antão e seus créditos adicionais;
II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;
III – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e afins;

V – recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VI – exploração comercial em eventos esportivos;
VII – lei municipal de incentivo ao esporte;
VIII – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
IX – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo;

X – saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XI – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º - Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.

§ 2º - Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMEL não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.

Art. 47 - Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Esportivos, mediante editais próprios.

Subseção II
Das Vedações

Art. 48 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Vitória de Santo Antão em:
I – construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de projetos de esporte;

II – projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;

III – projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;

IV – programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário;

V - despesas com pessoal;

VI – projetos incompatíveis com o disposto nesta Lei.

Subseção III
Da Destinação dos Recursos

Art. 49 - Os recursos do FMEL deverão ser aplicados prioritariamente em:

I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município da Vitória de Santo Antão;

II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes da Vitória de Santo Antão participantes de ligas nacionais ou internacionais;

V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção IV
Dos Projetos

Art. 50 - A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e lazer, que poderá sugerir as

alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devem ser fomentadas pelo fundo.

Art. 51 - Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 52 - Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.

Art. 53 - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a transmissão interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Parágrafo Único - Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.

Art. 54 - Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1° - A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2° - A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:

I – advertência;

II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no **FMEL**;

III – paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV – impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caso este último também participe na elaboração dos editais;

V – inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Vitória de Santo Antão e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Subseção V
Da Gestão

Art. 55 - O **FMEL** será gerido pela Secretário de Esporte e Lazer, em conjunto com o Prefeito e/ou Secretário da Fazenda Municipal, sendo obrigatória a assinatura de pelo menos dois, na forma definida no Regimento.

§ 1º - Cabe aos gestores do **FMEL**:

I – administrar o **FMEL** e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;

III – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
V – apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
VI – elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL;
VII – encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.

§ 2° - O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.

§ 3° - O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte e Lazer da Vitória de Santo Antão, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Seção VIII
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos

Art. 56 - Cabe à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolver o **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)**, com a finalidade de gerar informações e estatísticas de realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1° - O **SMIIE** é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos **Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.**

§ 2° - O processo de estruturação do **SMIIE** terá como referência o modelo nacional, definido pelo **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).**

Art. 57 - O **SMIIE** tem por finalidade:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismo de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos Gestores Esportivos Públicos e Privados;

III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Esporte.

Art. 58 - O **SMIIE** fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.

Art. 59 - O **SMIIE** estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 60 - O **Município da Vitória de Santo Antão** deverá se integrar ao **SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE (SINESP)** por meio de assinatura do Termo de Adesão Voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao **Sistema Estadual de Esporte.**

Art. 61 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas e rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Esportivo em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 14 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:2BAA5AA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
JULGAMENTO PAAP

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 02/2025, julgo no sentido de acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, determinando-se a aplicação das penalidades tratadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 179/2025, com fundamento no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, consistentes na suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como na aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, equivalente a R$ 414,44 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Dê ciência desta decisão à empresa TH Alimentos & Prestação de Serviços Ltda e demais providências.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
Matrícula nº 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:93C39B21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL
JULGAMENTO PAAP

JULGAMENTO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 01/2026, julgo no sentido de acolher o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, determinando-se a aplicação das penalidades tratadas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 298/2024, com fundamento no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, consistentes na suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como na aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação desta decisão, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Dê ciência desta decisão à empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA** e demais providências.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA
Subprocurador-Geral do Município
Matrícula nº 969

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:FDE7D51A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027A/2023

4º TA ao Contrato nº 027a/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; Processo Licitatório Nº 004/2023; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 93.800,70 (**noventa e três mil e oitocentos reais e setenta centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 027a/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços.**Contratada:** S. & C. BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ nº 07.694.678/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:17985136

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027B/2023

4º TA ao Contrato nº 027b/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; Processo Licitatório Nº 004/2023; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 6.922,80 (**seis mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 027b/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado:** EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI, CNPJ de nº 18.963.159/0001-77.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:3BAFFF15

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027C/2023

4º TA ao Contrato nº 027c/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; Processo Licitatório Nº 004/2023; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.O O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 43.125,95 (**quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 027c/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços .**Contratado:** MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4A42DAF2

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027D/2023

4º TA ao Contrato Nº 027d/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; Processo Licitatório Nº 004/2023; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 441.069,74 (**quatrocentos e quarenta e um mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 027d/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado:** ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.994.803/0001-00.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6B63C368

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276A/2023

4º TA ao Contrato nº 276a/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do* ***Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023***. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 67.955,55 (sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a **25%** do valor global do Contrato nº 276a/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratada**: S. & C. BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELI, **CNPJ nº** 07.694.678/0001-60.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F5B5362E

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276B/2023

4º TA ao Contrato nº 276b/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do* ***Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023***. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 47.702,07 (**quarenta e sete mil e setecentos e dois reais e sete centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 276b/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços.**Contratado**: EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI, **CNPJ de nº** 18.963.159/0001-77.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:343FFB05

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276C/2023

4º TA ao Contrato nº 276c/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do* ***Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.*** O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 151.410,00 (**cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 276c/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado**: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, **CNPJ nº** 20.737.267/0001-73.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6F66DEFC

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276D/2023

4º TA ao Contrato Nº 276d/2023. Pregão Eletrônico Nº 004/2023; **Processo Licitatório Nº** 004/2023; **OBJETO:** *Constitui o objeto do presente contrato a locação e instalação de equipamentos e organização estrutural para realização de eventos diversos, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Economia Criativa do Município da Vitória de Santo Antão/PE., oriundo do* ***Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023***. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo no valor de **R$ 578.979,17 (**quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 25% do valor global do Contrato nº 276d/2023, a fim de garantir a continuidade da prestação de serviços. **Contratado:** ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, **CNPJ nº** 26.994.803/0001-00.

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2026

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
Secretária De Cultura, Turismo E Economia Criativa

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6F130AD2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024 - CONCORRÊNCIA N° 008/2024**. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços de Manutenção Das Estradas Vicinais, localizadas no Município de Vitória de Santo Antão/PE, nos trechos 01 – vicinal Serra Grande (ladeira do Cumprido a Engenho Serra Grande) - 8,00 km e trecho 02: vicinal Galileia (Bento Velho a Galileia) – 2,50 km. financiadas através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pesca e Agropecuária – mapa, nº 942154/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 05.545.366/0001-60, localizada na Rua Dr Antônio Cansação, 812, Sala 105 Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-190, Valor R$ 1.232.210,80 (um milhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:57E96567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADIAMENTO/SUPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP Nº 002/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2026, anteriormente designada com a data prevista para **abertura das propostas: 09/06/2026 às 14:00h. Início da sessão de disputa: 09/06/2026 às 14:30h**, prevista no instrumento convocatório, fica **ADIADA SINE DIE.**
A medida decorre da necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento de aspectos técnicos e administrativos constantes dos autos, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração Pública, bem como garantir maior segurança jurídica ao certame.

A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital e de seus atos subsequentes.
.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2D93A2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032/2026, DE 04 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece expediente facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta e sexta-feira (Dia de Corpus Christi) para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2025 se refere ao dia de Corpus Christi, onde é uma expressão originária do latim e, em tradução para o português, significa "corpo de Cristo". Desse modo, o nome escolhido para essa comemoração já sugere o seu significado: uma homenagem à eucaristia. Esse sacramento do catolicismo é realizado como uma forma de relembrar a morte e ressurreição de Jesus Cristo. Nesse sacramento, o pão que é consumido representa o corpo de Cristo, e o vinho ingerido simboliza o sangue de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Expediente facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 04 e 05 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira).

Parágrafo Único. O referido expediente facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como nos murais físicos da Prefeitura Municipal de Xexéu e da Câmara Municipal dos Vereadores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de junho de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:7CF84F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊCIAS DE SAÚDE OU PLENÁRIA AMPLIADA DA ETAPA MUNICIPAL 11ª CES: ‘’SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE XEXÉU"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e § 2º Nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a Conferência de Saúde ou Plenária Ampliada da etapa municipal 11ª CES a realizar-se em Xexéu/PE, **no dia 18 de junho de 2026,** com inicio às 8:00 horas nas dependências do Conselho Municipal de Saúde. Após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 26/05/2026, com a aprovação do referido C.M.S. e da Secretaria Municipal de Saúde e com a participação da sociedade civil e governamentais.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE XEXÉU ". com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Democracia, saúde e participação social como direito inalienável;
Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária, na sustentabilidade e responsabilidade fiscal, social e transparência;
Eixo III: Os desafios para o SUS na agenda estadual em defesa da vida, da saúde, e da terra influindo emergência climática e justiça socioambiental.
Eixo IV: – Modelo de atenção, territórios integrados, cuidado integral com respeito a interculturalidade agregado os saberes ancestrais dos povos originários e tradicionais.

Art. 3º - A 11ª CONFERENCIA DE SAÚDE será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e ou seu representante legal.

Art. 4º - As despesas com a realização da 11ª Conferência de Saúde de Xexéu/PE ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu /PE.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:996D701C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI MUNICIPAL Nº 421/2026

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do Município de Xexéu/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado ao órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres no âmbito do Município de Xexéu/PE.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade captar, gerir e aplicar recursos destinados ao financiamento, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Xexéu.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – financiar programas de enfrentamento à violência contra a mulher;
II – promover ações de prevenção, orientação e conscientização sobre os direitos das
mulheres;
III – fomentar políticas públicas de igualdade de gênero;
IV – apoiar projetos de inclusão social, econômica e profissional das mulheres;
V – incentivar campanhas educativas e ações de combate à discriminação e violência
de gênero;
VI – apoiar capacitações, estudos, pesquisas e eventos relacionados à promoção dos
direitos da mulher;
VII – fortalecer o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,
quando existente;
VIII – apoiar ações integradas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e
instituições parceiras.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;
II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e parcerias;
IV – doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas,
nacionais ou estrangeiras;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – recursos oriundos de multas, termos de ajustamento de conduta e condenações
judiciais destinadas às políticas públicas para mulheres;
VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será administrado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres, sob fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando houver.

Art. 6º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 7º A aplicação dos recursos do Fundo dependerá de plano de aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando existente, observadas as normas legais pertinentes.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser aplicados em:
I – manutenção e desenvolvimento de programas e serviços de atendimento à mulher;
II – aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários às ações do Fundo;
III – realização de campanhas educativas, palestras, seminários e eventos;
IV – capacitação de profissionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
V – apoio a projetos sociais voltados às mulheres em situação de vulnerabilidade;
VI – custeio de ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
VII – outras despesas relacionadas às finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo observará as normas de controle interno e externo, bem como a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, mediante decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xexéu/PE, 03 de junho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:9B1DA8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2026 – GP

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Especial responsável pelo acompanhamento, análise, seleção, habilitação, monitoramento e avaliação dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no âmbito do Município de Xexéu/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, no âmbito da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência e regularidade na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Xexéu/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de comissão responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de seleção, habilitação, monitoramento e avaliação dos editais e demais instrumentos vinculados à execução da PNAB 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xexéu/PE, a Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026, responsável pelo acompanhamento, análise, seleção, habilitação, monitoramento e avaliação dos editais, chamamentos públicos e demais instrumentos vinculados à execução dos recursos da PNAB.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – **DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JUNIOR**, secretário, que atuará como Presidente da Comissão;
II – **KEVILLY VICTORIA ARAÚJO SILVA**, auxiliar administrativo, membro titular;
III – **PAULO GERALDO DE MORAES SERRANO FILHO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, membro titular;
IV – **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA**, digitador, membro suplente;

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – acompanhar a elaboração, organização e execução dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2026;
II – analisar as propostas inscritas nos editais, observando os critérios de avaliação, pontuação, habilitação e classificação definidos em cada instrumento convocatório;
III – emitir pareceres, atas, relatórios e demais documentos necessários à regular instrução dos processos de seleção;
IV – realizar a análise documental dos agentes culturais selecionados, quando couber;
V – receber, analisar e manifestar-se sobre recursos administrativos apresentados no âmbito dos editais, observadas as disposições de cada chamamento público;
VI – acompanhar a assinatura dos Termos de Execução Cultural e demais instrumentos jurídicos correspondentes;
VII – acompanhar e avaliar a execução dos projetos culturais contemplados;
VIII – analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pelos agentes culturais contemplados;
IX – solicitar diligências, documentos complementares ou esclarecimentos sempre que necessário;
X – zelar pela observância das normas de ações afirmativas, acessibilidade, transparência, impessoalidade e democratização do acesso aos recursos públicos culturais;
XI – praticar os demais atos necessários ao regular andamento dos procedimentos administrativos vinculados à execução da PNAB 2026.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público

Art. 5º Fica impedido de atuar na análise, julgamento ou manifestação sobre proposta o membro da Comissão que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenha participado como colaborador na elaboração da proposta apresentada;
III – possua vínculo familiar, profissional, societário ou de interesse com o agente cultural proponente;
IV – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do proponente ou de integrante de grupo/coletivo inscrito;
V – esteja em situação que possa comprometer a imparcialidade da análise.

§ 1º O membro que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá declarar formalmente seu impedimento, abstendo-se de participar da análise, julgamento ou deliberação correspondente.

§ 2º A omissão quanto à existência de impedimento poderá ensejar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico, contábil ou administrativo de outros setores da Administração Municipal, sempre que necessário à adequada execução dos trabalhos.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º A Comissão Especial terá vigência até a conclusão dos procedimentos de seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos editais e ações vinculadas à PNAB 2026, podendo ser prorrogada, se necessário, por ato próprio.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu/PE, 03 de junho de 2026

.
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:639DBFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 020 /2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde ou Plenária Ampliada compreendida como etapa municipal da CES"

O Prefeito do Município de Xexéu no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que menciona a decisão de realizar Conferência de Saúde RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que irão fazer parte da Comissão Organizadora da 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou Plenária Ampliada compreendida como Etapa Municipal da CES, cujo tema principal "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE XEXÉU''.

I - Secretário Municipal de Saúde: Jadecir Gonçalves da Silva Lins
II – Coordenador Geral – Hillana Patricia de Oliveira
III – Relatora Geral e Relatora Adjunta – Ana Lucia Araújo G de Azevedo
IV – Coordenadora de Articulação e Mobilização – Edlla Cabral da Silva
Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, 03 de junho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:3E16324B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 104/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso IV da Lei Municipal Nº 5.421/2025,

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 316/2025, de 25 de novembro de 2025, que anulou a **Portaria nº028/2014 de 28 de fevereiro de 2014**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO,** Matrícula nº2192.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2014, data da Portaria primitiva.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de junho de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:DA71B6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4395/2026 – PARECER SECAD/JUR N°188/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento formulado pela servidora **ROSANGELA MÉRCIA BRAYNER, matrícula nº 10.615,** encaminhado através do Ofício nº 2585/2026, por meio do qual pleiteia o pagamento retroativo do Adicional de Incentivo à Permanência referente ao período de março a julho de 2020, tendo em vista que a referida vantagem teve seu pagamento expressamente suspenso durante o período excepcional decorrente da pandemia da COVID-19, por força do **Decreto Municipal nº 032/2020**, que instituiu Plano de Contingenciamento de Despesas no âmbito do Município do Paulista, bem como dos demais **decretos pertinentes à matéria**, editados no contexto das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionada pela COVID-19, inexistindo, portanto, respaldo jurídico para o pagamento das parcelas reclamadas, além da incidência da **prescrição quinquenal**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR nº 188/2026**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6F2B1B29

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025
ADESÃO Nº 005/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **MAP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF nº 37.113.852/0001-03
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato Nº 152/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 518/2026,** da Secretaria de Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência para consumo de saldo ao contrato nº 152/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA**. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de maio de 2026 a 09 de maio de 2027**, correspondendo o valor total para consumo de saldo de **R$ 1.084.633,05 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos)** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 518/2026,** emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude do Município do Paulista, justifica-se a renovação do prazo de vigência para consumo de saldo, devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 367/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2111 – GESTAO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 369/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000 - Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho nº 371/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 373/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 374/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 376/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor do Empenho: R$10.000,00 (dez mil reais)

Fundo Municipal de Assistência Social
Empenho nº 378/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2113 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Natureza Despesa: 33903000- Material de consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$5.000,00 (cinco mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre o sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 518/2026,** que solicita e justifica a emissão do **Primeiro Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência para consumo de saldo ao Contrato nº 152/2025**, devidamente emitido e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude** do Município do Paulista, **Sra**. **Jeieli da Costa Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado**.**

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 152/2025**, de 10 de maio de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: **29/04/2026**

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Politicas Sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:87346ACA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação, visando o fornecimento, licenciamento e disponibilização de Plataforma Integrada de Gestão Municipal, em ambiente cloud, responsivo e de alta disponibilidade, compreendendo, de forma contínua e ininterrupta. Julgamento: **"MENOR PREÇO GLOBAL"** Valor estimado: **R$ 2.277.690,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e noventa reais.).**
A sessão pública de disputa será realizada no dia **18 de junho de 2026, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 03 de junho de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:862BAA78

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026

A Prefeitura Municipal de Paulista/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Comissão II, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a sessão pública referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026**, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas chuvas, será **REABERTA**.

A reabertura da sessão tem como finalidade exclusiva a análise e o julgamento da documentação de habilitação da empresa convocada.

Data da Reabertura: 08 de junho de 2026
Horário: 09h00 (horário de Brasília)
Local/Sistema: Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC

Solicitamos a todos os representantes legais das empresas participantes que acompanhem a sessão no sistema eletrônico, tendo em vista a possibilidade de eventuais diligências ou novas convocações, conforme as regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 03 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:76905761

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2026 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026 – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, LIGADA A SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO "MÃES NA CRECHE".

Contratação direta da empresa **66.734.256 HELOISA VILELA CONSERVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 66.734.256/0001-30,** A contratação visando à realização de cursos de capacitação com duração de 60 horas, a contratação será realizada pelo valor global de **R$ 15.970,00 (Quinze mil e novecentos e setenta reais).** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais vigentes, **resolve HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 02 de JUNHO de 2026.

FABRINA JULIANA
Secretária de Executiva da Mulher

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:BFECBCF8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
Processo de Licitação Nº 318/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo em telecomunicações para provimento de internet com acessos dedicado de alta velocidade e segurança para a Prefeitura Municipal do Paulista/PE
Empresa vencedora valor total: R$ 1.599.999,96 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos): **TBNET INFORMATICA LTDA** (09430014000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.599.999,96 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), quarta-feira, 3 de junho de 2026

FABIANO SILVA SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:1C8E8536

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
RESOLUÇÃO Nº 133/2025

RESOLUÇÃO Nº 133/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Aprova os valores de referência das tabelas para contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas físicas e jurídicas, mediante credenciamento, para a execução das ações do Programa Portal Saúde.

A ASSEMBLEIA GERAL D O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 74, inciso IV, e 79, que disciplinam o procedimento auxiliar de credenciamento;
Considerando o contido no inciso XIV da Cláusula Sétima do Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul;
Considerando a necessidade de padronizar e fixar valores de referência para a contratação de serviços na área de saúde, garantia de segurança jurídica, economicidade e observância dos preços praticados no mercado e em fontes públicas disponíveis;
Considerando, ainda, a competência do Consórcio para regular, contratar e executar serviços compartilhados de interesse dos municípios consorciados; e
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º — Aprovar, para fins de orientação e referência nas contratações e convênios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, a Tabela de Valores de Referência para serviços e procedimentos diversos, constante do Anexo I e II desta Resolução.
Art. 2º — Os valores estabelecidos nesta Resolução têm caráter referencial de mercado e de fontes públicas disponíveis, podendo ser atualizados mediante justificativa técnica e comprovação de pesquisa complementar, conforme o disposto no art. 23 e no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º — O Núcleo Intermunicipal de Saúde (NIS) do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul manterá a planilha de custos e formação de preços atualizada, bem como arquivará os comprovantes de orçamentos e as fontes utilizadas, em observância às diretrizes de pesquisa de preço previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Formoso/PE., 02 de julho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 133/2025, de 02 de julho de 2025.

TABELA DE VALORES – SERVIÇOS DE SAÚDE
Regime: Prestação de Serviços na área da saúde em diversas especialidades – **Pessoa Física**
Forma de contratação: Licitação pública preferencialmente **Credenciamento**
Base de cálculo: Quantidade de Plantões X Valores descritos nas das Tabelas abaixo:

TABELA 01 – MÉDICO(A) PLANTONISTA DE 24 HORAS (**De segunda à sexta-feira**)	
Quantidade de plantões	Valor R$
01	2.500,00
02	5.550,00
03	8.980,00
04	12.100,00
05	15.200,00
06	18.300,00
07	21.420,00
08	24.530,00
09	27.640,00
10	30.750,00
11	33.700,00
12	36.970,00
TABELA 02 – MÉDICO(A) PLANTONISTA DE 24 HORAS **(FINAIS DE SEMANA)**	
Quantidade de plantões	Valor R$
01	2.630,00
02	5.900,00
03	9.420,00
04	12.680,00
05	15.940,00
06	19.200,00
07	22.450,00
08	25.720,00
09	28.980,00
10	32.250,00
11	35.500,00
12	38.750,00
TABELA 03 – MÉDICO(A) PLANTONISTA DE 12 HORAS (**De segunda à sexta-feira**)	
Quantidade de plantões	Valor R$
01	1.250,00
02	2.750,00
03	4.490,00
04	6.050,00
05	7.600,00
06	9.150,00
07	10.710,00
08	12.265,00
09	13.820,00
10	15.375,00
11	16.850,00
12	18.485,00

TABELA 04 – MÉDICO(A) PLANTONISTA DE 12 HORAS **(FINAIS DE SEMANA)**	
Quantidade de plantões	Valor R$
01	1.315,00
02	2.950,00
03	4.710,00
04	6.340,00
05	7.970,00
06	9.600,00
07	11.225,00
08	12.860,00
09	14.490,00
10	16.125,00
11	17.750,00
12	19.375,00
TABELA 05 – MÉDICO(A) AMBULATORISTA DE 06 HORAS – **Clinico Geral, Psiquiatra, Ultrassonografista, cardiologista, ginecologista, Obstetra e Veterinário**	
Quantidade de Ambulatórios	Valor R$
01	1.500,00
02	3.000,00
03	4.500,00
04	6.000,00
05	7.500,00
06	9.000,00
07	10.500,00
08	12.000,00
09	13.500,00
10	15.000,00
11	16.500,00
12	18.000,00
TABELA 06 – MÉDICO(A) AMBULATORISTA DE 03 HORAS – **Clinico Geral, Psiquiatra, Ultrassonografista, cardiologista , ginecologista, Obstetra e Veterinário**	
Quantidade de Ambulatórios	Valor R$
01	750,00
02	1.500,00
03	2.250,00
04	3.000,00
05	3.750,00
06	4.500,00
07	5.520,00

08	6.000,00
09	6.750,00
10	7.500,00
11	8.250,00
12	9.000,00

TABELA 07 – ESPECIALISTAS AMBULATORISTAS DE 06 HORAS – **Nutricionista, Fonoau- diologo(a), Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico(a), Bioquímico(a), Odontólogo(a), Fisioterapeuta, Educador(a) Físico e outros**	
Quantidade de Ambulatórios	Valor R$
01	1.500,00
02	3.000,00
03	4.500,00
04	6.000,00
05	7.500,00
06	9.000,00
07	10.500,00
08	12.000,00
09	13.500,00
10	15.000,00
11	16.500,00
12	18.000,00

TABELA 08 – ENFERMEIRO(A) **Plantonista de 24 horas**		
Quantidade de Plantões	Carga horária	Valor R$
01	24H	648,00
02	48H	1.296,00
03	72H	1.944,00
04	96H	2.592,00
05	120H	3.240,00
06	144H	3.888,00
07	168H	4.536,00
08	192H	5.184,00
09	216H	5.832,00
10	240H	6.480,00
11	264H	7.128,00
12	288H	7.776,00

TABELA 09 – ENFERMEIRO(A) **Plantonista de 12 horas**		
Quantidade de Plantões	Carga horária	Valor R$
01	12H	324,00
02	24H	648,00
03	36H	972,00
04	48H	1.296,00
05	60H	1.620,00
06	72H	1.944,00
07	84H	2.268,00
08	96H	2.592,00
09	108H	2.916,00
10	120H	3.240,00
11	132H	3.564,00
12	144H	3.888,00
13	156H	4.212,00
14	168H	4.536,00
15	180H	4.860,00
16	192H	5.184,00
17	204H	5.508,00
18	216H	5.832,00

TABELA 10 – TECNICO DE ENFERMAGEM - **Plantonista de 24 horas**		
Quantidade de Plantões	Carga horária	Valor R$
01	24H	456,00
02	48H	912,00
03	72H	1.368,00
04	96H	1.824,00
05	120H	2.280,00
06	144H	2.736,00
07	168H	3.192,00
08	192H	3.648,00
09	216H	4.104,00
10	240H	4.560,00
11	264H	5.016,00
12	288H	5.472,00

TABELA 11 – TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - **Plantonista de 12 horas**		
Quantidade de Plantões	Carga horária	Valor R$
01	12H	228,00
02	24H	456,00
03	36H	684,00
04	48H	912,00
05	60H	1.140,00
06	72H	1.368,00
07	84H	1.596,00
08	96H	1.824,00
09	108H	2.052,00
10	120H	2.280,00
11	132H	2.508,00
12	144H	2.736,00
13	156H	2.964,00
14	168H	3.192,00
15	180H	3.420,00
16	192H	3.648,00
17	204H	3.873,00
18	216H	4.104,00

TABELA 12 – MÉDICO(A) CIRURGIÃO – Pacote de Procedimentos	
Quantidade	Valor R$
Pacote 01 – 30 Procedimentos	10.116,00
Pacote 02 – 40 Procedimentos	13.154,00
TABELA 13 – MÉDICO(A) ANESTESISTA – Pacote de Procedimentos	
Quantidade	Valor R$
Pacote 01 – 30 Procedimentos	6.117,00
Pacote 02 – 40 Procedimentos	8.338,00

Rio Formoso/PE., 02 de julho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 133/2025, de 02 de julho de 2025.

TABELA DE VALORES DE PROCEDIMENTOS – SERVIÇOS DE SAÚDE
Regime: Prestação de Serviços na área da Saúde em diversas Especialidades – **Pessoa Jurídica**
Forma de contratação: Licitação pública, preferencialmente Credenciamento Público
Base de cálculo: Quantidade de Procedimentos (exames de imagem) **X** Valores nas Tabelas abaixo:

TABELA 14 – PROCEDIMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA ESPECIALIZADA	
Descrição do Exame	**Valor unitário R$**
Abdome total	86,00
Próstata	86,00
Punho	86,00
Ombro	86,00
Partes mole	86,00
Parede abdominal	86,00
Inguinal	86,00
Mama bilateral	86,00
Pescoço	86,00
Endovaginal	86,00
Axilas	86,00
Vias urinaria	86,00
Obstetrícia	86,00
Tireoide	86,00
Transvaginal	86,00
Joelho D e E	86,00
TABELA 15 – PROCEDIMENTO DE ELETROENCEFALOGRAMA	
Descrição do Exame	**Valor unitário R$**
Eletroencefalograma Vigília (com foto)	460,00
Eletroencefalograma Vigília (com foto)	480,00
Eletroencefalograma Vigília e Sono (com foto)	460,00

Rio Formoso/PE., 02 de julho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul

Publicado por:
Jailza Macêdo Soares Sampaio
Código Identificador:90BB1AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PERNAMBUCO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – LEI Nº 14.3GG/2022 OFÍCIO CIRCULAR Nº 042/2026/SMC-PNAB

Angelim - PE, 02 de junho de 2026.
Assunto: Publicação do Resultado Preliminar e Resumo da Ata de Seleção e Remanejamento – Edital nº 01/2026.
A Secretaria Municipal de Cultura de Angelim, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da PNAB, torna público o Resultado Preliminar Corrigido das análises de propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
DO QUADRO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS E CONFERÊNCIA GLOBAL
Em estrita observância ao Edital e constatando que algumas categorias não obtiveram número de inscritos suficientes para preencher as vagas iniciais, a comissão realizou a conferência global do certame. Todo o saldo financeiro ocioso viável foi transferido para a categoria **Individual - Artesanato**, que possuía alta demanda no cadastro de reserva, conforme demonstrado no balanço abaixo:
Valor Global do Edital: R$ 91.200,00.
Valor Utilizado na Categoria Grupos: R$ 20.850,00 (03 grupos contemplados).
Saldo Ocioso de Grupos: R$ 8.350,00.
Vagas Individuais Iniciais: 62 vagas de R$ 1.000,00 (Total previsto: R$ 62.000,00).
Vagas Individuais Preenchidas Regularmente (exceto Artesanato extra): 59 vagas.
Saldo Ocioso de Vagas Individuais: R$ 3.000,00.
Total de Recursos Disponíveis para Remanejamento: R$ 11.350,00 (R$ 8.350,00 + R$ 3.000,00).

Destinação do Saldo (Artesanato): Foram criadas **11 novas vagas** de R$ 1.000,00 (totalizando R$ 11.000,00), destinadas exclusivamente à categoria de Artesanato. Com isso, a categoria passa a ter 37 contemplados no total (26 vagas diretas + 11 vagas por remanejamento).
Saldo Global Remanescente: R$ 350,00.
JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO REMANESCENTE: O saldo financeiro
global residual gerado após a conferência e o remanejamento é no valor de **R$ 350,00**. Por ser um montante inferior ao valor de uma cota de premiação completa (R$ 1.000,00), torna-se impossível contemplar um novo agente cultural. Diante disso, esse recurso será mantido na conta bancária específica da PNAB e será utilizado estritamente de acordo com as orientações, normativas e aditivos fiscais do Ministério da Cultura.

PLANILHA NOMINAL DO RESULTADO PRELIMINAR

CATEGORIA: COLETIVOS / GRUPOS CULTURAIS

Classif.	Nome do Agente Cultural / Grupo	CATEGORIA	Nota	Status Final
1º	REINAN BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO (Grupo de Capoeira Aba-Pai)	GRUPO	100,0	Contemplado
2º	WELSON DA SILVA BRAGA (Forró Desejo do Momento)	GRUPO	G0,0	Contemplado
3º	THIAGO CAIUÃ DA SILVA (Banda Show Municipal de Angelim)	GRUPO	85,0	Contemplado

CATEGORIA: INDIVIDUAL

Classif.	Nome do Agente Cultural	Categoria	Cota	Not a	Status Final
1º	AMANDA ANDREZA DA SILVA	MÚSICA	-	80	Contemplado
2º	LABELLE G. HENRIQUE SILVA	MÚSICA	-	80	Contemplado
3º	HERMIONE WELLIDA G. DE LIMA	MÚSICA	-	80	Contemplado
4º	WILHAMAR TEIXEIRA COSTA	MÚSICA	-	75	Contemplado
5º	EDVAN JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	Negro	75	Contemplado
6º	MÁRCIO VINICIUS F CARLOS	MÚSICA	-	73	Contemplado
7º	WALLAS HENRIQUE GERÔNIMO	MÚSICA	-	70	Contemplado
8º	SEVERINO VIANA DA SILVA	MÚSICA	-	70	Contemplado
9º	LUIZ FÁBIO DE MOURA	MÚSICA	-	65	Contemplado
10º	MARCOS ANTÔNIO VIEIRA MOTA	MÚSICA	-	65	Contemplado
11º	WEDERSON GOMES DA SILVA	MÚSICA	-	62	Contemplado
12º	JOSÉ REGINALDO RIBEIRO DE MELO	MÚSICA	-	60	Contemplado
13º	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	MÚSICA	-	60	Contemplado
14º	JOSÉ FEITOSA DA SILVA	MÚSICA	NEGR O	55	Contemplado
15º	EDMILSON ALVES DA SILVA	MÚSICA	-	50	Contemplado
16º	ALEXANDRE JOAQUIM BEZERRA	MÚSICA	-	45	Cadastro de reserva
17º	JOSÉ ANTÔNIO B. DA SILVA	MÚSICA	-	42	Cadastro de reserva
18º	JOÃO AUGUSTON DIONON PEREIRA DA SILVA	MÚSICA	-	39	Cadastro de reserva
19º	NELSON JOSÉ ZEFERINO	MÚSICA	-	38	Cadastro de reserva
20º	MARIA EDUARDA C. DA SILVA	MÚSICA	-	30	Cadastro de reserva
21º	JAQUELINE NEVES INÁCIO	DANÇA SOLO	-	75	Contemplado
22º	RYAN LOPES DA SILVA	DANÇA SOLO	-	75	Contemplado
23º	JOSE MATHEUS FLORIANO DOS SANTOS	DANÇA SOLO	Negro	60	Contemplado
24º	DEYVD RAONNY M. DA SILVA	DANÇA SOLO	-	60	Contemplado
25º	ALINE DA SILVA GONÇADO	DANÇA SOLO	-	55	Contemplado
26º	JEFFERSON F. (RAFAELLA EMANUELLY)	DANÇA SOLO	-	40	Contemplado
27º	GYAN CARLOS C. DA SILVA	DANÇA SOLO	NEGR O	40	Contemplado
28º	MYRIAM TENÓRIO DA SILVA	DANÇA SOLO	-	32	Contemplado
29º	JUCIVALDO ALVES DA SILVA	PROD. CULTURAL	-	75	Contemplado
30º	MARCELO ANSELMO DA SILVA	PROD. CULTURAL	-	70	Contemplado
31º	FAGNER DA SILVA MENDES	FOTOGRAFIA	Negro	40	Contemplado
32º	JOSENILDA DA SILVA	GASTRONOMI A	-	60	Contemplado

33º	EDVANEIDE GOMES DO N. LIMA	GASTRONOMI A	-	60	Contemplado
34º	JOSEANE FERREIRA DA SILVA	GASTRONOMI A	NEGRA	58	Contemplado
35º	MARIA MADALENA F. DA SILVA	GASTRONOMI A	NEGRA	56	Contemplado
36º	CLAUDENICE F. DA SILVA	GASTRONOMI A	NEGRA	54	Contemplado
37º	ALINE FERREIRA DA SILVA	GASTRONOMI A	NEGRA	54	Contemplado
38º	JOSENICE FERREIRA DA SILVA	GASTRONOMI A	NEGRA	48	Cadastro de reserva
399	EDNALDO FIRMINO DE CARVALHO	GASTRONOMI A	NEGR O	42	Cadastro de reserva
409	TATEANE CARLA DE L. SILVA	ARTESANATO	-	85	Contemplado
419	DAMIANA MARTINS C. DA SILVA	ARTESANATO	-	80	Contemplado
42º	ROSÂNGELA PORTO PIMENTEL	ARTESANATO	-	80	Contemplado
43º	MARCOS G DA SILVA	ARTESANATO	NEGR O	80	Contemplado
44º	VINICIUS G DE OLIVEIRA FILHO	ARTESANATO	-	80	Contemplado
459	JULIANA R. DE ALMEIDA	ARTESANATO	-	75	Contemplado
469	JAELSON DA SILVA	ARTESANATO	NEGR O	75	Contemplado
47º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	ARTESANATO	-	70	Contemplado
48º	MARIA ZENEIDE DA SILVA	ARTESANATO	-	70	Contemplado
49º	JAQUELINE LÚCIA DE LIMA JANUÁRIO	ARTESANATO	NEGRA	68	Contemplado
50º	MARIA IRIS FERREIRA DA SILVA	ARTESANATO	-	68	Contemplado
51º	JOSEFA ADEILÇA DA SILVA	ARTESANATO	-	65	Contemplado
52º	CLODOALDO JOSÉ DA SILVA	ARTESANATO	NEGR O	65	Contemplado
53º	ALECIA DE MOURA PEREIRA	ARTESANATO	-	65	Contemplado
54º	EDVALDA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	-	60	Contemplado
55º	ZENILDA VITURINO DA SILVA	ARTESANATO	-	60	Contemplado
56º	MARIA BERNARDO MOURA	ARTESANATO	-	60	Contemplado
57º	LUCINÉIA MARIA DE SANTANA	ARTESANATO	NEGR O	60	Contemplado
58º	SABRINA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	NEGRA	55	Contemplado
59º	RAFAELA DOS SANTOS	ARTESANATO	-	55	Contemplado
60º	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	ARTESANATO	-	55	Contemplado
61º	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ARTESANATO	-	55	Contemplado
62º	MARIA ROSILDA DA SILVA	ARTESANATO	-	55	Contemplado
63º	JULLIANNE WOLKMER H SILVA	ARTESANATO	-	54	Contemplado
64º	OTTO WALDESON V. SALGADO VASCONCELO S	ARTESANATO	-	53	Contemplado
65º	MARIA SUELY GUILHERME	ARTESANATO	-	50	Contemplado
66º	VANDEOKÁSTIA MARIA ZEFERINO DE SOUZA	ARTESANATO		50	Contemplado por remanejament o de recurso
67º	LETIENE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
68º	DONATILA B DE MOURA SILVA	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
69º	ELIZABETE SILVA GUILHERME	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
70º	SILVANA DA SILVA	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
71º	KÁTIA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
72º	LUZETE F. DA SILVA MARQUES	ARTESANATO	-	50	Contemplado por remanejament o de recurso
73º	SHEIDIANNE K DA SILVA	ARTESANATO	-	47	Contemplado por remanejament o de recurso
74º	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	-	47	Contemplado por remanejament o de recurso
75º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	ARTESANATO	-	45	Contemplado por remanejament o de recurso
76º	ROSEMERE MARIA DA SILVA	ARTESANATO	-	45	Contemplado por remanejament o de recurso
77º	CÍCERA SALES DOS SANTOS	ARTESANATO	-	45	Cadastro de reserva
78º	MAURICÉIA GOMES DA SILVA	ARTESANATO	-	43	Cadastro de reserva
79º	VANDELE B DO NASCIMENTO	ARTESANATO	-	43	Cadastro de reserva
80º	JOSELENE SOARES DE OLIVEIRA	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva
81º	THAUANNE APARECIDA DA SILVA	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva

82º	ROSIANA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva
83º	VITÓRIA ELLEN DA SILVA GUILHERME	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva
84º	VANESSA GOMES DA SILVA	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva
85º	VALCÉLIO G DE LIMA	ARTESANATO	-	40	Cadastro de reserva
86º	GENILSON B DA SILVA	ARTESANATO	-	36	Cadastro de reserva
87º	MARIA APARECIDA DA SILVA	ARTESANATO	-	35	Cadastro de reserva
889	SHEITYANNE K. DA SILVA OLIVEIRA	ARTESANATO	-	31	Cadastro de reserva
89º	DENIVALDA G DA SILVA	ARTESANATO	-	30	Cadastro de reserva
909	TAMIRES GABRIELE GUEDES DE ARAÚJO	MODA	-	68	Contemplado

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

Fica ratificado o prazo regulamentar de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação oficial deste ato corrigido, para a interposição de recursos administrativos. As contrarrazões deverão ser entregues em formato físico na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, dá-se por encerrado o procedimento de análise, classificação e elaboração desta Ata de Resultado Preliminar relativa ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 — Chamada Pública para Premiação de Fazedores de Cultura do Município de Angelim – PE, realizada sob a égide da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022).

Para fins de direito e transparência pública, a presente ata foi devidamente conferida, validada e segue assinada pelos membros integrantes da Comissão de Pareceristas, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, bem como pela autoridade desta pasta cultural.

Angelim – PE, 02 de junho de 2026.

COMISSÃO DE PARECERISTAS

Parecerista Avaliador I Titular de Avaliação Técnica Parecerista Avaliador II Titular de Avaliação Técnica Parecerista Avaliador III Titular de Avaliação Técnica **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PNAB**

Representante da Sociedade Civil Membro da Comissão de Acompanhamento Representante do Poder Público Membro da Comissão de Acompanhamento **HOMOLOGAÇÃO INSTITUCIONAL**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura de Angelim – PE

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:A8E91195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
LISTA FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE RECURSAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM PUBLICA LISTA FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE RECURSAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – MAESTRO VAVÁ VIEIRA**

CLASSIFICADOS CATEGORIAS

CATEGORIA A: MESTRES OU MESTRAS DA CULTURA

CLASSIFI-CAÇÃO	SEGUIMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	MÚSICA	Miguel Aleixo Fernandes	022. XXX.XXX -09		R$ 5.000,00	42	HABILITADO E CONTEMPLADO
02	MODA/CULTURAB POPULAR	Maria da Paz Silva souza	308. XXX.XXX -49	PCD	R$ 5.000,00	41	HABILITADA E CONTEMPLADA
03	ARTES PLÁSTICAS	José Jorge Brasiliano Campos	041. XXX.XXX -27	PCD	R$ 5.000,00	35	HABILITADO E CONTEMPLADO
04	ARTES PLÁSTICAS	José Márcio Francisco de Barro	023. XXX.XXX -44	PCD	R$ 5.000,00	35	HABILITADO E CONTEMPLADO
05	ESTILISTA E ARTESÃ	Verônica Maria Pereira Ramos	309. XXX.XXX -20		R$ 5.000,00	31	HABILITADA E CONTEMPLADA

CATEGORIA B: AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL PERIFÉRICO

CLASSIFI-CAÇÃO	SUGUIMENTO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ARTES PLÁSTICAS	Lielton Luiz da Silva	072.XXX.XXX-48		R$ 1.200,00	28	HABILITADO

ATENÇÃO! SEGUIR O CRONOGRAMA CONFORME QUADRO ABAIXO:

Divulgação do resultado dos recursos da análise documental/ LISTA FINAL	01/06/2026
Assinatura do termo de premiação	02/06/2026 à 05/06/2026
Recebimento dos recursos	A partir do dia 10/06/2026

Belo Jardim/PE, 01 de Junho de 2026.

ALEXSIA CORDEIRO SILVA
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:DA1D7B18

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE RECURSAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, E SUPLENTES CONVOCADOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM PUBLICA LISTA DAS PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE RECURSAL DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL, E SUPLENTES CONVOCADOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - MAESTRO ULISSES LIMA**
CLASSIFICADOS CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL
Categoria A – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	FESTIVAL VIVA QUEER 2a edição	Soraya Estéfany Santos Feitoza	110.XXX.XXX-29	Pessoa Negra	R$ 40.000,00	73	HABILITADO
02	ENCONTRO DE PONTOS DE CULTURA: SABERES ANCESTRAIS EM MOVIMENTO	Maria José Ferreira Da Silva Alves	017. XXX.XXX -75	Pessoa Negra	R$ 40.000,00	73	HABILITADO

Categoria B – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	FESTIVAL JARDINS DA LITERATURA – 3a EDIÇÃO	David Henrique Nunes de Lima	104. XXX.XXX -51	Pessoa Negra	R$ 20.000,00	72	HABILITADO
02	II FESTIVAL CHORO NO CORETO BELO JARDIM	Hugo Manoel Souza de Moura Rocha	013. XXX.XXX -12	Pessoa Negra	R$ 20.000,00	72	HABILITADO
03	BOI DA GENTE – 20 ANOS	Whelizandra Simão da Silva Galindo	132.XXX.XXX-30		R$ 20.000,00	68	SUPLENTE HABILITADO

Categoria C – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	VIRGULADOS – NAS ÁGUAS DO BITURY	Eduardo Espíndola de Albuquerque	101. XXX.XXX -13		R$ 15.000,00	65	HABILITADO
02	COLEÇÃO CROCHÊ FASHION CONTRASTE NORDESTE DESFILE E EXPOSIÇÃO	Vivianne Kristhyne Aranda de Lima	066. XXX.XXX -90	Pessoa Negra	R$ 15.000,00	61	HABILITADO
03	"MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE TEATRO "CORDÃO DA ESPERA"	Marilia de Azevedo Santos	072. XXX.XXX -50		R$ 15.000,00	60	HABILITADO

Categoria D – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	O CIRCO CHEGOU NAS ESCOLAS PÚBLICAS	Lídia Renata Ferrante da Cruz	048. XXX.XXX -44		R$ 10.000,00	70	HABILITADO E CONTEMPLADO
02	Oficina- Ritmos que Transformam: Introdução à Teoria Musical e Percussão para Banda Marcial	Heligeison Bezerra Feitosa	106. XXX.XXX -82		R$ 10.000,00	69	HABILITADO E CONTEMPLADO
03	CISCO: OFICINAS DE TEATRO PARA ADOLESCENTES	Faelbi Antonio dos Santos	032. XXX.XXX -57		R$ 10.000,00	69	HABILITADO E CONTEMPLADO
04	FORMAÇÃO CONTINUADA EM PÍFANO	Jurandir Pereira de Lima Junior	118. XXX.XXX -35	Pessoa Negra	R$ 10.000,00	69	HABILITADO E CONTEMPLADO
05	CURSO RITMOS DOS ORIXÁS	José Ismael de Lira Silva	098. XXX.XXX -55	Pessoa Negra	R$ 10.000,00	69	HABILITADO E CONTEMPLADO
06	OLHAR SINGULAR – NARRATIVAS VISUAIS DOS TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS	Jadiel da Silva	385. XXX.XXX -59	Pessoa Negra	R$ 10.000,00	68	HABILITADO E CONTEMPLADO
07	Produção Artística para o Incentivo da Cultura Jovem em Belo Jardim	José Márcio Francisco de Barros	023. XXX.XXX -44	PCD	R$ 10.000,00	60	HABILITADO E CONTEMPLADO
08	SABERES E VIVÊNCIAS CRIATIVAS DO QUILOMBO DO BARRO BRANCO	Rafaela Lima da Silva	715. XXX.XXX -41	Pessoa Negra	R$ 10.000,00	67	SUPLENTE HABILITADO
09	CARTOGRAFIA DE UM BELO JARDIM: FOTOLIVRO INTERATIVO E NARRATIVAS AUDIOVISUAIS DO TERRITÓRIO.	Nicole Evellyn de Freitas Muniz	129. XXX.XXX -40		R$ 10.000,00	66	SUPLENTE HABILITADO

Categoria E – Diversidade Cultural

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	OFICINA COLABORATIVA NORDESTE PAISAGENS E PERSONALIDADES	Josefa Faustino do Nascimento	577. XXX.XXX -04	Pessoa Negra	R$ 6.465,60	59	HABILITADO E CONTEMPLADO
03	ARTE QUE NASCE DO FAZER COM O BARRO	Talita Lorena Torres	107. XXX.XXX -73		R$ 6.465,00	58	HABILITADO E CONTEMPLADO
04	EP LIÇÕES DO ABISMO	Tiago Henrique da Silva Bento	113. XXX.XXX -22		R$ 6.465,00	53	SUPLENTE HABILITADO

Categoria F – Diversidade Cultural – Iniciantes

CLASSIFI-	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDP	NOTA	RESULTADO

CAÇÃO						FINAL	
01	LINHA, AGULHA E SÃO JOÃO	Lucas Duarte da Silva	127. XXX.XXX -06		R$ 5.500,00	67	HABILITADO
02	DO CHÃO À CRIAÇÃO	Leilton Luiz de Carvalho	087. XXX.XXX -23		R$ 5.500,00	61	HABILITADO

Categoria H – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CABEÇA DE TAMBOR EM SANTA LUZIA	Luiz Ronaldo de França	889. XXX.XXX -04	Pessoa Negra	R$ 25.000,00	71	HABILITADO
02	NÚCLEO DE DANÇAS POPULARES-ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM	Jacksyanne Manuela Monteiro Santos	58.XXX.XXX/0001-61	Pessoa Negra	R$ 25.000,00	70	HABILITADO

Categoria I – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	BALAIO DE MÁGICAS: INICIAÇÃO À ARTE DO ILUSIONISMO E EXPRESSÃO CIRCENSE NA PERIFERIA DE BELO JARDIM	Carlos Henrique Martins da Silva	071. XXX.XXX -66	Pessoa Negra	R$ 20.000,00	63	HABILITADO

Categoria J – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ARRAIÁ DA RUA 10	José Flavio Araujo Da Silva	116. XXX.XXX -01		R$ 9.000,00	66	HABILITADO
02	ARTE EM ROLHA DE VINHO	Elifas Lima Cavalcanti	040. XXX.XXX -74	Pessoa Negra	R$ 9.000,00	66	HABILITADO

Categoria K – Diversidade Cultural em Áreas Periféricas

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	CAIXA DE RETALHOS- COSTURA CRIATIVA	Regiane vieira dos santos	031. XXX.XXX -92		R$ 5.000,00	68	HABILITADO

ATENÇÃO! SEGUIR O CRONOGRAMA CONFORME QUADRO ABAIXO:

Divulgação do resultado dos recursos da análise documental	01/06/2026
Assinatura do termo de execução	02/06/2026 à 05/06/2026
Recebimento dos recursos	A partir do dia 10/06/2026

OBS: PERIODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DOS SUPLENTES HABILITADOS DE 03 A 08 DE JUNHO, ATRAVÉS DO EMAIL DE INSCRIÇÃO.
O TERMO DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER ASSINADO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO DAS 09H AS 13H OU SOLICITADO VIA EMAIL PARA ASSINATURA DIGITAL (ASSINATURA GOV)

Belo Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

ALEXSIA CORDEIRO SILVA
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:72960E47

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PUBLICA LISTA FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE DE RECURSAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM/PE PUBLICA LISTA FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS E CONTEMPLADAS APÓS FASE DE RECURSAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - ZEFINHA DE BERNARDO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BELO JARDIM/PE**

CATEGORIA A – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA

CLASSIFI-CAÇÃO	PONTO PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	A CONFRARIA | ESPAÇO CULTURAL	Emerson Paulo Silva Farias	035. XXX.XXX -78		R$ 22.515,00	85	HABILITADO E CONTEMPLADO
02	"O DESPERTARISMO"	Tiago Henrique da Silva Bento	113. XXX.XXX -22		R$ 22.515,00	80	HABILITADO E CONTEMPLADO

CATEGORIA B – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA COM TRAJETÓRIA LIGADAS ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	COTA	VALOR RECEBIDO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ILÊ AXÉ OXUM IPONDÁ	José Pereira Gouveia Neto	043.XXX.XXX-02	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 22.515,00	100	HABILITADO E CONTEMPLADO
02	PONTO DE CULTURA QUADRILHA JUNINA	Luzia Carina Pereira Vidal	153. XXX.XXX -62	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 22.515,00	91	HABILITADO E

	OXENTE MY LOVE						CONTEMPLADO

ATENÇÃO! SEGUIR O CRONOGRAMA CONFORME QUADRO ABAIXO:

Divulgação do resultado dos recursos da análise documental	01/06/2026
Assinatura do termo de premiação	02/06/2026 à 05/06/2026
Recebimento dos recursos	A partir do dia 10/06/2026

Belo Jardim/PE, 01 de Junho de 2026.

ALEXSIA CORDEIRO SILVA
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5E9EFEDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR EDITAL 001/2026

O Município de Dormentes-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, observando a legislação em vigor e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, **POR TEMPO DETERMINADO**, que exercerão funções na Secretaria de Educação do Município de Dormentes-PE. As funções estão descritas no Anexo I do presente edital.

QUADRO I: FUNÇÕES E VAGAS DO EDITAL 001/2026

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	ESCOLA	VAGAS AC	VAGAS PcD	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	150 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
		Esc. Municipal de Lagoas	1	-		
		Creche Albuino Bezerra Soares	8	1		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia	Esc. Antonio Mendes de Sousa	2	-	150 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Francisco Coelho de Macedo	13	1		
		Esc. Jose Zuca da Silva	3	-		
		Esc. Juscelino Kubitschek	4	-		
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	3	-		
		Esc. Municipal de Lagoas	2	-		
		Esc. Santa Helena	2	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Mauricio José Rolim Cavalcanti	2	-		
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Matemática	Licenciatura em Matemática	Esc. Jose Zuca da Silva	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
		Esc. Juscelino Kubitschek	1	-		
		Esc. Mauricio José Rolim Cavalcanti	1	-		
		Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-		
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Ciências	Licenciatura em Ciências ou Biologia	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Geografia	Licenciatura em Geografia	Esc. Juscelino Kubitschek	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de História	Licenciatura em História	Esc. Maximiliano Rodrigues Macedo	1	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais de Ed. Física	Licenciatura em Educação Física	A disposição da Secretaria Municipal de Educação	Não há vaga imediata	-	100 horas	Salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026
Psicólogo Escolar	Bacharelado em Psicologia	A disposição da Secretaria Municipal de Educação	2	-	40 horas semanais	R$ 4.000,00

As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório e as de títulos são classificatórias e terão a coordenação técnico-administrativa da Central de Concursos do Vale do São Francisco, BioS Concursos, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a organização de responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria Nº 1.307/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes e com execução do BioS Concursos, com sede em Petrolina-PE.

2. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de **57 (cinquenta e sete) Professores de vagas imediatas e 01 (um) professor de Educação Física para cadastro de reserva.** Os Professores serão de nível superior, para atuarem em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, em salas regulares nas unidades educacionais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, conforme estabelecido e distribuído no quadro de vagas constante no Quadro I deste edital.

2.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital visa a contratação temporária de **02 (dois) Psicólogos Escolares**, para atuarem nas unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes, conforme estabelecido e distribuído no quadro de vagas constante no Quadro I deste edital.

3. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital será em duas etapas, classificatória e eliminatória, através de Prova objetiva, conforme conteúdo programático descrito no Anexo II do presente edital e Avaliação de títulos, conforme tabela de pontuação descrita no Capítulo IV deste edital.

4. Este Processo Seletivo Público terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública. Ainda, poderá ocorrer a suspensão dos contratos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE

5. Os candidatos, no momento da inscrição, deverão optar pela função e unidade escolar para a qual concorrerão. Para os professores do Ensino Fundamental de Anos Finais, caso não haja aulas suficientes na unidade escolar para a qual se inscreveram, a complementação da carga-horária da função será realizada em unidade escolar mais próxima e com aulas disponíveis. A remoção ou realocação destes profissionais poderá ocorrer apenas por interesse da gestão.

6. Qualquer menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

7. A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; assim como por congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a comunicação na internet.

8. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as possíveis retificações deste edital, publicadas no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital implica na eliminação do candidato.

9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.dormentes.pe.gov.br e www.biosconcursos.com.br.

QUADRO II: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
Até 04/06/26	Publicação do Edital
De 05 a 18/06/26	Período das inscrições no site www.biosconcursos.com.br.
05 a 09/06/26	Solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
05 a 09/06/26	Solicitação de isenção
11/06/26	Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição
11/06/26	Resultado preliminar da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
12 e 15/06/26	Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
12 e 15/06/26	Recursos contra o resultado da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
16/06/26	Resultado **Pós-recurso** da solicitação de isenção da taxa de inscrição
16/06/26	Resultado **Pós-recurso** da solicitação de atendimento especial e/ou condição PCD
29/06/26	Divulgação das inscrições DEFERIDAS.
30/06 e 01/07/26	Prazo para recurso das inscrições INDEFERIDAS e correção de dados de inscrição.
02/07/26	RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
10/07/26	Divulgação do Local de prova.
19/07/26	Prova de Títulos: 9:00h às 9:50h Prova Objetiva: 10:00h às 13:00h
19/07/26	Divulgação do Gabarito Preliminar
20 e 21/07/26	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
21/07/26	Resultado preliminar da Prova de Títulos
22 e 23/07/26	Prazo para recurso da Prova de Títulos
24/07/26	Divulgação do Gabarito Definitivo
30/07/26	Resultado Final da Prova Escrita e da ProLva de Títulos
A partir de 31/07/26	Homologação do Resultado

***As datas acima podem ser mudadas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de retificação de edital para amplo conhecimento.**

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste edital no Quadro II, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a ser paga em boleto no sistema bancário, tendo como beneficiário o município de Dormentes-PE.

O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição, estará de maneira implícita declarando, sob as penas da Lei, atender às seguintes condições:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Possuir, até a data da nomeação, todos os requisitos de habilitação exigidos para a função pretendida, conforme Quadro I;
Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
Ter aptidão física e mental com o exercício da função, mediante confirmação de exame médico admissional;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em função pública, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos.

As exigências da formação acadêmica e outras contidas neste edital deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, quando o candidato for convocado para assumir a função para o qual foi aprovado.
Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será, automaticamente, eliminado deste processo seletivo simplificado.

No período de inscrição, o candidato deverá:
Certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste edital;
Preencher seu cadastro no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.
Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o BioS Concursos no direito de excluí-lo desse certame, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos;

As informações dadas pelo candidato no ato da inscrição, via formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo o BioS Concursos de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente a função pretendida, dentre outros.

No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar a lista de inscrições homologadas, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, a fim de conferir se sua inscrição foi validada.

Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá fazer recurso, em formulário próprio, na área do candidato, em link específico para recurso, descrevendo no formulário o recurso e anexando o comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso, conforme orientação constante nesse edital, capítulo VI

Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário de inscrição, não será aceita a alteração da função indicada pelo candidato. A inscrição do candidato será por função, concorrendo às vagas da unidade escolar para a qual se inscreveu, que estão descritas no Quadro I, indicando, inclusive, se é vaga de ampla concorrência ou vaga PcD, para as unidades escolares em que a vaga PcD está disponível.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Processo seletivo simplificado.

Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

No dia da prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto, utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da inscrição.

Para os efeitos deste certame, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **são considerados documentos de identidade com foto**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Civis e Militares. Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS). O documento escolhido pelo candidato deve estar **legível e sem danos.**

Uma vez indicado no Formulário de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, **salvo se for o mesmo indicado no formulário de inscrição**.

Para os efeitos deste Processo Seletivo simplificado, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **não serão aceitos como documento de identidade**: **qualquer tipo de documentação digital** (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os documentos e orientações referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que estarão no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br. Não nos responsabilizamos por publicações realizadas em outros veículos de comunicação impressos ou eletrônicos.

Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o processo seletivo, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

18. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO V) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. **Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF ou JPEG e anexar no campo específico no site www.biosconcursos.com.br.** A ausência de quaisquer dos documentos mencionados ocasionará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma do Quadro II, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com **renda per capita de até meio salário-mínimo,** acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo **Sistema CadÚnico**, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO V) e do comprovante de inscrição, **deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF ou JPEG e anexar no campo específico no site www.biosconcursos.com.br.** A falta de quaisquer dos documentos acima descritos acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período determinado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no prazo descrito no Quadro II, para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário.

A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (ANEXO V) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios diferentes daqueles previstos neste edital;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento.

Na data estabelecida no Cronograma (Quadro II) para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.biosconcursos.com.br, fazendo acesso à área do candidato, através de CPF e senha, para verificar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante nesse edital, Capítulo VI.

Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.

A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

19.Em cumprimento à Lei n.º 7.853/89 e Constituição Estadual, art. 97, VI, a, à pessoa com deficiência (PCD), é assegurado o direito de inscrição na presente seleção pública para preenchimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a função pública pretendida e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste certame.

19.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este capítulo, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

19.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

19.3 Em relação à primeira vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª nomeação para o cargo no qual à vaga para pessoa com deficiência; e assim sucessivamente.

20. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

21. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Certame Público.

22. A necessidade de profissionais intermediários permanentes para possibilitar a execução das atribuições da função pública é obstativa à inscrição no Certame Público.

23. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições da função pública a utilização de material tecnológico de uso habitual.

24. Nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificá-la no formulário eletrônico de inscrição, para as unidades escolares em que há vaga PCD..

24.1 Para ter as condições especiais atendidas, o candidato deverá preencher o Anexo III, informando qual atendimento diferenciado deseja receber e enviar o RG, CPF e o **laudo médico**, reunindo todos esses documentos em um único arquivo em formato PDF ou JPEG, e enviar no campo de **Solicitação de Atendimento especial**, no site www.biosconcursos.com.br, área do Candidato, no prazo constante no Quadro II.

25. Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência, momento em que os candidatos serão submetidos, no prazo fixado pela Secretaria de Educação de Dormentes-PE, quando do ato de convocação, a exame médico oficial ou credenciado, o qual terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto à existência ou não da deficiência e ao grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições da função pública.

26. Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

27. Mesmo após o exame citado neste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante a validade da Seleção Pública.

28. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para provimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

29. O candidato com deficiência que, no ato de sua inscrição, não declarar essa condição nem enviar laudo médico, não poderá alegá-la como fundamento para obter qualquer tratamento diferenciado.

30. O resultado final deste Certame Público será publicado em listagem, contendo, a classificação dos candidatos, segmentada em duas partes: ampla concorrência e candidatos PCD.

31. Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em momento posterior.

32. Perderá o direito de concorrer às vagas reservada à pessoa com deficiência prevista neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico estabelecido, conforme item 24.1 deste capítulo, ou o fizer fora do prazo.
b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

33. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

34. A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Secretaria de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

35. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

36. A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada, no prazo previsto nesse edital. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

37. Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo Certame Público.

38. A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

39. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de envio, conforme item 24.1, obrigatoriamente acompanhado do formulário (ANEXO III) e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou, ainda, leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (ANEXO III), dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (ANEXO III), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova e transcrição das respostas, salas de

fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, dentre outros, dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (ANEXO III) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo, dentro do prazo previsto para envio da documentação, na forma descrita no item 24.1 deste edital.

40. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

41. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

42. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

43. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

44. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

45. No ato da nomeação para a função que apresenta vaga PCD, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Secretaria Municipal de Educação-PE, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de classificação para PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate.

46. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme este Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

47. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Secretaria de Educação de Dormentes-PE.

48. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

49. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

49.1. O local da realização das provas será disponibilizado em data constante no Quadro II desse processo seletivo, no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

49.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

49.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer o trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

49.4. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

49.5. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente o comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova, devendo apresentar o comprovante de pagamento da inscrição no prazo estipulado no Quadro II. Não são aceitos comprovantes de pagamentos efetuados em data posterior ao período de inscrições constante no Quadro II, bem como, a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não serão responsáveis por devolução de pagamento realizado fora do prazo estabelecido.

49.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

49.7. Caso o candidato não comunique ao BioS Concursos sobre erro de digitação no Formulário de inscrição antes da prova, conforme prazo no Quadro II, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do certame.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no cronograma, tendo 30 questões de múltipla escolha – A, B, C, D, E – de acordo com conteúdo indicado no Anexo II. Serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta. O quantitativo de questões está descrito no Quadro III, adiante:

QUADRO III: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES

Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Português	10	3	30
Matemática	10	3	30

Total	30	-	100
Professor de Ensino Fundamental (anos finais)			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	4	40
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	30	-	100
Psicólogo Escolar			
DISCIPLINAS	**Nº DE QUESTÕES**	**PESOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Português	10	4	40
Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total	30	-	100

2. A prova objetiva será realizada na cidade de Dormentes-PE, na data constante no Quadro II.

3. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

4. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento deseja receber, anexando laudo comprobatório para que seja analisada a solicitação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a **realização das provas com trinta minutos de antecedência**, munido do **documento de identificação com foto informado no ato da inscrição** e o **Cartão de identificação IMPRESSO** emitido na **área do candidato**, disponível no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da prova.

O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

O Cartão de identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

Os portões serão abertos às 8:30h e serão fechados às 9:00h.

Nos locais de realização das provas, **após o fechamento dos portões, às 9:00h**, não será permitido o ingresso de candidatos, sendo eliminado do certame.

Das 9:00 às 9:50h todos os candidatos devem permanecer nas suas respectivas salas para entrega dos documentos solicitados na Prova de Títulos, mesmo que o candidato opte por não entregar Prova de Títulos.

As Provas Objetivas serão iniciadas às 10:00h e, concluídas às 13:00h para os candidatos e às 14:00h para os candidatos que requererem tempo adicional previsto em lei. Os candidatos, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

A contagem de tempo de realização da prova será feita pelos fiscais de prova, que anunciarão, nas salas em que não há candidato realizando provas com acréscimo de tempo, os seguintes intervalos de cronometragem de tempo:

3:00h, sendo anunciado no início.
2:30h, após transcorridos 30 minutos iniciais.
2:00h, após transcorrida 1 h de prova
1:30h, após transcorrida 1:30h de prova
1:00h, após transcorridas 2:00h de prova
0:30h, após transcorridas 2:30h de prova
0:15h, após transcorridas 2:45h de prova
0:00h, sendo anunciado o final da prova.

10.2. A contagem de tempo de realização da prova nas salas para candidatos que realizarão provas com acréscimo de tempo, será iniciada com o anúncio de 4:00h e no início da prova e de 3:30h, após transcorridos os primeiros 30 minutos de prova, seguindo, depois, o anúncio a cada 30 minutos, conforme descrito no subitem 10.1.

O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10, terá o fato registrado em ata e será, automaticamente, eliminado do certame.

Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas, que assinarão Atas para esse fim, além de realização de filmagem pela organização do BioS Concursos.

A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo BioS Concursos.

Para responder as provas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja **caneta preta de corpo transparente**.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

Durante a realização da prova, não será permitido o uso e porte de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, *piercing*, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *pagers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, vedado o uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando ou usando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, ou praticando qualquer das condutas vedadas por este edital durante a realização da prova terá a ocorrência registrada em Ata e será eliminado do certame.

É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

O BioS Concursos irá fornecer embalagem para guarda de objetos dos candidatos, medindo 20 x 25 cm. Bolsas ou similares serão acomodadas abaixo da carteira do candidato e não poderão ser manuseadas, em nenhuma hipótese, durante a realização da prova. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente de cor preta.

Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao BioS Concursos, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias na sede da Unicesumar, empresa parceira do BioS, em Dormentes-PE.

Para garantir a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. **Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares**.

Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

as instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções dadas pelo BioS Concursos durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
o candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
a ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato;
uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar o cartão-resposta;
somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, **com caneta esferográfica tinta preta,** fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de impossibilitar a correção;
será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o cartão- resposta, devidamente preenchido e assinado no local especificado;
o candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta marcações diferentes do padrão de leitura do equipamento;
ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

30. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame;
portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
abster-se de entregar o caderno de provas, quando a saída de posse desse caderno ainda não estiver permitida;
retiver o cartão-resposta, necessário à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase desse processo seletivo, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente certame;
praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação das provas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

31. Caso a candidata esteja em momento de lactação fica garantido o direito de participar do processo de seleção simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

32. A candidata, se estiver amamentando, deverá solicitar local apropriado para amamentação, de filho com até 6 meses completados até a data de realização da prova, assinalando essa solicitação no ato da inscrição e, caso o nascimento do infante ocorra após o encerramento das inscrições, a candidata lactante deverá anexar no campo de **Solicitação de Atendimento Especial do site www.biosconcursos.com.br**, a **Certidão de Nascimento do Infante** no campo específico de envio de documento, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil que antecede a aplicação da prova**, solicitando o direito à amamentação durante a realização das provas.

32.1. A candidata lactante deverá apresentar ao Chefe de Prédio a respectiva certidão de nascimento durante a realização das provas, para ter seu direito à amamentação confirmado.

32.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá ausentar-se, da sala em que as provas estarão sendo aplicadas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, sendo acompanhada pela equipe durante a amamentação. **O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.**

Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança. **A presença do cuidador da criança será restrita ao espaço destinado pela Coordenação, não podendo portar nenhum equipamento eletroeletrônico,** estando sob as mesmas condições dos candidatos**.**

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, encaminhando no campo específico do site, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil que antecede a aplicação da prova**, **requerimento de condição especial** (ANEXO III) acompanhado de **laudo médico, reunidos em um só arquivo, em formato PDF ou JPEG e enviados no campo destinado a Solicitação de Atendimento Especial do site www.biosconcursos.com.br**. Caso a doença seja infectocontagiosa, o candidato ficará eliminado do Processo Seletivo, uma vez que o risco de transmissão impede que condições especiais de realização de provas seja aplicada a esse caso.

Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o BioS Concursos registrará a ocorrência em Ata e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Os gabaritos preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br na data constante no Quadro II.

Na prova objetiva, será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos nas provas objetivas (prova de conhecimentos gerais + prova de conhecimentos específicos).

Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Serão eliminados os candidatos que cometerem fraude ou a tentativa de fraude, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos ou em outros editais complementares relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento indevido a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente.

CAPÍTULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos de Formação Acadêmica é de caráter classificatório.

A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, é facultativa. O candidato que não entregar os títulos não será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual ou federal competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Serão pontuados, conforme critérios de pontuação, apenas:
2 (dois) títulos de especialização *lato sensu.*
1 (um) título *stricto sensu* Mestrado.
1 (um) título *stricto sensu* Doutorado.

A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:

Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia (xérox) autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente, com indicação da carga horária mínima de 360 horas.

Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias (xérox) autenticados em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual/federal competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Dever-se-á apresentar, ainda, a fotocópia autenticada do Histórico Escolar;

Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando reconhecidos/validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto, acompanhados do respectivo comprovante;

A entrega da documentação da Prova de Títulos ocorrerá no dia e local das provas objetivas, das 9:00 às 9:30h. Cada candidato entregará sua documentação exclusivamente no local e sala em que fará a prova objetiva.

O candidato deverá apresentar a documentação em envelope, tamanho ofício, não lacrado para verificar no ato da entrega o número de folhas descrito no Anexo VI e os títulos efetivamente entregues. O envelope será lacrado após essa conferência e deverá estar identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, acompanhados do Formulário de Prova de Título (Anexo VI), não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos;

Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do presente Processo Seletivo Simplificado;

Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena desta não ser considerada pela banca examinadora;

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

A Prova de Títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme Quadro IV, adiante:

QUADRO IV: PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS FUNÇÕES

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
Especialização *Lato Sensu*	2,0	4,0
Mestrado	6,0	6,0
Doutorado	10,0	10,0

Ao ser convocado para posse na função para qual o candidato for aprovado, os documentos originais apresentados na prova de Títulos devem ser apresentados no ato da posse. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, o candidato poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sendo eliminado desta seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, adiante:

"Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal."

A não entrega dos títulos não elimina o candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sendo a este computado pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPT

Onde:
NF = nota final
NPO = nota provas objetivas
NPT = nota prova de títulos

A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente da nota final, obtida conforme fórmula descrita no item 1, sendo publicada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.

2.1. Será considerado aprovado o candidato que obter nota final nas provas objetivas de pelo menos 40 (quarenta) pontos.

Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
O candidato de mais idade.
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

O candidato poderá fazer recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso do BioS Concursos, quanto às decisões proferidas no âmbito deste certame, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

Indeferimento da isenção da inscrição;
Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
Indeferimento do pedido de atendimento especial;
Gabaritos preliminares das provas objetivas;
Nota na Prova de Títulos, desde que se refira aos documentos entregues na data constante neste edital;

O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

O BioS Concursos disponibilizará no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br, formulário padrão para interposição de recursos, conforme instruções adiante:

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados preenchimento da Plataforma Eletrônica de Inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de inscrição e do documento de identificação.

Para recurso contra indeferimento de inscrição por problemas na não identificação do pagamento da inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento.

Para recurso contra indeferimento de solicitação da isenção o recurso não poderá ser acompanhado de documentos não entregues no período da solicitação da isenção, conforme Quadro II.

Em relação aos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas, os candidatos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescido da referência bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, exceto na prova de Matemática, quando o questionamento for relativo a erro de cálculo.

Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

Os recursos interpostos serão indeferidos, quando:
Não for utilizado o Formulário para Recursos (Anexo IV)
Não estiver devidamente preenchido e fundamentado;
Não apresentarem argumentações coerentes e consistentes;
Não estiver de acordo com as normas contidas neste edital;
For enviado fora do prazo determinado neste edital ou suas alterações;
Apresentarem no texto que valida o pedido de recurso outras abordagens diferentes do que está sendo tratado.
For interposto coletivamente;
Desrespeitar a banca examinadora;
Sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
Estiverem com argumentos ilegíveis.

A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br.
A decisão de que trata o subitem 5 terá caráter definitivo e não será objeto de novo recurso. A banca examinadora é única instância para recurso, tendo autonomia e soberania em suas deliberações, não cabendo impetrar nenhum recurso contra a decisão da banca.

Se, do exame do recurso quanto ao gabarito de alguma questão resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

A correção das provas só será realizada após recursos contra o gabarito e publicação de gabarito definitivo. Caso ocorra alteração do gabarito definitivo por ação judicial, que ocorra até 3 dias úteis após a divulgação do gabarito definitivo, as provas serão recorrigidas.

Na ocorrência dos dispostos no item 8 supra, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO VII – DAS PUBLICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE publicará no Diário Eletrônico do Município:

Edital Completo n.º 001/2026 da Seleção Simplificada e seus anexos
Listagem de Classificação Final dos Aprovados.
Homologação da Seleção Simplificada.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE determina que, após a publicação do edital em Diário Eletrônico do Município de Dormentes-PE, o site oficial do concurso é o da empresa organizadora do certame, o BioS Concursos com endereço eletrônico https://www.biosconcursos.com.br/, onde serão publicados:

Aviso de editais complementares e anexos;
Lista de solicitação de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas
Lista de inscrições deferidas (candidatos aptos a realizarem as provas)
Lista de inscrições indeferidas/impedidas;
Gabaritos comentados;
Resultado dos recursos;
Demais atos relacionados a este certame.

CAPÍTULO VIII - DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o seu resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

2. As convocações serão publicadas do Diário Eletrônico do Município e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, devendo manter seus dados atualizados. Não haverá outras formas de convocação.

3. O candidato terá o prazo de 120h para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação, em endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.

4. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado ou a falta de documentos será considerada como desistência automática do candidato a função.

5. Após o prazo de 120h a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício da função. A omissão ou negativa do candidato após este prazo será entendida como desistência da contratação.

6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente os documentos exigidos no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.

7. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício da função em data determinada.

8. O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo (no prazo das 120h da convocação), ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.

Estará impedido de assumir a função o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.

A nomeação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

Quando não houver candidatos classificados para uma determinada escola, serão convocados candidatos reservas da escola mais próxima.

Professores aprovados para as vagas do Ensino Fundamental - dos Anos Finais, que não conseguirem cumprir a carga horária mínima na escola para a qual se inscreveu nesta seleção pública deverão complementar a carga em outra escola próxima, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

Serão exigidos pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, no ato da convocação, para a nomeação na função, os seguintes documentos:
DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO E CERTIFICADOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA PROVA DE TÍTULOS.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF (RG E CPF)
RG E CPF DOS DEPENDENTES
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ÁCUMULO DE FUNÇÃO
DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI
SERVIDOR PUBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS).

15. Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 dias corridos ao prazo inicial das 120 horas para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.

16. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.

O candidato se obriga a manter atualizado seu e-mail para envio da convocação para nomeação a função no qual foi classificado, junto ao órgão realizador e a Secretaria Municipal, após o resultado final.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou quando cessado o excepcional interesse público.

O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

Os candidatos contratados serão lotados nos moldes estabelecidos neste edital, de acordo com a função indicada no ato da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, de modo que, sob nenhuma justificativa, serão aceitos pedidos de posterior alteração de função.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste certame.

Até a data da homologação das inscrições, as informações e orientações a respeito deste certame Público poderão ser obtidas no BioS Concursos, com sede na Av. Pernambuco, 146, Vila Mocó, Petrolina-PE, em horário comercial, por meio do Whats-app (87)98166-2502.

Após a data de homologação do certame, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as convocações e admissões dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE.

Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste certame.

Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Os prazos estabelecidos neste edital são comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

A análise dos recursos será de responsabilidade do BioS Concursos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, **excluir-se-á o dia da publicação** e **incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste edital**, desde que coincida com dia de funcionamento normal do BioS Concursos e da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste certame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao BioS Concursos e após homologação e validade do certame, junto à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, face a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

A Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e o BioS Concursos não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;
correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;
correspondência eletrônica recebida por terceiros.

A atualização de dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e ao BioS Concursos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do certame, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Será admitida a impugnação do edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, ouvido o BioS Concursos no que couber.

A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e enviada ao BioS Concursos, pelo e-mail concurso@biosaprova.com.br, com assunto destacando **Impugnação do edital**, que poderá ser feita nos **dois primeiros dias úteis** após a divulgação do presente edital.

Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e divulgação no endereço eletrônico www.biosconcursos.com.br

Quaisquer casos de alterações fisiológicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica **não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas**.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE e pelo BioS Concursos, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

O presente edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE e nos demais meios previstos neste edital.

Dormentes - PE, 03 de junho de 2026.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Descrição da função de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)

Atribuições para turmas de Educação Infantil: cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, respeitando as fases de desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente, realizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as atividades infantis; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, à alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança da criança na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças prestando os primeiros socorros; organizar registros de observações das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da gestora qualquer incidente ou dificuldade ocorridos; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; realizar a frequência diária das crianças; avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria.

Atribuições para turmas de Ensino Fundamental (anos iniciais): planejar e ministrar aulas; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela

disciplina; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;

Jornada de Trabalho: 150 horas/aula mensais.

Remuneração: salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.

Descrição da função de Professor de Ensino Fundamental (anos finais) nas áreas de Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física.

Atribuições: planejar e ministrar aulas das disciplinas especifica de sua formação acadêmica; orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento da escola; executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino de Dormentes; avaliar o desempenho dos alunos buscando as metas definidas pelo sistema de ensino; buscar formas de otimizar a aprendizagem dos alunos que demonstrarem dificuldades; participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento e das atividades culturais e cívicas; zelar pela aprendizagem do aluno e pela disciplina; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; comunicar previamente à escola sempre que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria; manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; executar outras atividades afins e compatíveis com a função;

Jornada de Trabalho: 100 horas/aula mensais de carga-horária mínima.

Remuneração: salário proporcional ao piso salarial nacional de 2026.

3. Descrição da função de Psicólogas(os) na Educação Básica

O psicólogo escolar possui uma atuação institucional, preventiva, coletiva e educativa, indo muito além do atendimento individual aos estudantes.

3.1. Atribuições

3.1.1. Contribuir para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem
• Mapear e analisar os fatores psicossociais, institucionais e pedagógicos que interferem no processo de ensino-aprendizagem.
• Subsidiar o corpo docente na criação de estratégias pedagógicas diferenciadas para superação de barreiras na aprendizagem, combatendo a medicalização e a patologização do ensino.
• Colaborar ativamente na elaboração, implementação e revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos planos de gestão da escola.
• Participar do planejamento curricular e de ações educacionais voltadas à melhoria dos indicadores de fluxo e qualidade da educação.
3.1.2. Mediar as relações institucionais e fortalecer o clima escolar
• Facilitar canais de comunicação e diálogo horizontal entre estudantes, professores, gestores, funcionários e famílias.
• Desenvolver estratégias institucionais para mediação de conflitos, visando à construção de uma cultura de paz, cooperação e respeito mútuo.
• Assessorar a equipe gestora na análise do clima organizacional e nas relações interpessoais na comunidade escolar.
3.1.3. Fomentar a Educação Inclusiva
• Contribuir para a garantia do direito à escolarização de estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a perspectiva inclusiva.
• Propor e acompanhar ações de acessibilidade atitudinal, pedagógica e arquitetônica, eliminando barreiras à participação plena dos estudantes.
• Orientar e apoiar a equipe docente na flexibilização curricular, na construção do Plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e em práticas pedagógicas inclusivas.
3.1.4. Desenvolver ações preventivas e de promoção da saúde mental coletiva
• Promover espaços de acolhimento e escuta qualificada voltados ao bem-estar coletivo de estudantes e profissionais da educação.
• Planejar e executar projetos transversais alinhados às competências socioemocionais da BNCC (autocuidado, empatia, autoconhecimento e cidadania).
• Mapear fatores de risco e de proteção no ambiente escolar, atuando preventivamente sobre o adoecimento docente e discente.
3.1.5. Contribuir para a Formação Continuada dos Profissionais da Educação
• Coordenar e participar de estudos, palestras, oficinas e momentos de planejamento coletivo com a equipe escolar.
• Subsidiar os educadores com conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem para qualificar as práticas em sala de aula.
• Promover reflexões críticas sobre temas contemporâneos, tais como: medicalização da infância, desenvolvimento infantil, relações de gênero, raça e etnia.
3.1.6. Articular a Relação Escola, Família e Comunidade
• Desenvolver estratégias de acolhimento e corresponsabilização das famílias no processo educativo.
• Organizar reuniões formativas, rodas de conversa e plantões de orientação coletiva para os responsáveis.
• Potencializar o uso dos recursos sociocomunitários e culturais do território para enriquecer as vivências escolares.
3.1.7. Atuar no Enfrentamento às Violências, Preconceitos e Discriminações
• Implementar ações contínuas de prevenção e combate ao bullying, ciberbullying e a todas as formas de violência institucional ou interpessoal.
• Promover a educação para a diversidade, combatendo o racismo, o machismo, a LGBTfobia, o capacitismo e outras formas de discriminação, assegurando um ambiente seguro e acolhedor.
3.1.8. Articular e Fortalecer a Rede de Proteção Social e Intersetorial
• Atuar de forma intersetorial, articulando a escola com os serviços de saúde, Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público) e Assistência Social (CRAS, CREAS).
• Realizar encaminhamentos responsáveis e qualificados para serviços externos quando identificadas demandas clínicas, protetivas ou sociais, realizando o devido acompanhamento institucional.
3.1.9. Produzir Diagnósticos Institucionais e Subsidiar a Gestão Democrática
• Realizar leitura institucional (diagnóstico) contínua para identificar as reais demandas e vulnerabilidades da comunidade escolar.
• Monitorar e analisar dados institucionais relacionados à evasão, abandono, reprovação e violência escolar, propondo ações preventivas.
• Fornecer subsídios técnicos e científicos baseados em evidências para apoiar a tomada de decisões da gestão escolar e a implementação de políticas públicas locais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS

Legislação Educacional – LDB 9394/96 e suas atualizações.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Artigos 53, 54, 55, 56, 58 e 59.
Teorias da Educação e Tendências Pedagógicas.
Didática e Planejamento.
Metodologias Ativas no Processo de Ensino/aprendizagem.
Os Campos de Experiência no Desenvolvimento Infantil.
Psicologia da Educação: Fundamentos referentes ao desenvolvimento cognitivo, às individualidades e à motivação para aprender.
Avaliação Educacional.
Recomposição da Aprendizagem.
Dificuldades, Transtornos e Distúrbios de Aprendizagem.
Diversidade, Inclusão e Ética na Educação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Bacich, Lilian; Moran, José Manuel. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

Brasil. [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)] LDB – 8. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2025. 68 p. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/
handle/id/686350/lei_diretrizes_bases_educacao_nacional_8ed.pdf

Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.

Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

Cognico, David; Gagné, Robert M. Teorias da Aprendizagem: Fundamentos, Comparações e Aplicações na Educação. São Paulo: Penso, 2020.

Ferreiro, Emilia; Teberosky, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Freire, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

Guimarães, Lucélia Tavares; CORDEIRO, Maria José de Jesus Alves (Orgs.). Docência, diversidade e inclusão. Mato Grosso do Sul: UEMS, 2025.

Hoffmann, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2014.

Kishimoto, Tizuko Morchida. O brincar e suas teorias. São Paulo: Cengage Learning, 2011.

Libâneo, J.C. Didática. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2019.

Luckesi, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2011.

Paz, José Flávio da; Gutiérrez, Néstor Rául González. Educação Especial, Inclusão e Diversidade: diálogos sobre diferenças e equidades. 2. ed. São Paulo: Labrador, 2023.

Saviani, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2013.

Seabra, Magno Alexon Bezerra; Santos, Edilene da Silva; Santos, Silvânia da Silva (Orgs.). Transtornos e distúrbios de aprendizagem em tempos de inclusão. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

Siqueira, Alisson Rogério Caetano de. Dificuldades e transtornos de aprendizagem.1ª ed. [S. l.]: Intersaberes, 2020.

Tomlinson, Carol Ann. O ensino diferenciado: respondendo às necessidades de todos os alunos. Porto Alegre: Penso, 2014.

Vasconcellos, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. São Paulo: Libertad, 2000.

PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Português

Texto:
Interpretação e Compreensão;
Tipologia textual: narrativa, componentes que compõem a narrativa;
Gêneros textuais: Crônica, Fábula, Conto e Tirinhas;

Aspectos Gramaticais:
Fonologia

• Acentuação Gráfica
• Ortografia oficial

• Emprego dos porquês

Morfologia

• Substantivos - classificação: simples, composto, primitivo e derivado;
• Adjetivo e locuções adjetivas;
• Verbo tempo e modo, classificação: regulares e irregulares

Semânticas

• Significação das palavras;
• Sinonímia e homonímia

Matemática

• Resolução de Problemas utilizando números naturais, números inteiros e números racionais;
• Porcentagem
• Regra de três simples.
• Sistema de unidades de medida de comprimento, área, volume, capacidade e de massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE PORTUGUÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Texto:
Interpretação, compreensão;
Tipologias Textuais - narrativa, dissertativa, injuntiva (marcas dessas tipologias);
Gêneros textuais: Artigo de opinião, Crônica, Canção, Poemas, Tirinhas, Charges, Cartum e Propagandas.
Coesão referencial, lexical e sequencial;

Aspectos gramaticais;
Fonologia
acentuação gráfica
emprego dos porquês;
Morfologia
Processo de formação das palavras - Derivação e Composição
Pronomes - foco nos relativos e demonstrativos
Advérbio
Preposição

Sintaxe de:
Oração e Período
Concordância verbal e nominal
Regência verbal e nominal,
Colocação pronominal,
Crase
Semântica:
Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, personificação, antítese, paradoxo e sinestesia)
Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE INGLÊS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Leitura e interpretação de textos em língua inglesa;
Referência textual;
• Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos);
• Substantivos e adjetivos;
• Artigos definidos e indefinidos;
• Caso possessivo (‘s);
• Tempos verbais;
• Advérbios, preposições e conjunções.
Verbos modais;
Falsos cognatos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Resolução de Problemas utilizando números naturais, números inteiros e números racionais, números irracionais e números reais.
Razão e proporção
Regra de três simples e composta
Porcentagem
Juros simples e composto
Equações do 1º e 2º grau
Potenciação
Radiciação
Função Afim

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

6.1. Fundamentos da Geografia Escolar:
Conceitos estruturantes da Geografia: espaço geográfico, lugar, paisagem, território, região e ambiente, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Geografia como ciência de análise das relações sociedade–natureza e da produção do espaço.
6.2. Representação e Leitura do Espaço Geográfico:
Noções básicas de Cartografia: orientação e localização; pontos cardeais; coordenadas geográficas; escalas cartográficas; projeções cartográficas; movimentos da Terra. Leitura, interpretação e análise de mapas, gráficos, tabelas e imagens no contexto escolar.
6.3. Dinâmica da Natureza:
Estrutura e dinâmica do planeta Terra. Relevo, clima, solos, hidrografia e biomas. Elementos e fatores do clima. Interações entre os componentes naturais e suas influências nas atividades humanas, com ênfase no território brasileiro.
6.4. Questões Ambientais e Sustentabilidade:
Uso e conservação dos recursos naturais. Problemas ambientais locais, regionais e globais. Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e políticas de preservação ambiental, em consonância com os temas contemporâneos transversais da BNCC.
6.5. Geografia Humana e População:
População mundial e brasileira: crescimento, distribuição, estrutura e mobilidade populacional. Urbanização, migrações e condições de vida. Indicadores socioeconômicos e desigualdades socioespaciais.

6.6. Geografia, Cidadania e Mundo Contemporâneo:
Globalização, território e poder. Movimentos sociais, diversidade cultural e cidadania. O ensino de Geografia na formação do pensamento crítico, com atenção às especificidades do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

História Geral

7.1. Antiguidade Clássica:
A Grécia Antiga: das origens ao domínio macedônio;
Roma Antiga: da expansão na República à crise do Império; a crise da escravidão, invasões bárbaras e o avanço do Cristianismo.
7.2. A Idade Média:
O Império Árabe (origens, expansão e legado cultural;
Formação, consolidação e queda do feudalismo na Europa Medieval;
Povos e culturas africanas: Iorubás, Maleses e Bantos;
O poder da Igreja (Espiritual e Temporal) na Idade Média e As Cruzadas;
A Baixa Idade Média (transição do Feudalismo para o Capitalismo)
A Idade Moderna (Modernidade):
Os Estados Nacionais (absolutismo e o Mercantilismo);
O Renascimento cultural;
As Grandes Navegações (expansão marítimo-comercial);
As Reformas Religiosas (Luteranismo, Calvinismo e Luteranismo) e a Contrarreforma Católica;
Os movimentos Liberais: Iluminismo;
A Revolução Americana (Independência das 13 Colonias inglesas na América);
Revolução Industrial (1 e 2 fases);
A Revolução Francesa e a Era Napoleônica;
A Contemporaneidade:
As ideologias operarias do sec. XIX – (O Socialismo cientifico, utópico, Cristão e o Anarquismo);
O imperialismo e o neocolonialismo do séc. XIX;
A 1ª Grande Guerra do séc. XX;
O período entre-guerras (Revolução Russa, Os Regimes Totalitários e a Crise Mundial de 1929)
A 2ª Grande Guerra do sec. XX
A Guerra Fria (o mundo bipolar)
As questões Palestinas (O mundo Árabe contra o Estado de Israel);
A Crise do Socialismo e o fim da URSS;
A derrubada do Muro de Berlim e a reunificação alemã;
A Nova Ordem Mundial (Globalização, Blocos econômicos e a violência do sec. XXI (Fundamentalismos, ameaças, intolerâncias e conflitos-Guerras)

História do Brasil e de Pernambuco

7.5. A América Pré-cabralina:
Paleoíndios e os povos originários: os vestígios humanos – Lagoa Santa Minas Gerais, As pinturas rupestres no Parque Nacional Serra da Capivara S. Raimundo Nonato-PI)
Principais Sítios Arqueológicos de Pernambuco (oParque Nacional do Catimbau- Buíque), e o Brejo da Madre de Deus;
Expansão Marítima e invasões portuguesas ao Brasil (a chegada da esquadra de Cabral na América Portuguesa e o chamado período "pré-Colonial".
7.6. Brasil Colônia: A colonização da América Portuguesa:
Administração, economia e sociedade colonial;
A capitania de Pernambuco (a administração de Duarte Coelho e Brites de Albuquerque): colonização, economia, administração e sociedade;
A União Ibérica e a presença holandesa (administração de Mauricio de Nassau, a presença dos Judeus e a Batalha dos Guararapes (Insurreição Pernambucana)
O Quilombo (Mocambo do Catucá em Pernambuco)
7.7. Crise do sistema Colonial:
A Guerra dos Mascates;
A vinda da família real portuguesa para o Brasil (O período Joanino)
Insurreição Pernambucana de 1817(A Guerra dos Padres**)**;
7.8. Brasil Império (1822-1889):
Reinado, Regências e o 2 Reinado: a Constituição de 1824;

A Confederação do Equador; a Insurreição Praieira,
O movimento abolicionista em Pernambuco e as Leis abolicionistas no Brasil;
A Proclamação da República no Brasil.

7.9. Brasil República:

Fase: A República Velha: a Constituição de 1891, economia, estrutura política, economia e os movimento sociais (rurais e urbanos e a Revolução de 1930);
A Era Vargas (1930-1945): economia, política, as Constituições de 1934 - 1937, A intervenção de Agamenon Magalhaes, o Fim do Cangaço e o Movimento Queremista;
O Período Democrático (Liberal /Populista) no Brasil (1945-1964) – a Constituição de 1946 e os Governos: Dutra, Vargas, JK, Jânio e Jango: economia, política e as Ligas Camponesas em Pernambuco;
O Regime Militar/Civil (1964-1985) os Atos Institucionais e a Constituição de 1967,e o Regime Militar em Pernambuco, a transição para a democracia (O movimento das Diretas Já e o Colégio Eleitoral);
O Brasil e a Nova República (a partir de 1985) : A Constituição de 1988 e os Governos de: Sarney, Collor, Itamar Franco, FHC, Lula, Dilma. Michel Temer e Jair Bolsonaro: política, economia e cultura.

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Citologia: membrana, citoplasma e núcleo.
Fisiologia Humana: órgãos e funções vitais.
Classificação dos seres vivos: taxonomia e sistemática e características gerais dos reinos dos seres vivos.
Programa de saúde: Principais endemias do Brasil causadas por vírus, bactérias, protozoários, platelmintos e nemátodas; IST.
Ecologia: níveis de organização (população a biosfera); habitat, ambiente e nicho ecológico. Estudo da população e da comunidade; relações ecológicas; biomas do Brasil; impactos ambientais.
Noções de Química: Matéria e energia. Matéria. Corpos e Objetos. Os Elementos Químicos. Substâncias Químicas. Misturas. Estrutura Atômica. Modelos Atômicos. Classificação Periódica. Ligações Químicas.
Noções de Física: em mecânica, óptica, ondulatória e Eletricidade.

9. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

História da Educação Física;
Abordagens pedagógicas para o ensino da Educação Física escolar;
Avaliação do processo de ensino-aprendizagem em Educação Física;
Esporte Escolar: treinamento, fundamentos, regras, técnica, tática e competição;
Metodologia do ensino dos esportes coletivos aplicado à educação básica;
O ensino da Educação Física na BNCC: Brincadeiras e jogos, Ginásticas, Danças, Lutas, Esportes e Práticas Corporais de Aventura;
Crescimento e desenvolvimento motor;
Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida;
Educação Física Inclusiva.

10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO

Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem: desenvolvimento humano na infância e adolescência; teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Teoria do Desenvolvimento Cognitivo (Piaget), Teoria Sociocultural (Vygotsky), Teoria da Aprendizagem Social (Bandura) e Teoria do Desenvolvimento Psicossocial (Erikson).
Psicologia Escolar e Educacional: funções e práticas do psicólogo escolar na educação básica.
Transtornos do Neurodesenvolvimento e Transtornos Específicos da Aprendizagem, com repercussões no contexto escolar.
Educação Inclusiva e Políticas Públicas Educacionais.
Violência Escolar e Bullying.
Orientação familiar no contexto educacional.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Lei nº 13.935/2019: prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CFP - Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução CFP nº 010/05

CFP - Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na Educação Básica. Brasília, 2019.

CFP/CFESS - Psicologia e Serviço Social na educação básica Lei 13.935: essa luta tem história. (Cartilha oficial)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES - PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ATENÇÃO!
De acordo com o Edital, o candidato deverá preencher e encaminhar ao BioS Concursos, durante o período de inscrição, RELATÓRIO MÉDICO ATUALIZADO, DATADO, ASSINADO E CARIMBADO PELO MÉDICO E A DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

Na declaração de solicitação de atendimento especial deverão ser especificadas, indicadas e comprovadas as condições necessárias para a realização das provas, devendo ser enviado o ANEXO III e documento(s) que comprove(m) o direito à condição especial, juntos em um único arquivo em formato PDF ou JPEG, enviados no Campo **Solicitação de Atendimento Especial** no site www.biosconcursos.com.br.
O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, **após o período de inscrição**, deverá enviar este Requerimento, juntamente com o respectivo Relatório Médico, **até às 10 horas do antepenúltimo dia útil antes da prova** devendo ser enviados conforme orientações acima.

As solicitações do Requerimento de Atendimento Especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES, A SEGUIR, EM LETRA LEGÍVEL, PARA QUE POSSAMOS ATENDÊ-LO EM SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:		
INSCRIÇÃO:		**RG:**
FUNÇÃO:		
TELEFONE:		**CELULAR:**
CONCORRE À VAGA DE: **( ) Ampla Concorrência** **( ) PCD**		

PARTE I: ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( )

Outro tipo de deficiência ( ) Especificar qual _____

2. AMAMENTAÇÃO ( )

3. DISLEXIA ( )

TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade ( )

OUTROS MOTIVOS
Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )

Outro caso ( ) Especificar qual_____

PARTE II. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS OBJETIVAS

1. CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:

1.1 VISUAL
Total (cego) ( ) **Subnormal** (parcial) ( )
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.
Assinale os recursos necessários para realização da prova:
( ) para cegos e visão subnormal – ledor;
( ) para visão subnormal – prova ampliada tamanho de fonte 24.

NOTA: A prova para os candidatos com deficiência visual total será lida e registrada por um profissional capacitado. Caso seja necessário, a prova para os candidatos com visão subnormal será lida e registrada por um profissional capacitado. Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**
_____

1.2 AUDITIVA

a) Deficiência auditiva	( )Total	( )Parcial
b) Faz uso de aparelho?	( )Sim	( )Não
c) Surdo oralizado?	( )Sim	( )Não
d) Surdo não oralizado?	( )Sim	( )Não
e) Necessita de intérprete?	( )Sim	( )Não
f) Necessita de tempo adicional?	( )Sim	( )Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.
Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

1.3 FÍSICA
Parte do corpo: Membro superior (braços/mãos) ( ) Membro inferior (pernas/pés) ( )
Outra parte do corpo. Especificar qual_____

Necessita de tempo adicional? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico

Utiliza algum aparelho para locomoção? ( ) Sim. Especificar _____ ( ) Não
Necessita de mesa para cadeirante para realização das provas? ( ) Sim ( )Não

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

1.4 OUTROS TIPOS DE DEFICIÊNCIA
Deficiência: _____
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias**: _____
_____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome do infante (filho): _____
Nome completo do(a) acompanhante do(a)_____
RG Número: _____, Órgão expedidor _____
Encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança.

3. DISLEXIA

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )
Necessita de um fiscal para auxílio na leitura do enunciado das questões? ( ) Sim ( ) Não
Necessita de um fiscal para preenchimento do cartão-resposta? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico que determina essa necessidade, uma vez que não há questões discursivas e nem redação.

4. TDAH

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Caso tenha respondido SIM, anexe a este requerimento o laudo médico.

5. OUTROS MOTIVOS
Candidato temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença não infectocontagiosa e as condições necessárias para realização da prova:

Acidente ( ) Pós-cirúrgico ( )
Acometido por doença não infectocontagiosa ( ) Especificar qual_____

Registre, se for o caso, outras **condições especiais necessárias para realização da prova:**
_____
Observação: anexar a este requerimento o laudo médico.

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados até o último dia do período estabelecido no Quadro II, conforme disposto no Edital.

_____ ( ) , ____de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura do Candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Especificar condições especiais atendidas: _____
_____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes - PE

Eu, _____, CPF _____
Telefone ( ) _____. Como candidato do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria municipal de Educação de Dormentes - PE edital 001/2026, solicito**: (assinalar apenas um campo)**

( ) Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, pelo motivo:
_____

( ) Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com atendimento diferenciado, pelo motivo:
_____

( ) Recurso para inclusão de candidatos INSCRITO e não divulgados na Listagem Preliminar (em anexo envio comprovante de pagamento da inscrição)

( ) Recurso para correções de dados e informações dos candidatos (preencher em letra de forma e anexar documentos que comprovem a retificação do dado preenchido incorretamente pelo candidato quando preencheu o Formulário de Inscrição)

Dado incorreto 1 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 2 : _____
Corrigir para: _____

Dado incorreto 3 : _____
Corrigir para: _____

( ) Recurso da questão Nº _____, da prova para a função de: _____
Atenção: utilize um formulário para cada questão em recurso

Gabarito Preliminar: _____ Gabarito solicitado no recurso: _____

Fundamento do Recurso:
_____

Referências Bibliográficas para o recurso (quando for aplicável)
_____
***Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".**

6. ( ) Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

Nota publicada da Prova de Títulos: _____ pontos

Solicito retificação para nota no valor de _____ pontos, em virtude da entrega da cópia autenticada do título _____, entregue na data da Prova de Títulos

_____ ( ) , ___ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____
_____

_____ ( ) , ___ de _____ de _____
Local e Data

_____
Assinatura de membro da Banca- BioS Concursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Atenção: Todos os dados e documentos solicitados deverão estar de acordo com o Edital, o qual recomenda-se a leitura atenta antes de preencher este documento. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº._____, CPF nº. ____, telefone celular Nº (___) _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 001/2026 para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE.

Pede deferimento.

_____ ( ), _____ de _____ de _____
Local e data

_____
Assinatura do candidato

USO DO BIOS CONCURSOS: DECISÃO DA BANCA ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

( ) Indeferido. Motivo: _____
_____

( ) Deferido. Observação: _____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES-PE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS

Eu, _____, CPF Nº _____
Inscrição Nº _____, candidato(a) à função de _____
_____ na Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE, Edital 001/2026, apresento cópias, devidamente autenticadas em Cartório, para pontuação na Prova de Títulos. Informo que o envelope contém o número de ____ folhas, com descrição do(s) título(s) adiante, devidamente numeradas, sem nenhuma rasura.
USO DA BANCA

Título	**Descrição do título**	**Folha(s) número(s)**	Conferido	Pontuação
Pós-graduação 1				
Pós-graduação 2				
Mestrado				
Doutorado				

Eu, _____ afirmo ter conhecimento, conforme Capítulo V, item 15, do Edital 001/2026, que ao ser convocado(a) para posse na função para a qual for aprovado(a), os documentos entregues como cópias na Prova de Títulos devem ser apresentados em formato ORIGINAL no ato da convocação, para ser confirmada a nomeação e posse. Declaro-me responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Prova de Título, pelas cópias dos títulos apresentados, e, em caso de serem prestadas informações não verídicas, poderei responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, isentando o BioS Concursos e a Secretaria Municipal de Educação de Dormentes-PE de qualquer responsabilidade pela não veracidade dos Títulos ora entregues, sendo eliminado desta Seleção Pública, além de sofrer a aplicação do disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Dormentes (PE), _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Candidato: guarde uma cópia desse formulário para eventual recurso ao resultado da prova de títulos

USO DA BANCA EXAMINADORA DO BIOS CONCURSOS

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO NA PROVA DE TÍTULOS: _____ PONTOS
NOTA VALIDADA POR: _____, EM: ____ / ____ / _____

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:4E61139F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o novo Código Tributário do Município de Frei Miguelinho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:
TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Frei Miguelinho, o Sistema Tributário Municipal e estabelece, com fundamento no Código Tributário Nacional e nas leis complementares que lhes são correlatas, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Frei Miguelinho, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.
Parágrafo único. Esta Lei denomina-se Código Tributário do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO I
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º. A competência legislativa do Município de Frei Miguelinho em matéria tributária é assegurada pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município do Frei Miguelinho, e é exercida pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º.A legislação tributária municipal compreende às leis, os decretos e às normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos da competência municipal.
Parágrafo único.São normas complementares das leis e dos decretos:
I – as portarias, instruções, avisos, ordens de serviço e outros atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II – as decisões dos órgãos componentes das instâncias administrativas julgadoras;
III – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV – os convênios que o Município celebre com às entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou dos Municípios.
Art. 4º. O Código Tributário Municipal institui os seguintes tributos:
I – Impostos:
a) Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
b) Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
c) Sobre a Transmissão Onerosa "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI.
II – Taxa:
a) Decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos Municipais Específicos e Divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição; e
b) Decorrentes do Exercício Regular do Poder de Polícia.
III – Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA CONTINUAÇÃO

Art. 5º. Ao Município é vedado:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes;
III – exigir tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
IV – utilizar tributos com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – instituir impostos sobre:
a) o patrimônio e os serviços da União, dos Estados e dos Municípios;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) o patrimônio e os serviços dos partidos políticos e de suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, saúde e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do § 5º deste artigo;
d) os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1º.A vedação do inciso VI, alínea "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
§ 2º. As vedações do inciso VI, alínea "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º. As vedações do inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º.O disposto no inciso VI deste artigo não exclui as entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, bem como não as dispensas da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros, na forma prevista em lei.
§ 5º.O reconhecimento da imunidade de que trata a alínea "c" do inciso VI deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II – aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III – manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 6º. Na inobservância do disposto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo pelas entidades referidas no inciso VI, alínea "c", a autoridade competente poderá suspender os efeitos do reconhecimento da imunidade.
§ 7º.O reconhecimento da imunidade nos casos de que trata este artigo é da competência do Secretário de Finanças.
§ 8º.O pedido de reconhecimento de imunidade tramitará preferencialmente por meio eletrônico ou físico, observado o procedimento, prazos e recursos previstos em regulamento.
§ 9º.A vedação do inciso III, "c", deste artigo, não se aplica à fixação da base de cálculo do imposto previsto no art. 4º, inciso I, "a" desta Lei.

CAPÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Das Modalidades

Art. 6º.A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§ 1º. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.
§ 3º.A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Seção II
Do Fato Gerador

Art. 7º. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei, como necessária e suficiente para gerar a obrigação tributária principal.
Art. 8º. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária municipal, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 9º. Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.
Parágrafo único.A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.
Art. 10. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
Art. 11.A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

Seção III
Dos Sujeitos da Obrigação Tributária

Art. 12.O sujeito ativo da obrigação tributária é o Município de Frei Miguelinho, pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa para instituir e arrecadar os tributos municipais.
§ 1º.A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 2º.Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.
Art. 13. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos desta lei, ao pagamento dos tributos e penalidades pecuniárias de competência do Município ou por ele impostas.
Art. 14. O sujeito passivo da obrigação principal pode ser:
I - contribuinte, quando tiver relação pessoal direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando não investido na condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposições expressas nesta lei.
Art. 15. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física ou jurídica obrigada à prática ou a abstenção de atos previstos na Legislação Tributária do Município.
Art. 16. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção IV
Da Capacidade Tributária Passiva

Art. 17.A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída ou inscrita na Secretaria da Fazenda do Município de Frei Miguelinho, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção V
Da Solidariedade

Art. 18. Responde solidariamente pelo cumprimento das obrigações tributárias:
I - as pessoas expressamente designadas neste Código;
II - as pessoas que, embora não expressamente designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.
Parágrafo único.A solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica os demais.

Seção VI
Do Domicílio Tributário

Art. 19. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve suas atividades, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§ 1º.A Secretaria de Finanças, a seu critério, poderá recusar o domicílio eleito, em face de sua localização, dificuldade de acesso ou quaisquer outras razões que impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização de tributos;
§ 2º. Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, ou, havendo recusa do domicílio indicado, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual, ou sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de suas atividades;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou as firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem a obrigação tributária, o de cada estabelecimento do contribuinte.
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 3º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
Art. 20.O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, guias, consultas ou quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

Seção VII
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 21. Os créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis, ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, à Contribuição de Melhoria, e às penalidades pecuniárias sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 22.São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova da sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.
Art. 23.A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação, incorporação ou cisão de outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, incorporadas ou cindidas.
Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou firma individual.
Art. 24.A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a mesma exploração, sob idêntica ou outra razão social, ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data da aquisição, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.
§ 1º.O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I – em processo de falência;
II – de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§ 2º.Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:
I – sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;
III – identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
§ 3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção VIII
Das Responsabilidades de Terceiros

Art. 25. Nos casos de impossibilidade de existência do cumprimento da obrigação pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único.O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 26.São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 27. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 28. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão e os seus efeitos, ou as garantias e privilégios a ele atribuídos, ou que excluam a sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 29.O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código.
§ 1º. Fora dos casos previstos neste Código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensada, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.
§ 2º. Apenas lei especial poderá dispensar o pagamento da multa, dos juros ou da atualização monetária.
§ 3º. Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de lei específica.
Seção II
Da Constituição do Crédito Tributário
Art. 30.A constituição de crédito tributário é atividade privativa do fisco municipal, entendendo-se por lançamento o procedimento privativo da autoridade fazendária que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
§ 1º. Integram o crédito tributário o tributo e as penalidades aplicáveis inclusive atualização monetária e juros de mora.
§ 2º.O lançamento é uma atividade administrativa vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 31.O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária e rege-se pela legislação então em vigor, ainda que posteriormente revogada ou modificada.
§ 1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de aplicação ou de fiscalização, exceto para o efeito de atribuir responsabilidade tributária maior.
§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.
Art. 32. O servidor público do Município, inclusive os ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo e os assemelhados, que, em razão de suas funções, tenha ou venha ter conhecimento formal de fatos ou atos sujeitos à incidência tributária ou infração à legislação tributária, é obrigado a adotar as providências necessárias à garantia do crédito tributário, encaminhando, em até 10 (dez) dias úteis de sua ocorrência, à Diretoria de Administração da Secretaria de Finanças os atos processuais, relatórios, papeis e quaisquer outros documentos que deram origem aos referidos atos ou fatos, para o necessário lançamento do crédito tributário, sob pena de ser responsabilizado pecuniariamente pelo dano causado à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo de outras cominações legais.
Art. 33.O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 38.
Art. 34.A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção III
Modalidades de Lançamento

Art. 35.O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º.A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.
Art. 36. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Art. 37.O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária.
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
Parágrafo único.A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 38.O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º.O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2º.Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º. Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção IV
Da Suspensão do Crédito Tributário

Art. 39. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos nos artigos seguintes deste Código, que tratam do processo administrativo fiscal;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI – o parcelamento.
Parágrafo único.A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, nem os acréscimos legais de juros, multas e atualização monetária.

Seção V
Moratória

Art. 40.A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral:
a) pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refira;
b) pela União, quanto a tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando simultaneamente concedida quanto aos tributos de competência federal e às obrigações de direito privado;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.
Parágrafo único.A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território da pessoa jurídica de direito público que a expedir, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.
Art. 41.A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Art. 42. Salvo disposição de lei em contrária, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único.A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.
Art. 43.A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
Art. 44. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas em lei específica.
§ 1º. Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.
§ 2º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições desta Lei, relativas à moratória.
§ 3º. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

Seção VI
Da Extinção do Crédito Tributário

Art. 45.O crédito tributário será extinto por:
I - pagamento;
II - compensação;
III - transação;
IV - remissão;
V - prescrição e decadência;
VI - conversão do depósito em renda;
VII - homologação do lançamento e pagamento do tributo pelo contribuinte, na forma do disposto neste código;
VIII - consignação em pagamento, quando julgado procedente;
IX - decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na esfera administrativa e que não possa ser objeto de ação anulatória;
X - decisão judicial passada em julgado;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Seção VII
Do Pagamento

Art. 46.O pagamento poderá ser feito em moeda corrente do país.
Art. 47.O documento hábil para o pagamento dos tributos municipais é o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, cujo modelo e utilização serão previamente aprovados e regulamentados pela Secretaria da Fazenda do Município de Frei Miguelinho.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou DAM, responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os tiverem subscrito, emitido ou fornecido.
Art. 48.O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo apenas como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.
Parágrafo único.O pagamento parcial de um crédito fiscal não exime o contribuinte da incidência de multas, juros e atualização monetária sobre o saldo remanescente.
Art. 49. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.
Art. 50.O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.
§ 1º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.
§ 2º.O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
§ 3º.A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.
Art. 51. Fica autorizado o Secretário de Finanças a compensar créditos tributários com débitos líquidos e certos vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
Art. 52. Fica autorizado o Procurador Geral do Município a celebrar transação para terminação de litígio e extinção de créditos tributários.
Parágrafo único.A competência prevista neste artigo somente poderá ser exercida no curso de processo judicial.

Seção VIII
Da Compensação

Art. 53.A autoridade administrativa competente poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
§ 1º.A compensação será sempre deferida em processo regular, observadas as seguintes condições.
I - a compensação tanto pode referir valor total do crédito tributário regularmente constituído, quanto apenas parte deste valor;
II - não constitui impedimento à compensação o fato de a obrigação tributária ter origem em responsabilidade solidária;
III - não constitui impedimento à compensação o fato de estar o crédito fiscal inscrito em dívida ativa;
IV - os créditos relativos a precatórios podem ser utilizados para compensação de créditos tributários desde que respeitada a ordem cronológica dos precatórios apresentados; e
V - é admitida compensação em casos de cessão de créditos.
§ 2º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, será apurado o seu exato montante, não podendo, porém, ser cominada redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 54.O pedido de compensação iniciado pelo contribuinte devedor não assegura sua efetivação, assim como não suspende a exigibilidade do crédito, nem interrompe a fluência dos acréscimos legais previstos na legislação aplicável.
§ 1°. Iniciam o processo de compensação tanto o contribuinte devedor quanto a fazenda municipal.
§ 2°.A lavratura do termo de compensação implica extinção do crédito tributário compensado.
§ 3º.São de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária eventuais custas judiciais devidas nos processos referentes a créditos tributários objeto de pedido de compensação.
Art. 55.Não será permitida a compensação de créditos tributários mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Art. 56.O processo de compensação que tratar da extinção de créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa ajuizada, após decisão da autoridade administrativa competente, será remetido à Procuradoria Geral do Município para os procedimentos relativos à suspensão da execução fiscal.

Seção IX
Da Transação

Art. 57.O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a celebração de transação com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses Municipais, prevenir ou terminar litígio, judicial ou administrativo, visando à extinção do crédito tributário, mediante o pagamento da contraprestação ajustada.
Parágrafo único. Na realização da transação, o Município será representado pelo seu Procurador Geral, com poderes para transacionar, sempre mediante justificativa fundamentada, quando:
I - o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
II - a incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
III - ocorrer erro ou ignorância escusável do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
IV - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público; e
V - a demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Seção X
Da Remissão

Art. 58.A remissão somente será concedida através de lei especial, a qual definirá prazos e condições para sua concessão.

Seção XI
Da Prescrição e Decadência

Art. 59. Prescreve em cinco anos, contados da sua constituição definitiva, a ação para cobrança do crédito tributário.
Art. 60.A prescrição será interrompida:
I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 61.O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único.O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória, indispensável ao lançamento.

Seção XII
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 62.O depósito em garantia converte-se em renda, por decisão judicial ou por acordo entre as partes.

Seção XIII
Da homologação do lançamento e pagamento do tributo pelo contribuinte

Art. 63.O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º.O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2º.Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4º. Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção XIV
Consignação em pagamento

Art. 64. Admitir-se-á a consignação judicial em pagamento nos seguintes casos:
I - recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por outro Município, de igual tributo sobre o mesmo fato gerador.
§ 1º. Somente se aceitará o pagamento na forma prevista por este artigo, se a consignação versar, exclusivamente, sobre o crédito que o sujeito passivo se propõe a pagar.
§ 2º. Julgada procedente a ação de consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada será convertida em renda.
§ 3º. Julgada improcedente a ação de consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido dos juros de mora e da atualização monetária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
Seção I
Da Exclusão do Crédito Tributário
Art. 65. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único.A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequente.

Seção II
Isenção

Art. 66. Isenção é a dispensa legal do pagamento do tributo devido.
§ 1º.A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
§ 2º.A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares.
§ 3º.A isenção pode ser concedida em caráter geral e individual.
§ 4º.A isenção concedida em caráter individual será declarada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.
§ 5º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, a isenção será renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente a isenção a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a sua renovação.
§ 6º.Não se concederá isenção do pagamento de tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
§ 7º.A isenção somente produzirá efeito a partir do despacho mencionado no § 4º deste artigo.
§ 8º.O despacho referido no § 4º não gera direito adquirido.
Art. 67.A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

Seção III
Anistia

Art. 68.A anistia é o perdão do crédito tributário decorrente de multas por infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro, em benefício daquele;
II - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 69.A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias de pequeno valor, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município em função das condições a ela peculiares; e
d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.
Art. 70.A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito Municipal, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Parágrafo único.O despacho referido no artigo anterior não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário
Seção I
Disposições Gerais

Art. 71.A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.
Parágrafo único.A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.
Art. 72. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 73. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.
Art. 74. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.
§ 1º.A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.
§ 2º. Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

Seção II
Preferências

Art. 75.O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.
Parágrafo único. Na falência:
I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da leifalimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;
II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;
III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.
Art. 76.A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.
Parágrafo único.O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:
I - União;
II - Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e pró rata;
III - Municípios, conjuntamente e pró rata.
Art. 77.São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.
Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.
Art. 78.São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.
Art. 79.São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.
Art. 80.A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Art. 81. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.
Art. 82. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS

Art. 83. Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.
Art. 84. Responderão pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.
Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.
Art. 85.A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, da multa de mora e dos juros, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único.Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.
Art. 86. As infrações à legislação tributária serão punidas com as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:
I – multas por infração;
II – proibição de:
a) celebrar negócios jurídicos com os órgãos da administração direta do Município e com suas autarquias, fundações e empresas;
b) participar de licitações;
c) usufruir de benefício fiscal instituído pela legislação tributária do Município;
d) receber quantias ou créditos de qualquer natureza, definidos em regulamento; e
e) obter licença para execução de obra de engenharia, quando devedor de tributos municipais;
III – apreensão de documentos e interdição do estabelecimento;
IV – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais.
§ 1º.A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação acessória, em caso algum, dispensa o pagamento do tributo, dos juros e da atualização monetária, nem a reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.
§ 2º. Quando não recolhido o tributo no prazo legal, ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
I – multa por infração, quando a ação ou omissão for apurada por meio de notificação fiscal;
II – multa de mora de:
a)5% (cinco por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do mês subsequente ao vencimento;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do segundo mês subsequente ao vencimento;
c)15% (quinze por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer até a mesma data do terceiro mês subsequente ao vencimento; e
d)20% (vinte por cento) sobre o valor do tributo, se o pagamento ocorrer após a data estabelecida na alínea anterior.
III – juros de mora, na forma prevista no artigo 295 desta lei.
§ 3º. Na hipótese da ocorrência de pagamento de tributo fora dos prazos legais sem os acréscimos cabíveis, o valor total recolhido será apropriado proporcionalmente ao valor do tributo, multas e juros, excluindo-se o valor da Taxa de Serviços Expediente, sendo considerado recolhimento com insuficiência do tributo.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DE DÉBITO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 87. Compete ao Secretário de Finanças:
I – cancelar administrativamente os débitos não inscritos em dívida ativa nos casos de:
a)prescrição;
b)remissão;
c)cobrança antieconômica; e
d)transação, na forma de lei específica.
§ 1º.O registro do cancelamento nos cadastros de débitos deverá ser realizado pela respectiva unidade lançadora do tributo.
§ 2º. Com relação aos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa e enviados por meio de certificados para a Procuradoria municipal, a competência de que trata este artigo será do respectivo titular, com parecer fundamentado do Procurador Geral.
Art. 88. Excetuados os casos de autorização legislativa ou mandado judicial, é vedado o recebimento de débito com desconto ou dispensa da obrigação tributária principal e de seus acréscimos.
§ 1º.A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator, sem prejuízo das penalidades que lhe forem aplicáveis, a indenizar o Município em quantia igual à que deixou de receber.
§ 2º. Se a infração decorrer de ordem de superior hierárquico, ficará este solidariamente responsável com o infrator.
Art. 89.O recolhimento dos tributos poderá ser feito através de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário de Finanças.
Art. 90. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, protocolos ou acordos com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, com o objetivo de permutar informações econômico-fiscais.

TÍTULO II
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 91.O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana, zona de expansão urbana ou rural, independentemente de sua forma, exceto os imóveis utilizados para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial do Município.
§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida na legislação municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos itens seguintes, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:
I – meio-fio ou calçamento com canalização de água pluvial;
II – abastecimento d'água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento aprovado pelos órgãos competentes, destinada à habitação, indústria, ao comércio ou à empresa prestadora de serviços, ou, ainda, ao lazer, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§ 3º.O IPTU incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, seja comprovadamente utilizado como sítio de recreio e no qual a eventual produção não se destine ao comércio.
§ 4º. Incorporam-se, ainda, à zona urbana do Município as propriedades, sítios, áreas loteadas, ou não, com ou sem denominação própria, desde que não se enquadrem como imóvel rural, na forma da legislação federal específica.
Art. 92.O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos.
Art. 93. Considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, ressalvados:
I – os prédios construídos ou reformados durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da concessão do "habite-se" ou "aceite-se", ou ainda, quando constatada a conclusão da construção ou reforma, independentemente da expedição dos referidos alvarás;
II – os imóveis que forem objeto de parcelamento do solo durante o exercício, cujo fato gerador ocorrerá na data da aprovação do projeto pelo órgão competente da municipalidade.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, o lançamento do IPTU se dará de forma proporcional ao número de dias restantes do exercício.

Seção II
Da Isenção

Art. 94. Ficam isentos do IPTU, da TMRS e taxa correlatas os imóveis pertencentes aos contribuintes que se enquadrem, cumulativamente, nas hipóteses a seguir:
I - Imóveis cujo contribuinte tenha cedido gratuitamente e em sua totalidade para utilização da Administração Direta da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal ou do Município.
II - os imóveis cujo contribuinte atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ser viúva(o) ou companheiro(a) sobrevivente de união estável reconhecida por sentença judicial transitada em julgado;
b) não contrair novas núpcias ou manter nova união estável;
c) não possuir outro imóvel no Município, inclusive aqueles em nome do cônjuge ou companheiro, do filho menor ou do filho maior inválido;
d) não auferir renda bruta mensal superior a dois salários mínimos;
e) residir no imóvel;
f) utilizar o imóvel apenas para fins residenciais.
III – Os imóveis de propriedade de pessoas com deficiência física ou mental, portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), portadores da Síndrome de Down,deficiência intelectual e/ou múltipla, cuja deficiência tenha sido comprovada por laudo médico pericial.
IV – os imóveis cedidos total e gratuitamente para funcionamento de estabelecimento legalizado que ministre ensino gratuito.
V – os imóveis utilizados como templo religioso de qualquer culto e os que tenham destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, desde que:
a) comprovada a destinação do imóvel;
b) o responsável declare, sob as penas de lei, que o imóvel será destinado, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa.
VI – os imóveis de propriedade das associações de moradores, associações de bairro, associações comunitárias, sindicatos e associações de classe, desde que utilizados exclusivamente como sede da Instituição e para os fins estatutários.
VII - Será concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do IPTU e TMRS, relativa ao único imóvel residencial de propriedade e de domicílio de pessoa de baixa renda, desde que:
a) o beneficiário esteja inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico;
b) o cônjuge, o companheiro e os filhos, menores ou maiores incapazes, não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural que possa ser considerado residência familiar;
c) o pedido de isenção seja instruído com certidão de matrícula do imóvel, comprovante de inscrição no CadÚnico, documento de identificação e declaração de composição familiar.
§ 1º. As isenções de que trata o inciso III poderá ser concedida desde que atendidos os requisitos previstos no inciso II, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", deste artigo.
§ 2º. As isenções de que trata este artigo não implicam na dispensa do cumprimento das obrigações acessórias fixadas em Lei, regulamento ou outro ato normativo, bem como não desqualificam os beneficiários da condição de responsáveis pelo imposto, na forma da Lei.
§ 3º. O descumprimento reiterado do disposto no parágrafo anterior sujeitará o infrator, na forma do regulamento, a perda do benefício.
§ 4º. As isenções de que trata este artigo serão requeridas anualmente junto à Secretaria da Fazenda, em processo administrativo, instruído o pedido com os seguintes documentos:
I - com relação ao inciso II deste artigo, além da certidão de óbito, será aceito como documento comprobatório da viuvez, a cópia da certidão de casamento cível ou paroquial, no caso de casamento apenas no religioso, e como comprovação da união estável, a sentença judicial que a reconheça ou a certidão de dependência do(a) requerente em relação ao de cujus, junto à Previdência Social;
II - certidão fornecida pelo cartório de imóveis ou pela diretoria responsável pelo Cadastro Imobiliário do Município de Frei Miguelinho, comprovando propriedade de apenas um imóvel, na hipótese prevista nos incisos II e III deste artigo;
III - estatuto social, nos casos dos incisos V e VI do caput deste artigo;
IV - ata de fundação e de eleição da atual diretoria, no caso dos incisos V e VI do caput deste artigo;
V - cópia do documento de identidade, no caso de pessoa física, ou do cartão do CNPJ, na hipótese de pessoa jurídica; e
VI - cópia do contrato de concessão de direito real do uso e habitação, para os casos de imóveis doados pelo Município.
§ 5º. Consideram-se com destinação vinculada, direta ou indiretamente, ao exercício da atividade religiosa, nos termos do inciso V, os imóveis que tenham como finalidade o exercício de atividades complementares à do templo, assim entendidos:
I - os salões de apoio;
II - os salões paroquiais;
III - os seminários;
IV - os prédios administrativos e assistencial;
V - os estacionamentos do templo;
VI - os destinados à assistência social ou a obras de caridade pela entidade religiosa.
§ 6º. As isenções de que trata este artigo somente serão concedidas se requeridas até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro do exercício anterior ao do lançamento do imposto, sob pena de decadência do direito.

§ 7º.A concessão da isenção parcial prevista no inciso VII, deste artigo, dependerá de requerimento do interessado, será condicionada à avaliação do serviço fazendário municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante processo administrativo, se comprovada informação inverídica. Fica o beneficiário sujeito à cobrança dos tributos devidos acrescidos de juros e multa quando houver perda do direito por fraude ou omissão dolosa.

Seção III
Dos Contribuintes e Dos Responsáveis

Art. 95. Contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor.
Art. 96. Poderá ser considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais possuidores.
§ 1º.O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao "de cujus".
§ 2º.A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do comerciante falido.
Art. 97.O IPTU é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar da escritura certidão negativa de débito relativa ao imóvel.

Seção IV
Da Base de Cálculo e Das Alíquotas
Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 98. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é o valor venal do imóvel, apurado conforme os elementos constantes no Mapa Genérico de Valores ou obtido mediante declaração do contribuinte.
§ 1º.O valor declarado pelo contribuinte para fins de base de cálculo do IPTU, goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, e servirá de referência para os processos de desapropriação.
§ 2º.O valor declarado pelo contribuinte, somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio.
Art. 99.O Executivo procederá, anualmente, através do Mapa Genérico de Valores, à avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal.
§ 1º.O valor venal, apurado mediante lei, será o atribuído ao imóvel sempre no dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§ 2º.Não sendo expedido o Mapa Genérico de Valores, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados monetariamente, através de Decreto, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

Subseção II
Da Apuração por Instrumentos Legais de Padronização

Art. 100.O Mapa Genérico de Valores, constante no Anexo I, desta Lei Complementar, conterá a Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Planta Genérica de Valores de Construção e a Planta Genérica de Fatores de Correção, que fixarão, respectivamente, os valores unitários de metros quadrados de terrenos, os valores unitários de metros quadrados de construções e os fatores de correções de terrenos, bem como, os fatores de correções de construção.
Art. 101.O valor venal de terreno resultará da multiplicação da área total de terreno pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno e pelos fatores de correção de terreno, previstos no Mapa Genérico de Valores, que serão aplicáveis, de acordo com as características do terreno.
§ 1º.O cálculo para apuração do valor venal do terreno será procedido com a seguinte formula:
VVT = AT x Vm2T x FC 1 x FC 2 x FC 3 x FC 4,onde:
VVT= Valor Venal do Terreno;
AT= Área do terreno;
Vm2T= Valor do m2do terreno. Tabela I, Anexo I desta lei;
FC 1= Fator de correção quanto a situação do imóvel. Tabela II, Anexo I desta lei;
FC 2= Fator de correção quanto a topografia do imóvel. Tabela III, Anexo I desta lei;
FC 3= Fator de correção quanto a pedologia do imóvel. Tabela IV, Anexo I desta lei; e
FC 4= Fator de correção quanto a infraestrutura do logradouro. Tabela V, Anexo I desta Lei.
§ 2º.O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:
I – ao da face de quadra da situação do imóvel;
II – no caso de imóvel com duas ou mais esquinas ou de duas ou mais frentes, ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao do logradouro com maior valor de metro quadrado de terreno;
III – em se tratando de terreno interno, ao do logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao do logradouro com maior valor de metro quadrado de terreno; e
IV – em relação a terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.
§ 3º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - terreno de duas ou mais frentes, aquele que possui mais de uma testada para logradouros públicos;
II - terreno interno, aquele localizado em vila, passagem, travessa ou local assemelhado, acessório de malha viária do Município ou de propriedade de particulares; e
III - terreno encravado, aquele que não se comunica com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel.
§ 4º. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, será considerada a fração ideal de terreno comum correspondente a cada unidade autônoma, conforme a fórmula abaixo:
FITC = (ATxAU)/AC, onde:
FITC= fração ideal de terreno comum;
AT= área total de terreno do condomínio;
AU= área construída da unidade autônoma; e
AC= área total construída do condomínio.
§ 5º. Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
I – construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II – construção em andamento ou paralisada;
III – construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição ou abandonadas por inércia dos proprietários;
IV – prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação; e

V – construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.
§ 6º. Quando se tratar de gleba, que é a porção de terra contínua com mais de 5.000m2(cinco mil metros quadrados).
§ 7º. Os critérios previstos neste artigo serão utilizados para apurar o valor venal dos imóveis não previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo.
Art. 102.O valor venal de construção resultará da multiplicação da área total de construção pelo valor unitário de metro quadrado de construção e pelos fatores de correção de construção, previstos no Mapa Genérico de Valores, aplicáveis de acordo com as características da construção.
§ 1º.O cálculo para apuração do valor venal da construção será procedido com a seguinte formula:
VVC = AC x Vm2E x FC 5 x FC 6 x FC 7 x FC 8 x FC 9,onde:
VVC= Valor venal da construção;
AC= Área construída;
Vm2E= Valor do m2edificado. Tabela VI, Anexo I desta lei;
FC 5= Fator de correção quanto ao tipo de construção do imóvel. Tabela VII, Anexo I desta lei;
FC 6= Fator de correção quanto a conservação do imóvel. Tabela VIII, Anexo I desta lei;
FC 7= Fator de correção quanto ao padrão de construção do imóvel. Tabela IX, Anexo I desta lei;
FC 8= Fator de correção quanto a esquadria do imóvel. Tabela X, Anexo I desta lei;
FC 9= Fator de correção quanto a coberta do imóvel. Tabela XI, Anexo I desta lei.
Art. 103.A área total de construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
§ 1º. Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados na área construída, observadas as disposições regulamentares.
§ 2º. No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.
§ 3º. As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.
Art. 104. No cálculo da área total de construção no qual exista prédio em condomínio será acrescentada à área privativa de construção de cada unidade, a parte correspondente das áreas construídas comuns em função de sua quota-parte.
Parágrafo único.A quota-parte de área construída comum correspondente a cada unidade autônoma será calculada conforme a fórmula abaixo:
QPACC = (ATxAU)/AC,onde:
QPACC= quota-parte de área construída comum
AT= Área Total Comum Construída do Condomínio
AU= área construída da unidade autônoma
AC= área total construída do condomínio
Art. 105. O valor unitário de metro quadrado de terreno, o valor unitário de metro quadrado de construção, os fatores de correção de terreno e os fatores de correção de construção serão obtidos, respectivamente, na Tabela de Preço de Terreno, na Tabela de Preço de Construção, na Tabela de Fator de Correção de Terreno e na Tabela de Fator de Correção de Construção.
§ 1º. Os valores unitários de metro quadrado de terreno e de preço de construção são os constantes no Anexo I, desta Lei Municipal.
§ 2º.O terreno para fins de cálculo, que se limitar com mais de um logradouro será considerado como situado naquele em que a testada apresentar maior valor.
§ 3º. Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 30% (trinta por cento).
Art. 106.O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado através da multiplicação do valor venal do imóvel com a alíquota correspondente.
Art. 107.O valor venal do imóvel, no qual não exista prédio em condomínio, será calculado através somatório do valor venal do terreno com o valor venal da construção.
Art. 108.O valor venal do imóvel, no qual exista prédio em condomínio, será calculado através somatório do valor venal do terreno mais a fração ideal de terreno comum correspondente a cada unidade autônoma, com o valor venal da construção mais a quota-parte de área construída comum correspondente a cada unidade autônoma, conforme a fórmula abaixo:
VVI = (VVT + FITC) + (VVC + QPACC),onde:
VVI= Valor Venal do Imóvel;
VVT= Valor Venal do Terreno;
FITC= Fração Ideal de Terreno Comum;
VVC= Valor Venal da Construção; e
QPACC= Quota-Parte de Área Construída Comum.
Art. 109.Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:
I - adotar como base de cálculo a superfície do imóvel ou o "status" econômico de seu proprietário;
II - a fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte.

Subseção III
Da Apuração por Avaliação Especial

Art. 110.O valor venal será apurado por avaliação especial quando:
I - os elementos utilizados para a apuração do valor do metro quadrado ou os fatores de correção aplicados, conforme os critérios definidos na Planta Genérica de Valores de Terrenos, não corresponderem à realidade fática do imóvel;
II - os elementos utilizados para a apuração do valor do metro quadrado de construção ou os fatores de correção aplicados, conforme os critérios definidos na Tabela de Valores de Edificações, não corresponderem à realidade fática do imóvel;
III - ocorrer modificação nas condições físicas do imóvel ou qualquer outra modificação que determine a alteração do seu valor venal; e
IV - houver alteração de valor venal decorrente da utilização de estimativa fiscal para cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos.
Art. 111.O sujeito passivo também poderá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a apuração do valor venal através de avaliação especial especificando a situação fática que não se encontra compatível com os critérios definidos nos instrumentos legais de padronização.
Art. 112.O órgão responsável pelo lançamento do imposto utilizará as informações coletadas através de diligência*in loco*para efetuar os ajustes necessários à adequação dos critérios definidos nos instrumentos legais de padronização ou estimativa fiscal à realidade fática do imóvel.
Art. 113.O lançamento do imposto com base em valor venal apurado por avaliação especial será executado para fato gerador posterior ao deferimento do pedido formulado pelo sujeito passivo.
Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá prazo para a conclusão do processo de apuração do valor venal por avaliação especial.

Subseção IV
Da Apuração por Arbitramento

Art. 114.O valor venal será apurado por arbitramento quando:
I - o sujeito passivo impedir ou dificultar o levantamento dos dados necessários a apuração do valor venal;
II - o imóvel encontrar-se fechado; e
III - o valor venal do imóvel esteja inferior a 60% do Custo Unitário Básico da Construção Civil-CUB, hipótese em que a Administração Fazendária poderá, através do devido processo administrativo legal, majorar o valor venal do imóvel, observado o limite de até 20% por exercício;
§ 1°. O órgão responsável pelo lançamento do imposto utilizará as informações coletadas, inclusive através de diligência*in loco*para estimar os dados necessários à apuração do valor venal levando em consideração os elementos circunvizinhos, o padrão construtivo de edificações semelhantes e o Custo Unitário Básico da Construção Civil-CUB.
§ 2°. Para os exercícios subsequentes ao do arbitramento, deverá ser observado o limite de até 20% por exercício, para efeito de atualização do valor venal.

Subseção V
Das Alíquotas

Art. 115.O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é devido em conformidade com as seguintes alíquotas:
I - para os imóveis não edificados:
2,0% (dois por cento).
II - para os imóveis edificados:
1,0% (um por cento) para os imóveis residenciais;
1,2% (um virgula dois por cento) para os imóveis comerciais, prestadores de serviços e industriais.
§ 1º. Considera-se imóvel não edificado a terra nua.
§ 2º. Equipara-se a imóvel não edificado aquele cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, podendo ser removida sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.
§ 3º. Considera-se imóvel edificado:
I - aquele que possa ser utilizado para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino; e
II - o imóvel com edificação em andamento ou edificação cuja obra esteja interditada ou embargada, paralisada, condenada, em ruínas ou em demolição.
Art. 116.O imóvel que, nos termos da legislação específica, não atender à sua função social ficará sujeito, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, a aplicação das seguintes alíquotas progressivas:
I - 2,0% (dois por cento) para o primeiro exercício;
II - 4,0% (quatro por cento) para o segundo exercício;
III - 8,0% (oito por cento) para o terceiro exercício;
IV - 12,0% (doze por cento) para o quarto exercício; e
V - 15,0% (quinze por cento) para o quinto exercício.
Parágrafo único. Caso as exigências definidas na legislação especifica não sejam atendidas nos cinco exercícios, manter-se-á a aplicação da alíquota limite, até que se atendam as referidas exigências.

Seção V
Do Lançamento

Art. 117.O lançamento do imposto é anual e será feito para cada unidade imobiliária autônoma, na data da ocorrência do fato gerador, com base nos elementos existentes nos Cadastros Imobiliário e de Logradouros.
§ 1º. Quando verificada a falta de dados no Cadastro Imobiliário necessários ao lançamento do imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem a prévia licença do órgão competente, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante ação fiscal.
§ 2º.A prévia licença a que se refere o parágrafo anterior deverá ser comunicada à Secretaria de Finanças, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 118.O lançamento será feito em nome do proprietário, do titular do domínio útil, do possuidor do imóvel, do espólio ou da massa falida.
Parágrafo único.O lançamento será feito, ainda:
I - no caso de condomínio indivisível, em nome de todos, alguns ou de um dos condôminos, pelo valor total do tributo;
II - no caso do condomínio divisível, em nome de cada condômino na proporção de sua parte; e
III - não sendo conhecido o proprietário, em nome de quem estiver no uso e gozo do imóvel.
Art. 119. Os sujeitos passivos serão notificados do lançamento do imposto, alternativamente, por:
I – envio de carnê de cobrança ao endereço do imóvel edificado;
II – envio de carnê de cobrança ao endereço de cobrança do imóvel não edificado;
III – edital de notificação publicado no Diário Oficial do Município; e
IV – meio eletrônico, na forma prevista em regulamento.
Seção VI
Do Recolhimento

Art. 120.O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.
§ 1º.O Secretário de Finanças fixará, anualmente, a forma de pagamento do imposto e o respectivo vencimento.
§ 2º. Na hipótese de o lançamento ser efetuado em cota única, ao contribuinte que recolher até a data do vencimento o total do imposto lançado, será concedido o desconto de até 30% (trinta por cento).
§3º Aos contribuintes do IPTU que optarem pelo pagamento parcelado, será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, desde que todos os débitos com a Fazenda Pública estejam quitados até 30 de novembro de cada exercício.
Art. 121.O recolhimento do IPTU será efetuado, conjuntamente com as taxas municipais e seus acréscimos, na rede bancária autorizada.

Seção VII
Do Cadastro Imobiliário Fiscal e Das Obrigações Acessórias

Art. 122. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário os imóveis existentes no Município como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que isentos ou imunes do imposto, com indicação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, área do imóvel, testada, profundidade e área construída.
§ 1º. Unidade autônoma é aquela que permite uma ocupação ou utilização privativa, a que se tenha acesso independentemente das demais.
§ 2º.A inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário e o registro de alteração deverá ser promovida:
I – pelo proprietário ou titular do domínio útil ou seu representante legal;
II – por qualquer dos condôminos, seja o condomínio diviso ou indiviso;
III – pelo adquirente ou alienante, a qualquer título venda;
IV – pelo compromissário vendedor ou comprador, no caso de compromisso de compra e venda;
V – pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente ao espólio, massa falida ou à sociedade em liquidação ou sucessão;
VI – pelo possuidor a legítimo título;
VII – pelo senhorio no caso de imóveis sob o regime de enfiteuse; e
VIII – de ofício.
§ 3º. As pessoas citadas no parágrafo anterior ficam obrigadas a apresentar a documentação solicitada pelo fisco, importando a recusa em embaraço à ação fiscal.
Art. 123.O Cadastro Imobiliário será atualizado sempre que ocorrerem alterações relativas à propriedade, domínio útil, posse, uso, ou às características físicas do imóvel, edificado ou não.
§ 1º.A atualização deverá ser requerida por qualquer dos indicados no § 2º do art. 122, que não fazendo respondem solidariamente pela obrigação tributária decorrente, mediante apresentação do documento hábil exigido pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência da alteração.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a prova de regularidade fiscal será feita por certidão negativa, que conterá informações relativas ao último responsável inscrito no cadastro, resguardado o direito da Fazenda Municipal em relação aos demais responsáveis solidários pela obrigação tributária decorrente.
§ 3º. Os oficiais de registro de imóveis e os titulares de cartórios de notas da Comarca de Frei Miguelinho, mensalmente deverão remeter à Secretaria de Finanças, relatório mensal com as operações e registro de mudança de proprietário ou titular de domínio útil e averbação de área construída, preenchido com todos os elementos exigidos, de imóveis situados no território de Frei Miguelinho, conforme o modelo aprovado pelo Poder Executivo e no prazo por ele estabelecido.
§ 4º.Não serão lavrados, autenticados ou registrados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro Geral de Imóveis e de Cartórios de Notas os atos e termos sem a prova da inexistência de débito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel.
§ 5º. Quando do parcelamento do débito pertinente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos - TMRS, somente será lavrado ou registrado o instrumento, termo ou escritura pelas pessoas previstas no parágrafo anterior, conforme o caso, após o pagamento de todo o parcelamento ou de forma antecipada.
Art. 124. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, mensalmente, à Secretaria de Finanças, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o adquirente e seu endereço, a quadra e o valor do negócio jurídico.
§ 1º. Os proprietários de imóveis sob regime de enfiteuse, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, à Secretaria de Finanças relação dos imóveis que no mês anterior tiveram alterados os titulares do domínio útil, mediante compra e venda ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o imóvel, adquirente e seu endereço.
§ 2º. As Empresas Construtoras, Incorporadoras e Imobiliárias, ficam obrigadas a fornecer, mensalmente, à Secretaria de Finanças, relação dos imóveis, por elas construídos ou que sob sua intermediação, no mês anterior tiveram alterados os titulares do domínio útil, mediante compra e venda ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o imóvel, adquirente e seu endereço.
Art. 125.A autorização para parcelamento do solo, inclusive o remembramento, bem como a concessão de "habite-se", para edificação nova, e de "aceite-se", para imóveis reconstruídos ou reformados, somente serão efetivados pelo órgão competente mediante a prévia quitação dos tributos municipais incidentes sobre os imóveis originários e a atualização dos dados cadastrais correspondentes.
§ 1º. Os documentos referidos no "caput" deste artigo somente serão entregues aos contribuintes pela Secretaria de Finanças após a inscrição ou atualização do imóvel no Cadastro Imobiliário.
§ 2º.A concessão do habite-se não equivale à certificação da inexistência de débitos.
Art. 126. No caso das construções ou edificações sem licença ou sem obediência às normas vigentes, e de benfeitorias realizadas em terreno de titularidade desconhecida, será promovida sua inscrição no Cadastro Imobiliário, a título precário, unicamente para efeitos tributários.
Parágrafo único.A inscrição de ofício e seus efeitos tributários não criam direitos ao proprietário, titular ou detentor do domínio útil, e não excluem o Município do direito de promover a adaptação das construções às normas e prescrições legais ou a sua demolição, independentemente de outras penalidades cabíveis.
Art. 127.A inscrição e os efeitos tributários, nos casos a que se refere o artigo 136 desta Lei, não criam direitos para o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, e não impedem o Município de exercer o direito de promover a adaptação da construção às prescrições legais, ou a sua demolição, independentemente de outras medidas cabíveis.
Art. 128.A Secretaria de Infraestrutura do Município, fornecerá à Secretaria de Finanças, no prazo de trinta dias do fato ocorrido, plantas de loteamentos, desmembramentos e remembramentos aprovados pela Prefeitura, "habite-se" e "aceite-se" concedidos, em escala que permita as anotações das alterações, designando, quando for o caso, as áreas públicas, patrimoniais ou de uso público, e todas as demais informações necessárias à atualização do Cadastro.
Art. 129.Não será concedida licença de construção ou "Aceite-se", para obras sem que o terreno esteja regularizado perante o Cadastro Imobiliário Municipal.
Parágrafo único. O "Habite-se" será concedido, exclusivamente, mediante a quitação total do IPTU e demais tributos imobiliários, de competência municipal, incidentes sobre o terreno.

Seção VIII
Das Multas

Art. 130. Constituem infrações passíveis de multa, por qualquer das pessoas indicadas no §2º do art. 122:
I – de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, a falta de comunicação, por unidade imobiliária:
a) da aquisição do imóvel, transferência do domínio útil; e
b) de outros atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do imposto.
II – de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, por:
a) falta de comunicação, para efeito de inscrição e lançamento, de edificação realizada;

b) falta de comunicação de reforma ou modificação de uso.
III – de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, por:
a) gozo indevido da isenção;
b) embaraço a ação fiscal; e
c) instrução de pedido de isenção do imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte.
IV – de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, a inobservância do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 123 desta Lei.
§ 1º. As multas previstas nos incisos I a IV deste artigo serão propostas, pelo Secretário de Finanças, mediante notificação fiscal para cada imóvel, ainda que pertencente ao mesmo contribuinte.
§ 2º.A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o sujeito passivo a sistema especial de controle e fiscalização, por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme disposto em regulamento.
§ 3º. Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito por parte do sujeito passivo.
§ 4º.A infração de que trata o inciso IV deste artigo, por parte dos oficiais dos Cartórios de Ofícios de Notas e dos Cartórios de Registro Geral de Imóveis, sujeitá-los-á ao pagamento do imposto devido.
Art. 131.O valor das multas previstas no inciso IV do artigo antecedente será reduzido de:
I – de 50% (cinquenta por cento) se o sujeito passivo, no prazo de defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar ou iniciar, no mesmo prazo, o recolhimento do crédito tributário exigido;
II – de 30% (trinta por cento) se o sujeito passivo impugnar o lançamento e, após o prazo de defesa e antes de transcorrido o prazo recursal, pagar de uma só vez ou iniciar o pagamento parcelado do débito;
III – de 20% (vinte por cento) se o sujeito passivo pagar o débito de uma só vez, antes da sua inscrição em dívida ativa;
IV – de 10% (dez por cento) se o sujeito passivo iniciar o pagamento parcelado do débito, antes da sua inscrição em dívida ativa.
Parágrafo único. As reduções acima previstas não são cumulativas, aplicando-se, em cada caso, a de maior valor, conforme o enquadramento do sujeito passivo nas hipóteses referidas.

CAPÍTULO II
DOIMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI
Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 132.O Imposto sobre a Transmissão Intervivos - ITBI, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição, tem como fato gerador:
I - a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.
Parágrafo único.O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Frei Miguelinho.
Art. 133. Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, nos casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais sobre bens imóveis, no momento do registro do título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.
Art. 134. As hipóteses de incidência do ITBI, necessárias e suficientes para a ocorrência dos fatos geradores descritos no art. 132 desta Lei Complementar, são as seguintes:
I - a compra e a venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta;
IV - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o caso de o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
V - a arrematação, a adjudicação e a remição;
VI - o valor dos bens imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, foi atribuído a um dos cônjuges separados ou divorciados ou a qualquer herdeiro acima da respectiva meação ou quinhão;
VII - o uso, o usufruto, a enfiteuse e a subenfiteuse;
VIII - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
IX - a cessão de direitos decorrente de compromisso da compra e venda;
X - a cessão de direitos à sucessão;
XI - a cessão de direitos possessórios;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XIII - a promessa de transmissão de propriedade através de compromisso quitado;
XIV - a instituição e a extinção do direito de superfície;
XV - todos os demais atos onerosos, translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.
Art. 135.O ITBI não incide:
I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
II - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
III - sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1º.O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
§ 2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou em menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º deste artigo, levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º. Verificada a preponderância referida no § 2º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 5º.O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.
§ 6º. Em caso de impossibilidade de verificação da atividade preponderante, por inatividade da pessoa jurídica, nos casos dos §§ 2º e 3º deste artigo, será devido o lançamento do imposto.

Seção II
Dos Contribuintes e Dos Responsáveis

Art. 136.O contribuinte do imposto é:
I - o adquirente dos bens ou direitos transmitidos;
II - o cedente, nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda;
III - o transmitente, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil;
IV - o cessionário, nas demais cessões de direitos relativos à aquisição de bens imóveis;
V - os mandatários;
VI - na permuta, cada um dos permutantes;
VII - quanto ao direito de superfície, os superficiários, na sua instituição; o proprietário, na sua extinção; os cessionários, na sua cessão.
Art. 137.São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido:
I – os alienantes e cessionários;
II – os oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e seus substitutos, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, nos atos em que intervierem ou pelas omissões que praticarem em razão do seu ofício.
§ 1º. As construtoras e incorporadoras deverão informar a Secretaria de Finanças do Município de Frei Miguelinho responsável pela Avaliação e Lançamento do ITBI, na liberação do habite-se, o nome dos adquirentes ou promitentes compradores dos imóveis indicados no processo de habite-se, com seus respectivos endereços e números de CPF ou CNPJ, devidamente discriminados para cada unidade imobiliária.
§ 2º. Os oficiais dos cartórios de registro de imóveis e seus substitutos, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício são obrigados a manter a disposição da fiscalização tributária do Município de Frei Miguelinho, em cartório, os livros, autos, relatórios e documentos que interessem à arrecadação do ITBI.

Seção III
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 138.A base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, assim considerado o valor de mercado em condições normais, no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º.O valor da transação declarado pelo contribuinte, constante do respectivo instrumento e corrigido monetariamente à data do lançamento, goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, somente sendo afastado mediante a instauração de processo administrativo próprio.
§ 2º. Será considerado como valor venal o valor expresso no instrumento firmado entre as partes, corrigido monetariamente à data do lançamento, em caso de aquisição do imóvel mediante contrato celebrado com a instituição financeira, assim entendidos os financiamentos imobiliários.
§ 3º. Tratando-se de instituição de usufruto, a base de cálculo será 1/3 (um terço) do valor venal apurado.
§ 4º. Tratando-se de transmissão de nua propriedade, a base de cálculo será 2/3 (dois terços) do valor venal apurado.
§ 5º.Não será admitida como dedução da base de cálculo qualquer dívida que onere o imóvel ou direito transmitido.
§ 6º. Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulado com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive com a apresentação de outros documentos, a critério da Administração Tributária, bem como a responsabilidade da construção pelo adquirente ou cessionário, sob pena de ser exigido o imposto sobre o valor total do imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.
§ 7º. Em se tratando de bem imóvel localizado em área rural, quando o valor declarado pelo contribuinte for omisso e não mereça fé as declarações ou esclarecimentos prestados, o imposto será calculado de acordo com o Relatório de Análise de Mercado de Terras – RAMT, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional em Pernambuco.
§ 8º.O preço médio por hectares e amplitude total encontrada em cada tipologia do Relatório de Análise de Mercado de Terras – RAMT, para o Município de Frei Miguelinho, será regulamentado pelo poder executivo mediante edição de decreto municipal, sempre que editado novo Relatório pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional em Pernambuco, sem prejuízo de atualização.
Art. 139. Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o valor pago pelo bem, devidamente atualizado segundo os índices oficiais de inflação adotados pelo Município, na data do recolhimento.
Art. 140.Não concordando com o valor ou preço arbitrado pelo fisco, será facultado ao contribuinte, dentro do prazo de recolhimento, solicitar uma segunda avaliação, mediante requerimento protocolizado na Secretaria de Finanças Municipal.
Art. 141.O valor ou preço arbitrado pelo fisco, aceito pelo contribuinte prevalecerá pelo prazo de trinta dias, findo o qual, o imposto somente poderá ser pago após a atualização monetária correspondente ou nova avaliação, a critério da repartição fiscal.
Art. 142.A autoridade tributária municipal, em processo administrativo próprio, poderá arbitrar a base de cálculo do ITBI sempre quando constatar que o valor declarado pelo contribuinte é menor do que o valor corrente de mercado do bem ou direito objeto da alienação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 138 desta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
§ 1º.O valor da base de cálculo arbitrada será fixado com base em, pelo menos, um dos seguintes incisos:
I - localização, área, características e destinação da construção;
II - valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário;
III - situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;
IV - declaração do contribuinte, desde que ratificada pelo Fisco, ressalvada a possibilidade de revisão, se comprovada a existência de erro;
V - outros dados tecnicamente reconhecidos para efetivação do lançamento do imposto.
§ 2º. Ato do Poder Executivo disporá sobre os procedimentos necessários para a apuração da base de cálculo fixada com base nos elementos previstos no § 1º deste artigo, na forma do regulamento.
§ 3º. Havendo discordância quanto à determinação da base de cálculo, caberá ao contribuinte comprovar o correto valor de mercado, por meio de procedimento específico, nos termos da legislação municipal.
Art. 143. As alíquotas do imposto são:
I - transmissões realizadas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, e do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, ainda que atinentes a imóveis adquiridos com utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em primeira aquisição residencial do contribuinte:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 1,0% (um por cento);

b) sobre o valor restante: 2,0% (dois por cento).
III - demais transmissões: 2,0% (dois por cento).
§ 1º. No inciso I entende-se como primeira aquisição residencial imóvel adquirido dentro do território do Município de Frei Miguelinho.
§ 2º. Caso haja mais de um contribuinte adquirindo o mesmo imóvel, a alíquota reduzida prevista no inciso I deste artigo será aplicada somente no caso de ser a primeira aquisição de todos os contribuintes.
§ 3º. Caso o contribuinte já tenha anteriormente adquirido outro imóvel dentro do território do Município de Frei Miguelinho, a ele não será aplicada a alíquota reduzida prevista no inciso I deste artigo.
§ 4º. O valor efetivamente financiado, nos termos do inciso I, alínea "a" deste artigo, corresponde ao valor expresso no contrato de financiamento como sendo o valor da dívida perante a instituição financeira, não se incluindo o valor desembolsado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Art. 144. Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor dos bens adquiridos.

Seção IV
Do Lançamento e Recolhimento

Art. 145.O lançamento do imposto dar-se-á:
I - através de declaração feita pelo sujeito passivo no Cartório competente para realizar a lavratura do título aquisitivo, devendo nela constar o valor do bem ou, direito transmitido ou cedido, sem prejuízo de eventual necessidade de realização de estimativa fiscal.
II - por ato da Caixa Econômica Federal, através de Declaração para dedução do imposto de Transmissão, na qual deverá constar os valores da venda, da avaliação feita pela Caixa Econômica Federal e, se o caso, dos valores utilizados de FGTS;
III - por solicitação da autoridade competente ou interessado referente a qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter-vivos”, que importe ou resulte em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por Natureza ou Acessão física ou de direitos sobre imóveis, devendo a declaração conter o valor da transação;
IV – Ex officio, quando o sujeito passivo não realizar a declaração prevista no inciso I deste artigo, ou quando a autoridade administrativa não concordar com o valor apresentado na declaração por ser inferior ao valor real de mercado, onde, ocorrendo estes casos, o lançamento do ITBI será sempre calculado sobre o maior valor venal entre os constantes na referida declaração ou da estimativa fiscal.
Parágrafo único.a declaração efetuada pelo sujeito passivo, nos termos do Inciso I:
I - será efetuada:
a) antes da lavratura em cartório do título aquisitivo, nos casos de transmissão das propriedades ou direitos reais sobre bens imóveis;
b) antes da lavratura em cartório do respectivo instrumento, no caso de cessão de direitos relativos às transmissões descritas na Alínea anterior;
c) 30 (trinta) dias após a lavratura entre particulares do respectivo instrumento, no caso de cessão de direitos relativos às transmissões descritas na alínea a;
d) 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da sentença judicial que servir de base, para a transmissão ou cessão de direitos relativos às transmissões descritas na alínea “a”.
Art. 146.O ITBI será pago antecipadamente à ocorrência de seu fato gerador, mediante documento de arrecadação, na forma regulamentar.
Art. 147. Na ocorrência de negócio jurídico que seja fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos - ITBI, o sujeito passivo deverá preencher o Requerimento de Avaliação do ITBI e a Declaração de Transação Imobiliária, e encaminhá-las ao Setor de Tributação da Secretaria de Finanças, responsável pela Avaliação e Lançamento do ITBI.
Parágrafo único.O contribuinte deverá anexar ao Requerimento de Avaliação do ITBI os seguintes documentos:
I - cópia xerográfica do CPF e carteira de identidade do interessado (adquirente, cessionário ou permutante);
II - cópia da procuração e da carteira de identidade do(s) procurador (es
III - cópia xerográfica do CNPJ e contrato social, no caso de pessoas jurídicas;
IV - requerimento e termo de autorização, se for o caso, devidamente preenchidos e assinados;
V - comprovante da inscrição imobiliária do objeto da avaliação, mediante cópia da Ficha do Imóvel ou do carnê de pagamento do IPTU;
VI - carta do agente financiador nos casos de imóvel financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH; e
VII - contrato de compra e venda, promessa ou recibo com firma reconhecida.

Seção V
Das Obrigações Dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos

Art. 148. Os tabeliães e oficiais de Registros Públicos ficam obrigados a:
I - verificar a exatidão e suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem;
II - permitir que a autoridade tributária examine em cartório os livros, autos e papéis que interessam à arrecadação do imposto;
III - fornecer à autoridade tributária, quando solicitado, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
IV - fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento;
V - compartilhar as informações das operações realizadas com bens imóveis com a administração tributária municipal, na forma prevista em ato normativo expedido pelo Secretário de Finanças.
Art. 149. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem por ele, nos atos em que intervirem ou por omissão de que forem responsáveis, os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício.
Art. 150. Os tabeliães, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício, nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova de pagamento do imposto ao município de Frei Miguelinho, sendo que o descumprimento dessa regra sujeita o infrator às penalidades previstas em Lei.

Seção VI
Das Isenções

Art. 151. Fica isento do ITBI o adquirente de imóvel compreendido nos planos, projetos ou programas de urbanização ou moradia própria, desenvolvidos pela União, Estado ou Município, destinado à população de baixa renda, desde que seja o único imóvel e sirva exclusivamente de residência do adquirente, conforme definido em regulamento.

Seção VII
Das Penalidades

Art. 152. Constituem infrações passíveis de multa de 100% (cem por cento) do valor do ITBI:
I - a ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;
II - a apresentação de documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte.
III - a instrução do pedido de isenção do imposto com documentos que contenham falsidade, no todo ou em parte;
IV - a inobservância da obrigação tributária por parte dos oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis e seus substitutos, tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício.
§ 1º.A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o sujeito passivo a sistema especial de controle e fiscalização.
§ 2º. Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito.
§ 3º.A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas configuram hipóteses de crime contra a ordem tributária, previsto no art. 2º. da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 153.O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da lista a seguir, ainda que estes sejam eventuais ou não se constituam como atividade preponderante do prestador.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas

de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
41 – Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e que não configure fato gerador de imposto de competência da União e dos Estados.
§ 1º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços acima, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 2º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 3º.O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º.A lista de serviços é taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§ 5º.A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.
§ 6º.A incidência do Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
Art. 154. Para efeito de incidência do imposto, consideram-se tributáveis os serviços prestados com ou sem utilização de equipamentos, instalações ou insumos, ressalvadas as exceções contidas no artigo antecedente.
Art. 155.O contribuinte que exerce, em caráter permanente ou eventual, mais de uma das atividades relacionadas no artigo 153 desta Lei, ficará sujeito ao imposto que incidir sobre cada uma delas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
Parágrafo único. Quando o contribuinte exercer mais de uma atividade e dentre elas constar atividade isenta ou que permita deduções, a escrita fiscal e/ou contábil deverá registrar as operações de forma separada, sob pena do imposto ser cobrado sobre o total da receita.
Art. 156.A incidência do ISSQN e sua cobrança independem:
I – da existência de estabelecimento fixo, em caráter permanente ou eventual;
II - da validade jurídica do ato praticado;
III - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos;
IV - da destinação do serviço;
V – do cumprimento das exigências constantes de leis, decretos ou atos administrativos, para o exercício da atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
VI – do resultado financeiro obtido no exercício da atividade;
VII - da denominação dada ao serviço prestado.

Seção II
Da não Incidência

Art. 157.O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único.Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção III
Do Local da Prestação de Serviço

Art. 158. Considera-se local da prestação do serviço, para fins de incidência do ISSQN, o do estabelecimento prestador ou, na faltado estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses abaixo, quando o ISSQN será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1ºdo art. 153desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista deserviços prevista no art. 153, desta Lei Complementar;
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 165 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º.O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
Art. 159. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Seção IV
Dos Contribuintes e Dos Responsáveis

Art. 160.O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.
Art. 161. Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido ao Município de Frei Miguelinho:
I - ao tomador, intermediário ou o responsável pelo pagamento do serviço, estabelecido ou domiciliado no município de Frei Miguelinho, quando:
a) o prestador do serviço estabelecido ou domiciliado no Município do Frei Miguelinho, não comprovar a sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou deixar de emitir a Nota Fiscal de Serviços, estando obrigado a fazê-lo;
b) a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
c) a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 158desta Lei Complementar.
d) as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 158 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
e) o serviço for proveniente ou se tenha iniciado no exterior do País.
II - a Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à rede de Casas Lotéricas e de venda de bilhetes estabelecida no Município de Frei Miguelinho:
a) na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos ou por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
III - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas neste município, dos quais resultem remunerações ou comissões por ela pagas.
IV - a pessoa natural ou jurídica que administrar shopping centers, outlets e similares quando não exigir do prestador de serviços ali estabelecido a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal deste município.
V – os tomadores, intermediários ou responsáveis pelo pagamento do serviço, abaixo elencados, em relação aos serviços que lhes forem prestados, por eles intermediados ou pagos:
a) as empresas de rádio, jornal e televisão;
b) as instituições financeiras;
c) a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) as concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos;
e) os condomínios;
f) os serviços sociais autônomos;
g) as empresas seguradoras.
VI - as incorporadoras e construtoras em relação a todos os serviços que lhes forem prestados;
VII - as empresas que prestam os serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 153 desta Lei, em relação aos serviços subempreitados;
§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, cabe ao substituto reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo na forma e prazo regulamentares.
§ 2º. Os substitutos a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto independentemente deter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 3º. Para efeitos desta Lei Complementar, os responsáveis pela substituição tributária equiparam-se aos contribuintes do imposto no que tange às obrigações principal e acessória.
§ 4º.A legitimidade para requerer a repetição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário, desde que apresente autorização do prestador de serviços ou prova material de que não tenha ocorrido o repasse do encargo financeiro.
§ 5º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Seção V
Da Base de Cálculo e Das Alíquotas

Art. 162.A base de cálculo do imposto é o preço do serviço prestado, assim considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

§ 1º. Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.
§ 2º. Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.
§ 3º.Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.
Art. 163. Na prestação dos serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do artigo 153 desta Lei, a base de cálculo é o preço dos serviços, reduzidas as parcelas correspondentes:
I - aos materiais agregados de forma permanente à obra, produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS).
II – ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.
§ 1º.A dedução dos valores de que trata este artigo será feita mediante a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos materiais empregados e das subempreitadas executadas, onde conste expressamente em cada documento fiscal as seguintes informações:
a) a obra ou imóvel para onde se destina o material fornecido e o valor dedutível para o ISS;
b) a obra ou imóvel objeto da subempreitada e o valor dedutível para o ISS; e
c) o número da matrícula da obra no INSS.
§ 2º. Para efeito do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não são dedutíveis do preço dos serviços:
a) os materiais utilizados pelo construtor e passíveis de remoção da obra, tais como: barracões, alojamentos de empregados e respectivos utensílios, madeiras, ferragens, pregos, instalações elétricas, usados na confecção de tapumes, andaimes, escoras, torres, similares, equipamentos como: formas de concreto, ferramentas, máquinas, motores, veículos, bombas, guindastes, balancins e equipamentos de segurança;
b) os materiais adquiridos através de recibos, nota fiscal de venda ao consumidor ou, ainda, aqueles cuja aquisição não esteja comprovada pela primeira via da nota fiscal emitida pelo vendedor;
c) os materiais adquiridos através de nota fiscal em que não conste a perfeita identificação do emitente e do destinatário;
e) os materiais adquiridos e/ou utilizados após a emissão da nota fiscal de serviços da qual foi efetuado o abatimento; e
f) quaisquer outros materiais ou equipamentos utilizados na construção e que não se integrem a mesma.
§ 3º. Quando não for estabelecido o preço do serviço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado por serviços similares.
§ 4º. Na determinação da base de cálculo do ISSQN referente aos serviços descritos nos subitens 12.01, 12.03, 12.07, 12.08, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15 e 12.16 do art. 153 desta Lei, a autoridade lançadora poderá realizar a estimativa da receita de serviços, tomando por base um público mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento onde ocorrerá o evento, permitida uma dedução de até 10% (dez por cento) do valor estimado, referente aos ingressos distribuídos a título de cortesia.
§ 5º. Em relação aos serviços de concretagem e terraplanagem descritos no subitem 7.02 do artigo 153 desta Lei, a base de cálculo do imposto é o preço do serviço, englobando os materiais e equipamentos
Art. 164.A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento) para os serviços constantes da lista de serviços do art. 153, desta Lei.
Art. 165. A alíquota mínima do ISSQN é de 2% (dois por cento).
§ 1º.O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços do art. 153 desta Lei Complementar.
§ 2º.É nula a lei ou o ato do município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço
Art. 166. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.
§ 1º. Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte aquele prestado por pessoa natural, sem auxílio de terceiros, empregados ou não, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º.Não perderá a condição de prestador de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte aquele que possuir até 2 (dois) empregados sem formação profissional qualificada para a execução de serviços auxiliares, ou até 2 (dois) empregados em estágio de formação profissional.
§ 3º. Entende-se por profissional autônomo todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos, com o auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.
Art. 167. As sociedades de profissionais, que prestam os serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 7.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da lista de serviços do art. 153 desta Lei Complementar, ficarão sujeitas ao imposto, anualmente, e pagarão à razão de 500 (quinhentos) UFM anuais, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 1º. Consideram-se sociedades de profissionais, para os efeitos do disposto no caput deste artigo, aquelas que:
I - não se constituam em sociedades por ações responsabilidade limitada;
II - não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
III - tenham todos os sócios habilitados a exercer a mesma atividade profissional;
IV - não tenham como sócio pessoa jurídica e nem participem da composição societária de outra empresa.
§ 2º. As sociedades que se enquadrarem no conceito de sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de alíquotas fixas anual, vencíveis no dia 10 de cada mês, conforme caput.
§ 3º.A sociedade pagará o imposto tendo como base de cálculo o preço do serviço quando:
I – os seus sócios não possuírem, a mesma habilitação profissional;
II – tiver como sócio pessoa jurídica;
III – exercer qualquer atividade de natureza empresarial;
IV – exercer atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V – existir na sociedade sócio não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato de constituição;
VI – a sua atividade for efetuada, no todo ou em parte, por profissional não habilitado ao exercício das atividades definidas no respectivo contrato social, seja ele empregado ou não;
§ 4º. As sociedades enquadradas no conceito de sociedades de profissionais deverão informar no mês de janeiro de cada exercício, por meio de declaração, a quantidade de profissionais, sócios ou não, anexando para tanto, cópia do contrato social atualizado e comprovante de registro do profissional empregado.

Art. 168. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no Cadastro de Atividades do Município, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas.
§ 1º. Entende-se por profissional autônomo todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos, com o auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador.
§ 2º.A base de cálculo do ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte prestado por pessoa física, será determinada anualmente, conforme Anexo II, Tabela I, desta Lei Complementar.
§ 3º. Os profissionais que iniciarem a atividade após o mês de janeiro recolherão, no primeiro exercício fiscal, o ISSQN em valores proporcionais ao período de funcionamento restante.

Seção VI
Do Arbitramento

Art. 169.A base de cálculo do imposto poderá ser arbitrada pela autoridade fiscal quando:
I – os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados, exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, sejam omissos ou não mereçam fé;
II – o contribuinte ou o responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
III – o contribuinte não possuir livros ou documentos fiscais e/ou contábeis.
§ 1º. Os critérios utilizados para o arbitramento da base de cálculo devem ser especificados no lançamento do tributo.
§ 2º.O arbitramento previsto neste artigo não obsta a cominação das penalidades estabelecidas em lei.
§ 3º.O arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza observará um dos seguintes critérios:
I - matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
II - folha de salários, honorários, pró-labore de diretores, e retiradas, a qualquer título, de proprietário, sócios ou gerentes, acrescidos dos encargos sociais trabalhistas e fiscais incidentes;
III - aluguel de bens móveis e imóveis;
IV - aquisição de bens de uso ou consumo e manutenção de bens que compõem o ativo imobilizado da empresa; e
V - consumo de água, luz, telefone, encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive os financeiros e tributários.
§ 4º.na impossibilidade de ser utilizado satisfatoriamente o critério previsto no inciso I, do caput deste artigo o arbitramento da base de cálculo deverá indicar de forma detalhada os fundamentos que conduziram ao lançamento, respeitando o princípio da razoabilidade, da ampla defesa, do contraditório e acostando, para tanto, a documentação probante que o respalde.
§ 5º. No levantamento das despesas para fins de arbitramento, será aplicada a proporcionalidade existente entre as atividades totais e os referentes à prestação de serviços, para os contribuintes que explorem atividade mercantil e/ou industrial.

Seção VII
Da Estimativa

Art. 170.O valor do imposto será fixado por estimativa, a critério da autoridade competente, quando:
I – se tratar de atividade exercida em caráter provisório, assim considerada aquela cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;
II – se tratar de atividade ou grupo de atividades cuja espécie, modalidade ou volume de serviços aconselhem tratamento fiscal específico.
Art. 171. Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:
I – o preço corrente do serviço;
II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade; e
III – as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.
Art. 172. Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa da Fazenda Municipal ou a requerimento do contribuinte, desde que comprovada a existência de elementos suficientes à efetuação do lançamento com base no preço real do serviço, ou a superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.
Art. 173.O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério do Secretário de Finanças, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.
§ 1º.A autoridade referida no "caput" deste artigo poderá, a qualquer tempo, suspender a aplicação do sistema previsto nesta seção de modo individual ou de forma geral.
§ 2º. Quando da concretização do regime de estimativa, será fixado o prazo para sua aplicação.

Seção VIII
Do Lançamento

Art. 174.O lançamento do imposto será feito:
I – por homologação nos casos de recolhimentos mensais antecipadamente efetuados pelo contribuinte, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
II – de ofício, por estimativa, observado o disposto nos artigos 170 a 173 desta Lei, com notificação, que conterá:
a) a data do pagamento;
b) o prazo para recebimento do Documentos de Arrecadação Municipal – DAM no endereço de cobrança do imóvel pelo sujeito passivo ou seu representante;
c) a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o documento de arrecadação no âmbito da Secretaria de Finanças, caso não tenha recebido na forma prevista na alínea anterior.
III – de ofício, por estimativa, observado o disposto nos artigos 170 a 173 desta Lei, com notificação procedida por meio do envio do carnê de cobrança para o endereço do sujeito passivo;
IV – de ofício, por arbitramento, observado o disposto no artigo 169 desta Lei;
V – por declaração, quando se tratar de profissionais autônomos;
VI – anualmente, quando se tratar de sociedades de profissionais, observado o disposto no artigo 167 desta Lei, sujeito à posterior homologação pelo fisco.
Art. 175. Na hipótese de o contribuinte não efetuar o recolhimento a que se referem os incisos I e II do artigo antecedente o lançamento será feito:
I – de ofício, mediante notificação fiscal para recolhimento do tributo;

II – por homologação do recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte com a multa prevista no art. 86, parágrafo 2º, inciso II e a atualização prevista nos artigos 293, 294 e 295, todos desta Lei, excluída a penalidade por infração; e
III – de ofício, com base em declaração prestada pelo contribuinte, sujeito a revisão pela autoridade fiscal e às penalidades previstas nesta Lei, quando couber.

Seção IX
Do Recolhimento

Art. 176.O recolhimento do imposto será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.
§ 1º.mensalmente, nas datas fixadas pelo Secretário de Finanças, nas hipóteses dos artigos 163, 169 e 170 desta Lei e quando se tratar do imposto sujeito ao desconto na fonte.
§ 2°. Os contribuintes sujeitos à alíquota fixa poderão:
I - efetuar o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas; e
II - optar pelo pagamento do imposto em parcela única, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor anual, desde que efetuado até a data de vencimento da primeira parcela.
§ 3º. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de recolhimento do imposto relativo à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades referentes a qualquer deles.
§ 4º.O recolhimento do imposto sujeito ao desconto na fonte far-se-á em nome do responsável pela retenção.
§ 5º. Independentemente dos critérios estabelecidos neste artigo, a autoridade administrativa poderá, atendendo à peculiaridade de cada atividade e às conveniências do fisco e do contribuinte, adotar outras modalidades de recolhimento, inclusive em caráter de substituição.
§ 6º.O Poder Executivo, por meio do Secretário de Finanças, poderá autorizar a centralização do recolhimento do imposto em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município de Frei Miguelinho.

Seção X
Das Obrigações Acessórias e Das Disposições Gerais

Art. 177. Ficam obrigadas todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis por tributos municipais, inclusive as imunes ou isentas, e que participem direta ou indiretamente de prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.
Art. 178.A autoridade administrativa, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e aos interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar:
I – a adoção de modelos especiais de livros, documentos fiscais e declarações eletrônicas;
II – a utilização de regime especial para a emissão de Nota Fiscal de Serviços; e
III – a escrituração, em regime especial, dos livros fiscais.
Art. 179.O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, poderá autorizar a centralização de escrita em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município de Frei Miguelinho.
Art. 180. Ao contribuinte que aderir ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não será concedido qualquer benefício fiscal.
Art. 181. As administradoras de cartões de crédito, de cartões de débito, as empresas prestadoras de serviços operacionais relacionados àquelas administradoras, bem como as demais instituições financeiras congêneres, ainda que não sediadas no Município, ficam obrigadas a fornecer às autoridades fiscais da Administração Tributária Municipal, sempre que requerido, observado o disposto no art. 6º. da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e posteriores alterações, todas as informações sobre as operações financeiras e quaisquer outros negócios jurídicos, na forma, no prazo e condições previstos em regulamento.
Parágrafo único.O não atendimento ao disposto deste artigo sujeitam aos infratores as penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Seção XI
Da Inscrição no Cadastro Mercantil

Art. 182.A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta, é obrigada a inscrever cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro Mercantil de Contribuintes antes do início de suas atividades.
§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos autônomos:
I – os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas; e
II – os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica que funcionem em locais diversos.
§ 2º.Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.
§ 3º.A inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes poderá ser efetivada de ofício, a critério da Administração Tributária.
§ 4º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será feita pelo local do domicílio do prestador.
§ 5º.A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer época.
§ 6º. Na hipótese do contribuinte não inscrito no cadastro da Prefeitura, poderá ser feita inscrição de ofício, a critério da autoridade administrativa competente, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações previstas na legislação municipal

Seção XII
Da Escrita e do Documentário Fiscal

Art. 183.O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.
§ 1°. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito da manutenção de livros e documentos fiscais relativos à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelas penalidades referentes a qualquer deles.
§ 2º.O Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros e documentos fiscais, a forma, os prazos e as condições para a sua escrituração e emissão.
§ 3º. Fica o contribuinte obrigado a apresentar, quando solicitado pelo fisco, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários, importando a recusa em embaraço à ação fiscal
§ 4º.O Poder Executivo disporá sobre a dispensa de livros e documentos fiscais, tendo em vista a natureza do serviço e o ramo de atividade do contribuinte.

Art. 184. Os livros e documentos fiscais serão conservados no próprio estabelecimento para serem exibidos à Fazenda Municipal, salvo quando se impuser a sua apresentação judicial ou para exame fiscal.
Art. 185. Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos e outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.

Seção XIII
Das Penalidades

Art. 186. Serão punidos com multas:
I – De 100% (cem por cento) do valor do imposto, no caso de fornecimento ou a apresentação de informações ou documentos inexatos ou inverídicos;
II – De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, no caso de embaraço à ação fiscal;
III – De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto não recolhido, proveniente de receitas declaradas à administração tributária;
IV – De 100% (cem por cento) do valor do imposto não recolhido, relativo as receitas não escrituradas sem emissão de nota fiscal de serviço;
V – De 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto de responsabilidade do contribuinte que não o reteve na fonte e não o recolheu;
VI – De 100% (cem por cento) do valor do imposto retido na fonte e não recolhido;
VII - De 100% (cem por cento) do valor do imposto declarado, por não fornecimento de todas as informações de que disponham com relação aos bens e serviços, negócios ou atividades de terceiros;
VIII – De 1.000 (mil) UFM, no caso de infrações para as quais não estejam previstas penalidades específicas.
IX – De 100 (cem) UFM, pelo não preenchimento, não envio ou envio fora do prazo das declarações eletrônicas;
X – De 100 (cem) UFM, pela entrega das declarações eletrônicas com preenchimento incorreto ou envio com omissões de informações obrigatórias;
XI – As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e:
a) de 1.000 (mil) UFM, pela falta de emissão de NFS-e;
b) de 20 (vinte) UFM, por Recibo Provisório de Serviços (RPS) convertido fora do prazo determinado pela legislação tributária; e
c) de 100 (cem) UFM, pela falta de recolhimento do ISS por intermédio do Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico (DAM-e) emitido por meio do sistema da NFS-e.
§ 1º. As infrações previstas neste artigo serão apuradas mediante procedimento de ofício, propondo-se, quando for o caso, a aplicação de multa.
§ 2º.consideram-se receitas declaradas à administração tributária:
I - as escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com emissão de Nota Fiscal de Serviços;
II - as escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais sem a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
III - as não escrituradas nos livros contábeis e/ou fiscais com a emissão de Nota Fiscal de Serviços;
IV - as informadas em meios eletrônicos autorizados por lei municipal.
§ 3º. Considera-se Declaração Eletrônica toda e qualquer declaração transmitida via Internet.
§ 4º.A repetição da aplicação da penalidade prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XI deste artigo implicará na majoração da multa em 100% (cem por cento).
Art. 187.O valor das multas previstas nos incisos IV a VI do artigo anterior será reduzido de 30% (trinta por cento) se o sujeito passivo, no prazo de defesa, reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar ou iniciar, no mesmo prazo, o recolhimento do crédito tributário exigido.
Art. 188.A reiteração em infração da mesma natureza pode submeter o sujeito passivo a sistema especial de controle e fiscalização, por ato do Secretário Municipal de Finanças, conforme disposto em regulamento.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se reiteração em infração da mesma natureza a repetição de falta idêntica nos cinco anos posteriores ao trânsito em julgado na esfera administrativa ou ao efetivo recolhimento do débito.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 189. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de atos ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício da atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.
Art. 190. As taxas decorrentes das atividades do poder de polícia do Município se classificam deste modo:
I -Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços;
II - Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial;
III - Taxa de Instalação e Utilização de Máquinas, Motores, Equipamentos Eletromecânico e Equipamentos Eletrônicos/Elétricos;
IV - Taxa de Publicidade;
V - Taxa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia;
VI - Taxa pelo Exercício do Comércio Eventual, Ambulante ou por Evento Especial;
VII - Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
VIII - Taxa de Vigilância Sanitária;
IX - Taxa de Licença e Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro.
Parágrafo único.O lançamento ou o pagamento da taxa decorrentes do exercício do poder de polícia não importam em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte.
Art. 191.O contribuinte da taxa de licença é o beneficiário do ato concessivo.
Seção II
DA TAXA PARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Subseção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 192. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades poderão se localizar no Município sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§ 1º.A taxa será solicitada previamente à localização do estabelecimento e implicará em sua automática inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.
§ 2º. Enquanto não deferida a solicitação de que trata o parágrafo anterior, a eventual cobrança de taxa deste artigo terá caráter precário, sujeitando-se o contribuinte às penalidades previstas nesta Lei e na legislação especifica de controle urbano do município.
§ 3º. Será exigida a licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
§ 4º.O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, ou, embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a apuração dos tributos, terá a licença ou inscrição do seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo de cominação das penalidades cabíveis.
§ 5º. Será exigida renovação de licença, quando ocorrer mudanças de ramo de atividade ou transferência de local de estabelecimento.
§ 6º.O Secretário da Fazenda determinará em Portaria, os documentos que devem instruir o pedido de licença, em cada caso.
§ 7º.São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, cabina, quiosque, posto, caixa eletrônico, barraca, banca, estande ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 193.A Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços será calculada em função da área utilizada pelo estabelecimento, independentemente do uso efetivo ou potencial no exercício de suas atividades, exceto nos casos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela I do Anexo III, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Compreende-se por área todos os espaços e instalações utilizados pelo estabelecimento, inclusive aquela destinada a armazenamento, depósito, estoques, copa, almoxarifado, refeitório, carga e descarga, circulação de bens e pessoas, circulação de veículos, pátio, serviços administrativos, área de atendimento ao público, jardins, guaritas, estacionamento e garagem, piscina, campo de futebol oficial ou society, quadra poliesportiva, e outras áreas afins, independentemente de haver ou não edificação no local.
Art. 194. Para fins de incidência da Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, também são considerados estabelecimentos:
I - a residência de pessoa física, em razão do exercício de quaisquer das atividades;
II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
III - postos de coleta, trailers, quiosques e similares;
IV - as dependências de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificadas, na forma da legislação, como Agência, Posto de Atendimento Bancário - PAB, Posto de Atendimento Transitório - PAT, Posto de Atendimento Bancário Eletrônico - PAE, Posto de Atendimento Cooperativo - PAC, Posto Avançado de Atendimento - PAA, Posto de Atendimento de Microcrédito - PAM, Posto Bancários de Arrecadação e Pagamento – PAP e Posto Avançado de Crédito Rural – PACRE.
Art. 195. Para efeito de incidência da Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.
Art. 196.A incidência e o pagamento da Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.
Art. 197. Considera-se estabelecimento, para os fins de incidência das Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as seguintes atividades:
I - de comércio, indústria, extração, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício;
IV – econômicas, sociais ou recreativas não relacionadas nos incisos anteriores.
Art. 198.A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.
Art. 199.A organização responsável pela administração dos Centros Comerciais, Centros Empresariais e congêneres terão definida como tributável pela Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, somente a área utilizada para a estrutura administrativa.

Subseção II
Da Base Cálculo

Art. 200. Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços será lançada de acordo com os valores constante da Tabela I do Anexo III desta Lei Complementar.
Parágrafo único.A Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços será válida para o exercício financeiro em que forem concedidas, ficando sujeita à renovação nos anos seguintes, sendo os valores da inicial calculados proporcionalmente ao número de meses de sua validade, efetuando-se o lançamento de ofício, cuja notificação, em caso de renovação, será procedida por meio de uma única publicação em edital ou jornal de grande circulação no município.

Subseção III
Da Isenção

Art. 201. Ficam isentos da Taxa para Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços o Microempreendedor Individual – MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Seção III
Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial

Art. 202.A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFHE, fundada no Poder de Polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento em horário especial, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.
Art. 203.O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE, considera-se ocorrido:
I - no primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de funcionamento do estabelecimento em horário especial;
II - nos exercícios ou meses ou semanas ou dias ou horas subsequentes, na data ou na hora de funcionamento do estabelecimento em horário especial;
III - em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de reinício de funcionamento do estabelecimento em horário especial.
Art. 204.A base de cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE, será determinada, para cada atividade, conforme constante no Anexo III, tabela II, desta Lei Complementar.
Art. 205.O sujeito passivo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial – TFHE, é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento em horário especial, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.
Art. 206.A Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFHE, será lançada, de ofício pela Autoridade Fazendária de acordo com a tabela de valores definida no Anexo III, tabela II desta Lei Complementar.

Seção IV
DaTaxa de Instalação e Utilização de Máquinas, Motores, Equipamentos Eletromecânico e Equipamentos Eletrônicos/Elétricos

Art. 207.A Taxa de Instalação e Utilização de Máquinas, Motores, Equipamentos Eletromecânico e Equipamentos Eletrônicos/Elétricos é devida pela instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, máquina de autoatendimento bancário, equipamentos de uso coletivo, antenas de transmissão e assemelhados, indispensáveis às atividades de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços ou utilizadas para qualquer outro fim.
Parágrafo único.A incidência e o pagamento da Taxa de Instalação e Utilização de Máquinas, Motores, Equipamentos Eletromecânico e Equipamentos Eletrônicos/Elétricos independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.
V - da finalidade ou do resultado econômico pela a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, máquina de autoatendimento bancário, equipamentos de uso coletivo, antenas de transmissão e assemelhados.
Art. 208.A Taxa de Instalação e Utilização de Máquinas, Motores, Equipamentos Eletromecânico e Equipamentos Eletrônicos/Elétricos será exigida em face da Instalação ou utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas, máquina de autoatendimento bancário, equipamentos de uso coletivo, antenas de transmissão e assemelhados, não sendo relevante se os mesmos estão em funcionamento.
Parágrafo único. Observadas as disposições previstas nesta Lei, o pagamento não dispensa o sujeito passivo do pagamento das Taxas de Licença para execução de obras e serviços de engenharia e de análise prévia e aprovação de plantas e projetos, sem prejuízo de outras Taxas incidentes.
Art. 209.O pagamento da Taxa será calculado de acordo com a Tabela III, do anexo III desta Lei.
Art. 210.São isentos do pagamento da Taxa os artesãos e profissionais autônomos que aufiram renda de valor insignificante, a critério do Secretário da Fazenda.

Seção V
Da Taxa de Publicidade

Art. 211.A Taxa de Publicidade tem como fato gerador a veiculação nas vias e logradouros públicos, bem como nos locais de acesso ao público, de qualquer tipo de publicidade.
Parágrafo único.A incidência e o pagamento da Taxa de Publicidade independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao anúncio ou ao meio de publicidade ou propaganda;
II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.
Art. 212.O Poder Executivo definirá, através de Decreto, os veículos de publicidade sujeitos ao pagamento da Taxa de Publicidade.
Art. 213. Respondem pela observância das disposições aqui contidas, todas as pessoas físicas ou jurídicas, as quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar, desde que a tenha autorizado.
Art. 214. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e "outdoors" o número de identificação fornecido pela repartição competente.
Art. 215.A Taxa de Publicidade será cobrada de acordo com a Tabela IV, do anexo III desta Lei.
Art. 216.A Taxa será paga antecipadamente, por ocasião da outorga da licença.
Parágrafo único. Nas licenças sujeitas a renovação anual a Taxa será paga no prazo estabelecido por Portaria do Secretário da Fazenda.
Art. 217.São isentos do pagamento de Taxa de Publicidade:
I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, políticos, beneficentes ou desportivos;
II - as tabuletas indicativas de granjas, sítios ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;
III – as denominações de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, desde que colocados nas paredes e vitrinas internas do estabelecimento, recuados no mínimo três metros do alinhamento do imóvel.

Seção VI
Da Taxa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 218.A hipótese de incidência da Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia é o efetivo exercício do poder de polícia com vistas ao licenciamento para execução de obras e serviços de engenharia e a urbanização de áreas particulares e públicas, incluindo:
I - a verificação das condições em que serão realizadas as obras e as instalações de redes aéreas, superficiais e subterrâneas de dutos, fios e cabos destinados à transmissão de informações e de imagens, telecomunicações em geral, à transmissão de energia elétrica, ao transporte ou distribuição de água potável, águas pluviais, esgotos sanitários, petróleos e seus derivados, inclusive gás natural ou industrializado, e quaisquer outros materiais ou produtos, compatíveis com as normas municipais vigentes;

II - a análise e aprovação pelo órgão competente de plantas para construção, reforma, reconstrução, ampliação, ou demolição de prédios bem como de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas ou qualquer outra obra de engenharia no território do Município;
III - o plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno, incluindo a unificação, subdivisão, cadastramento, regularização, diretriz de arruamento, alteração ou cancelamento de previsão de passagem de rua e a retificação de projetos de ruas;
IV - o licenciamento para exploração de pedreiras, barreiras ou saibreiras, extração de areia e outros minerais.
Art. 219. Nenhuma construção, reconstrução, reforma ou demolição de obra e de instalações de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.
Art. 220. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno pode ser executado sem a aprovação e o pagamento prévio da respectiva taxa.
Art. 221. Nenhuma atividade relativa à exploração de pedreiras, barreiras ou saibreiras, extração de areia e outros minerais, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.
Parágrafo único.A inobservância relativa ao licenciamento para exploração de pedreiras, barreiras ou saibreiras, extração de areia e outros minerais, punir-se-á no caso de falta de licença, com multa no montante de 5.000 (cinco mil) UFM, sem prejuízo da apreensão e remoção do aparelhamento, paralisação do serviço e outras medidas administrativas ou judiciais para compelir o infrator a repor o terreno no estado primitivo;
Art. 222.A Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia será cobrada de conformidade com a Tabela V, do anexo III desta Lei.
Parágrafo único. Atendendo ao planejamento urbano do Município, o Poder Executivo, mediante Decreto, poderá reduzir e fixar valores.
Art. 223.São isentos da Taxa as obras e instalações, cuja execução não implicar em outorga de licença da Prefeitura, nos termos da legislação específica.

Seção VII
DaTaxa pelo Exercício do Comércio ou Atividade Eventual, Ambulante ou por Evento Especial

Art. 224. Esta Taxa tem como fato gerador o comércio ou outra atividade exercida de forma eventual, ambulante ou em eventos especiais.
Art. 225. Nenhuma atividade comercial de caráter eventual, ambulante ou em evento especial poderá ser exercida sem a prévia licença concedida pela Prefeitura e sem o pagamento da respectiva Taxa.
§ 1º. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações em locais autorizados pela Prefeitura.
§ 2º.É considerado também como comércio eventual o que é exercido em instalações provisórias, removíveis, colocadas em vias públicas ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes.
§ 3º. Comércio ambulante é o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
§ 4º. Considera-se evento especial, o carnaval, o São João ou qualquer outro que venha a ser instituído por Lei no âmbito do Município.
Art. 226.A Taxa pelo Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, ambulante ou em Evento Especial será cobrada de acordo com a tabela VI, do anexo III, e em conformidade com a regulamentação que venha a ser baixada pelo Secretário da Fazenda.
Art. 227.O pagamento da Taxa pelo Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Ambulante ou por Evento Especial não dispensa o pagamento da taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, prevista no art. 232 desta Lei.
Art. 228.É obrigatória a inscrição na repartição competente, dos eventuais e ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria conforme modelo fornecido pela Prefeitura.
§ 1º.Não se inclui na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimentos fixos que, por ocasião de festejos e comemorações explore o comércio eventual ou ambulante.
§ 2º.A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do contribuinte eventual ou ambulante sempre que houver modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.
Art. 229. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de inscrição contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da Taxa, destinado a basear a cobrança desta.
Art. 230. Respondem pela Taxa de Licença pelo Exercício de Comércio Eventual, ambulante ou por Evento Especial as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que haja pago a respectiva Taxa.
Art. 231.São isentos da Taxa pelo Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante ou por Evento Especial:
I - os cegos e mutilados que exercerem comércio ou atividade em ínfima escala;
II - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
III - os engraxates ambulantes;
IV - os que exercem atividades de mínima importância econômica e não estejam amparados pela previdência social;
V - vendedores ambulantes de artigos de indústria doméstica e de arte popular, quando de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados.

Seção VIII
DaTaxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Art. 232.A Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que ocupa vias e logradouros públicos com bancos, barracas, tabuleiros, mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.
§ 1º. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupa área em vias e logradouros públicos nos termos do parágrafo anterior.
§ 2º.A Taxa prevista no caput será cobrada de acordo com a Tabela VI do anexo III desta Lei.
§ 3º.A Taxa de Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos será paga antecipadamente, de forma mensal, de acordo com o número de semanas de ocupação previstos.

Seção IX
Da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária

Art. 233.A taxa de vigilância sanitária tem como fato gerador o poder de polícia administrativa municipal quanto à observância da legislação sanitária, em relação às atividades sujeitas à fiscalização sanitária.
§ 1º. Para efeito de incidência da taxa, consideram-se sujeitas à fiscalização sanitária as atividades abrangidas pela legislação sanitária, especialmente as de indús-tria, comércio, distribuição, armazenamento, transporte e de prestação de serviços em geral, inclusive as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, classistas, cooperativas, mesmo que constituídas sem finalidade lucrativa, ou ainda as atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício.
§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa de vigilância sanitária:

I - no dia 1º de janeiro de cada exercício, para os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no Cadastro Mobiliário Fiscal no decorrer do exercício.
III - na data da expedição da autorização para funcionamento, quando se tratar de exploração de atividade com caráter temporário, correspondente a um mês ou fração deste.
Art. 234.A taxa de vigilância sanitária é calculada em função da natureza da atividade exercida pelo contribuinte, em conformidade com o Anexo III, Tabela VII desta Lei Complementar.
§ 1º.A incidência e o pagamento da Taxa de Licença de Vigilância Sanitária independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais.
§ 2º. Fica isento das Taxa de Licença de Vigilância Sanitária o Microempreendedor Individual – MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que execute atividades econômicas de baixo grau de risco, definidas na forma do regulamento.
§ 3º.A isenção da taxa não desobriga o sujeito passivo do cumprimento das exigências previstas nas normas administrativas ou regulamentares referentes à vigilância sanitária.

Seção X
DaTaxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas

Art. 235.A Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas é devida pelo exercício do poder de polícia Município, quando do funcionamento temporário, no Território do Município, em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, com ou sem cobrança de ingressos, das seguintes atividades:
I - promoção e organização de espetáculos artísticos, desfiles de moda, shows e congêneres;
II - promoção e organização de eventos esportivos e congêneres;
III - promoção e organização de bingos e congêneres;
IV - circo, parques de diversões e congêneres;
V - parque temático e congêneres;
VI - promoção e organização de congressos e congêneres;
VII - promoção e organização de feiras, exposições e congêneres;
VIII - promoção de bailes, bailões, show típico e temático, festas e congêneres;
IX - expositor de bens, produtos ou serviços de qualquer natureza, para comercialização ou demonstração, em eventos, feiras, congressos, lojas, supermercados, estacionamentos ou quaisquer outros espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, incluindo o Expositor que se dedique a apresentação de informações, publicidade, propaganda de organizações, bens, produtos ou serviços de qualquer natureza;
X - outras atividades eventuais, provisórias ou esporádicas, não especificadas nos incisos anteriores, enquadradas como eventos, diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres.
§ 1º.A Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas será cobrada de acordo com os valores constantes da Tabela VIII do anexo III desta Lei.
§ 2º.O sujeito passivo da Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas é a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da licença.
§ 3º. Será exigida renovação de licença quando ocorrer transferência de local.
§ 4º.O Secretário da Fazenda e da Administração determinará os documentos que devem instruir o pedido de licença, em cada caso.
§ 5º.A pessoa física ou jurídica que exercer suas atividades sem o pagamento da taxa de licença será considerado clandestino e ficará sujeito à interdição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§ 6º. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive criminais, poderá ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte quando deixarem de existir quaisquer das condições exigidas para sua concessão ou permanência, conforme estabelecido na legislação urbanística do Município.
§ 7º. Em se tratando de suspensão da licença, caso o contribuinte, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da intimação, deixe de cumprir as exigências legais e administrativas, caberá à Autoridade Fiscal promover o cancelamento da licença.
§ 8º.O pagamento da Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas será feito por meio de DAM no momento do requerimento.
§ 9º.A incidência e o pagamento da Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas independem:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais.
§ 10.A Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas não se aplica ao prestador de serviços de eventos e diversões públicas, estabelecido no Município de Frei Miguelinho, quanto responsável pela promoção ou organização das atividades, desde que estas se realizem no estabelecimento onde esteja legalmente instalado e possua autorização deste Município para exploração das referidas atividades.
§ 11. As atividades sujeitas à Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas, estão excluídas da incidência da Taxa de Localização e Funcionamento, quando executadas por pessoa física ou jurídica não estabelecida no Município de Frei Miguelinho.
§ 12. Ficam isentos da Taxa de Licença para Atividades Eventuais, Provisórias ou Esporádicas:
I - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas da União, estado e Município, bem como os órgãos da Administração Indireta do Município;
II - os sindicatos de trabalhadores;
III - as Associações Culturais ou científicas, associações de classe reconhecidas como de utilidade pública, associações comunitárias, filantrópicas e de assistência social sem fins lucrativos; e
V - as organizações religiosas.

Seção XI
Da Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro

Art. 236.A Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiro, fundada no poder de polícia do município, concernente à preservação da segurança pública e ao bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre o utilitário motorizado, em observância às normas municipais de autorização, permissão e concessão ou outorga para exploração do serviço de transporte de passageiro.

Art. 237.O fato gerador da taxa considera-se ocorrido:
I - na data de início da efetiva circulação do utilitário motorizado, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II - no dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes; e
III - na data de alteração das características do utilitário motorizado, em qualquer exercício.
Art. 238.O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular de domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do utilitário motorizado, sujeita à fiscalização municipal em razão do veículo de transporte de passageiro.
Art. 239.São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:
I - o responsável pela locação do utilitário motorizado; e
II - o profissional que exerce atividade econômica no veículo de transporte de passageiro.
Art. 240.A base de cálculo e a cobrança da taxa em referência obedecerá ao disposto na lei que disciplina a concessão, a permissão e a autorização para veículos de aluguel.
Art. 241.A taxa será devida integral e anualmente, independentemente da data de início da efetiva circulação ou de qualquer alteração nas características do utilitário motorizado.
Art. 242. Sendo anual o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:
I - na data da inscrição, relativamente ao primeiro ano de exercício;
II - no mês de janeiro, com vencimento no definido no Calendário Fiscal, nos anos subsequentes; e
III - no ato da alteração das características do utilitário motorizado, em qualquer exercício.

CAPÍTULO V
Das Taxas pela Utilização, Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos
Seção I
Da Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos – TMRS
Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 243.A Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos prestados pelo Município de Frei Miguelinho.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos é composto pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.
§ 2º. As atividades operacionais relativas à coleta, compreendem o transbordo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos domésticos.
§ 3º. Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, se em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, serão considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal, de decisão administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.
§ 4º.O resíduo sólido originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, pode ser considerado como resíduo sólido urbano.
§ 5º.Não serão abrangidos pela incidência da Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos os contribuintes enquadrados como grandes geradores de lixo, devidamente cadastrados nos termos do regulamento desta Lei, quando o interessado contratar às suas expensas, em regime privado, a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos, observadas as exigências previstas na legislação específica.
Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 244. O contribuinte da Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, urbana, edificada, onde houver disponibilidade do serviço.

Subseção III
Da Base de Cálculo

Art. 245.A base de cálculo da taxa será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.
Art. 246.A referida taxa será cobrada conforme a Tabelas I, II, e III, do anexo IV desta Lei.

Subseção IV
Do Lançamento

Art. 247.A Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos, será lançada anualmente e considera-se como ocorrido o fato imponível, para efeitos legais, em 1º de janeiro de cada exercício.
Art. 248.O pagamento da TMRS será efetuado em conjunto com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nas mesmas condições e prazos previstos para o pagamento do referido imposto.
Art. 249. Ficam excluídas da incidência da TMRS às unidades imobiliárias destinadas ao funcionamento de:
I - Hospitais e escolas públicas administrados diretamente pela União, pelo Estado ou pelo Município e respectivas autarquias e fundações;
II - Hospitais, escolas, creches e orfanatos mantidos por instituições criadas por lei, sem fins lucrativos, custeadas, predominantemente, por repasses de recursos públicos;
III - Hospitais mantidos por entidades de assistência social, sem fins lucrativos, cuja receita preponderante seja proveniente de atendimento pelo Sistema Único de Saúde SUS;
IV - Órgãos públicos, autarquias e fundações públicas em imóveis de propriedade da União, Estados e Municípios; e
V - Entidades de educação infantil e creches conveniadas com o Município de Frei Miguelinho, entidade de assistência social e associações comunitárias, sem fins lucrativos, e que não recebam contraprestação pelos serviços prestados.
Art. 250. Será enquadrado na classe social ou baixa renda, devido à insuficiência total ou parcial de recursos para o pagamento das tarifas dos serviços prestados, o contribuinte inscrito em cadastro estabelecido para pessoas em situação vulnerável pelo Governo Federal.
§ 1º.A Secretaria de Ação Social deste Município, apresentará até o dia 10 do mês de dezembro de cada exercício financeiro, relação das pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas nos Programas do Governo Federal.
§ 2º.O contribuinte somente poderá usufruir do benefício enquanto mantiver as condições de sua classificação como beneficiário da tarifa social.

Art. 251. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.
Art. 252. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput deste artigo.

Seção II
Das Taxas de Serviços Diversos

Art. 253.A Taxa de Serviços Diversos é devida pela execução, por parte dos órgãos próprios da municipalidade, dos seguintes serviços:
I - depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;
II - demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis, e;
III - pela utilização dos cemitérios.
Art. 254.A Taxa de Serviços Diversos será calculada pela aplicação, sobre a Unidade Fiscal Municipal - UFM, dos percentuais relacionados na Tabela I do anexo V desta Lei Complementar.
Art. 255.A Taxa de Serviços Diversos deverá ser paga anteriormente à realização dos serviços.

CAPÍTULO VI
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Seção I
Da Incidência e Do Fato Gerador

Art. 256.A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, resultante da execução de obra pública.
Art. 257. Para efeito da incidência de Contribuição de Melhoria serão considerados, especialmente, os seguintes casos:
I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema; e
IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V – serviços e obras de proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação; e
VI – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Seção II
Da Não Incidência

Art. 258.A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:
I – simples reparação ou manutenção das obras mencionadas no artigo antecedente;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas;
IV – obras de pavimentação executadas na zona rural do Município; e
V – adesão a Plano de Pavimentação Comunitária.
Parágrafo único.É considerado simples reparação o recapeamento asfáltico.

Seção III
Da Isenção

Art. 259. Ficam isentos do pagamento do tributo os contribuintes que, sob a forma contratual, participarem do custeio das obras.
Parágrafo único. As isenções previstas neste artigo dependerão de prévio reconhecimento pelo Secretário de Finanças, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Seção IV
Dos Contribuintes e Dos Responsáveis

Art. 260. Contribuinte do tributo é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pela execução de obra pública, ao tempo do lançamento.
§ 1º.A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.
§ 2º. Responderá pelo pagamento o incorporador ou organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 261.A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra.
Art. 262.O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada, à época do lançamento, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 263. No custo da obra serão computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e demais gastos necessários à realização da obra.

Seção VI
Do Lançamento

Art. 264. Antes de iniciada a obra e como medida preparatória do lançamento, o órgão responsável pela execução da obra publicará edital em jornal de grande circulação, onde constarão os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;

IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação dos índices de participação dos imóveis para o rateio da despesa, aplicáveis a toda a zona beneficiada ou a cada área diferenciada nela contida.
Art. 265.O Edital a que se refere o artigo anterior poderá ser impugnado no todo ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.
§ 1º.O requerimento de impugnação será dirigido ao titular do órgão responsável pelo edital, que responderá no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º.A impugnação não suspende o início nem o prosseguimento das obras, mas, se procedente, no todo ou em parte, a administração atenderá o impugnante.
Art. 266.O lançamento do tributo deverá ser feito:
I – quando do início das obras, com base em cálculos estimativos; e
II – complementarmente, quando for o caso, imediatamente após a conclusão da obra.
§ 1º.O contribuinte será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma de pagamento e do prazo de vencimento através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§ 2º. Quando, no término da obra for verificado que o lançamento por estimativa foi superior ao efetivamente apurado, caberá restituição da diferença paga a maior.

Seção VII
Do Recolhimento

Art. 267. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.
Art. 268.O Poder Executivo, através do Secretário de Finanças, poderá:
I – conceder o desconto de até 20% (vinte por cento) do tributo, para pagamento antecipado;
II – determinar os prazos de recolhimento por obras realizadas;
III – a requerimento do contribuinte, conceder parcelamento para o recolhimento do tributo.
Art. 269. As parcelas mensais da Contribuição de Melhoria serão corrigidas monetariamente, de acordo com os índices aplicáveis na atualização dos débitos fiscais.
Parágrafo único.O não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas acarretará o vencimento de todo o débito.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Competência

Art. 270.A fiscalização dos tributos municipais compete privativamente à Secretaria de Finanças e será exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem obrigadas ao cumprimento da legislação tributária municipal, inclusive as que gozarem de imunidade ou isenção.
Art. 271. Sem prejuízo da estrita aplicação da lei e do desempenho de suas atividades, os servidores encarregados da fiscalização de tributos têm o dever de, mediante solicitação, assistir os sujeitos passivos da obrigação tributária, administrando-lhes esclarecimentos e orientando-os sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Ao sujeito passivo da obrigação tributária, além de poder solicitar a presença do Fisco, é facultado reclamar à Secretaria de Finanças contra a falta de assistência de que trata o "caput" deste artigo, devendo a autoridade competente adotar as providências cabíveis.
Art. 272.O exame de livros e documentos fiscais e/ou contábeis e demais diligências da fiscalização poderão ser repetidos, em relação a um mesmo fato ou período de tempo, enquanto não decaído o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à aplicação da penalidade.
Art. 273. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I – os funcionários e servidores públicos;
II – os serventuários da justiça;
III – os tabeliães e escrivães, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofícios públicos;
IV – as instituições financeiras;
V – as empresas de administração de bens;
VI – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
VII – os síndicos, comissários e liquidatários;
VIII – os inventariantes, tutores e curadores;
IX – as bolsas de valores e de mercadorias;
X – os armazéns gerais, depósitos, trapiches e congêneres;
XI – as empresas de transportes e os transportadores autônomos;
XII – as companhias de seguros;
XIII – os síndicos ou responsáveis por condomínios.
XIV – as empresas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos.
XV – as autarquias, fundações e empresas públicas;
XVI – os conselhos regionais de classes profissionais;
XVII – as agências reguladoras.
Parágrafo único. As pessoas citadas no caput ficam obrigadas a prestar as informações solicitadas pelo fisco, importando a recusa em embaraço à ação fiscal.
Art. 274.A divulgação das informações obtidas no exame fiscal e em diligências efetuadas constitui falta grave, punível na forma do disposto em legislação própria.
Art. 275.A Secretaria de Finanças poderá realizar orientação intensiva sobre a correta aplicação da legislação tributária, a qual abrangerá todos os sujeitos passivos de tributos municipais ou apenas aqueles especificados, segundo critérios fixados pelo Secretário de Finanças.
§ 1º.O procedimento de orientação intensiva poderá ter como objeto de fiscalização o adimplemento de obrigação tributária principal, acessória, ou ambos, conforme disposto em ato do Secretário de Finanças.
§ 2º.A primeira ação fiscal, procedida no prazo de 2 (dois) anos após a inscrição do sujeito passivo no Cadastro Mercantil de Contribuintes, será necessariamente de orientação intensiva.

§ 3º. Identificado descumprimento de obrigação tributária objeto de fiscalização no procedimento de orientação intensiva, o sujeito passivo será orientado a regularizar a situação no prazo de trinta dias.
§ 4º.Não ocorrendo a regularização no prazo assinado, o Auditor do Tesouro Municipal lavrará a respectiva notificação fiscal.
§ 5º.O disposto neste artigo não se aplica aos casos tipificados em lei como crime contra a ordem tributária.
Art. 276.A ação fiscal tem início:
I - com a lavratura do termo de início de ação fiscal, do termo de apreensão de livros, documentos e papéis, ou por qualquer ato de servidor ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com conhecimento do sujeito passivo ou de quem o represente;
II - com a representação ou qualquer ato ou fato que lhe der causa.
Parágrafo único.A ciência de qualquer ato relativo à ação fiscal poderá ser efetuada em formato digital e por meio eletrônico, na forma disciplinada em regulamento.

Seção II
Do Fiscal Tributário da Fazenda Municipal

Art. 277. Aos Fiscais da Fazenda Municipal será permitido o livre acesso a qualquer estabelecimento, quando do exercício de suas funções relacionadas à administração e fiscalização dos tributos municipais.
§ 1º.A recusa ou impedimento ao exercício da faculdade prevista neste artigo importa em embaraço à ação fiscal e desacato à autoridade, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.
§ 2º.O Fiscal da Fazenda Municipal, diretamente ou por intermédio da autoridade da administração fiscal a que estiver subordinado, poderá requisitar auxílio de Força Pública Federal, Estadual ou Municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções fiscais.
§ 3º.O Fiscal da Fazenda Municipal se identificará mediante apresentação de documento de identidade funcional
§ 4º. Compete ao Fiscal da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário pelo lançamento.

Seção III
Do Regime Especial de Fiscalização

Art. 278. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar Regime Especial de Fiscalização sempre que de interesse da administração tributária.
Parágrafo único.O regime de fiscalização de que trata o "caput" deste artigo será definido em ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Seção I
Do Ajuste Fiscal

Art. 279. Fica o Fiscal da Fazenda Municipal autorizado a proceder, nos exercícios objeto da ação fiscal, ao ajuste dos períodos em que constatar a falta de recolhimento de determinado tributo, no todo ou em parte, com outros períodos anteriores em que o recolhimento foi superior ao devido, referente ao mesmo tributo, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.
§ 1º.A autorização prevista no "caput" deste artigo é extensiva ao sujeito passivo, desde que não tenha havido a caducidade do direito à restituição do tributo recolhido a maior, ficando o ajuste sujeito a ulterior homologação pelo Fiscal da Fazenda Municipal.
§ 2º.O sujeito passivo emitente de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e fica autorizado a proceder ao ajuste fiscal, previsto no parágrafo anterior, relativamente aos créditos gerados dentro do Sistema da NFS-e.
Seção II
Da Apreensão e Da Interdição

Art. 280. Poderão ser apreendidos do contribuinte e de terceiros, mediante procedimento fiscal, os livros, documentos e papéis que devam ser do conhecimento da Fazenda Municipal ou que constituam prova de infração à legislação tributária.
Parágrafo único. Serão devolvidos ao contribuinte ou a terceiros, conforme o caso, os livros, documentos e papéis apreendidos que não constituam prova de infração à legislação tributária, quando do término da ação fiscal.
Art. 281.O Poder Executivo poderá determinar a interdição do estabelecimento quando for constatada a prática de atos lesivos à Fazenda Municipal.
Parágrafo único.O regime de interdição de que trata este artigo será definido em ato do Poder Executivo.

Seção III
Do Documentário Fiscal

Art. 282.A exibição de livros, documentos fiscais, contábeis e correlatos é obrigatória quando requerida por servidor fiscal devidamente identificado, desde que a requisição seja formal, específica quanto aos documentos solicitados e justificada quanto à sua pertinência para a fiscalização.
§ 1º. Ao contribuinte será concedido prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para a apresentação ou disponibilização para vista dos documentos exigidos.
§ 2º. Na hipótese de recusa injustificada, embaraço ou não atendimento no prazo legal, o órgão competente poderá requerer a exibição judicial dos documentos, inclusive por medida cautelar, mediante juntada dos comprovantes da notificação e das tentativas de obtenção administrativa.
§ 3º.A autoridade fiscal que requisitar documento deverá lavrar auto circunstanciado consignando data, hora, identificação do servidor, documentos exigidos e eventual manifestação do contribuinte, ficando facultado o registro audiovisual quando legalmente admissível.
Seção IV
Da Representação

Art. 283. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária poderá ser objeto de representação ao Secretário de Finanças, por qualquer interessado.
Art. 284.A representação será verbal ou por escrito, devendo ser satisfeitos os seguintes requisitos:
I - nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios ou endereços;
II - fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.
Parágrafo único.A representação, quando procedida verbalmente, será lavrada em termo assinado por 2 (duas) testemunhas.

Seção V

Da Sonegação Fiscal

Art. 285. Constitui crime de sonegação fiscal, conforme dispõe legislação específica, aplicável ao Município, o cometimento de qualquer ato comissivo ou omissivo tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fiscal:
I – da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, sua natureza ou circunstâncias materiais;
II – das condições pessoais do contribuinte susceptíveis de afetar a obrigação tributária principal ou o crédito tributário correspondente.
Art. 286. Ocorrendo indícios dos crimes de que trata o artigo antecedente, caberá ao Secretário de Finanças a representação junto ao Ministério Público de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO III
DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA E DO PARCELAMENTO DE DÉBITO
Seção I
Da Denúncia Espontânea

Art. 287.A denúncia espontânea do débito tributário, constituído ou não, será acompanhada do pagamento do tributo devido, multas de mora e atualização monetária.

Seção II
Do Parcelamento de Débito

Art. 288.O débito decorrente da falta de recolhimento de tributos municipais poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela de 40 (quarenta) UFM.
§ 1º. Fica vedado o parcelamento dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços de Coleta, Manejo e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos – TMRS, enquanto houver parcelas vincendas oriundas do referido lançamento.
§ 2º.O não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza a sua imediata inscrição na Dívida Ativa, com o correspondente cancelamento dos benefícios sobre os valores não pagos, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito, ou, prosseguimento da Execução Fiscal, se for o caso.
§ 3º.O disposto no parágrafo 2º deste artigo será também aplicado a qualquer importância que deixar de ser recolhida esgotado o prazo concedido para o parcelamento.
§ 4º. Nas hipóteses de que tratam os parágrafos segundo e terceiro, fica concedido ao contribuinte o direito de reparcelar o saldo, tendo o limite máximo de parcelas do reparcelamento que ser menor ou igual ao previsto no caput do artigo subtraído do número de parcelas pagas nos parcelamentos anteriores.
Art. 289. Os débitos tributários em fase judicial, de um mesmo contribuinte, até a etapa anterior à destinação do bem à hasta pública, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela de R$ 40 (quarenta) UFM.
§ 1º.O não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o prosseguimento da Execução Fiscal.
§ 2º.O parcelamento de que trata o caput poderá ser realizado até o último dia do prazo para o oferecimento dos embargos à execução pelo executado.
§ 3º. Caso o crédito tributário objeto de discussão judicial seja reduzido por sentença de procedência dos embargos à execução fiscal ou por qualquer outra medida proposta pelo contribuinte, o parcelamento de que se trata o caput poderá ser requerido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão que conferiu ao contribuinte a redução do débito.
§ 4º.O disposto no parágrafo 1º deste artigo será também aplicado a qualquer importância que deixar de ser recolhida esgotado o prazo concedido para o parcelamento.
§ 5º. Nas hipóteses de que tratam os parágrafos anteriores, fica concedido ao contribuinte o direito de reparcelar o saldo, tendo o limite máximo de parcelas do reparcelamento que ser menor ou igual ao previsto no caput do artigo subtraído do número de parcelas pagas nos parcelamentos anteriores.
§ 6º. Nas hipóteses de que tratam os parágrafos primeiro e segundo, o contribuinte poderá requerer o reparcelamento do saldo remanescente ao Procurador Chefe da Fazenda Municipal, apresentando garantia nas modalidades de fiança bancária ou penhora de bens imóveis de sua propriedade situados no Município do Frei Miguelinho, suficiente à cobertura dos débitos objeto do parcelamento, devidamente atualizados.
Art. 290.O Poder Executivo estabelecerá limites de endividamento dos contribuintes para com o Erário Municipal para efeitos da concessão de parcelamentos.
Art. 291.O parcelamento será requerido por meio de petição em que o interessado reconheça a certeza e liquidez do débito fiscal.
§ 1º.O pedido de parcelamento necessariamente será instruído com prova de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela e, na hipótese de reparcelamento, do pagamento de 10% (dez por cento) do valor do saldo.
§ 2º. Na hipótese de iniciado o processo de competência da Procuradoria da Fazenda Municipal, o débito só poderá ser parcelado, transacionado, compensado ou qualquer outra forma de composição, conforme o caso, nos autos da respectiva ação judicial, na forma da lei.
§ 3º.O Poder Executivo está autorizado a definir outros casos em que o requerimento para pagamentos de tributos será dispensado.
Art. 292. Quando do parcelamento de débito pertinente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI, somente será lavrado ou registrado o instrumento, termo ou escritura, conforme o caso, após o pagamento de todo o parcelamento.
Parágrafo único.A inobservância do disposto no "caput" deste artigo sujeita o infrator a penalidade de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

CAPÍTULO IV
DA ATUALIZAÇÃO E DOS JUROS DE MORA
Seção I
Da Atualização

Art. 293. Quando não recolhidos nos prazos legais, os débitos para com a Fazenda Pública Municipal serão atualizados mensalmente, constituindo período inicial o mês em que a obrigação deveria ter sido paga.
§ 1º. Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os débitos relacionados com o Imposto sobre Serviços – ISS, cuja atualização será efetuada diariamente até a data do recolhimento, constituindo período inicial o dia do vencimento.
§ 2º.A atualização monetária a que se refere este artigo far-se-á de acordo com os índices de variação nominal estabelecidos na legislação federal.
Art. 294. As multas de mora e por infração serão aplicadas sobre o valor do débito devidamente atualizado.

Seção II
Dos Juros de Mora

Art. 295. Aos débitos para com a Fazenda Municipal, não integralmente pagos nos prazos legais, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) a partir do dia imediatamente posterior ao vencimento, acrescendo-se mais 1% (um por cento) a cada mês, após o dia correspondente ao do vencimento, até a liquidação do débito.
§ 1º. Os juros de mora serão calculados sobre o valor do débito devidamente atualizado.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 296. Constituem dívida ativa da Fazenda Pública do Município e das respectivas autarquias, os créditos de natureza tributária e não tributária.
§ 1º. Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma estabelecida no Título seguinte, como dívida ativa, em registro próprio.
§ 2º. Considera-se dívida ativa de natureza:
I – tributária, o crédito proveniente de obrigação legal relativa a tributos, multas e demais acréscimos;
II – não tributária, os demais créditos tais como: contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.
§ 3º.O débito de que trata o inciso II do parágrafo 2º deste artigo poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas e cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

Seção II
Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 297.A inscrição do débito em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, para apurar a liquidez e certeza do crédito, será realizada:
I – pela Secretaria de Finanças, para os débitos de natureza tributária e para aqueles, de natureza não tributária, decorrentes de processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE; e
II – pelo órgão responsável pelo lançamento ou aplicação da penalidade pecuniária, para os demais débitos de natureza não tributária, conforme disposto em regulamento.
Art. 298.A inscrição do débito em dívida ativa far-se-á dentro do prazo prescricional.
Art. 299.O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:
I – o nome do devedor e dos corresponsáveis e, sempre que conhecidos o domicílio ou residência de um e de outros;
II – o valor da dívida bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV – a indicação, nos casos em que couber, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo;
V – a data e o número da inscrição no Livro de Registro da Dívida Ativa;
VI – o número do processo administrativo ou da notificação fiscal, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º.A certidão de dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será assinada pela autoridade competente.
§ 2º.O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processamento eletrônico, manual ou mecânico.
Art. 300.A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
Art. 301. Cessa a competência da Secretaria de Finanças para cobrança do débito com o encaminhamento da certidão de dívida ativa para cobrança judicial, por meio da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Seção III
Da Compensação

Art. 302.A autoridade administrativa competente poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
§ 1º.A compensação será sempre deferida em processo regular, observadas as seguintes condições:
I - a compensação tanto pode referir valor total do crédito tributário regularmente constituído, quanto apenas parte deste valor;
II - não constitui impedimento à compensação o fato de a obrigação tributária ter origem em responsabilidade solidária;
III - não constitui impedimento à compensação o fato de estar o crédito fiscal inscrito em dívida ativa;
IV - os créditos relativos a precatórios podem ser utilizados para compensação de créditos tributários desde que respeitada a ordem cronológica dos precatórios apresentados; e
V - é admitida compensação em casos de cessão de créditos.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, será apurado o seu exato montante, não podendo, porém, ser cominada redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 303.O pedido de compensação iniciado pelo contribuinte devedor não assegura sua efetivação, assim como não suspende a exigibilidade do crédito, nem interrompe a fluência dos acréscimos legais previstos na legislação aplicável.
§ 1°. Iniciam o processo de compensação tanto o contribuinte devedor quanto a fazenda municipal.
§ 2°.A lavratura do termo de compensação implica extinção do crédito tributário compensado.
§ 3º.São de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária eventuais custas judiciais devidas nos processos referentes a créditos tributários objeto de pedido de compensação.
Art. 304.Não será permitida a compensação de créditos tributários mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Art. 305.O processo de compensação que tratar da extinção de créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa ajuizada, após decisão da autoridade administrativa competente, será remetido à Procuradoria Geral do Município para os procedimentos relativos à suspensão da execução fiscal.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 306.O procedimento fiscal administrativo será instaurado:
I – de ofício, por meio de impugnação de notificação de lançamento de tributo por prazo certo ou pela lavratura de notificação fiscal;
II – a requerimento do contribuinte nos seguintes casos:
a) pedido de restituição;
b) formulação de consultas;
c) reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI e pedido de reavaliação de ITBI;
d) reclamação contra lançamento de ofício de tributo por prazo certo.
§ 1º. Na instrução do procedimento fiscal administrativo serão admitidos todos os meios de prova em direito permitidos, e observada a organização semelhante à dos autos forenses, com folhas devidamente numeradas e rubricadas, inclusive a ordem de juntada.
§ 2º.A autoridade julgadora fiscal, na apreciação das provas, formará sua convicção, podendo determinar as diligências que julgue necessárias.
§ 3º. As petições de iniciativa do contribuinte devem ser dirigidas à autoridade ou órgão competente.
§ 4º.O órgão ou autoridade a que indevidamente sejam remetidas petições de iniciativa do contribuinte deve promover o seu encaminhamento ao órgão ou autoridade competente.
§ 5º.Não se tomará conhecimento de postulações daqueles que não tenham legitimidade para fazê-lo.
§ 6º.A petição intempestiva será indeferida através de despacho do órgão ou autoridade administrativa a que a dirigir.
§ 7º. Deverá o órgão ou autoridade administrativa a quem se dirigir petição assinada por pessoa sem legitimidade, sanar de ofício a irregularidade de representação.
§ 8º.O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.
§ 9º. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.
Art. 307.O lançamento de ofício para exigência do crédito tributário será feito por meio de:
I – Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
II – Notificação Fiscal, quando apurada ação ou omissão contrária à legislação tributária municipal, para o fim de determinar o responsável pela infração, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.
Art. 308.A ação fiscal tem início com a lavratura do termo de início de ação fiscal, do termo de apreensão de bens e documentos, da notificação fiscal, ou por qualquer outro ato de autoridade fiscal que caracterize o início da ação.
Seção II
Dos Prazos

Art. 309. Os prazos serão contínuos, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 310. Os prazos serão de 30 (trinta) dias para apresentação de reclamação contra lançamento de ofício de tributo por prazo certo, reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, pedido de reavaliação de ITBI, defesa e interposição de recursos, bem como para conclusão de diligências e esclarecimentos.
§ 1º. Os prazos previstos neste artigo serão contados da ciência que o sujeito passivo ou seu representante legal tenham do ato administrativo, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º. Em caso de lançamento anual ou semestral de tributo por prazo certo, a contagem será do vencimento normal da primeira parcela ou da parcela única
Art. 311.A inobservância dos prazos previstos em lei ou ato do Poder Executivo por servidor ou autoridade fiscal sujeita o responsável à pena de suspensão, salvo nos casos justificados.

Seção III
Da Comunicação dos Atos

Art. 312.A comunicação dos atos processuais dar-se-á, alternativamente, por meio:
I – de ciência pessoal do sujeito passivo ou de seu representante legal;
II – por intimações comunicação escrita com aviso de recebimento;
III – de única publicação no Diário Oficial do Município.
V – de publicação eletrônica no portal de internet da Prefeitura do Frei Miguelinho;
VI – do envio de carnê de cobrança ao endereço cadastral;
§ 1º. Se na intimação pessoal prevista na parte inicial do inciso I deste artigo ocorrer recusa de ciência, a autoridade fiscal atestará o fato, assegurando-se o prazo de defesa a partir da intimação na forma prevista no inciso III deste artigo
§ 2º.A ciência dos termos de exclusão e de indeferimento de opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, se dará preferencialmente por meio do Sistema de Comunicação Eletrônico, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Complementar nº 123/2006, ou, excepcionalmente, de acordo com o previsto no caput deste artigo.
§ 3º. As intimações e notificações pessoais serão feitas mediante recibo ou ciência aposta nos autos do processo administrativo.
§ 4º. As intimações e notificações poderão ser efetuadas por via postal, salvo se não houver indicação do endereço.
§ 5º. Considerar-se-á feita a intimação e a notificação:
I - quando pessoal, na data da respectiva ciência;
II - quando por via postal, na data do recebimento do documento previsto no caput deste artigo, e se for esta omitida, 30 (trinta) dias após a entrega da carta no correio;
III - quando por Edital, no quinto dia útil posterior à publicação.
§ 6º. Em caso de procurador habilitado, as intimações e as notificações poderão ser encaminhadas ao endereço por ele indicado.

Seção IV
Do Procedimento de Ofício
Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 313. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal serão apuradas de ofício por meio de notificação fiscal, para o fim de determinar o responsável pela infração, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se, quando for o caso, a aplicação da sanção correspondente.

Subseção II
Da Formalização do Crédito Tributário

Art. 314. Quando o tributo for sujeito ao lançamento por homologação, a exigência de crédito tributário será formalizada em declaração tributária ou em notificação fiscal, de acordo com a legislação de cada tributo.
Art. 315. Os créditos tributários informados pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, apurados pela Administração Tributária, serão enviados para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos, na forma do regulamento.
§ 1º.A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo informado, poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado da declaração, previamente à inscrição em dívida ativa do Município.
§ 2º. Considera-se a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos dispostos no caput, declaração tributária, constituindo-se confissão de dívida do tributo incidente na operação realizada, e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário.

Subseção III
Da Notificação do Lançamento

Art. 316.A notificação do lançamento será expedida pela gerência responsável pelo lançamento do tributo, e conterá:
I – o nome, endereço e qualificação fiscal do sujeito passivo;
II – a base de cálculo, o valor do tributo devido por período fiscal e os acréscimos incidentes;
III – a intimação para pagamento ou interposição de reclamação contra lançamento, no prazo de trinta dias; e
IV – a discriminação da moeda.

Subseção IV
Da Notificação Fiscal

Art. 317.A notificação fiscal, procedimento administrativo de competência do Fiscal da Fazenda Municipal, será lavrada em formulário próprio, aprovado pelo Poder Executivo, sem emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas, e conterá:
I – o nome, o endereço e a qualificação cadastral do sujeito passivo;
II – a descrição minuciosa da infração e a referência aos dispositivos legais infringidos;
III – as penalidades aplicáveis e a referência aos dispositivos legais respectivos;
IV – a indicação dos livros, documentos ou fatos que serviram de base à apuração dos tributos ou da infração;
V – o demonstrativo do débito tributário, discriminando, por período a base de cálculo, a alíquota, o valor do tributo devido, a multa aplicável e os acréscimos legais incidentes;
VI – a discriminação da moeda;
VIII – a assinatura do sujeito passivo ou do seu representante, com a data da ciência ou a declaração de sua recusa, salvo nas hipóteses de intimação por meio eletrônico;
IX – a assinatura, inclusive eletrônica, e matrícula do notificante;
X – a data e a hora da lavratura.
§ 1º.A notificação fiscal poderá conter outras informações para melhor descrever a situação de fato que embasou sua lavratura;
§ 2º.A qualificação cadastral do sujeito passivo compõe-se de:
I - inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes e CNPJ; ou
II - inscrição no Cadastro Imobiliário e CNPJ ou CPF.

Seção V
Da Impugnação pelo Sujeito Passivo

Art. 318.É assegurado ao sujeito passivo o direito de impugnação, sendo-lhe permitido, em se tratando de procedimento de ofício, recolher os tributos, multas e demais acréscimos legais referentes a algumas das infrações denunciadas na inicial, apresentando suas razões, apenas, quanto à parte não reconhecida.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se impugnação:
I – reclamação contra lançamento de ofício de tributo por prazo certo e contra o lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, dirigida à primeira instância do contencioso administrativo;
II – defesa, dirigida à primeira instância do contencioso administrativo, impugnando notificação fiscal;
III – recurso voluntário, quando impetrado para a segunda instância do contencioso administrativo, contra as decisões da primeira instância do contencioso administrativo.

Seção VI
Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 319.O contribuinte poderá reclamar, no todo ou em parte, contra lançamento de ofício de tributo por prazo certo.
§ 1º.A petição será encaminhada primeiramente ao órgão lançador, que, reconhecendo a procedência do pleito, deverá revisar o ato de lançamento
§ 2º.A reclamação contra o lançamento será encaminhada para o Secretário de Finanças caso o sujeito passivo não acate a decisão da Unidade responsável pelo lançamento do tributo que indeferir, total ou parcialmente, o seu pedido.
Art. 320. Da comunicação da decisão que considerar improcedente, no todo ou em parte, a reclamação contra lançamento de tributo por prazo certo, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou iniciar o pagamento do débito, nele incluídos os acréscimos legais.

§ 1º. Caso o contribuinte não concorde, no todo ou em parte, com a decisão de que trata o caput deste artigo, poderá, no prazo nele previsto, recorrer a Procuradoria do Município.
§ 2º.A decisão será comunicada à parte interessada na forma prevista no art. 312.

Seção VII
Da Defesa Contra Notificação Fiscal

Art. 321.É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa.
Parágrafo único.O sujeito passivo poderá recolher os tributos e acréscimos referentes a uma parte da notificação fiscal e apresentar defesa quanto à outra parte.
Art. 322.A defesa será dirigida ao Secretário de Finanças, datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal.

Seção VIII
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 323. Elaborada a contestação, o processo será remetido ao órgão de instrução e julgamento da Secretaria responsável pela área fazendária municipal para proferir a decisão.
Art. 324.A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
Art. 325. Se entender necessário, o órgão de instrução e julgamento da Secretaria responsável pela área fazendária municipal determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo único.O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.
Art. 326. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
§ 1º. Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
§ 2º.Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.
Art. 327. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
§ 1º.Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.
§ 2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.
Art. 328.A decisão:
I - será redigida com simplicidade e clareza;
II - conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
III - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
IV - indicará os dispositivos legais aplicados;
V - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
VI - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
VII - será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;
VIII - não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.
Art. 329. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção IX
Do Recurso Voluntário para a Segunda Instância

Art. 330. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Procurador da Fazenda Municipal.
Art. 331.O recurso voluntário:
I - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância; e
II - poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção X
Do Recurso de Ofício para Segunda Instância

Art. 332. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício à Procuradoria da Fazenda Municipal, com efeito suspensivo, quando a importância do litígio exceder a 1.000 (mil) UFM.
Art. 333.O recurso de ofício:
I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância; e
II - não sendo interposto, deverá a Procuradoria da Fazenda Municipal requisitar o processo para proferir a decisão final.

Seção XI
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 334. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Procurador da Fazenda Municipal para proferir a decisão.
§ 1º. Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
§ 2º. Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.
Art. 335.O Procurador da Fazenda Municipal não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo único.A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.
Art. 336.A decisão referente a processo julgado pelo Procurador da Fazenda Municipal receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será publicada, com ementa sumariando a decisão.
Parágrafo único.O sujeito passivo será cientificado da decisão do Procurador da Fazenda Municipal através da publicação de Acórdão.

Seção XII
Da Eficácia da Decisão Final

Art. 337. Encerra-se o litígio tributário com:
I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito; e
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.
Art. 338.É definitiva a decisão:
I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício; e
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
II - de segunda instância.

Seção XIII
Da Execução da Decisão Final

Art. 339.A execução da decisão fiscal consistirá:
I - na lavratura de Termo de Intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;
II - na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos; e
III - na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 340. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache quitado com a Fazenda Municipal, quanto a tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.
Parágrafo único.A exigência contida neste artigo estende-se, obrigatoriamente, à expedição de qualquer alvará de licença.
Art. 341. Toda a legislação federal que dispõe ou vier a dispor sobre imóveis da União, aforados ou arrendados, será aplicada no que couber aos bens do patrimônio do Município, se, em contrário, não dispuser a legislação municipal.
Art. 342. Os valores referentes a tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, deverão ser atualizados com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma e periodicidade estabelecidas em regulamento.
Art. 343. Os Regulamentos baixados para execução da presente Lei são de competência do Chefe do Poder Executivo e não poderão criar direitos e obrigações novas nela previstos, limitando-se às providências necessárias a mais fácil execução de suas normas.
Art. 344. Fica recepcionada por esta Lei Complementar a legislação federal que dispõe ou vier a dispor sobre normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que se referem ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional.
Art. 345. Fica recepcionada por esta Lei Complementar a legislação federal que dispõe sobre o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias.
Art. 346. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, previstas no art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023, com base nas alíquotas do imposto vigentes em 31 de dezembro de 2028.
§ 1º. De 2029 a 2032, a alíquota do imposto previsto no caput deste artigo será fixada nas seguintes proporções:
I - Em 2029: 9/10 (nove décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 90% (noventa por cento) do valor do imposto;
II - Em 2030: 8/10 (oito décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto;
III - Em 2031: 7/10 (sete décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 70% (setenta por cento) do valor do imposto;
IV - Em 2032: 6/10 (seis décimos) da alíquota vigente, que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto.
§ 2º.O Poder Executivo publicará mediante decreto, anualmente, a alíquota em vigor nos respectivos exercícios de 2029 a 2032, a ser calculada nos termos parágrafo anterior, a fim de garantir a transparência do ato quanto ao efetivo valor vigente da alíquota.
§ 3º. Ficam mantidos em sua integralidade, até 31 de dezembro de 2032, os percentuais utilizados para calcular os benefícios fiscais ou financeiros já reduzidos por força da redução das alíquotas, em decorrência do disposto no §1º, deste artigo.
Art. 347.A Secretaria Municipal de Finanças orientará a aplicação da presente Lei expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.
Art. 348. Enquanto não forem baixados os atos administrativos regulamentares, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou assunto tratado nesta Lei, desde que com esta não conflitem.
Art. 349.O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.
Art. 350. Quando não inscritos em Dívida Ativa, os créditos fiscais de um exercício, que forem pagos nos exercícios subsequentes, constituirão rendas de exercícios anteriores.
Art. 351. Fica instituída a Unidade Monetária de Conta Fiscal do Município de Frei Miguelinho, denominada de Unidade Fiscal do Município, sob a sigla UFM, que servirá como fator relativo à incidência tributária, inclusive seus créditos de qualquer natureza.
§ 1º.O valor unitário da unidade fiscal do Município de Frei Miguelinho é fixado em R$1,10 (um real e dez centavos).
§ 2º. Para os exercícios posteriores a 2027, a atualização da UFM será representada pela variação do IPCA no período do mês de dezembro do ano anteanterior ao mês de novembro do exercício anterior, com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 352. Ficam aprovadas os Anexos I, II, III, IV e V constantes desta Lei.

Parágrafo único. As Tabelas de Receita constantes dos anexos mencionados no caput deste artigo deverão ser atualizadas a partir de 2028, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à atualização mediante decreto.
Art. 353.A Taxa deReposição de pavimentação em paralelepípedo ou asfáltica quando realizada a abertura de via pública para quaisquer finalidades, será cobrada de acordo com o valor de m2, constante Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou outro que o suceder.
Art. 354. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando, no que couber, o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.
Art. 355. Ficam revogadas as LeisMunicipal nº 516/2018e 573/2021, e suas alterações, a partir da vigência desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito doMunicípio de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 11 de maio 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

ANEXO I
PLANTA GENÉRICO DE VALORES
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

TABELA I
TABELA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENO RESIDENCIAL E COMERCIAL POR LOGRADOURO

ITENS	LOGRADOURO	LOCALIDADE	VALORES EM UFM
1	Avenida Bela Vista	Centro	35
2	Avenida Brasil 500 Anos	Centro	30
3	Avenida Capitão Manoel Alexandre	Centro	35
4	Avenida Da Saudade	Centro	30
5	Avenida Dom Pedro II	Centro	35
6	Avenida Lourinaldo Vitorino	Centro	30
7	Avenida Municipal	Centro	35
8	Avenida Nossa Senhora da Conceição	Centro	30
9	Avenida Prefeito Gaudencio José de Assunção	Centro	30
10	Avenida Prefeito Jose de Moura	Centro	30
11	Avenida Presidente Kennedy	Centro	35
12	Avenida Santa Antônio	Centro	35
13	Avenida Zezon Alexandre	Centro	35
14	Praça Cleto Campelo	Centro	30
15	Praça Crispim Hipólito	Centro	35
16	Praça São José	Centro	30
17	Rua Argemiro Fonseca dos Santos	Centro	35
18	Rua Antônio Alexandre de Oliveira	Centro	30
19	Rua Antônio Manoel de Morais	Centro	30
20	Rua Antônio Pinheiro de Moura	Centro	30
21	Rua Argerimo Fonseca dos Santos	Centro	35
22	Rua Barbosa de Souza	Centro	30
23	Rua Bonito	Centro	30
24	Rua da Bica	Centro	30
25	Rua da Olaria	Centro	30
26	Rua da Saudade	Centro	30
27	Rua Delmiro Gonçalves	Centro	30
28	Rua Elielton José	Centro	30
29	Rua Firmino Braz	Centro	30
30	Rua Frei Damiao	Centro	30
31	Rua Gov. Eduardo A Campos	Centro	30
32	Rua Gravatá	Centro	30
33	Rua Honório	Centro	30
34	Rua Inacio Lula	Centro	30
35	Rua Inocêncio Jeronimo	Centro	35
36	Rua João Paulo II	Centro	30
37	Rua José	Centro	30
38	Rua Jose Estanislau	Centro	30
39	Rua Jose Ferreira de Melo	Centro	30
40	Rua Manoel Antônio Gomes	Centro	30
41	Rua Murilo Manoel de Moura	Centro	30
42	Rua Olho D’agua	Centro	30
43	Rua Padre Cicero	Centro	30
44	Rua Padre Tejo	Centro	30
45	Rua Palmares	Centro	30
46	Rua Padre Cabral	Centro	30
47	Rua Robert Remerson Jose Gomes	Centro	30
48	Rua Romão Batista	Centro	30
49	Rua Sabino De Almeida	Centro	30
50	Rua São Jose	Centro	35
51	Rua São Pedro	Centro	30
52	Rua Tomé de Moura	Centro	30
53	Rua Vereador Severino da Silva	Centro	30
54	Travessa Jose Estanislau	Centro	30
55	Travessa São José	Centro	30
56	Travessa da Bica	Centro	30
57	Avenida Manoel Alves de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
58	Avenida Norte	Distrito Lagoa de João Carlos	30
59	Avenida Nossa Senhora da Conceição	Distrito Lagoa de João Carlos	35
60	Avenida Riachuelo	Distrito Lagoa de João Carlos	30
61	Avenida São João Batista	Distrito Lagoa de João Carlos	30
62	Est Lagoa de João Carlos	Distrito Lagoa de João Carlos	30

63	Praça Manoel Pereira Alves	Distrito Lagoa de João Carlos	30
64	Rua 20 de Dezembro	Distrito Lagoa de João Carlos	30
65	Rua Antônio Alves	Distrito Lagoa de João Carlos	30
66	Rua Antônio Alves	Distrito Lagoa de João Carlos	30
67	Rua Antônio Alves de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
68	Rua Boa Vista	Distrito Lagoa de João Carlos	30
69	Rua Calisto Gomes de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
70	Rua da Mangueira	Distrito Lagoa de João Carlos	30
71	Rua do Açude Velho	Distrito Lagoa de João Carlos	30
72	Rua do Comercio	Distrito Lagoa de João Carlos	30
73	Rua Emidio Ramos Pereira	Distrito Lagoa de João Carlos	30
74	Rua João Batista	Distrito Lagoa de João Carlos	30
75	Rua Jose Gomes	Distrito Lagoa de João Carlos	30
76	Rua Jose Gomes	Distrito Lagoa de João Carlos	30
77	Rua José Gomes de Souza	Distrito Lagoa de João Carlos	30
78	Rua Jose Manoel de Souza	Distrito Lagoa de João Carlos	30
79	Rua Jose Manoel de Souza	Distrito Lagoa de João Carlos	30
80	Rua Jose Pedro de Assunção	Distrito Lagoa de João Carlos	30
81	Rua José Pedro de Assunção	Distrito Lagoa de João Carlos	30
82	Rua Jose Pedro de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
83	Rua Josué de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
84	Rua Josuel de Moura	Distrito Lagoa de João Carlos	30
85	Rua Júlio Miguel	Distrito Lagoa de João Carlos	30
86	Rua Lagoa de João Carlos	Distrito Lagoa de João Carlos	30
87	Rua Manoel Candido Pereira	Distrito Lagoa de João Carlos	30
88	Rua Nova	Distrito Lagoa de João Carlos	30
89	Rua Olindina Antonia	Distrito Lagoa de João Carlos	30
90	Rua Padre Cícero	Distrito Lagoa de João Carlos	30
91	Rua Povoado Lagoa de Joao Carlos	Distrito Lagoa de João Carlos	30
92	Rua Projetada	Distrito Lagoa de João Carlos	30
93	Rua Projetada 12	Distrito Lagoa de João Carlos	30
94	Rua Sebastião Pereira da Silva	Distrito Lagoa de João Carlos	30
95	Rua Severino Viera da Silva	Distrito Lagoa de João Carlos	30
96	Travessa Bernadina Maria da Conceição	Distrito Lagoa de João Carlos	30
97	Avenida Frei Miguel	PE 121	35
98	Rua Prefeito Abdias Morais da Fonseca	PE 121	30
99	Rua Da Viúva	Povoado de Algodão Manso	25
100	Rua Santa Terezinha	Povoado de Algodão Manso	25
101	Avenida Paulo IV	Povoado de Capivara	25
102	Avenida Saturnino Severino da Silva	Povoado de Capivara	25
103	Avenida Saturnino Severino da Silva	Povoado de Capivara	25
104	Pça Nossa Senhora do Carmo	Povoado de Capivara	25
105	Rua Da Palma	Povoado de Capivara	25
106	Rua Nossa Senhora da Conceição	Povoado de Capivara	25
107	Rua Nova Capivara	Povoado de Capivara	25
108	Rua Pedro Gualberto de Souza	Povoado de Capivara	25
109	Rua São José	Povoado de Capivara	25
110	Rua São Sebastião	Povoado de Capivara	25
111	Travessa São Sebastião	Povoado de Capivara	25
112	Praça do Carmo	Povoado de Chã do Carmo	25
113	Rua Antônio Aguiar	Povoado de Chã do Carmo	25
114	Rua Manoel Braz	Povoado de Chã do Carmo	25
115	Rua Mestre Aguiar	Povoado de Chã do Carmo	25
116	Rua Nossa Senhora do Carmo	Povoado de Chã do Carmo	25
117	Rua Severino Cardoso Da Silva	Povoado de Chã do Carmo	25
118	Rua Tenente Manoel Braz	Povoado de Chã do Carmo	25
119	Rua Vereador Braz Souza	Povoado de Chã do Carmo	25
120	Travessa do Carmo	Povoado de Chã do Carmo	25
121	Avenida Saturnino Severino da Silva	Povoado de Chã Grande	25
122	Rua Chã Grande	Povoado de Chã Grande	25
123	Rua Padre de São Pedro	Povoado de Chã Grande	25
124	Rua Patos	Povoado de Patos	25
125	Rua Santa Luzia	Povoado de Patos	25
126	Avenida Nossa Senhora das Dores	Povoado de Placas	25
127	Praça Nossa Senhora das Dores	Povoado de Placas	25
128	Rua Barão de Lucena	Povoado de Placas	25
129	Rua Damiao Silva	Povoado de Placas	25
130	Rua Dom Vital	Povoado de Placas	25
131	Rua Inacio Deodato De Lucena	Povoado de Placas	25
132	Rua Inacio Deodato De Lucena	Povoado de Placas	25
133	Rua Manoel Deodato	Povoado de Placas	25
134	Rua Padre Renato	Povoado de Placas	25
135	Rua Padre Renato Guedes	Povoado de Placas	25
136	Rua Padre Tejo	Povoado de Placas	25
137	Sitio Ventura	Povoado de Placas	25
138	Avenida Francisco Alves do Nascimento	Povoado Valdemar Lima	25
139	Rua Coração de Jesus	Povoado Valdemar Lima	25
140	Rua São Sebastião	Povoado Valdemar Lima	25
141	Rua Severino Alves do Nascimento	Povoado Valdemar Lima	25
142	Rua Valdemar Lima	Povoado Valdemar Lima	25

TABELA II
FATOR DE CORREÇÃO 1
QUANTO À SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA

SITUAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Condomínio fechado/Horizontal	1,20
Encravada	0,90

Esquina	1,10
Gleba	0,80
Mais de uma frente	1,10
Meio de quadra	1,00
Quadra	1,20

TABELA III
FATOR DE CORREÇÃO 2
QUANTO À TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA		FATOR DE CORREÇÃO
Aclive	De 10% a 30%	0,90
Aclive Acentuada	Acima de 30%	0,70
Declive	De 10% a 30%	0,80
Declive Acentuada	Acima de 30%	0,60
Plano	Com declive ou aclive de 0% a 10%	1,00

TABELA IV
FATOR DE CORREÇÃO 3
QUANTO À PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA	FATOR DE CORREÇÃO
Alagado	0,80
Alagável	0,90
Arenoso	0,90
Combinação dos demais	0,80
Normal	1,00
Rochoso	0,90

TABELA V
FATOR DE CORREÇÃO 4
QUANTO À INFRAESTRUTURA DO LOGRADOURO

INFRAESTRUTURA	FATOR DE CORREÇÃO
Esgotamento sanitário	1,05
Iluminação pública	1,05
Pavimentação asfáltica	1,20
Pavimentação em paralelepípedo	1,10
Rede de distribuição de água	1,05

TABELA VI
VALOR UNITÁRIO BÁSICO DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

ESTRUTURA	VALOR M2 (UFM)		
	Ótimo	Bom	Regular
Alvenaria	80	75	70
Concreto	100	90	80
Metálico, pré-moldado e/ou fabricado	120	110	100
Outros	70	65	60

TABELA VII
FATOR DE CORREÇÃO 5
QUANTO AO TIPO DE CONSTRUÇÃO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Apartamento	1,00
Casa	1,00
Comércio/prestação de serviços	1,10
Especial	1,20
Galpão	1,10
Outros	0,80

TABELA VIII
FATOR DE CORREÇÃO 6
QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Bom/Normal	1,00
Ótima	1,10
Regular	0,90
Ruim	0,70

TABELA IX
FATOR DE CORREÇÃO 7
QUANTO AO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

PADRÃO DE CONTRUÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO
Alto	1,20
Bom	1,00
Médio	1,10
Popular	0,80

TABELA X
FATOR DE CORREÇÃO 8
QUANTO A EXISTÊNCIA DE ESQUADRIAS

ESQUADRIAS	FATOR DE CORREÇÃO
Especial	1,1
Ferro/Alumínio	1,0
Madeira de lei/Madeira Padrão	1,0
Sem	0,9

TABELA XI
FATOR DE CORREÇÃO 9
QUANTO A EXISTÊNCIA DE COBERTA

COBERTA	FATOR DE CORREÇÃO
Cimento amianto	1,0
Especial	1,2
Laje	1,1
Telha de barro	1,0
Zinco metálico	1,1

ANEXO II
TABELA I
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

ITENS	ATIVIDADES	VALORES EM UFM POR ANO
1	**AUTÔNOMO DE NÍVEL SUPERIOR**	
1.1	Acupunturista	500
1.2	Advogado	500
1.3	Agrônomo	500
1.4	Assistente Social	500
1.5	Auditor	500
1.6	Bacharel em Ciências da Administração	500
1.7	Bacharel em Ciências Sociais	500
1.8	Bacharel em Relações Públicas	500
1.9	Bibliotecário	500
1.10	Biólogo	500
1.11	Botânico	500
1.12	Contador	500
1.13	Dentista	500
1.14	Economista	500
1.15	Enfermeiro	500
1.16	Engenheiro	500
1.18	Estatístico	500
1.19	Farmacêutico	500
1.20	Físico	500
1.21	Fisioterapeuta	500
1.22	Fonoaudiólogo	500
1.23	Geógrafo	500
1.24	Geólogo	500
1.25	Jornalista	500
1.26	Médico	500
1.27	Nutricionista	500
1.28	Obstetra	500
1.29	Ortóptico	500
1.30	Professor	500
1.31	Projetista	500
1.32	Psicanalista	500
1.33	Psicólogo	500
1.34	Químico	500
1.35	Redator	500
1.36	Sociólogo	500
1.37	Terapeuta	500
1.38	Urbanista	500
1.39	Veterinário	500
1.40	Zoólogo	500
1.41	Outros profissionais não especificados	500
2	**AUTÔNOMO DE NÍVEL MÉDIO**	
2.1	Administrador de bens ou negócios	300
2.2	Agente de empregos	300
2.3	Alfaiate	300
2.4	Assistente de administração	300
2.5	Condutor autônomo de veículo	300
2.6	Corretor de imóveis	300
2.7	Corretor de seguros	300
2.8	Decorador	300
2.9	Despachante	300
2.10	Detetive	300
2.11	Escultor	300
2.12	Estucador	300
2.13	Fotógrafo	300
2.14	Guia de turismo	300
2.15	Instrutor de autoescola	300
2.16	Leiloeiro	300
2.17	Massagista	300

2.18	Mecânico	300
2.19	Modelo	300
2.20	Músico	300
2.21	Perito e avaliador	300
2.22	Pintor de objetos artísticos	300
2.23	Podólogo	300
2.24	Programador de computadores	300
2.25	Técnico de contabilidade	300
2.26	Técnico de edificações	300
2.27	Técnico em eletrônica	300
2.28	Técnico em Raios-X	300
2.29	Tradutor e/ou intérprete	300
2.30	Outros profissionais não especificados	300
3	**OUTROS PROFISSIONAIS**	
3.1	Alfaiate	200
3.2	Artesão	200
3.3	Bailarino	200
3.4	Barbeiro	200
3.5	Bordadeira	200
3.6	Borracheiro	200
3.7	Capoteiro	200
3.8	Carpinteiro	200
3.9	Chaveiro	200
3.10	Costureiro	200
3.11	Cozinheiro	200
3.12	Eletricista	200
3.13	Ferreiro	200
3.14	Garçom	200
3.15	Higienizador	200
3.16	Jardineiro	200
3.17	Lanterneiro	200
3.18	Manicure	200
3.19	Maquiador	200
3.20	Marceneiro	200
3.21	Mestre de obra	200
3.22	Ourives	200
3.23	Paisagista	200
3.24	Pedreiro	200
3.25	Pintor	200
3.26	Relojoeiro	200
3.27	Sapateiro	200
3.28	Serralheiro	200
3.29	Soldador	200
3.30	Torneiro	200
3.31	Vidraceiro	200
3.32	Vigilante	200
3.33	Outros profissionais não especificados	200

ANEXO III
DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA
TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

ITEM	POR ANO E ESTABELECIMENTO	VALORES EM UFM
1	**Estabelecimento comerciais, sociais e de prestação de serviços, exceto as atividades mencionadas nos itens 4 e 5 desta tabela:**	
1.1	Até 30m²	100
1.2	Mais de 30m² até 50m²	150
1.3	Mais de 50m² até 100m²	200
1.4	Mais de 100m² até 150m²	250
1.5	Mais de 150m² até 200m²	300
1.6	Mais de 200m² até 250m²	350
1.7	Mais de 250m² até 300m²	400
1.8	Mais de 300m² até 350m²	450
1.9	Mais de 350m2até 400m2	500
1.10	Mais de 400m2até 500m2	550
1.11 1.12	Acima de 500m2: Pelos primeiros 500m2..... Por área de 100m2ou fração excedente.....	 550 100
2	**Estabelecimentos industriais:**	
2.1	Até 500m²	600
2.2	Mais de 500m² até 600m²	700
2.3	Mais de 600m² até 700m²	800
2.4	Mais de 700m² até 800m²	900
2.5	Mais de 800m² até 900m²	1000
2.6	Mais de 900m2até 1.000m2	1100
2.7 2.8 2.9	Acima de 1.000m2 Pelos primeiros 1.000m2..... Por área de 100m2ou fração excedente.....	 1100 100
3	**Estabelecimentos extrativistas, agropecuário e produtores:**	
3.1	Até 1.000m²	500
3.2	Mais de 1.000m² até 2.000 m²	1000
3.3	Mais de 2.000 m² até 5.000 m²	1500
3.4	Mais de 5.000 m² até 10.000 m²	2000
3.5	Mais de 10000 m² até 50.000 m²	3000
3.6 3.7 3.8	Acima de 50.000m²: Pelos primeiros 50.000 m²..... Por área de 25.000 m² ou fração excedente.....	 3000 500
4	**Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento autorizados a funcionar pelo banco central:**	
4.1	Agências bancárias	7000

4.2	Caixas eletrônicas fora das agências ou dos postos de atendimento, por caixa	200
4.3	Casas lotéricas	2000
4.4	Correspondentes bancários	500
4.5	Postos de Atendimento Bancário	5000
5	**Demais atividades não incluídas no item anterior:**	
5.1	Associações, cooperativas e Seguradoras de proteção veicular	3000
5.2	Cartórios de registro civil	1500
5.3	Cartórios registral e notarial	3000
5.4	Empresas concessionárias de serviços público	7000
5.5	Plataforma, painéis e/ou congêneres, para captação de energia solar, por m2, por ano.	0,5
5.6	Posto de atendimento CELPE	500
5.7	Provedor de internet	2000
5.8	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	1000

TABELA II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ESPÉCIE	**VALOR EM UFM**
	POR ANO
Após às 18 horas	100

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DATAXA DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICO E EQUIPAMENTOSELETRÔNICOS/ELÉTRICOS

ITEM	**ESPÉCIE**	**VALORESEM UFM**
1	**Motores, por unidade**	
1.1	Potência até 10hp	50
1.2	Potência mais 10hp até 20hp	100
1.3	Potência mais de 20hp até 50hp	150
1.4	Potência mais de 50hp até 100hp	200
1.5	Potência mais de 100hp	250
2	**Máquinas e Equipamentos, por unidade**	
2.1	Câmaras frigoríficas	2000
2.2	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	2000
2.3	Instalação de guindastes e elevadores	2000
2.4	Máquina de autoatendimento bancário	2000

TABELA IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALORES EM UFM**
1	**Anúncio afixado na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou qualidade, por ano:**	
1.1	Publicidade pequena – até 2 m²	80
1.2	Publicidade média – acima de 2 m² até 3 m²	100
1.3	Publicidade grande – acima de 3 m².	120
2	**Anúncio externo, fixo ou removível em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, por veículo por ano, quando anúncio objetivar lucro:**	
2.1	Luminoso ou iluminado	150
2.2	Não iluminado	100
3	**Anúncio sonoro em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano:**	
3.3	Veículos de grande porte	500
3.2	Veículos de médio porte	300
3.1	Veículos de pequeno porte	200
4	Anúncio escrito em veículos destinados exclusivamente a publicidade, por veículo. Por ano.	80
5	Anúncios colocados em campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais. Por matéria anunciada e por ano.	100
6	Anúncio por meio de “outdoor” e congêneres por unidade e por ano.	500
7	**Anúncio por meio de luminosos inanimado:**	
7.1	Acoplados a relógios e/ou termômetros, por unidade e por ano.	300
7.2	Demais luminosos não especificados nos itens anteriores, por metro quadrado e por ano.	50
8	Luminosos animados, em movimento e similares, por unidade e por ano.	400
9	Publicidade por meio de faixas, painéis, placas ou similares em vias ou logradouros públicos, por m2ou fração dia.	4
10	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, por m2ou fração dia	4

TABELA V
TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALORES EM UFM**
1	**Expedição de alvará de construção, habite-se e aceite-se, mediante a aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por m² de área de piso:**	
1.1	Edificações residenciais até 60m²	2,4
1.2	Edificações residenciais acima de 61 até 100m²	3
1.3	Edificações acima de 100m²	3,6
1.4	Edificações comerciais e industriais	4,5
1.6	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²	4,5
1.7	Vistoria de edificações, com efeito de legalização da obra, para comprovar condições de habitualidade: Cobrar-se-á taxa correspondente a 100% (cem por cento) da indicada no item 1.	

2	**Renovação de Alvará de construção por m²:**	
2.1	Edificações residenciais até 60m²	1,2
2.2	Edificações residenciais acima de 61 até 100m²	1,5
2.3	Edificações acima de 100m²	2,5
2.4	Edificações comerciais e industriais	
3	**Licença para Execução de Obras (por m²):**	
3.1	Alvará de arruamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²	1
3.2	Alvará de loteamentos, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m²	1
3.3	Colocação de tapume por m² de tapume	1,5
3.4	Colocação ou substituição de bombas combustíveis e lubrificantes, inclusive tanque, por unidade	1000
3.5	Construção de muro, por metro linear	2,4
3.6	Reconstruções, reformas, reparos, e demolições	2,4
4	**Licença de Execução de Loteamento, Desmembramento e Remembramento:**	
4.1	Demarcação ou redemarcação de lotes, por m²	0,5
4.2	Para cada m2de área a desmembrar	1
4.3	Para cada m2de área a lotear	1
4.4	Para cada m2de área a remembrar	1
4.5	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²	1
5	**Licença para execução de obras (por metro linear):**	
5.1	Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações	2
5.2	Redes de água e esgoto	2
5.3	Quaisquer outras obras que dependam de licença	2
6	**Aprovação de projetos para execução de obras (por metros quadrados):**	
6.1	Construção de casa com até 80m², por m2	1
6.2	Construção de casa acima de 81m² até 100, por m²	1,2
6.3	Construção de casas acima de 100m², por m2	1,4
6.4	Edificações até três pavimentos, por m²	1,6
6.5	Edificações com mais de três pavimentos, por m²	1,8
6.6	Barracões e galpões, por m²	1
6.7	Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por m²	1
6.8	Numeração de casas e prédios por emplacamento	30
6.9	Outras obras não enquadradas nos itens anteriores, por m²	1,3
7	**Aprovação de projetos para execução de obras (por metro linear):**	
7.1	Redes de Transmissão de energia elétrica e telecomunicações	0,50
7.2	Redes de água e esgoto	0,50
7.3	Quaisquer outras obras que dependam não enquadradas nos itens anteriores	0,50
8	**Aprovação de projetos para execução de obras/e ou instalação (por torre/estação):**	
8.1	Estação de transmissão de radiocomunicação	5000
8.2	Estação de transmissão de radiocomunicação de pequeno porte	5000
8.3	Torre Anemométrica	5000
8.4	Quaisquer outros projetos que dependam não enquadradas nos itens anteriores	5000

TABELA VI
TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOSE TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, AMBULANTE OU POR EVENTO ESPECIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
1	**Taxa de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos qualquer espaço ocupado, por m² de área ocupada:**	
1.1	Por dia	3
1.2	Por mês	30
2	**Taxa pelo exercício do comércio ou atividade eventual, ambulante ou por evento especial**	
2.1	Comércio ou atividade ambulante, por semestre ou fração	60
2.2	Comércio ou atividade eventual, por semestre ou fração	60

TABELA VII
TAXA DE LICENÇA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	POR ANO E ESTABELECIMENTO	VALORES EM UFM
1	Academias	200
2	Açougues	100
3	Albergue	300
4	Ambulatório e serviços veterinários	400
5	Ambulatórios	400
6	Bar	100
7	Barracas de estivas	100
8	Beneficiamentos de produtos de origem animal	200
9	Boates, Casa de Show	300
10	Bomboniere	100
11	Botequins, quiosque, trailers	100
12	Cafés, Pastelaria, Confeitaria, Casa de chá	100
13	Carro pipa (distribuição de água)	200
14	Casa de doces e salgados	100
15	Casa de repouso, idosos	300
16	Cinemas	200
17	Circo	100
18	Clínica de fisioterapia, psicologia	400
19	Clínica veterinária	400
20	Clínicas odontológicas e demais estabelecimentos odontológicos	400
21	Clínicas radiológicas, clínica de radioterapia e que usam fontes ionizantes	400
22	Clínicas sem internamento	400
23	Clube social	300
24	Clubes de piscinas	300
25	Comércio atacadista de alimentos em geral	200

26	Comércio atacadista de bebidas	200
27	Comércio atacadista de produtos hortigranjeiros	200
28	Comércio de produtos agroveterinários naturais	200
29	Comércio varejista de alimentos não especificados ou classificados	100
30	Comércio varejista de bebidas (alcoólicas, refrigerantes, água mineral)	100
31	Comercio varejista de embalagens de alimentos	100
32	Comercio varejista de hortigranjeiros (legumes, verduras, frutas, ovos, aves)	100
33	Comércio varejista de laticínios	100
34	Comércio varejista de produtos dietéticos	100
35	Consultório veterinário	300
36	Consultórios (médicos, odontológicos, médico-veterinário, nutrição, fonoaudiólogo, terapia ocupacional)	300
37	Controladora de pragas	100
38	Creche, berçário, hotelzinho	300
39	Dispensário de Medicamentos	300
40	Distribuidor de cosméticos, perfumes, produtos saneantes, domissanitários e produtos correlatos	200
41	Distribuidor de drogas e medicamentos	300
42	Distribuidor de produtos químicos	300
43	Distribuidora comércio atacadista e/ou depósito fechado s/ fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, odontológico, correlatos, cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários e produtos de higiene	300
44	Distribuidora de água mineral	300
45	Distribuidora de produtos agroveterinários e agropecuário	300
46	Dormitórios e similares	300
47	Drogaria	300
48	Drogaria/veterinária	200
49	Empresa prestadora de serviços de saúde	300
50	Equipamentos de radiologia	300
51	Equipamentos de radioterapia	300
52	Ervanaria (produtos naturais/farmácias homeopática)	200
53	Especiarias	100
54	Estabelecimentos de assistência odontológica com equipamentos de radiologia	300
55	Estabelecimentos de ensinos	300
56	Estabelecimentos que fabricam/distribuem produtos veterinários	400
57	Estabelecimentos que utilizam radiação, ionizante, inclusive os consultórios dentários	400
58	Estabelecimentos veterinários que comercializem ou usem produtos controlados	300
59	Evento (Shows artísticos)	400
60	Exposição de animais	400
61	Fábrica de gelo	200
62	Farmácia	300
63	Farmácia de manipulação	300
64	Farmácia/veterinária	300
65	Feiras de animais ou alimentos	200
66	Frigoríficos	200
67	Funerárias	300
68	Hospital geral	500
69	Hospital veterinário	500
70	Hotel/motel e similares	500
71	Indústria em geral	2000
72	Instituto de beleza em geral (barbearias, salões de beleza, serviços de tratamento estético e similares)	100
73	Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	200
74	Instituto ou clínica de fisioterapia, de ortopedia	200
75	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia e congêneres	300
76	Laboratório ou oficina de prótese dentária	300
77	Lanchonete, cantina (escolar)	200
78	Lavanderia	200
79	Lojas de Departamentos	300
80	Maternidade, casa de saúde, unidade mista, clínica com internamento	500
81	Mercearia/Mercado	100
82	Padarias	100
83	Perfumarias	100
84	Piscina	100
85	Podólogo	200
86	Posto de coleta de laboratório de análise clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido e congêneres	300
87	Posto de medicamentos	300
88	Pousada	300
89	Pousada geriátrica	300
90	Refeitório de empresas	200
91	Restaurantes, churrascaria, pizzaria	100
92	Salão de banho e tosa	100
93	Serviço de Buffet	200
94	Sorveteria (revenda de sorvetes e picolé)	100
95	Supermercados	200
96	Outras atividades não especificadas anteriormente	100

TABELA VIII
TAXA DE LICENÇA PARA ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
1	Circo, parques de diversões e congêneres, por temporada	200
2	Expositor em eventos, feiras, congressos, lojas, supermercados, estacionamentos ou quaisquer outros espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, por unidade padrão de estande, compreendida como o recinto reservado a cada participante	100
3	Parque temático e congêneres, por temporada	200
4	Promoção de bailes, bailões, show típico e temático, festas e congêneres, por evento	300
5	Promoção e organização de bingos e congêneres, por evento	200
6	Promoção e organização de congressos e congêneres, por evento	200
7	Promoção e organização de espetáculos artísticos, desfiles de moda, shows e congêneres, por evento	300
8	Promoção e organização de eventos esportivos e congêneres, por evento	200
9	Promoção e organização de feiras, exposições e congêneres, por evento	200

ANEXO IV
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS
TABELA I
IMÓVEIS CONSTRUÍDOS USO RESIDENCIAL E/OU ENTIDADE RELIGIOSAS

ENQUADRAMENTO POR ÁREA CONSTRUÍDA, POR ANO	VALOR EM UFM
Imóveis até 50 m2	20
Imóveis acima de 50 a 100 m2	25
Imóveis acima de 100 a 200 m2	30
Imóveis acima de 200 a 300 m2	35
Imóveis acima de 300 a 400 m2	40
Imóveis acima de 400 a 500 m2	45
Imóveis acima de 500 m2	50

TABELA II
IMÓVEIS CONSTRUÍDOS USO COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENQUADRAMENTO POR ÁREA CONSTRUÍDA, POR ANO	VALOR EM UFM
Imóveis até 50 m2	30
Imóveis acima de 50 a 100 m2	35
Imóveis acima de 100 a 200 m2	40
Imóveis acima de 200 a 300 m2	45
Imóveis acima de 300 a 400 m2	50
Imóveis acima de 400 a 500 m2	55
Imóveis acima de 500 m2	60

TABELA III
IMÓVEIS CONSTRUÍDOS USO INDUSTRIAL

ENQUADRAMENTO POR ÁREA CONSTRUÍDA, POR ANO	VALOR EM UFM
Imóveis até 50 m2	50
Imóveis acima de 50 a 100 m2	60
Imóveis acima de 100 a 200 m2	70
Imóveis acima de 200 a 300 m2	80
Imóveis acima de 300 a 400 m2	90
Imóveis acima de 400 a 500 m2	100
Imóveis acima de 500 m2	110

ANEXO V
DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
1	**Serviços Administrativos**	
1.1	Autenticação de livros fiscais - por livro	30
1.2	Averbação	30
1.3	Certidão de baixa de inscrição municipal	30
1.4	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais Atos discriminativos, independentemente do número de linhas, por laudas	30
1.5	Certidão de inscrição de Cadastro Municipal	30
1.6	Certidão de limites e metragem e/ou de retificação de quadra e lote	30
1.7	Certidão de reconhecimento de isenção e imunidades	30
1.8	Certificado - Alvará de licença	10
1.9	Emissão de nota fiscal de serviço avulso - por nota	10
1.10	Segundas vias de qualquer documento	10
1.11	Quaisquer outros serviços quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente	30
2	**Certidão Narrativa:**	
2.1	Imóveis com área construída de 80m²	30
2.2	Imóveis com área construída de 81m² até 150m²	40
2.3	Imóveis com área construída de 151m² até 250m²	50
2.4	Imóveis com área construída acima de 250m²	60
3	**Serviços referentes a transporte**	
3.1	Permissão para exploração a título precário	300
3.2	Permissão pessoa física para táxi	200
3.3	Permissão pessoa física/jurídica para transporte complementar, escola, fretado e ônibus.	300
3.4	Permissão pessoa jurídica para táxi	300
3.5	Substituição de veículo por outro de fabricação mais recente para táxi.	200
3.6	Substituição de veículos por outro de fabricação mais recente para transporte escolar, complementar, fretado e ônibus.	200
3.7	Transferência de permissão para sucessão hereditária para transporte complementar, escolar, complementar, fretado e ônibus.	200
3.8	Transferência de permissão para transporte complementar, escolar, fretado e ônibus.	100
3.9	Transferência de permissão pessoa física/jurídica para táxi	100
4	**Depósito e liberação de bens apreendidos**	
4.1	Animais de grande porte	50
4.2	Animais de pequeno e meio porte	30
4.3	Manutenção (por dia)	20
4.4	Manutenção (por dia)	30
4.5	Manutenção de veículos (por dia)	20
4.6	Mercadorias e objetos (por quilo)	1
4.7	Veículos	200
5	**Serviços Funerários**	
5.1	Abertura de sepultura, catacumba e mausoléu para nova inumação	50
5.2	Aquisição de terreno, m2(Concessão Perpétua)	200
5.3	Entrada e retirada de ossada	50
5.4	Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	100
5.5	Exumação depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	100

5.6	Inumação em carneiro	50
5.7	Inumação em sepultura rasa	50
5.8	Permissão para qualquer construção e/ou embelezamento de carneira	100
5.9	Permissão para qualquer construção e/ou embelezamento de catacumba, jazigo ou mausoléu	100
5.10	Taxa de conservação	70
5.11	Outros serviços relacionados	60
6	**Abate de animais (por cabeça)**	
6.1	Bovino com magarefe do proprietário	50
6.2	Caprino ou ovinos com magarefe do proprietário	20
6.3	Suíno com magarefe do proprietário	30
7	**Atividades Exercidas por Feirante**	20
7.1	Feirante avulso	5
7.2	Feirante Banco acima de 2m2até 3m2	15
7.3	Feirante Banco até 2m2	10
7.4	Feirante Quiosque	25
7.5	Feirante Tarimba Açougue	30

Gabinete do Prefeito doMunicípio de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 11 de maio 2026.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:D4708DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 096/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual n° 17.945, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Anna Cecília Sobral Bezerra	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bárbara do Nascimento Alves	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES
	2025.2	GESTÃO DE MKT	ALONSO DA COSTA LIMA NETO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE
	2025.2	GESTÃO DE MKT	CAUA DA SILVA MENDONÇA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LIVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2024.2	DIREITO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS

	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GÓIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	LÍVIAN LIMA PONTES
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	PEDRO SÉRGIO MENEZES DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Diego Rodrigo Silva de Farias	2024.2	DIREITO	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elida Giselle Araújo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	CATARINA RESENDE FAUSTINO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Elisangela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA
	2025.1	MEDICINA	MICAELLY PAZ DE BARROS
	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Fabrícia Katharine Cordeiro Martins	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Geovane Sercubdes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Heloísa Fernanda da Silva Santos	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	GEOVANNA COUTO GOMES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Ítallo Marques de Santana	2025.2	ARQUITETURA E URB.	JOSÉ BENJAMIM SILVA BISNETO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA

	2025.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RENATO VENANCIO DE OLIVEIRA FILHO
	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	ZELIA CARVALHO MELO
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2024.2	DIREITO	ISABELLA CAROLINA JIZUÍNO SERAFIM
	2024.2	DIREITO	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA
	2024.2	DIREITO	LUCAS NATHAN VIEIRA RODRIGUES
Janini de Araújo Lobo Silvestre Ribeiro	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA DE CARVALHO CERQUEIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	SÉRGIA MELLYNA CÂNDIDO PEREIRA SILVA
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS
	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
João Carlos Pinto Barros	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA
	2025.2	DIREITO	SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA
	2025.2	DIREITO	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA
	2025.2	DIREITO	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
José Claudio Cavalcanti Silva	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
José Emerson Alves da	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
José Valmir Junior	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Krystal de Alcantara Notaro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	KELLY KEROLYN DE ARRUDA FERREIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	KAUÃ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA
	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS

ORIENTADOR	EDITAL	CURSO	NOME COMPLETO
Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe	2024.2	GESTÃO DE MKT	HELOÍSA VITÓRIA DE SOUSA SOBRAL
	2024.2	GESTÃO DE RH	ANA BETARIZ ALVES DOS SANTOS PONTES
	2024.2	GESTÃO DE RH	MARIA KAILANE DA SILVA GOES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Maria Izabel P. De Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
	2024.2	MEDICINA	ADRIEN YAGO SALES SOUZA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URB.	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	KARLA VAZ GUEIROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Moacir Japearson Albuquerque Alves	2025.2	MEDICINA	DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA
	2025.2	MEDICINA	PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE
	2025.2	MEDICINA	RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Nicolas Macedo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Orlando Ferro de Lima	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO
	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Rayanne Karla Santos da Silva	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Reinaldo Alves Pereira	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL
	2025.2	DIREITO	AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO
	2025.2	DIREITO	DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA
	2025.2	DIREITO	EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO
	2025.2	DIREITO	FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO
	2025.2	DIREITO	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA
	2025.2	DIREITO	IALLY RAYANNA SILVA SANTOS
	2025.2	DIREITO	JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA
	2025.2	DIREITO	JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS
	2025.2	DIREITO	JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA
	2025.2	DIREITO	KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA
	2025.2	DIREITO	LARISSA KATARINE DE SOUZA OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO
	2025.2	DIREITO	LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS
	2025.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO
	2025.2	DIREITO	PAULA ROBERTA LINS DA SILVA
	2025.2	DIREITO	RAFAEL VICTOR CORDEIRO MEDEIROS
	2025.2	DIREITO	RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Ricardo José Lima Bezerra	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE
	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS
	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**

Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	ÉLIDA MILENA ALEIXO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Tiago Golveia	2024.2	ARQUITETURA E URB.	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
ORIENTADOR	**EDITAL**	**CURSO**	**NOME COMPLETO**
Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
Zaidiana Lemos Zaidan	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA
	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F776229B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2022

1º TERMO DE RERATIFICAÇÃO AO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01
OBJETO: Rerratificação ao Contrato nº 046/2022, no que pertente a correção da Cláusula Primeira no que se refere o valor do Acréscimo do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022,** conforme solicitação no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 535/2026**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, e Direitos Humanos e Juventude, no que diz respeito à correção da Cláusula Primeira no que se refere o valor mensal, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 002/2026,** pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de repactuação ao Contrato nº 046/2022,** cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Fica repactuado o percentual de aproximadamente **66,63%** (sessenta e seis virgula sessenta e três por cento), representando a importância de **R$ 1.063.721,97** (um milhão, sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) passando de um total anual de **R$ 1.596.438,00** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais), **para o valor total de R$ 2.660.159,97** (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), tendo como fundamento suas Cláusula Sétima e no Art. 65, II, alínea "d" e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R$)			
			MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM	VALOR ANUAL MÁXIMA ESTIMADO PARA O ITEM
01	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta.	50	R$ 4.443,60	R$ 221.680,00	R$ 221.680,00	R$ 2.660.159,97

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 002/2026,** pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Sexto Termo Aditivo de repactuação ao Contrato nº 046/2022,** cujo objeto contratual é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Fica repactuado o percentual de aproximadamente **66,63%** (sessenta e seis virgula sessenta e três por cento), representando a importância de **R$ 1.063.721,97** (um milhão, sessenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) passando de um total anual de **R$ 1.596.438,00** (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais), **para o valor total de R$ 2.660.159,97** (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), tendo como fundamento suas Cláusula Sétima e no Art. 65, II, alínea "d" e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALORES (R$)			
			MENSAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	ANUAL UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM	VALOR ANUAL MÁXIMA ESTIMADO PARA O ITEM
01	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta.	50	R$ 4.433,60	R$ 221.680,00	R$ 221.680,00	R$2.660.159,97

CLÁUSULA TERCEIRA- Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH nº 535/2026**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, e Direitos Humanos e Juventude, que solicita e justifica o presente **1º Termo de Rerratificação ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, devidamente autorizado** pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Dogras e Direitos Humanos e Juventude**, Sr. **Jeieli da Costa Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.**

CLÁUSULA QUARTA - Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 046/2022,** de 05 de maio de 2022, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 30/04/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS
Secretária De Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Dogras E Direitos Humanos E Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5D9AA31B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 195/2026

PORTARIA n.º 195/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE :
Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
302288	Ana Carolina da Silva Vieira	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
312097	Belmario Filipe Agra	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
562173	Benicios Antonio da Silva Sousa	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
317170	Cristiana Apolinario da Silva	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
306046	Denise Siqueira Carvalho Sobreira	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
201348	Edilma Selia Leite	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
301443	Eliane Cleide de Souza Santos	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
307905	Elisabete Maria do Nascimento	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
312232	Ezequiel João da Silva	2022/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
312259	Francisca Rosa da silva	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
314367	Francisco José de Souza	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
302911	Gizelle Cristina Lopes Conserva	2021/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
201799	Jessica Evellyn Alcantara Mendes	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
306119	Jucilene de Souza Araujo Lopes	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
300757	Leia Vilela Frota	2021/2022	01/06/2026 a 30/06/2026
317854	Luiza Rodrigues Neta	2022/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
561151	Maria Cinaria F. do Nascimento	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
312593	Maria Edvania Carvalho Gondim	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
314235	Maria Lucia Matias Leite	2022/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
317870	Maria Sirlene de Sá Santos	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
201281	Maria Viviane da Silva	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
561149	Marinara de Fátima Severio	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
201797	Merilane Souza Landim	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
129779	Mikael Sampaio Ferreira	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
312798	Neusa Damascena Maciel	2022/2023	01/06/2026 a 30/06/2026
313220	Pedro José do Nascimento	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
301001	Rosa Lima dos Anjos Agra	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
561155	Rozângela Carlos Figueredo	2024/2025	01/06/2026 a 30/06/2026
301362	Samara Matias de Araújo	2025/2026	01/06/2026 a 30/06/2026
329768	Vanusia Carmina dos Santos Silva	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026
300900	Willian Nascimento Alves	2023/2024	01/06/2026 a 30/06/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2552DA02